SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3679

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que foi RETIFICADO o procedimento de pré-qualificação para escolha de marcas de produtos de higiene e limpeza com intuito de trazer qualidade e economia aos municípios consorciados ao CONDESUS. **Para tanto fica retificada a lista dos produtos que requerem pré-qualificação, item 3.2 do instrumento convocatório.** Os bens continuarão regularmente a serem recebidos na sede do CONDESUS, sito Rua Madre Joana Vitória Favre n 930, Bairro Parque dos Rodeios – Vacaria– RS, Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br ou pelo Fone: 54 3231-4219 Setor de Licitações ou pelo site www.condeus.com.br. Vacaria - RS, 17 de outubro de 2023.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA –
Presidente do CONDESUS.

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:DE988B60

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que que foi RETIFICADO o processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para aquisição de brita nº 01, brita nº 02, brita nº 03, pó de brita, pedrisco, pedra de mão, areia de britagem e brita graduada aos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS*, o qual será realizado junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado". **Para tanto fica alterado o item 18 do instrumento convocatório para previsão de cláusula a respeito da retirada de materiais na sede da licitante vencedora do certame. As demais cláusulas permanecem inalteradas.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 18 de outubro de 2023.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:25A3DE27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023.
Nº Processo: 072/2023. Dispensa por Limite nº 044/2023.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: JULIANA ZENI GOMES & CIA LTDA. CNPJ 02.938.960/0001-22. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação. Valor total: R$ 19.354,50.

Ibirubá/RS, 17 de outubro de 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:2B53EB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 026/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 026/2023, 17 de outubro de 2023.

CONCEDE 1 (UM) DIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIANA GOMES VEDANA, DIRETORA EXECUTIVA DO CIRENOR.
ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o DECRETO-LEI nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora.

RESOLVE:
Conceder 1 (um) dia de Licença para tratamento de Saúde à servidora MARIANA VEDANA GOMES, Diretora Executiva do CIRENOR, conforme atestado médico em anexo, no dia de 17 de outubro de 2023.

Sananduva, RS, 17 de outubro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:3B79EEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374

Determino Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº032/**2022, que diante da juntada de documentos comprobatórios, constatou que o** servidor JOSÉ CARLOS CARPINTER DE AZEVEDO, motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula sob o nº 2088, infringiu os artigos 101, inciso VI, e Art. 104 e Art. 105, inciso II, todos da Lei Municipal 537/95, ao não observar as normas legais e regulares que competem a função de motorista, quando no dia 30/11/2021 às 16h01min., na BR 293 KM 13,960 no município de Capão do Leão, conduzia o veículo oficial Marca VW Voyage, 1.6, placas IYZ 4113 e foi notificado por transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%.
No entanto, cabe informar que o motorista não precisa ressarcir o Erário Público Municipal referente a multa citada nesta Portaria, por ele já ter efetuado o pagamento, e no quesito penalidade, não caberá a aplicação do art. 105, inciso II, Lei municipal 537/95 em virtude de já ter ocorrido a prescrição para aplicá-la, conforme reza o artigo 115, inciso I, da lei municipal 537/95.
Diante do exposto, DETERMINO pela não aplicação de penalidade e pelo arquivamento do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

LUIS CARLOS SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:3330CB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 375

Substitui membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, substitui representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social no Comitê Gestor Municipal (CGM) do Programa Criança Feliz/Grupo Técnico Municipal Primeira Infância Melhor, ficando o novo Comitê assim constituído:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Fernanda Pereira Giacobbe – matrícula 4377
Suplente – Thais Berruti do Amaral – matrícula 5568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular – Adriane Doningues Eslabão – matrícula 5503
Suplente – Adriane Maciel Rosa da Costa – matrícula 5527

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Raquel Hollas – matrícula 5746
Suplente – Lucia Oliveira Piedras – matrícula 5484

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:B2D54D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 376

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder renovação da redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora Mônica Dobke Buttow mat. 1833, professora, área I com 20 horas semanais, e na matrícula 3601, professora, área II - Matemática, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Senador Darcy Ribeiro, ficando o horário assim disposto:

Segundas das 09:00h às 12:00h
Terças das14:00h às 16:00h
Quartas das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.
§ 2º É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em 26 de agosto de 2023 com vigência de doze meses, podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1846/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de outubro de 2023

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:38FF0F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 377

Designa servidores para atuarem como Fiscais de futuras e eventuais contratações de locação de veículos para viagens, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º Ficam designados os servidores CARMEM REGINA DA SILVA, matrícula 5671, (Titular) e/ou SOLANGE BALDEZ, matrícula 5697, para atuarem como fiscais para futuras e eventuais contratações de empresa para serviços de locação de veículos para viagens (ônibus e micro-ônibus), para atender a SMCAS, destinadas aos usuários assistidos pela Secretaria.
Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em Registro Próprio, todas as ocorrências relacionadas ao serviço/fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a instauração de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:1300C244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 378

Designa Fiscais do fornecimento de persianas de PVC e Blackout, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores DAMIELLI ENGELKES COELHO, Diretora Administrativa, matrícula 5712 (Titular) e GISLAINE DA COSTA GONÇALVES, matrícula 5669, (suplente) para fiscalizarem a prestação de serviços de fornecimento de persianas de PVC e blackout.
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:F2631B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 379

Designa servidores para atuarem como Fiscais do contrato da aquisição de frangos e refrigerantes para a SMCAS, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores CARMEM REGINA DA SILVA, Matricula 5671 (titular) e/ou SOLANGE BALZDEZ, Matricula 5697 (suplente), como Fiscais ddo contrato da aquisição de kits natalinos, contendo frangos congelados e refrigerantes de 2 l, para uso da SMCAS.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:8BF6F861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Lagoão-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Edital nº 08/2023 que regulamenta a certificação para provimento de função gratificada de Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 2.087/2022, item 4.1, divulga a Lista de professores inscritos no Processo Seletivo de Gestão Escolar em ordem alfabética
Andréia Mainardi
Denise Rabuske de Camargo
Diani Franceschet Nunes
Dilséia Carla Ribeiro da Veiga
Elenara Santos Santarem Furtado
Eva Jaquimar Nunes
Juceli Aparecida Kohler Ramos
Luciana Eunice Mai Weber
Luciana Lampunhane Mohr
Maria Helena Palhano
Marisa Aparecida Tavares de Morais
Marisa dos Reis
Martinha Womer
Rosangela das Neves Barbosa
Rosimar Rodrigues de Campos
Sandra Eliege Candido Guindani
Silvia Patrícia Nunes Steinhaus
Vanice Borges Muller

Lagoão-RS, 17 de outubro de 2023.

CIRANO E CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:DA5FE277

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Município de Maratá torna púbico, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023**, do tipo Menor Preço por item, para aquisição de veículo tipo passeio, no modo de disputa "aberto", no dia 30/10/2023, às 9h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A licitação, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520, alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste certame, terá sua sessão virtual do pregão eletrônico realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:1C8F2A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O Município de Maratá torna púbico, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**, do tipo Menor Preço Unitário Mensal, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência médica hospitalar completa, a nível regional, com abrangência no vale do caí, na forma de Plano de Atendimento à Saúde, no dia 25/10/2023, às 9h. Cópia do Edital e maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Maratá, Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:E0A46DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE 2023

PORTARIA Nº. 317, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **RAQUEL CARMONA,** cargo de Assistente Social, matrícula n°. 5169**, LEONARDO CAMARA CANTO,** cargo de Arquiteto, matrícula n°. 17574 e **MOISES RISTER**, cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 14001, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização encarregada de coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executora e auxiliar em todo o processo do concurso público do Município de Mariana Pimentel do ano de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de outubro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/10/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6AD0B0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA 43/2023 - CONTRATO 128/2023

Mariana Pimentel, 17 de outubro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA 43/2023 - CONTRATO 128/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e DANIEL RICARDO HAAS FIN – VESTUÁRIO
Finalidade: Contratação de serviços de reforma de peças dos uniformes escolares para a rede municipal de ensino.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93.
Valor: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:27143AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA 44/2023 - CONTRATO 129/2023

Mariana Pimentel, 17 de outubro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA 44/2023 - CONTRATO 129/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e CW TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA
Finalidade: Locação de um veículo, capacidade mínima de 42 lugares, devidamente regularizado pelas Leis de Trânsito, com motorista habilitado, com ar-condicionado, com banheiro, para realizar transporte do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos para a cidade de Flores da Cunha/RS, no dia 07 de dezembro de 2023, com saída do centro urbano de Mariana Pimentel/RS.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:D3123FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISOS DE RETIFICAÇÃO E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

1) Aviso de Retificação do Edital da Concorrência 02/2023. Objeto: contratação de empresa(s), em regime de empreitada global por item, para o fornecimento e execução de sistema de piso indoor modular esportivo em polipropileno para quadra poliesportiva, fornecimento e instalação de placar eletrônico e fornecimento/pintura de piso e arquibancada, para o Ginásio Municipal de Esportes. Abertura: 08 de novembro de 2023, às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Retificação e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÕES
1) Pregão Presencial 38/2023. Objeto: formação de ARP visando a futura e eventual contratação de serviços de hora máquina. Abertura: 31 de outubro de 2023, às 09:00 horas.
2) Pregão Presencial 39/2023. Objeto: aquisição de fraldas adultas. Abertura: 31 de outubro de 2023, às 14:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Editais, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:AB57EC00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTEÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 31 de outubro de 2023, às 08:15h estará recebendo as propostas para aquisição de equipamentos e eletrônicos para as repartições municipais. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/

Protásio Alves, 17 de outubro de 2023

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DE0293FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

Nº Processos: 580/2023 e 698/2023
Pregão Nº 009/2023.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.
Contratado: 24.717.318/0001-56 – REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para elaboração de projeto de rádio FM para a Câmara Municipal do Rio Grande.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1.

Início da Vigência: 16/10/2023.
Valor Total: R$ 29.900,00.
Data de Assinatura: 16/10/2023.

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:D1052E2C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 – Via Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em limpeza e higienização dos reservatórios de água do mercado público e hortigranjeiros – SMPAC às 14h, de 30/10/2023. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:50DBB899

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Financiamento n° 0613085-04, que entre si celebram o Município do Rio Grande/RS e a Caixa Econômica Federal por meio do FINISA. Objeto do Contrato: Financiamento no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas de Capital previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. O inteiro teor do Contrato encontra-se à disposição no Gabinete de Programas e Projetos Especiais, sito ao Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n°.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:46E5C2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº318 de 05 de outubro de 2023.

Concede Licença Prêmio a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, observando o tempo de contagem estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020 e a Lei Municipal 1098/2023 de 15 de agosto de 2023, concede 90(noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Marisônia Biasi da Silva Ribeiro**, convertidos em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2017 a 05 de março de 2023.
A referida licença encontra-se fundamentada no §3º Artigo 94 da Lei Municipal nº 006/01.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 05 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária de Educação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, _____/ _____/2023.

Ass. Resp. Pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:263BEA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA PORTARIA Nº 277/2022 E DESIGNA COMISSÃO PARA INTEGRAR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS (JARIA).

Portaria n° 319, de 06 de outubro de 2023.

Altera portaria nº 277/2022 e designa comissão para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA).

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando art. 14º, Inc. V, da Lei Municipal n° 1027 de 09.12.2021, altera a portaria nº 277 de 11 de agosto de 2022 e designa a comissão para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais, ficando com a seguinte formação:
Representante da Secretaria da Agricultura:

Titular: Juliana Pegoraro Caroff
Suplente: Cleiton Rampazzo

Representante da Secretaria da Fazenda:

Titular: Adair Pegoraro
Suplente: Nilton Mazaro

Representante da Secretaria da Administração:

Titular: Angela Nunes Pegoraro
Suplente: Giovani Rodrigues

Os membros terão o mandato fixado em dois anos, permitido ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com Art. 14°, letra C, da Lei Municipal n° 1027 de 09.12.2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 06 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO,
Prefeito Municipal

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, _____/ _____/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:6C662CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº320 de 09 de outubro de 2023.

Concede Licença Prêmio a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, observando o tempo de contagem estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020 e a Lei Municipal 1098/2023 de 15 de agosto de 2023, concede 45(quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a servidora **Sandra Daronch**, convertidos em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2015, lhe restando 30 dias do referido período.
A referida licença encontra-se fundamentada no §3º Artigo 94 da Lei Municipal nº 006/01.
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 09 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária de Educação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, _____/ _____/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:CF31E005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 321 de 09 de outubro de 2023.

Exonera a pedido a servidora que exerce cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 008, exonera a pedido a Servidora **Aline Emanuele Poletto de Souza Frison**, que exerce cargo efetivo de **Médico Pediatra 8hs.**, a contar de 05 de outubro de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 05 de outubro.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS
aos 09 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MELANIA PEGORARO SILVESTRI
Secretária da Saúde

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, _____/ _____/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:F2F78A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº322 de 09 de outubro de 2023.

Exonera a pedido a servidora que exerce cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a pedido a servidora efetiva Srª. **Leticia Mazaro**, que exerce o cargo de Fonoaudióloga, a contar de 09 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 09 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MELANIA PEGORARO SILVESTRI
Secretaria da Saúde

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, _____/ _____/2023.

Ass. Resp. Pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:38E737C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.806, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que consolida a Lei Complementar nº 04, de 29 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU não incide sobre o imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovada e precipuamente utilizado em exploração extrativo vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independente de sua área.
§1º A não incidência do IPTU sobre os imóveis referidos no caput deste artigo deverá ser requerida pelo contribuinte e a utilização em exploração extrativo vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes dados e documentos:
I – cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do requerente/sujeito passivo;
II – número de telefone para contato;
III – matrícula atualizada do imóvel ou outro documento oficial que comprove a propriedade ou posse do imóvel;

IV – declaração do Imposto Territorial Rural – ITR do último ano-base;
V – bloco de notas de produtor rural;
VI – contratos de arrendamento, parceria ou comodato, se for o caso;
§2º Na falta dos documentos relacionados nos incisos IV e V, a critério da autoridade administrativa, poderá ser realizada diligência, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas.

Art. 2º Será concedido desconto adicional anual ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo para as unidades habitacionais, comerciais e industriais que implementarem sistemas de captação e aproveitamento da energia solar, por Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede Elétrica (SFVCR) nos seguintes percentuais:
I – 4% (quatro por cento) de desconto para imóveis cuja área de captação de energia corresponda a até 50% (cinquenta por cento) da área superficial do terreno da unidade predial beneficiada;
II – 6% (seis por cento) de desconto para imóveis cuja área de captação de energia corresponda a mais do que 50% (cinquenta por cento) da área superficial do terreno da unidade predial beneficiada.
§1º O desconto previsto neste artigo deverá ser requerido pelo contribuinte/proprietário do imóvel até o dia 30 de junho do exercício anterior, sendo que o desconto incidirá a partir do exercício fiscal seguinte, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos contados do protocolo do requerimento do contribuinte.
§2º Para as unidades beneficiárias do desconto de 4%, a comprovação da efetiva instalação do equipamento para captação da energia solar se dará através da apresentação de uma fatura de consumo de energia elétrica, correspondente a um dos doze meses que antecederem o mês do pedido, onde conste a informação de instalação do SFVCR.
§3º Para as unidades beneficiárias do desconto de 6%, além da fatura de consumo de energia elétrica correspondente a um dos doze meses que antecederem o mês do pedido, onde conste a informação de instalação do SFVCR, será necessária a inclusão de cópia do projeto de instalação do SFVRC, apresentado à concessionária de energia, para fins de aferição de medidas.
§4º Para concessão do desconto previsto neste artigo, além da comprovação dos requisitos dos §§ 2º e 3º deste artigo, o contribuinte não poderá apresentar, na data do requerimento, débitos vencidos até 30 de setembro do ano anterior ao requerimento.

Art. 3º No caso de profissional autônomo, cujo ISSQN é lançado de ofício, será aceito, para fins de baixa da inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário, requerimento realizado após o prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis, que será deferido ou não através da instauração de Processo Administrativo.
§1º A decisão de deferimento retroagirá à data de encerramento da atividade exercida pelo contribuinte autônomo, devidamente comprovada, e determinará o cancelamento dos créditos tributários porventura lançados e não pagos, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa a ajuizados.
§2º No requerimento, que deverá ser apresentado em formulário próprio, o contribuinte fará prova do não exercício da atividade autônoma através da apresentação de documentos que corroborem suas alegações, tais como:
I – CTPS;
II – carta de concessão de benefício previdenciário;
III – abertura de empresa, inclusive como micro empreendedor individual;
IV – mudança de cidade;
V – outros documentos que possam provar o não exercício da atividade no período requerido, que inclusive podem ser requeridos pelo Fisco Municipal.

Art. 4º Quando os serviços de médico, enfermeiro, obstetra, ortóptico, fonoaudiólogo, protético, médico veterinário, contador, técnico em contabilidade, agente de propriedade industrial, advogado, engenheiro, arquiteto, urbanista, agrônomo, dentista, economista e psicólogo forem prestados por sociedades constituídas por profissionais de mesma habilitação, estas ficarão sujeitas ao ISSQN em valor fixo anual correspondente a 24 vezes a Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul – UPM, dividido em 12 (doze) parcelas de igual valor, calculado em relação a cada sócio da sociedade, bem como em relação a cada profissional habilitado, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal.
§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à sociedade que execute atividade diversa daquela relacionada à habilitação profissional de seus sócios e empregados, e àquela sociedade optante pelo Simples Nacional, que recolherá o ISSQN diretamente nesse regime de arrecadação.
§2º Para fins de enquadramento no regime privilegiado de recolhimento do ISSQN a que se refere este artigo, as sociedades de profissionais deverão, até o dia 15 de dezembro de cada exercício, através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, requerer sua inclusão no referido regime para o exercício seguinte, acompanhado dos seguintes documentos:
I – cópia do Contrato Social da Sociedade;
II – cópia da última GFIP.
§3º Para as sociedades de profissionais que iniciarem suas atividades durante o ano-calendário vigente, o requerimento a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado em até 15 (quinze) dias após a inscrição da sociedade no Cadastro Mobiliário do Município.
§4º O lançamento do ISSQN das sociedades de profissionais que se enquadrarem no regime privilegiado de recolhimento do ISSQN de forma fixa, a que se refere o caput deste artigo será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda até o vencimento da parcela referente à competência de janeiro do ano-calendário vigente e, no caso previsto no parágrafo anterior, até o vencimento da parcela referente à competência imediatamente posterior ao início das atividades da sociedade.

Art. 5º Os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISSQN em 12 (doze) parcelas de igual valor, nos termos do § 22-A, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C do artigo 18 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.
§1º O valor das parcelas a que se refere o caput deste artigo será obtido mediante a incidência da alíquota de 2% (dois por cento) sobre a receita bruta acumulada no ano-calendário anterior ao do pagamento, dividido por 12 (doze).
§2º O lançamento do ISSQN dos escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional será realizado de ofício pelo Fisco Municipal, até o vencimento da parcela referente à competência de janeiro do ano-calendário vigente, com base na receita bruta anual do exercício anterior, constante no sistema informático do Município (Notas Fiscais de Serviços Eletrônica emitidas no exercício anterior ao do lançamento).
§3º Os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional que iniciarem suas atividades durante o ano-calendário vigente, deverão, através do Formulário Anexo 8, requerer seu enquadramento em até 15 (quinze) dias após a inscrição do contribuinte no Cadastro Mobiliário do Município, e o valor do ISSQN de cada parcela mensal de igual valor será obtido mediante a incidência da alíquota de 2% (dois por cento) sobre a importância equivalente a 25 (vinte e cinco) vezes a Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul – UPM.
§4º O lançamento do ISSQN dos escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional que se enquadrarem no parágrafo anterior será realizado até o vencimento da parcela referente à competência imediatamente posterior ao início das atividades.

Art. 6º O valor do imposto será objeto de arbitramento quando o contribuinte ou responsável:
I – deixar de declarar o tributo nos prazos estabelecidos;
II – apresentar ou forem apuradas irregularidades, omissão ou fraude;
III – deixar de atender a intimação para apresentar os elementos fisco contábeis à Fazenda Municipal;
IV – não estiver inscrito no Cadastro Fiscal Mobiliário.
§1º Nas hipóteses previstas neste artigo, o arbitramento será fixado por decisão da autoridade fiscal competente, que considerará, entre outros elementos cabíveis:
I – os recolhimentos efetuados em períodos idênticos pelo contribuinte ou por contribuinte que exerça a mesma atividade em condições semelhantes;
II – as condições peculiares do contribuinte;
III – as condições próprias do contribuinte, bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira abaixo descritos, acrescidos de 40% (quarenta por cento):

a) valor de matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
b) folha de salários pagos, honorários de diretores, retirada de sócios ou gerentes e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
c) aluguel de imóvel(is) e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, o valor dos mesmos;
d) despesas com fornecimento de água, luz, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte, inclusive tributos;
§2º O lançamento por arbitramento não afasta do contribuinte as penalidades cabíveis.

Art. 7º O lançamento por estimativa será adotado pela Fazenda Municipal quando o volume, a natureza ou a modalidade da prestação de serviços se revestir de condições excepcionais para obtenção do seu preço.
§1º A autoridade fiscal competente poderá fixar o valor do imposto por estimativa quando:
I – se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
II – o contribuinte deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações tributárias previstas na legislação;
III – se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar tratamento fiscal específico, a critério da autoridade fiscal.
§2º O valor do imposto lançado por estimativa levará em consideração:
I – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
II – o preço corrente dos serviços prestados pelo contribuinte;
III – o valor da receita bruta em exercícios anteriores;
IV – o local onde o contribuinte está estabelecido;
V – as peculiaridades de cada contribuinte.
§3º A estimativa poderá, a critério da Fazenda Municipal, ser revista ou suspensa a qualquer tempo.
§4º O valor da receita bruta estimado será convertido em Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul – UPM.
Art. 8º Para fins da inscrição para atividade eventual, relativamente à atividade de engenheiro ou arquiteto, será cobrada taxa de licença para exercício de atividade eventual, por obra ou projeto, conforme os seguintes critérios:
I – até 100 m²: valor equivalente a 1 (uma) UPM;
II – acima de 100 m² até 200 m²: valor equivalente a 1,40 (um, vírgula quarenta) UPM;
III – acima de 200 m² até 300 m²: valor equivalente a 1,80 (um, vírgula oitenta) UPM;
IV – acima de 300 m² até 500 m²: valor equivalente a 2,20 (dois, vírgula vinte) UPM;
V – acima de 500 m² até 1.000 m²: valor equivalente a 3 (três) UPM;
VI – acima de 1.000 m² até 1.500 m²: valor equivalente a 4 (quatro) UPM;
VII – acima de 1.500 m² até 3.000 m²: valor equivalente a 6 (seis) UPM;
VIII – acima de 3.000 m²: valor equivalente a 9 (nove) UPM.

Art. 9º Fica o Departamento de Administração Tributária Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, inclusive os vincendos, inscritos em dívida ativa e ajuizados, mediante a constatação da situação econômica do contribuinte.
§1º A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir as condições necessárias à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.
§2º Considera-se carente, na acepção jurídica do termo, o contribuinte que:
I – possuir renda familiar mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos;
II – estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;
III – não goze de qualquer outro benefício fiscal nos termos da legislação Municipal vigente;
IV – possua um único imóvel que sirva de residência ao sujeito passivo;
§3º Para efeitos do inciso I deste artigo, considera-se renda familiar aquela representada pela soma dos rendimentos auferidos mensalmente pelos membros que residem no imóvel.
§4º A remissão de que trata o caput deste artigo deverá ser requerida pelo contribuinte/sujeito passivo através da apresentação dos seguintes dados e documentos:
I – cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, Certidão de Casamento) do sujeito passivo e dos membros residentes no imóvel;
II – cópia do comprovante ou declaração de renda dos membros residentes no imóvel (ex.: carteira de trabalho, extrato de benefício previdenciário, contracheque);
III – número de telefone para contato;
IV – prova de propriedade, domínio útil ou posse a título precário do imóvel, nos casos de remissão de IPTU;
V – cópia de contas de água, luz, telefone.
§5º Recebido o requerimento, será instaurado Processo Administrativo e encaminhado à Assistente Social, que emitirá Parecer Social.
§6º Caberá à Assistente Social a realização das diligências que entender cabíveis, inclusive exigir a juntada de outros documentos que entender pertinentes, caso em que a parte interessada terá 10 (dez) dias para cumprir a determinação, sob pena de indeferimento do pedido.
§7º Juntado o Parecer Social, o Processo Administrativo será encaminhado a Auditor-Fiscal da Receita Municipal, que emitirá decisão fundamentada.

Art. 10. Serão cancelados, mediante despacho da Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos e de Extinção e/ou Exclusão de Crédito Tributário, designada para esse fim, os débitos fiscais:
I – legalmente prescritos;
II – de contribuintes que hajam falecido, deixando apenas bens de pequeno valor ou que, por força de lei, sejam insuscetíveis de execução;
III – cujos lançamentos tenham sido cancelados;
IV – que, por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica.
§1º O cancelamento dos débitos, nos casos dos incisos I, III e IV deste artigo será determinado de ofício e, no caso do inciso II deste artigo, a requerimento da pessoa interessada (herdeiros ou inventariante) instruído com a Certidão de Óbito e documentos referentes aos bens deixados, quando existirem.
§ 2º Para efeitos do inciso II deste artigo, considera-se bens de pequeno valor aqueles com valor inferior a 100 (cem) vezes o valor da UPM e o valor insuscetível de execução, o correspondente a 3 (três) vezes o valor da UPM.

Art. 11. O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo ou demais créditos tributários, nos seguintes casos:
I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou em valor maior que o devido, em face da legislação tributária, da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou na conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 12. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la, através da apresentação de Procuração, original ou cópia autenticada, com poderes específicos e firmas reconhecidas em cartório.

Art. 13. O pedido de restituição será feito ao Município através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou da irregularidade do crédito/recolhimento.
§1º O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou de documentos, quando

isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da autoridade fiscal.
§2º O sujeito passivo poderá ser representado por procurador, devendo ser apresentada Procuração outorgando poderes específicos para o fim de requerer restituição de tributo, original ou cópia autenticada e com firmas reconhecidas em cartório.

Art. 14. É obrigatório a todo estabelecimento inscrito no Cadastro Fiscal Mobiliário a fixação do Alvará de Funcionamento em local visível ao público e à fiscalização.

Art. 15. O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeita o contribuinte às penalidades previstas na LC nº 887/2022.

Art. 16. Revogam-se os seguintes Decretos: Decreto nº 4.847, de 29 de dezembro de 1998; Decreto nº 5.855, de 08 de janeiro de 2004; Decreto nº 5.856, de 08 de janeiro de 2004; Decreto nº 6.051, de 26 de agosto de 2004; Decreto nº 6.109, de 30 de novembro de 2004, Decreto nº 9.621, de 12 de agosto de 2016, Decreto nº 11.425, de 25 de outubro de 2022 e Decreto nº 11.515, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:53F6CF18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 247/PGM/2023: H. A. Sehnem & Cia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos e líquidos perigosos (Classe I) da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEOI). Tomada de Preços n.º 023/2023. Processo Administrativo n.º 021/LIC/SEFAZ/2023. Data: 11/10/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:867C2E1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: PCA Engenharia Ltda. (2º). Objeto: prorroga o prazo de execução da obra por mais 01 (um) mês. Contrato n° 099/PGM/2023. Processo Administrativo n° 032/LIC/SEFAZ/2023. Tomada de Preços n.º 010/2023. Data: 29/09/2023.

Contratada: Eron Máquinas e Equipamentos Eireli. (1º). Objeto: acréscimo de valor ao contrato e prorroga o prazo de prestação dos serviços por mais 30 (trinta) dias. Fundamento: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea "e" da Cláusula Sétima do contato (acréscimo) e alínea "a" da Cláusula terceira do contrato (prorrogação). Contrato n° 202/PGM/2023. Processo Administrativo n° 137/LIC/SEFAZ/2023. Pregão Eletrônico nº 102/2023. Data: 09/10/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:ECF3D695

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: João Paulos e Alice Paulus. Objeto: contratação referente à Permissão de Uso para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 177/COMPRAS/2023. Data: 16/10/2023.

Contratada: Nestor José Beckenkamp e Teresinha Maria Beckenkamp. Objeto: contratação referente à Permissão de Uso para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 178/COMPRAS/2023. Data: 16/10/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:703C8283

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 133/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 134/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 135/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 136/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 137/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 138/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 139/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 140/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 141/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 142/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 143/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 144/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 145/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 146/COMPRAS/2023. Data: 11/10/2023.

Contratada: Associação Educacional Acalanto. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 149/COMPRAS/2023. Data: 16/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 150/COMPRAS/2023. Data: 16/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 151/COMPRAS/2023. Data: 16/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 152/COMPRAS/2023. Data: 16/10/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 153/COMPRAS/2023. Data: 16/10/2023.

Contratada: Tazay Transportes Ltda. Objeto: contratação referente a prestação de serviço emergencial de transporte, até a disposição final, de resíduos sólidos urbanos gerados no Município. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n.º 154/COMPRAS/2023. Data: 16/10/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:923CD1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 249/2023

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.287/2023, de 17.10.2023, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: MERENDEIRA
Nome: Classificação:
Simone Angela Witoslawski Polito 77º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 17 de outubro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:D03C6F54

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 250/2023

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.288/2023, de 17.10.2023, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Nome: Classificação:
Cassia Gilmara Fraga Chiarello 9º

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 17 de outubro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:63C1C031

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 251/2023

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso IV, e art. 26, da Lei 8.666/93, reconheceu ser dispensável licitação para contratação da pessoa jurídica abaixo relacionada:

Processo nº 11905/2023– TP LTDA – CNPJ 49.367.421/0001-44, para Concessão onerosa de uso de espaço no evento 2º Balonismo de Vacaria/RS. Valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data: 17 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 17 de outubro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:99532BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 138/2023, referente ao Processo Administrativo nº 216/2023, datado do dia 17 de outubro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MLH MECANICA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob nº 00.453.492/0001-51, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo Spin Placa IYD 2402, ANO FAB/MOD 2017/2018 CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 3.671,00 (três mil seiscentos e setenta e um reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 8.799,15 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), totalizando a importância de R$12.470,15 (doze mil quatrocentos e setenta reais e quinze centavos).

Alegria - RS, 17 de outubro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:099813C9

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 236/2023

CONTRATO Nº 236/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS E VISITADORAS DO PIM DO MUNICIPIO DE ALEGRIA- RS. Pregão Presencial nº 025/2023. Vigência do contrato: a contar da sua assinatura do contrato até 30.12.2023. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 4.027,00 (quatro mil e vinte e sete reais). Empresa contratada: **DANIEL RICARDO HAAS FIN - VESTUARIO,** inscrito no CNPJ 49.578.502/0001-93.

Alegria -RS, 17 de outubro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:621ABB64

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 237/2023

CONTRATO Nº 237/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** Aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo Spin Placa IYD 2402, ANO FAB/MOD 2017/2018 CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 138/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor total de R$ 12.470,15 (doze mil quatrocentos e setenta reais e quinze centavos). Empresa contratada: **MLH MECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.453.492/0001-51. Alegria -RS, 17 de outubro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:856C7892

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 18/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e para conserto/reforma do motor da motoniveladora FG140, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 31/10/2023, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura**.** Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.
Almirante Tamandaré do Sul, 18 de outubro de 2023.
ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E2BA8E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade: **PREGÃO SRP Nº 19/2023 – PRESENCIAL,** Registro de Preços para prestações de serviços futuras e parceladas horas máquina com Motoniveladora, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no dia **01/11/2023, às**

09h00min, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com ou pelo fone (54) 3615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de outubro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:54E610E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3001/2023

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 45986/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 143/2023, Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo Administrativo nº 8958/2023, referente ao objeto: aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

• Fiscal Titular: Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747
• Fiscal Suplente: Nicolle Albornoz Pesoa – Matrícula nº 2014107226

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:665658DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3182/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.182/2023

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta de servidor e designar os servidores Rafael Leite Francesco Feroleto, matrícula nº 2019109473, Kátia Helena Schnorrenberger, matrícula nº 2013106951 e Gabriel Almeida, matrícula nº 2013107156, conforme previsto no artigo 198 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 02 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4260717F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3193/2023

EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.193/2023

OBJETO: Encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 34.923/2022 com a decisão de advertir o servidor e determinar o ressarcimento ao erário de valores recebidos indevidamente a título de Função Gratificada Nível IV, cientificar o servidor da decisão, encerrar e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Pulique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6AF154AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3183/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3183/2023

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta de servidores e designar os servidores Kátia Helena Schnorrenberger, matrícula nº 2013106951, Gabriel Almeida, matrícula nº 2013107156 e Rafael Leite Francesco Feroleto, matrícula nº 2019109473, conforme previsto no artigo 198 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 02 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:24204D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3148/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.148/2023

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão, encerrar o Processo Administrativo Especial nº 11.846/2023 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A36764A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3176/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3176/2023

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços nº 256/2022 e designar os servidores, Amanda Fofonca Lopes, matrícula nº 2014107408, Fabiana Sueli Frelich Alves – matrícula 2005102683 e Anderson Rodrigues De Mattos - matrícula 2010104591, conforme previsto no artigo 30 da Lei Municipal nº 3.293/2019, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.293/2019.

DATA: Alvorada, 02 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:140316D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de emulsão asfáltica RM - 1C. Data, hora e local das disputas de preços: dia 01 de novembro de 2023, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:C20485C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 194/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATO Nº 194/2023 - Chamada Pública nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.s e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, suprindo a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SMED; de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, descritas no **ANEXO I** do Edital.

Valor do Contrato: R$ 90.160,70 (noventa mil cento e sessenta reais e setenta centavos).

Contratada: Cooperativa de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - CECAFES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.008/0001-44

Alvorada, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:4F0394A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3266/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 38506/2023;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Rejane Beatris Durães**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1994001628, de 210 (duzentos e dez) dias, correspondente aos período aquisitivos de *01/06/2005 a 31/05/2010*, *01/06/2010 a 31/05/2015 e 01/06/2015 a 31/05/2020*, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0FEF2149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Processo Seletivo Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Processo Seletivo Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Gleberson Gimenes Rieff	9º	Enfermeiro Socorrista - SAMU

Alvorada, 17 de Outubro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:3E0585C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2694/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 118/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição a titular Elisabete Soares Meireles Viegas, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:9B98520C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a locação de estruturas para a Feira do Livro de 2023. Data, hora e local das disputas de preços: dia 01 de novembro de 2023, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:07A89560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3921 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"INSTITUI O DIA 18 DE ABRIL COMO O DIA MUNICIPAL DO ESPIRITISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída como Dia Municipal do Espiritismo a data de 18 de abril.

Parágrafo único. A data de que trata o caput refere-se ao lançamento da obra "O Livro dos Espíritos", de Allan Kardec (18/04/1857).

Art. 2º. Anualmente a data de que trata o artigo anterior será objeto de comemoração envolvendo as Casas Espíritas federadas existentes no Município de Alvorada, em evento(s) especial(ais) organizado(s) pela UME Alvorada (União Municipal Espírita de Alvorada) ou ente que venha a substituí-la.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:942F92E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3919 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 101.511,05 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 101.511,05 (cento e um mil e quinhentos e onze reais e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 19 - Secretaria Municipal do Trabalho, da Assistência Social e Cidadania.
Unidade Orçamentária: 070 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 0008 – Assistência Social.
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária.
Programa de Governo: 0251 - Proteção e Promoção da Família.
Projeto/Atividade: 1.430 - SIGTV - Estrut. Rede Serv. SUAS - PSE. Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.
3.3.3.5.0.043 – Subvenções Sociais R$ 101.511,05
Total da suplementação do Crédito Especial R$ 101.511,05

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:
I. O Excesso de Arrecadação:
Conta de Receita: 4.1.7.1.65.00.8 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 2023 - C/C 62150-1 BB Ag. 1430-3 - Vínculo: 06601306 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 100.000,00
: 4.1.3.2.10.10.10.72.2 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - C/C 62150-1 BB Ag. 1430-3 - Vínculo: 06601306 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.511,05
Total da suplementação do Crédito Especial R$ 101.511,05

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:244FD409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3920 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 149.853,94 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 149.853,94 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Saúde.
Unidade Orçamentária: 050 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 0010 – Saúde.
Subfunção: 0305 – Vigilância Epidemiológica.
Programa de Governo: 0137 – Apoio Administrativo.
Projeto/Atividade: 6.010 – Man. Das Ações de Vigilância Epiodemiológica.
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (06320000) R$ 1.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (06320000) R$ 148.853,94
Total da suplementação do Crédito Especial R$ 149.853,94

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:
I. O Excesso de Arrecadação:
Conta de Receita: 4.1.7.2.4.99.01.99.02 - PROGRAMA MELHORES AMIGOS - SMS - Reduzido: 9931719 - Vínculo: 06320000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instituições
Total da suplementação do Crédito Especial R$ 149.853,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F332B06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3922 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 236.173,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 236.173,00 (duzentos e trinta e seis mil e cento e setenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
Unidade Orçamentária: 070 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 0008 – Assistência Social.
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária.
Programa de Governo: 0251 – Proteção e Promoção da Família.
Ação: 1.431 – Programa Avançar/FEAS – Média Complexidade.
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (06611285)……..…R$ 15.768,21
3.3.3.9.0.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (06611285).…R$ 9.000,00
3.3.3.9.0.33 – Passagens e despesas com locomoção (06611285)…..……...…R$ 10.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - PJ (06611285)…….……...…R$ 3.804,45
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e material permanente (06611285)…….....….R$ 14.900,66

Subtotal……R$ 53.473,32

Ação: 1.432 – Programa Avançar/FEAS – Alta Complexidade.
3.3.3.5.0.43 – Subversões sociais (06611285)…….……..…R$ 115.734,46
3.3.3.9.0.30 – Material de consumo (06611285)…….....…R$ 3.055,70
3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - PJ (06611285)…….....…R$ 12.998,52
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e material permanente (06611285)……...…R$ 50.911,11

Subtotal……..…R$ 182.699,68

Total da suplementação do Crédito Especial .....R$ 236.173,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O Superávit Financeiro: C/C 04.228764.0-2 – PSEMAC – Recurso 06611285……..…R$ 219.370,03.
O Excesso de Arrecadação: 41321010101991500000 – C/C 04.228764.0-2 REC. REM. DEP. BANC. RECUR. VINC. FEAS – Avançar – Recurso 06611285…….R$ 16.802,97.

Total da suplementação do Crédito Especial....R$ 236.173,00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:E1FBB9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3923 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ÀS EM- PRESAS SHV – SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, ECOVILLA

CONSTRUÇÕES EIRELI, EBPO – EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS EIRELLI E ECCOLAJES ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Alvorada a doar fração de terras de sua propriedade às Empresas SHV – SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, ECOVILLA CONSTRUÇÕES EIRELI, EBPO – EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS EIRELI e ECCOLAJES ESTRUTURAS PRÉ— MOLDADAS LTDA., sediadas na Cidade de Gravataí, para fins de instalação de indústrias nos ramos de produção de asfalto, sinalização viária, artefatos de cimento e projetos e construções (obras), conforme abaixo descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS de bem patrimonial, identificada por Fração "A", com uma área de 26.964,85m², onde faz parte de um todo maior de 48.407,31m², Matrícula nº 63.688, do Registro de Imóveis de Alvorada, área está localizada ao lado da CORSAN, no Loteamento "Parque Residencial Umbu", zona urbana do Município de Alvorada-RS, medindo em 03 segmentos de frente ao SO, 178,45M, onde todos fazem frente para a Rua Barbosa Neto, sendo que o primeiro segmento mede 119,10m no sentido SE/NO, o segundo segmento mede 16,50m, no sentido SE/NO, o terceiro e último segmento mede 42.85, SUL/NORTE, tendo nos fundos ao NE, a medida de 111.66m, e entesta com área da Prefeitura Municipal de Alvorada, por um lado a o LESTE, tem a medida de 131,67m, e entesta com área de terras que são ou foram de Norberto Inácio Barcellos, e pelo outro lado, ao NO, tem a medida de 172,35m, e entesta com remanescente da mesma área de bens patrimoniais, Fração B e Fração C, fechando o perímetro. Distante 198,40m da Rua 31.

§ 1º. A doação de que trata o caput deste artigo é efetuada com os seguintes encargos em conjunto ou separadamente para as Empresas donatárias:

•
Uso exclusivo para os fins propostos;

•
As obras de instalação deverão iniciar num prazo máximo de até 12 (doze) meses, devendo estar concluídas em até 24 (vinte e quatro) meses da expedição do alvará de construção e iniciar suas atividades após a expedição da Carta de Habite-se.

•
Período mínimo de 15 (quinze) anos de atividade, a contar do início do seu funcionamento, conforme previsto no inciso anterior;

•
Geração mínima de 20 (vinte) empregos diretos.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento conjunto ou de qualquer das condições elencadas no parágrafo anterior ou mesmo o fechamento das empresas beneficiária por qualquer motivo, as edificações realizadas no imóvel passarão a integrar o patrimônio do Município, sem qualquer direito de indenização e/ou retenção, ficando obrigados os donatários a desocupar o imóvel dentro do prazo de 30(trinta) dias, sob pena de reintegração e imediata imissão na posse pelo Poder Público.

Art. 2º. A propriedade plena da área será transmitida às empresas beneficiárias, a título de doação, após 10 (dez) anos de regular funcionamento da mesma, desde que mantida atividade fim.

Art. 3º. Às empresas beneficiárias de que trata esta Lei ficam assegurados os benefícios fiscais de que trata a Lei Municipal vigente, aplicáveis a presente doação.

Parágrafo único. Ficarão automaticamente suspensos todos os benefícios fiscais que porventura forem concedidos às empresas beneficiárias, em caso de interrupção de suas atividades por mais de 6 (seis) meses, cancelando-se definitivamente os benefícios se a paralisação ultrapassar 12 (doze) meses ou se ocorrer o encerramento das atividades da empresa por qualquer motivação.

Art. 4º. Os custos de infraestrutura da área objeto desta Lei correrão às expensas das empresas donatárias, bem como as despesas com escrituração e registros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 3.752, de 12 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:4FB2EDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3924 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.180, DE 05 DE JUNHO DE 2018, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.180, de 05 de junho de 2018, que transformou Zona de Transição 2, com área de 62.8901,71m², situada no Polígono formado pela Avenida Presidente Getúlio Vargas, Estrada Diogo Inácio de Barcellos, Rua Henrique Dias e Rua Barbosa Neto, em Zona Mista parte.

Art. 2º. O polígono (área) de que trata o artigo anterior deixa de constituir Zona Mista (ZM), retornando a constituir Zona de Transição 2 (ZT 2).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D8907526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3925 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Saúde.
Unidade Orçamentária: 050 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 0010 – Saúde.
Subfunção: 0301 – Atenção Básica.
Programa de Governo: 0338 – Rede de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 6.044 – Atenção Básica.
3.4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente (06214293)……R$ 50.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial .....R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O Excesso de Arrecadação:

Conta de Repasse: 4172350011200000000 – Reduzido: 9931927 – Emenda Estadual para Investimento Atenção Básica Recurso: 06214293……...R$ 50.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial .....R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:E05E5849

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de conselheiro(a) suplente, representação governamental – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023:
Considerando, o Ofício 017/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana e a ATA n°: 14/2023 do CMAS, em solicitação de substituição de conselheiro(a) suplente.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a conselheira Sra. Kethlenn Bauer Mendes, conselheira suplente, representante governamental – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, pela a Sra. Lerodine de Souza da Silveira Alves.

Art. 2º – Em razão da substituição, a conselheira suplente Sra. Lerodine de Souza da Silveira Alves passará a compor a Comissão Temática de Normas e Ética e Comissão de Financiamento e Orçamento.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:111C49AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 37 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os Planos de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual – FEAS 2023 - Benefício Eventual, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014 e Reunião Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual para os **Benefícios Eventuais**, com valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual) de **R$ 7.653,41**, com estimativa de 800 usuários a serem atendidos.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual para a **Proteção Social Básica – PSB**, com valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual) de **R$ 17.815,02**, com estimativa de 5000 famílias referenciadas para atendimento anual.
Art. 3º – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual para a **Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade – PSEMAC,** com valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual) de **R$ 16.490,78,** com estimativa de atendimentos de 232 usuários como meta anual
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:80BE5C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 36 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Manutenção da Inscrição nº 011/2011 do **Movimento Assistencial Evangélico - MAE** - CNPJ nº 00.622.196/0001-56.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014 e Reunião Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023:
Considerando, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das

inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências,
Considerando, o parecer da Comissão de Normas e Ética e Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, em solicitação da Manutenção da Inscrição do Movimento **Assistencial Evangélico - MAE** - CNPJ nº 00.622.196/0001-56,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação-2023 e o Relatório de atividades-2022 do Movimento **Assistencial Evangélico - MAE** - CNPJ nº 00.622.196/0001-56, com inscrição no CMAS Alvorada sob o nº 011/2011, com sede na Rua México nº 170, Bairro Passo de Feijó, Alvorada/RS, com o seguinte Plano de Ação:
I- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos na modalidade Casa Lar, nos seguintes endereços:
a) Casa Lar - Vencedores da Vida, localizada na Rua Plauto Azambuja, nº 40 – Bairro Maringá, nesta Cidade de Alvorada/RS;
b) Casa Lar - Aquarela, localizada na Rua: Fernando Rieth, nº 335, Bairro: Nova Americana, nesta cidade de Alvorada/RS;
c) Casa Lar - Davi, localizada na Rua: Francisco Ventura, nº 310, Bairro: Formosa, nesta cidade de Alvorada/RS;
d) Casa Lar – Casa de Israel, localizada na Rua: Vereador Orlando José Ferreira, nº 290, Bairro: Maringá, nesta cidade de Alvorada/RS

Art. 2º – A inscrição da entidade seguirá válida até 30 de abril de 2024 enquanto serão concluídos todas etapas do processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:849B0BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição nº 030/2020 do Centro Social Castelo Forte - CNPJ nº 19.468.612/0001-31 - junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada/RS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023:
Considerando, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências,
Considerando, a ATA 08.2023 da Comissão de Normas e Ética e a decisão do colegiado do CMAS - ATA Nº 014.2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar a inscrição nº 030/2020, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – Alvorada/RS, do **Centro Social Castelo Forte - CNPJ nº 19.468.612/0001-31**, com sede localizada na Rua Chicago nº 224, Bairro Maria Regina, Alvorada/RS, com serviço executado na Avenida Getúlio Vargas nº 8175, Bairro Passo dos Negros, Alvorada/RS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:F3996005

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, bairro Sumaré, Alvorada -, neste ato representado por seu Secretário, Alexandre da Silva Rodrigues, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, como DEVEDOR, e **Associação Vivendo Atos 29**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.751.059/0001-69, com sede na Rua Visconde do Rio Grande, 85, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, neste ato representada por RENAN DE LEMOS FERREIRA, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da Finalidade:

Retifica-se o referido termo na presente cláusula informando-se que o termo de ajuste de contas tem por objeto o pagamento dos serviços que foram efetivamente prestados, a título de indenização, referente a prestação do serviço de acolhimento institucional para mulheres referente ao contrato nº 154/2023, período de 15/08/2023 a 18/09/2023, no valor de R$ 11.900,00

Alvorada, 11 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

RENAN DE LEMOS FERREIRA
Associação Vivendo Atos 29

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:984530D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1076/2023

OBJETO: **Aquisição de material para manutenção e conservação do Reboque de carga, placas IZQ 4H53, ano e modelo 2019. Divisão de Obras. Conforme memorando 695/2023.**

EXECUTOR: Roni Von Machado Dias. CNPJ: 94.691.789/0001-18
VALOR: R$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1097	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 17 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:9E90A34B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1077/2023

OBJETO: **Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do Cemitério Municipal. Divisão de Obras. Conforme memorando 697/2023.**

EXECUTOR: Roni Von Machado Dias. CNPJ: 94.691.789/0001-18
VALOR: R$ 752,40 (setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1097	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 17 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:CDC3005B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1078/2023

OBJETO: **Aquisição de material para utilização na construção das guaritas de salva vidas. Divisão de Obras. Conforme memorando 693/2023.**

EXECUTOR: Roni Von Machado Dias. CNPJ: 94.691.789/0001-18
VALOR: R$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1097	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 17 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:A8983DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023 -. Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, complementar.
Data de Abertura: 31 de Outubro de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 17 de Outubro de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:4FD14FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL Nº 041/2022

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 16 de outubro de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:

EUNICE BITENCOURTE ESCANDIEL para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 91ª classificação;

CARMEN ELISETE DOS SANTOS para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 92ª classificação;

MARCIA DE MOURA CAMBRAIA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 93ª classificação;

EDUARDA BORDIGNON POLESSO para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 94ª classificação;

LIA JOICE GALHARDO DA SILVA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 95ª classificação;

LAIANI DURKS DOS SANTOS para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 96ª classificação;

ROSELI CORREA FALLER para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 97ª classificação;

AMANDA SOMAVILLA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 98ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 16 de outubro de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:0427762A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1330/2023

04/10/2023- Portaria n°1330/2023 - CONVOCA o servidor LEANDRO DA SILVA RONZONI em férias, matrícula n°2815, Cargo de Motorista, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E5810C80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1329/2023

03/10/2023- Portaria n° 1329/2023 –Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) MAICOM NOGUEIRA GARCIA, matrícula 2674, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:62EB45B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1328/202

03/10/2023 - Portaria nº 1328/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, EDUARDA SILVA CAMBOIM, matrícula 3920 - Técnico em Enfermagem, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4564CA7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1326/2023

03/10/2023- Portaria n° 1326/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 974/2023, do (a) servidor (a) CLÁUDIA HELENA DUTRA DE CAMPOS, matrícula n° 3045, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 29/07/2023 a 25/08/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:30C880FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1327/2023

03/10/2023- Portaria n° 1327/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 864/2023, do (a) servidor (a) LUIS FILIPE VIANNA FRANÇA, matrícula n° 3811, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 30/08/2023 a 27/11/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2A682D9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1325/2023

03/10/2023- Portaria n° 1325/2023- CONVOCA a servidora MILENA FREITAS DOS SANTOS, matrícula n° 3847 – Assessor Administrativo – CC:3, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7D032F53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, **PARA PREMIAÇÃO, CONSIDERANDO SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL PARA COM ESTE MUNICÍPIO.** A contar de 18 de outubro de 2023, estarão disponíveis as inscrições para o presente processo. O edital estará disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações nos fones (51) 3656-2553 (ramal 243).

Arroio dos Ratos, 17 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:A19A7808

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, **PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, PARA PERCEPÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EM DETERMINADAS CATEGORIAS.** A contar de 18 de outubro de 2023, estarão disponíveis as inscrições para o presente processo. O edital estará disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações nos fones (51) 3656-2553 (ramal 243).

Arroio dos Ratos, 17 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:837871FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo " **MENOR PREÇO GLOBAL**", para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OUVIDORIA SUS, CONFORME MODELO DE MATURIDADE EM OUVIDORIAS PÚBLICAS (MMOUP), CIRADO PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), PARA DESENVOLVER MODELO DE INTEGRIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL À GESTÃO DO MUNICÍPIO.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **30/10/2023, às 13h, 13h01 e 13h30**, consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 17 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:5DF61318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE JEAN DA COSTA SERVES PARA EXERCER O CARGO DE ZELADOR.

PORTARIA Nº 849/2023

CONTRATA TEMPORARIAMENTE JEAN DA COSTA SERVES PARA EXERCER O CARGO DE ZELADOR.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3612/2023, **CONTRATA** temporariamente JEAN DA COSTA SERVES, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2023, para exercer o cargo de Zelador, carga horária de 40 horas semanais, por seis meses, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade. A contar de 17/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:949E3C13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A CONTRATADA ANDREIA DA SILVA MACHADO.

PORTARIA Nº 851/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A CONTRATADA ANDREIA DA SILVA MACHADO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003 **CONCEDE,** Licença de 01 (um) dia para a contratada ANDREIA DA SILVA MACHADO, Matrícula 5098-9/1, cargo de Servente, no dia 27/09/2023, para acompanhar o filho ANDERSON ADÃO MACHADO FAGUNDES, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8A4B5F68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR GELSON LUIZ SANTOS SILVA.

PORTARIA Nº 853/2023.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR GELSON LUIZ SANTOS SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor GELSON LUIZ SANTOS SILVA, matrícula 4700-7/1, cargo de Motorista, no dia 13/10/2023, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FB024777

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA CLEONICE MÜLLER SILVA.

PORTARIA Nº 852/2023.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA CLEONICE MÜLLER SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para a servidora CLEONICE MÜLLER SILVA, Matrícula 2089-3/1, cargo de Servente, no dia 13/10/2023, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:37D34F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3650/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3650/2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar 01 um(a) Servente em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um(a) servidor (a) para o cargo de Servente, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.341,88 (Hum mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192 e seguintes, da Lei Municipal nº 777/03 por um período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Augusto Pestana, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – Ao contratado por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º As atribuições decorrentes desta contratação, constam nas Leis nº 1.024/2006 e 776/2003, que dispõe da criação do cargo e do quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação: 2.022-3.1.90.04.00-9817, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) contratado(a) seguir a ordem de classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019, e no caso de nenhum candidato classificado ter interesse, será utilizado processo seletivo válido, ou será realizado um novo Processo Seletivo para contratação Emergencial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A6F7E983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3651/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3651/2023

Altera a redação dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1396/2010.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as letras "b" dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.396, de 20 de julho de 2010, de que trata das descrições analíticas das atribuições dos cargos de Agente Administrativo e Agente Administrativo Auxiliar, que passam a ter as seguintes redações:

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

"**b)** Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projeto de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos e lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei: realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar e/ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação, distribuição e fracionamento de graxas, lubrificantes, herbicidas, inseticidas e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem e executar tarefas afins."

ANEXO II
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

"**b)** Descrição Analítica: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de graxas, lubrificantes, herbicidas, inseticidas e outros suprimentos; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:872FE9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3652/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3652/2023

Altera a Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, para incluir os arts. 108-A e 108-B, dispositivos sobre a concessão do horário especial de trabalho ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente portadores de necessidades especiais e dá outras providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 108 A - O servidor titular do cargo efetivo e em comissão terá direito à concessão de horário especial de trabalho, independente de compensação de horários e sem prejuízo de sua remuneração, quando sua assistência for imprescindível para atender pessoa com deficiência.

§ 1º As pessoas com deficiência referidas no caput compreendem o cônjuge, o companheiro ou a companheira, os filhos e outros dependentes.

§ 2º São classificados como outros dependentes, tanto em relação ao servidor titular de cargo efetivo como em comissão, para efeito do §1º, aqueles enquadrados como tal nos termos da legislação que trata sobre o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e desde que atendidos os requisitos nela estabelecidos.

§ 3º O requerimento de horário especial deverá ser instruído com os documentos aptos a comprovar que a pessoa com deficiência se enquadra entre as referidas no caput, além de conter indicação de qual é a deficiência respectiva e as circunstâncias que tornam imprescindível a assistência do servidor.

§ 4º A condição de deficiente, assim como a constatação quanto a imprescindibilidade da assistência do servidor, deverá ser atestada em avaliação biopsicossocial, a ser realizada por junta especialmente designada para esse fim pelo Município e composta, no mínimo, por médico e assistente social.

§ 5º O horário especial será concedido, quando for o caso, a partir das conclusões da avaliação biopsicossocial referida no parágrafo anterior, devendo ser observada, naquilo que for possível, a necessidade pública, bem como o cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal prevista em lei para o cargo, ressalvado o disposto no § 1º do art. 108 B.

§ 6º O horário especial de trabalho poderá ser deferido por um período máximo de um ano, se prazo menor não for indicado pela junta, podendo ser renovado sucessivamente mediante requerimento e atendimento das condições previstas nos parágrafos deste artigo.

Art. 108 B - Quando ambos os pais ou responsáveis pela pessoa com deficiência forem servidores municipais, a concessão do direito ao horário especial de um exclui a do outro.

§ 1º Alternativamente e mediante requerimento dos servidores, o horário especial de trabalho poderá ser concedido a ambos, desde que limitado ao cumprimento de 75%, no mínimo, da jornada de trabalho prevista para o cargo de cada um.

§ 2º Excetua-se o contido no caput quando da existência de mais de um filho ou dependente com deficiência, hipótese em que, observado o art. 108 A, poderá ser concedida a licença a ambos os requerentes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com as dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4F43D297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3653/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3653/2023

Institui o horário especial de trabalho ao empregado público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência e dá outras providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O empregado público municipal terá direito à concessão de horário especial de trabalho, independentemente de compensação de horário e sem prejuízo de seu salário, quando sua assistência for imprescindível para atender pessoa com deficiência.

§ 1º As pessoas com deficiência referidas no caput compreendem o cônjuge, o companheiro ou companheira, os filhos e outros dependentes.

§ 2º São classificados como outros dependentes, para efeito do § 1º, aqueles enquadrados como tal nos termos da legislação que trata sobre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e desde que atendidos os requisitos nela estabelecidos.

§ 3º O requerimento de horário especial deverá ser instruído com os documentos aptos a comprovar que a pessoa com deficiência se enquadra entre as referidas no caput e conter indicação de qual é a deficiência respectiva e as circunstâncias que tornam imprescindível a assistência do empregado.

§ 4º A condição de deficiente, assim como a constatação quanto a imprescindibilidade da assistência do servidor empregado, deverá ser atestada em avaliação biopsicossocial, a ser realizada por junta especialmente designada para esse fim pelo Município e composta, no mínimo, por médico e assistente social.

§ 5º O horário especial será concedido, quando for o caso, a partir das conclusões da avaliação biopsicossocial referida no parágrafo anterior, devendo ser observada, naquilo que for possível, a necessidade pública, bem como o cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal prevista em lei para o emprego, ressalvado o disposto no § 1º do art. 2º.

§ 6º O horário especial de trabalho poderá ser deferido por um período máximo de um ano, se o prazo menor não for indicado pela junta, podendo ser renovado sucessivamente mediante requerimento e atendimento das condições previstas nos parágrafos deste artigo.

Art. 2º Quando ambos os pais ou responsáveis pela pessoa com necessidade especiais forem empregados públicos municipais, a concessão do direito ao horário especial de um exclui a do outro.

§ 1º Alternativamente e mediante requerimento dos empregados, o horário especial de trabalho poderá ser concedido a ambos, desde que limitado ao cumprimento de 75%, no mínimo, da jornada de trabalho prevista para o cargo de cada um.

§ 2º Excetua-se o contido no caput quando da existência de mais de um filho ou dependente com deficiência, hipótese em que, observado o art. 1º, poderá ser concedida a licença a ambos os requerentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com as dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:FFA76C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3654/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3654/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 28.466,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 28.466,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção Centro Reg. Saúde Mental
3.3.90.39.00 – 246 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 28.466,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento de Fonte: 4501 – Custeio - atenção de média e alta complexidade

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 28.466,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E6426550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3655/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3655/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituições Assistenciais, culturais, educacionais e desportivas
3.3.50.43.00 – 173 – Subvenções Sociais.....R$ 125.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 125.000,00 da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7B82DC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3656/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3656/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.39.00 – 316 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 75.000,00 da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:411D6C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3657/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3657/2023

Autoriza a prorrogação do prazo do contrato temporário da Lei Municipal nº 3.228, de 31 de agosto de 2021.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo do contrato temporário firmado através da Lei Municipal nº 3228, de 31 de Agosto de 2021, prorrogado pela Lei Municipal nº 3427, de 04 de Outubro de 2022, afim de dar continuidade e auxiliar no atendimento do consultório dentário, junto a Equipe de Saúde Bucal ESF I, por mais 6 (seis) meses, caso seja realizado o concurso público o referido contrato será rescindido.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 2.039 – 3.1.90.04.00 – 287.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:DF06A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3659/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3659/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Um Psicólogo, em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os Art. 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, por um período de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade:

I – 01 (Um) Psicólogos (as) para atuar junto ao Ambulatório de Saúde Mental, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.722,68, (hum mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavo).

Parágrafo Primeiro: As especificações das atribuições decorrentes desta contratação, constam na Lei nº 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Parágrafo Segundo: Para a presente contratação emergencial, fica o Poder Executivo Municipal de Augusto Pestana autorizado a utilizar o Processo Seletivo nº 10/2022, conforme as regras estabelecidas no Decreto Executivo nº 2422/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:12414DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18/2023

EDITAL Nº 18/2023
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Sr. DARCI SALLET, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Micro área Rural V ESF I – Arroio Bonito, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3637/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, **prorroga o prazo de inscrições até o dia 26/10/2023**. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo**.** A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração é de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) e demais vantagens previstas em lei.

Augusto Pestana, 17 de Outubro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:18E2B72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2023

PORTARIA Nº 850/2023

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do Contrato nº 71/2023, firmado entre o Município e o NÚCLEO PESTANENSE DE CRIADORES DE CAVALOS CRIOULOS, inscrito no CNPJ nº48.305.100/0001-52, destinado a realização a realização do 1º Crioulaço, que ocorrerá nos dias 18 e 19 Novembro de 2023, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7A964836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL 14/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL 14/2023			
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES			
Nº INSC.	CURSO	ESTUDANTE	SITUAÇÃO
1	ENSINO MEDIO	GABRIELE GEHRKE NUNES	HOMOLOGADA
2	ENSINO MEDIO	JOSE GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
3	ENSINO MEDIO	NICOLI STEFANI FIGUEIRA	HOMOLOGADA
4	ENSINO MEDIO	ALINE ANDRADE LEAL	HOMOLOGADA
5	ADMINISTRACAO	VANUZA ALTISSIMO SOARES	HOMOLOGADA
6	ENSINO MEDIO	JUAN BAUER DE MELLO	HOMOLOGADA
7	ENSINO MEDIO	THAISSA MARIA SANTOS SILVA	HOMOLOGADA
8	CIENCIAS CONTABEIS	JULIA LAIS BASSETO	HOMOLOGADA
9	CIENCIAS CONTABEIS	CARINE STRADA	HOMOLOGADA
10	LICENCIATURA EM	NARA CELOI MEDKE	HOMOLOGADA

	PEDAGOGIA - EAD		
11	ENSINO MEDIO	GABRIELLI DE ANDRADE MACEDO	HOMOLOGADA
12	ENSINO MEDIO	SABRINA DREWS CECCHETTO	HOMOLOGADA

Augusto Pestana, 17 de outubro de 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C51E7262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2023

EDITAL Nº 19/2023
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Sr. DARCI SALLET, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções Servente, junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, para atuar nas Escolas Municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3650/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a convocação dos interessados e inscritos no Concurso Público nº 01/2019, para efetuarem a inscrição no prazo de cinco dias úteis após a publicação, caso não houver interessados da lista do concurso, será utilizado a classificação do Processo Seletivo nº 13/2022, e será obedecidas as normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração é de R$ 1.341,88 (hum mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) e demais vantagens previstas em lei.

Augusto Pestana, 17 de Outubro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7752A40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4904/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4904/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 28.466,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3654, de 17 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 28.466,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção Centro Reg. Saúde Mental
3.3.90.39.00 – 246 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 28.466,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento de Fonte: 4501 – Custeio - atenção de média e alta complexidade

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 28.466,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5ECF785E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4905/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4905/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3655, de 17 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituições Assistenciais, culturais, educacionais e desportivas
3.3.50.43.00 – 173 – Subvenções Sociais.....R$ 125.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 125.000,00 da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:620909BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4906/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4906/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3656, de 17 de outubro de 2023,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.39.00 – 316 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 75.000,00 da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C09653EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 084/2023
FONOAUDIÓLOGO

APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023
O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1° - É convocado o (a) seguinte candidato(a) aprovado(a) em concurso público, para celebrar o contrato de trabalho com o Município:

FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS
Carga horária: 20 horas semanais
VALDIRENE CASSIA BOSA – 3º LUGAR

2° - Os (as) convocados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;
01 foto 3 x 4;
Fotocópia da carteira de motorista;
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;
Folha corrida judicial;
Declaração de bens;
N° de conta corrente no BANCO SICREDI;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3° Os (as) convocados (as) terão o prazo de 10 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município. A falta de manifestação dos (as) candidatos (as) dentro do prazo estipulado, implicará na perda da vaga.
4° Não haverá segunda chamada para admissão, salvo manifestação dos (as) interessados (as), com a concordância do Executivo Municipal, em ser reposicionado (as) na última classificação.
Barão de Cotegipe, 17 de Outubro de 2023.

ELIANE FÁTIMA HALABURA FOLLADOR,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:07EED310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Uruguai 01, na modalidade de interesse social - REURB-S, localizado no bairro Uruguai.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

CONSIDERANDO que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

CONSIDERANDO que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal

nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Lei Municipal nº 3.373, de 21 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 249, de 06 de maio de 2019

CONSIDERANDO que o projeto de regularização fundiária se encontra em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

CONSIDERANDO que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Uruguai 01, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, nos seguintes termos:
Localização: Bairro Uruguai
Modalidade da Regularização: REURB-S
Proprietário(s): Esse núcleo está contido na Matrícula nº 26, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de Raimundo Rodrigues, portador(a) do CPF nº 229.366.020-68 e Erenesia Rodrigues; Orrides Padilha dos Santos, portador(a) do CPF nº 194.778.990 e Luiza Teles dos Santos; Delfino Julião Machado, portador(a) do CPF nº 056.501.860-49; Firma Poletto, Poletto & CIA LTDA, portador(a) do CNPJ nº 96.703.624/0002-44; Lorivaldo Porth, portador(a) do CPF nº 079.935.820-49; Waldecir Toniollo, portador(a) do CPF nº 016.112.400-34; Dalva Kilim dos Santos; José Rech, portador(a) do CPF nº 027.626.410-04; Glacir Antonio Bof, portador(a) do CPF nº 021.393.697-87; Orandir Jorge da Silva, portador(a) do CPF nº 366.600.940-91; Angelo Horacio Giacometti, portador(a) do CPF nº 343.996.400-06 e Nilve Salete Giacometti; Verdelino Vieira da Silva, portador(a) do CPF nº 362.719.930-87 e Izabel Ribeiro da Silva; Igreja Evangélica Assembleia de Deus, portador(a) do CNPJ nº 89.074.587/0001-97; Otaviano Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 395.292.580-20 e Tereza Salete Santos dos Santos; Horaldo Estadeo Boeira da Silva, portador(a) do CPF nº 235.830.530-87 e Terezinha Oliveira da Silva; Pedro Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 246.643.830-53; Tereza Jesus Santos da Silva; Antonio Franciscon, portador(a) do CPF nº 086.214460-49 e Luiza Franciscon; João Daltro de Oliveira, portador(a) do CPF nº 395.290.450-34 e Fatima Claudete Giacometti de Oliveira; Ary Guizzo, portador(a) do CPF nº 138.436.999-68 e Libra Piva; Paulo Reolon , portador(a) do CPF nº 174.329.361-53; Moacir Menegat, portador(a) do CPF nº 104.353.870-49; Ivalmor Polidoro, portador(a) do CPF nº 164.496.490-20 e Neli Saleth Polidoro; Manoel Martins Lemos, portador(a) do CPF nº 016.056.070-53 e Valerina Rezende de Lemos; Nicanor Chaves de Vilasboa, portador(a) do CPF nº 376.821.640-34; Lourenço Padilha dos Santos, portador(a) do CPF nº 308.621.320-53 e Oralina de Souza Santos; Itacir Olivo Gelain, portador(a) do CPF nº 619.780.510-34; João Francisco Pereira, portador(a) do CPF nº 250.444.190-87 e Beatris Lorenci Pereira; Hilário Primieri, portador(a) do CPF nº 249.176.300-10 e Erci Becker Primieri; Marilene Rodrigues, portador(a) do CPF nº 393.522.500-87; Nilso de Sales; Darci Antonio Porto, portador(a) do CPF nº 145.017.190-15 e Jorgina Almeida Porto, portador(a) do CPF nº 651.072.170-87; Bruinho Espedito Pegorini, portador(a) do CPF nº 189.643.030-91; Matrícula nº 268, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de João Rodrigues da Silva, portador(a) do CPF nº 027.741.940-91 e Eliziariana Maria da Silva; Pedro Rodrigues da Silva, portador(a) do CPF nº 234.441.180-15 e Norma Solano da Silva; Luiz Resende dos Santos, portador(a) do CPF nº 220.678.849-72 e Terezinha Costa Leite Resende; Waldecir Toniollo, portador(a) do CPF nº 016.112.400-34 e Maria Carolina Nunes Toniollo; Daldro Adolfo Neuls, portador(a) do CPF nº 192.815.600-20 e Aile Aparecida Neuls; Saudino José Zorzan, portador(a) do CPF nº 178.004.120-91; Lurdes dos Santos Zorzan, portador(a) do CPF nº 178.004.390-20; Hilario Primieri, portador(a) do CPF nº 145.063.430-34 e Erci Becker Primieri; Irineu Primieri, portador(a) do CPF nº 249.176.480-68; Carolina de Miranda Basso, portador(a) do CPF nº 144.881.240-20; Ana Lemes da Silva, portador(a) do CPF nº 521.732.750-20; José Carlos Porto, portador(a) do CPF nº 578.171.380-87 e Terezinha Primieri Porto; Gomercindo Pereira de Godoy, portador(a) do CPF nº 521.723.250-15; Eva Alves de Godoy; Janirse Lorenci Pereira; Manoel Martins Lemos, portador(a) do CPF nº 016.056.070-53 e Valeriana Rezende de Lemos; Helio Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 027.540.530-34 e Darcy Ghilardi Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 351.577.040-20; Luiz Soares dos Santos, portador(a) do CPF nº 530.720.730-15; Adonis Barros Moreira, portador(a) do CPF nº 619.617.950-00; Valter José de Souza, portador(a) do CPF nº 619.161.020-34; João Lourenço Ventura, portador(a) do CPF nº 326.272.540-49 e Joana Zorzan Ventura; Otaviano Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 395.292.580-20 e Tereza Salete Santos dos Santos; Luiz Antonio Ferreira, portador(a) do CPF nº 346.929.670-72; Angelo Lourival Soares de Lima, portador(a) do CPF nº 413.083.870-91; Ailton Guizzo, portador(a) do CPF nº 496.425.880-72; Marcos Antonio Girardi; Holarina Luz dos Santos, portador(a) do CPF nº 493.814.900-15; Adão Evino Bittencourt de Lima, portador(a) do CPF nº 293.834.980-72 e Marli de Lourdes de Lima; Emilio Godinho da Silva, portador(a) do CPF nº 362.719.000-97 e Zelaide Fatima da Silva; Valdomiro Pereira Godois, portador(a) do CPF nº 578.168.320-87; Anildo Eckhardt, portador(a) do CPF nº 379.137.350-15 e Romilda Gutzel Eckhardt; Leonor Chaves dos Santos, portador(a) do CPF nº 619.158.660-49; Claudio de Chaves, portador(a) do CPF nº 473.938.151-68 e Maria Romilda Zorzan; João Polidoro, portador(a) do CPF nº 530.728.390-34 e Jacira Borges Polidoro; Maria Romilda Zorzan de Chaves, portador(a) do CPF nº 547.353.600-00 e Cláudio de Chaves; Rosane do Carmo Zorzan, portador(a) do CPF nº 574.288.590-34; Landi José de Souza, portador(a) do CPF nº 431.514.330-68; Valderi Antonio Zorzan, portador(a) do CPF nº 697.581.400-78; Teresinha dos Santos Zorzan; Danilo dos Santos Zorzan; Luis Daniel dos Santos Zorzan; Município de Barracão, portador(a) do CNPJ nº 87.613.618/0001-05; Oraci da Luz Matos, portador(a) do CPF nº 327.397.290-49 e Alires Soso de Matos, portador(a) do CPF nº 826.590.600-53; Lucia Aparecida dos Santos, portador(a) do CPF nº 095.853.269-90; Matrícula nº 784, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de José Alves dos Santos, portador(a) do CPF nº 202.556.400-72 e Julivia Ferreira dos Santos; Gibrair Ribeiro, portador(a) do CPF nº 337.760.240-20 e Jandira Ribeiro; Mecânica e Chapeação Julikel LTDA, portador(a) do CNPJ nº 91.840.371/0001-37; A Firma Individual Jairo de Oliveira Vargas, portador(a) do CNPJ nº 93.451.821/0001-25; Juliano da Silva Bueno, portador(a) do CPF nº 913.229.010-15; Dirlene Fatima Girardi Jacobi, portador(a) do CPF nº 697.571.510-68 e Matrícula nº 1.376, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de João Rodrigues Moreira, portador(a) do CPF nº 053.941.550-20 e Neiva Dall'Agnol; Mecânica e Chapeação Julikel LTDA, portador(a) do CNPJ nº 91.840.371/0001-37; João Pedro Girardi Jacobi, portador(a) do CPF nº 313.109.400-10 e Ivete do Carmo Toniollo Jacobi; Diva Betiolo Zeni, portador(a) do CPF nº 651.073.300-55.
Nº de Lotes: 62 (sessenta e dois) lotes
Área Total do Núcleo Urbano Informal: 123.901,94 m²
Área dos Lotes: 33.116,20 m²
Área Sistema Viário: 0,00 m²
Área de Equipamento Público: 0,00 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5625ADE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de fechaduras eletrônicas. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 31 de outubro de 2023, às 13h30min, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 17 de outubro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:06B31D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 074/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: ADRIANA MAUSER TORRES, CNPJ 09.300.186/0001-79.
OBJETO: prestação de serviço de segurança não armada de prédios próprios da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS e dos logradouros municipais, em caráter emergencial.
VALOR GLOBAL: R$ 79.081,20 (setenta e nove mil, oitenta e um reais, vinte centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.
FISCAL DO CONTRATO: secretários municipais (Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria de Infraestrutura).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Lei 8.666/1993, Artigo 24, Inciso IV.

Bom Princípio, 17 de outubro de 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:3295459C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

Edital de Chamamento Público para credenciamento de agentes financeiros para operacionalização do Programa Reedifica Rural - Bom Retiro, como forma de Incentivo ao Empreendedor, após ter sido reconhecimento Estado de Calamidade Pública conforme decreto Municipal nº 68/2023, recepcionado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul através do decreto nº 57.177/2023 e Portaria nº 2852/2023 Governo Federal, de acordo com os termos da Lei Municipal nº 5.245/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 74/2023. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:BA71CFD3

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

Edital de Chamamento Público para credenciamento de agentes financeiros e/ou operadores do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO para operacionalização do Programa de Microcrédito Juro Zero de Bom Retiro do Sul, nos termos da Lei municipal nº 5.065/2022 e suas alterações, regulamentados pelo Decreto nº 73/2023. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:594359FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0248/2023

DECRETO Nº 0248/2023
Em, 31 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$33.045,44, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.320,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 31.725,44

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.320,00
12.01.99.999.999.2.121	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1500	R$ 31.725,44

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de agosto de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6E85C505

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0249/2023

DECRETO Nº 0249/2023
Em, 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$12.500,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.500,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 2.500,00
11.02.04.122.0089.2.167	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 10.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9EC7228F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0253/2023

DECRETO Nº 0253/2023
Em, 05 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 144.546,78 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.884/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 144.546,78 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R$ 144.546,78
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer..... R$ 144.546,78
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.155 – Transf. Destinadas Setor Cultural LC 195/2002 – Art. 5º Audivisual.....R$ 144.546,78
3.3.90.48.00.00.00 – Aux. Financeiro -Pessoas Físicas.....R$ 6.502,80
3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Ecônomicas.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 37.043,98
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 144.546,78

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1E38D1D9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0254/2023

DECRETO Nº 0254/2023
Em, 05 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 58.553,93 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.885/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - E aberto um Crédito Especial no valor de R$ 58.553,93 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R$ 58.553,93
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer..... R$ 58.553,93
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.156 – Transf. Destinadas Setor Cultural LC 195/2002 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura..R$ 58.553,93
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas.....R$ 57.553,93
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 58.553,93

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:629C5163

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0255/2023

DECRETO Nº 0255/2023
Em, 05 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 140.987,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.888/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 140.987,00 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e sete reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 140.987,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 140.987,00
10 - Saúde
10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020096 - GESTÃO DO SUS
103020096.2.157 FNS- Assist. Financ. Complementar para o Pagto. do Piso Salarial dos Profiss. da Enfermagem-Portaria MS 1.135/2023.....R$ 140.987,00
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil .....R$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais ..... R$ 120.900,00
3.3.20.93.00.00.00 Indenizações e Restituições .....R$ 87,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 140.987,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9101E709

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0256/2023

DECRETO Nº 0256/2023
Em, 05 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 16.907,36, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.889/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 16.907,36 (dezesseis mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, E AÇÃO SOLIDÁRIA.....R$ 16.907,36
U.Orç. 04 – Fundo Municipal D/ Dir da Criança e Adolescente..... .....R$ 16.907,36
08 – Assistência Social
243 – Assistência a criança e ao adolescente
0020 – Serviço de Proteção Criança e Adolescente
Projeto 1.288 – Ações Covid- 19 – Portaria 369/2020 ACOLHIMENTO .....R$ 16.907,36
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 10.907,36

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 16.907,36

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6B76CE3F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0257/2023

DECRETO Nº 0257/2023
Em, 05 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 15.939,09, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.890/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$15.939,09 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, E AÇÃO SOLIDÁRIA.....R$ 15.939,09
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 15.939,09
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0023 – Assistência Social Comunitária
Projeto 1.290 – Ações COVID 19 – EPI – Portaria 369/2020.....R$ 15.939,09
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.939,09

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 15.939,09

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F8E9E3DC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0259/2023

DECRETO Nº 0259/2023
Em, 06 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$2.255,17, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, ARTIGO 7° INCISO I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.576,48
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 678,69

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0009.1.005	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 576,48
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 678,69

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5DD76CFF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0260/2023

DECRETO Nº 0260/2023
Em, 06 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$420.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 160.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1500	R$ 10.000,00

		GRATUITA		
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 250.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2023 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:31A2E31B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0261/2023

DECRETO Nº 0261/2023
Em, 06 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Operação de Crédito.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Operação de Crédito no valor de R$110.000,00 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Lei N°3730/2022, Artigo 10:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.1.310	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1634	R$ 60.000,00
07.01.10.302.0096.1.310	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1634	R$ 50.000,00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9324056B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0263/2023

DECRETO Nº 0263/2023
Em, 11 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$40.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.13.392.0044.2.287	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2023 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F62F046C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0265/2023

DECRETO Nº 0265/2023
Em, 11 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$103.456,40 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 44.200,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 59.256,40

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2023 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:659EA759

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0266/2023

DECRETO Nº 0266/2023
Em, 12 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 40.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.896/2023,

D E C R E T A:
Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 40.000,00
U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 40.000,00
Atividade 2.287 - Semana Farroupilha do Município.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 40.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 40.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 16.400,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações.....R$ 1.400,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.....R$ 2.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 18.600,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 6.600,00
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FC89D304

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0268/2023

DECRETO Nº 0268/2023
Em, 12 de setembro de 2023

RETIFICA O DECRETO Nº 0154/2022, QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n°03881/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 2.400/2009, de 17 de junho de 2009 e a Lei 3.419/2019, de 10 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Parágrafo Único, do Art. 1º do Decreto nº 0154/2022, de 28 de junho de 2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º *- CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS a servidora* ***Lidia Camargo Odrzywoleck****, matrícula n° 102326, Auxiliar de Administração, padrão 01, estatutário, carga horária de 33 horas semanais, constituindo o benefício nos seguintes valores: vencimento básico de R$ 1.484,60, Lei Municipal nº 1.341/1998, art. 41 e 42, Função Gratificada – FG 2, no valor de R$ 1.945,92, Lei Municipal 1341/98, art. 42 e art. 48 alterado pela Lei 3419/2019, art. 1º, 30% relativos a 03 (três) Promoções totalizando o valor de R$ 445,38, conforme Lei nº 1341/98, art. 37 a 39, 50% relativos a 05 avanços, conforme Lei nº 688, art. 46 e Lei n° 1341/98, art. 43, totalizando o valor de R$ 742,30, 25% relativos a Adicional de Tempo de Serviço de R$ 371,15, conforme Lei 329/74, art. 186, totalizando um benefício no valor de R$ 4.989,35, aposentada pelo Regime Geral de Previdência Social em 17.11.2007, por tempo de contribuição, com o valor de R$ 3.419,64, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo regime próprio do Município, uma vez que implementado os requisitos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, sendo a diferença no valor de R$ 1.569,71 a ser custeada pelo município de Butiá, retroativo ao dia 07 de junho de 2022.*

Parágrafo Único *– A Complementação de Proventos de que trata este Artigo, se dá conforme sentença com resolução de mérito proferida no Mandado de Segurança n° 5000628-15.2022.8.21.0084/RS, transitada em julgado na data 29 de maio de 2023.*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 12 de Setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3141A4F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0269/2023

DECRETO Nº 0269/2023
Em, 12 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$1.600,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.244.0097.2.168	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 1.600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.244.0097.2.168	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 600,00
10.02.08.244.0097.2.168	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1660	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6E875EBF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0271/2023

DECRETO Nº 0271/2023
Em, 14 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$20.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2023 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D7300985

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0272/2023

DECRETO Nº 0272/2023
Em 14 de setembro de 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.886/2023, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.886/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. A concessão, a aplicação e a comprovação de adiantamento de numerário, regime especial de realização de despesas aplicável à Administração Direta, instituído pela Lei Municipal nº 3.886/2023, rege-se pelo presente Decreto.

Art. 2º. A concessão de adiantamento será feita mediante requisição expedida pelos Coordenadores de Serviço, Diretores e Secretários Municipais, após o preenchimento do formulário REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO conforme modelo constante do **Anexo I** deste Decreto.

Parágrafo único. A requisição de adiantamento será protocolizada junto ao setor de protocolo, e seu deferimento dependerá de expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 4º. A despesa do adiantamento previsto neste Decreto será empenhada a favor do responsável indicado na requisição de adiantamento.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão, antes de registrar o empenho, verificar se foram cumpridas as formalidades legais.

Art. 5º. Entregue o numerário, a Contabilidade do Município efetuará os registros da responsabilidade de acordo com as prescrições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
Art. 6º. O adiantamento de numerário obedecerá ao limite máximo estabelecido no art. 4º da Lei nº.3.886/2023.

Parágrafo único. Nenhum servidor poderá receber adiantamento cuja soma seja superior a duas vezes o valor da remuneração do seu cargo e/ou função.

Art. 7º. É vedado conceder adiantamento ao servidor que:
I – tenha adiantamento sob sua responsabilidade com comprovação pendente, ou contendo parecer com ressalva;
II – tenha sido considerado em alcance nos termos do art. 12 da Lei nº 3.886/2023.
III – seja responsável por dois adiantamentos;
IV – esteja por afastar-se do serviço, seja qual for o motivo, dentro do prazo de comprovação do adiantamento; ou
V – esteja respondendo a processo administrativo.

Art. 8º. O numerário correspondente ao adiantamento será depositado em conta corrente – Poder Público, aberta para esse fim, em nome do servidor responsável, em estabelecimento bancário oficial.
§1º. No ato do recebimento do adiantamento, o servidor responsável firmará RECIBO conforme modelo do **Anexo II**, deste Decreto.
§2º. O numerário não poderá ser transferido para outra pessoa, ou de uma conta corrente para outra, ainda que da mesma titularidade do servidor responsável pelo adiantamento.
§3º. A critério da Secretaria Municipal da Fazenda, os saldos dos depósitos bancários de adiantamento, conta de Poder Público, poderão ser aplicados no mercado financeiro devendo o produto da aplicação financeira ser recolhido ao Tesouro Municipal.

Art. 9º. Somente poderão ser efetuados pagamentos de despesas realizadas após o crédito do numerário na conta corrente a que se refere o art. 8º, data em que se inicia o prazo estabelecido no art. 5º da Lei nº 3.886/2023.

§1º. À exceção das pequenas despesas de pronto pagamento, de que trata o art. 3º inciso VI da Lei nº 3.886/2023, os pagamentos deverão ser efetuados obrigatoriamente com cheque nominal.
§2º. É vedado ao responsável pelo adiantamento pagar a si mesmo, salvo nos casos previstos em lei.
§3º. Serão glosadas as despesas pagas em desacordo com o disposto neste artigo, devendo serem restituídas ao erário no prazo de 10 (dez) dias, mediante procedimento específico.

Art. 10. Dentro do prazo estabelecido no art. 10 da Lei nº 3.886/2023, o responsável pelo adiantamento encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão a prestação de contas do adiantamento, através de processo instruído com os seguintes elementos:
I – cópia da requisição do adiantamento;
II – comprovantes originais da despesa (primeira via), emitidos em nome do Município e visados pelo responsável, devidamente ordenados em ordem cronológica de pagamento;
III – RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS, devidamente preenchida, conforme formulário constante do **Anexo III** ao presente decreto;
IV – atestado de que o fornecimento foi recebido ou de que os serviços foram prestados e aceitos;
V – comprovação do recolhimento do saldo do adiantamento, das retenções efetuadas (imposto de renda e outras) e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando for o caso;
VI – extrato completo da conta corrente bancária, devidamente conciliada.
§1º. No comprovante de pagamento à pessoa física deverá constar o endereço e o número do documento de identidade do beneficiário e, ainda, o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de haver retenção de imposto de renda.
§2º. No comprovante de fornecimento de combustível deverão constar a placa do veículo abastecido, bem como a quilometragem indicada no hodômetro no momento do abastecimento.
§3º. Será considerada como data da entrega da prestação de contas do adiantamento de numerário a data da protocolização do processo.
§4º. No mês de dezembro de cada ano todos os saldos de adiantamentos deverão ser recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 11. O processo de prestação de contas que não estiver instruído com a comprovação do recolhimento do saldo de adiantamento será devolvido, não sendo considerado como comprovado o valor que houver sido aplicado.

Art. 12. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de Parecer Técnico emitido pelo órgão contábil do Município.
§1º. Havendo necessidade de esclarecimentos adicionais para a emissão dos pareceres de que trata o *caput* deste artigo, estes serão formalmente solicitados (por escrito) ao responsável, que deverá providenciá-los no prazo de 10 (dez) dias.
§2º. O processo de prestação de contas que tiver parecer adverso ou com ressalva será remetido ao Secretário Municipal da Fazenda e Gestão, para que este tome as providências previstas no art. 16 deste Decreto.
§3º. Estando regular a prestação de contas, o órgão contábil efetuará a baixa dos registros da responsabilidade do servidor, e encaminhará o processo ao Secretário da Fazenda para conhecimento, o qual determinará o seu arquivamento em local onde fique à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
§4º. O parecer será emitido em conformidade com o modelo de que trata o Anexo IV deste Decreto.
Art.13. O órgão encarregado pela contabilidade do Município manterá controle cronológico do vencimento dos prazos de prestação de contas de adiantamento.
Parágrafo único. Vencido o prazo para prestação de contas do adiantamento, este fato será comunicado ao Secretário da Fazenda para as devidas providências.

Art.14. Serão passíveis de glosa as despesas realizadas que não estiverem especificadas na requisição de adiantamento ou que foram realizadas em desacordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. Os valores correspondentes às despesas glosadas serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária, calculada desde a data do efetivo desembolso, de acordo com o INPC e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes estes sobre os valores atualizados.

Art. 15. Ao servidor responsável pelo adiantamento, que não comprovar a sua aplicação no prazo que lhe tiver sido fixado, ou que descumprir o prazo para prestação de contas, será imposta multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 16. No prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ciência da irregularidade, o Secretário da Fazenda notificará o responsável para que este efetue o recolhimento do valor correspondente ao seu débito, bem como aplicar-lhe-á a multa prevista no art. 15 deste Decreto.
Art. 17. No caso da prestação de contas ser considerada irregular pelo órgão contábil, a baixa da responsabilidade do servidor somente será efetuada quando do retorno do processo a esse órgão, contendo a comprovação do recolhimento do débito, inclusive da multa prevista no art. 15 deste Decreto.
Art. 18. O débito do servidor considerado em alcance nos termos da Lei nº 3.886/2023, ficará sujeito à atualização monetária, calculada de acordo com o INPC e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.
<,,,

Art. 19. O servidor em alcance terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do Secretário da Fazenda, para efetuar o recolhimento do seu débito.

Parágrafo único. Se, no prazo estabelecido, não for efetuado o recolhimento a que se refere o *caput* deste artigo, o órgão contábil, após o resultado da Prestação de Contas, fará comunicação ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, a fim de que o valor seja descontado em folha, observado o limite máximo previsto em lei.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0F97FF8E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0273/2023

DECRETO Nº 0273/2023
Em, 14 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$5.282,62, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.703,62
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R$ 3.579,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.306.0038.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 703,62
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1550	R$ 3.579,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C9964B69

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0274/2023

DECRETO Nº 0274/2023
Em, 15 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$47.280,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 17.280,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 20.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2022, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BEC707D7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0275/2023

DECRETO Nº 0275/2023
Em, 15 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$238.856,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.012	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1749	R$ 238.856,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.012	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	R$ 238.856,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F24F6DAC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0276/2023

DECRETO Nº 0276/2023
Em 15 de setembro de 2023
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 0244/2023, que Decreta Ponto Facultativo, sendo que a Secretaria Municipal de Educação compensará o dia 08 de setembro de 2023, no dia 09 de outubro de 2023, ocasião em que estará sendo realizada a "**Feira da Comunidade",** na Praça Dr. Roberto Cardoso**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C35D939F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0278/2023

DECRETO Nº 0278/2023
Em, 18 de setembro de 2023
Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$20.396,94, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.05.12.361.0034.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1571	R$ 2.297,58
06.05.12.361.0034.2.059	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1571	R$ 18.099,36

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2022 Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:246D2099

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0280/2023

DECRETO Nº 0280/2023
Em 19 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 149.880,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.898/2023

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 149.880,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 149.880,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 149.880,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.053 – FNS – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda 20230003.....R$ 149.880,00

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 149.780,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 149.880,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:449C1D20

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0281/2023

DECRETO Nº 0281/2023
Em 19 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 323.812,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.899/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 323.812,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 323.812,00
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.054 – FNS – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Emenda 2861004.....R$ 323.812,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 323.712,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 323.712,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D1A851D3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0282/2023

DECRETO Nº 0282/2023
Em 19 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 26.534,41 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.900/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 26.534,41 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO SOLIDÁRIA.....R$ 26.534,41
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 26.534,41
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0022 – Gestão da Assistência Social do Município
Atividade 2.158 – Prog. Fort. Emergencial do Atendimento Cadastro Único.....R$ 26.534,41
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 11.434,41
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 26.534,41

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6086AFDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0283/2023

DECRETO Nº 0283/2023
Em 19 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 180.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.901/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 180.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R$ 180.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.055 – Transferência Especial da União – Ação OEC2.Investimento (GND4), Emenda nº 3793005.....R$ 180.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 179.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 180.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B33D05E3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0284/2023

DECRETO Nº 0284/2023
Em 19 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 130.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.902/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 130.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 130.000,00
10 - Saúde
10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020096 – Atenção Básica a Saúde
103020096.2.157 FNS- Assist. Financ. Complementar para o Pagto. do Piso Salarial dos Profiss. da Enfermagem-Portaria MS 1.135/2023.....R$ 130.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 130.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$130.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 130.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 130.000,00
10 - Saúde
10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020096 – Atenção Básica a Saúde
103020096.2.157 FNS- Assist. Financ. Complementar para o Pagto. do Piso Salarial dos Profiss. da Enfermagem-Portaria MS 1.135/2023.....R$ 130.000,00
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil .....R$ 10.000,00
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais ..... R$ 120.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 130.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:36DE4E24

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0285/2023

DECRETO Nº 0285/2023
Em, 19 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$34.972,79, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.243.0097.2.198	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1660	R$ 7.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10.02.08.244.0097.2.168	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 12.000,00
10.02.08.244.0097.2.237	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 15.972,79

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2022 Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:47B6AE48

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0286/2023

DECRETO Nº 0286/2023
Em, 21 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$33.145,87, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.242.0019.1.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 15.000,00
10.02.08.244.0019.2.224	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 12.182,32
10.04.08.243.0020.2.273	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 5.963,55

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2022 Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3CA9E842

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0288/2023

DECRETO Nº 0288/2023
Em, 21 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$20.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 21 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:53BAA8E0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0289/2023

DECRETO Nº 0289/2023
Em, 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$22.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 22.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2022 Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6AA3850D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0290/2023

DECRETO Nº 0290/2023
Em, 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$10.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2022 Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8B01D346

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0292/2023

DECRETO Nº 0292/2023
Em, 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$11.230,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 11.230,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N° 3797/2022 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F74BBE24

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0294/2023

DECRETO Nº 0294/2023
Em, 27 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$155.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7°° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1500	R$ 5.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 20.000,00
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R$ 130.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 20.000,00
07.01.10.244.0095.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1605	R$ 130.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7A196E83

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0295/2023

DECRETO Nº 0295/2023
Em 28 de setembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 10.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.904/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 10.000,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 10.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0095 – Gestão do SUS do Município
Atividade 2.160 - FES- Custeio de Serv.Residencial Terapêutico Tipo II.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente... R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DE0775AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0296/2023

DECRETO Nº 0296/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$169.015,13 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 169.015,13

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N3797/2022 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:73B9D456

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0297/2023

DECRETO Nº 0297/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$94.656,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.243.0020.2.145	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 94.656,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2023, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C585F8B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0301/2023

DECRETO Nº 0301/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$217.163,47, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 162.063,47
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 20.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 35.100,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2022, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:146C57BF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0302/2023

DECRETO Nº 0302/2023
Em, 29 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$5.205,04 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.05.12.361.0034.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1571	R$ 5.205,04

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, LEI N° 3797/2022, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FDFF7697

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0304/2023

DECRETO Nº 0304/2023

Em 02 de outubro de 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO.
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Decreta **Ponto Facultativo,** o expediente do dia **13 de outubro de 2023 (sexta-feira)**, na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Ação Solidária, Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Especial de Cidadania e Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

Art. 2º - As horas não trabalhadas no dia **13 de outubro de 2023,** deverão ser compensadas nos dias **16 e 17 de outubro de 2023**, para os servidores que possuem a carga horária diária de 04h, 06h, 06:30h, e no dia **07 de outubro de 2023**, para os servidores que possuem carga horária de 08h e 08:45h, conforme Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1413/99.
Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais não haverá atividades presenciais no dia **13 de outubro de 2023**, conforme previsto no Calendário Escolar 2023.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação vai realizar a jornada compensatória do dia 13 de outubro de 2023**, no dia 21 de outubro de 2023 (Feira do Livro).**

Art. 4º - Este Decreto aplica-se a todas as Secretarias, exceto aos serviços de emergência e vigilância.

Parágrafo Único - No dia **13 de outubro de 2023**, o serviço essencial de plantão na área da saúde, deverá ser realizado pelo Hospital de Butiá.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E17B8924

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0305/2023

DECRETO Nº 0305/2023
Em, 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$73.698,15, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.157	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1605	R$ 11.331,19
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R$ 62.366,96

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2022 Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:678563A6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0311/2023

DECRETO Nº 0311/2023
Em, 05 de outubro de 2023

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 12.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.905/2023,

D E C R E T A:
Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 12.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 12.000,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 12.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 12.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....
.R$ 12.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 12.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D2CE6755

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0318/2023

DECRETO Nº 0318/2023
Em, 10 de outubro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.700,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.906/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 1.700,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 1.700,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0095 – Gestão do SUS do Município
Atividade 2.159 - FES – PIAPS Saúde Quilombola – Portaria SES 360/2023.....R$ 1.700,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 1.600,00
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.700,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1520B85C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0322/2023

DECRETO Nº 0322/2023
Em, 11 de outubro de 2023

HOMOLOGA O REGULAMENTO DO CONCURSO DA MAIS BELA NEGRA DE BUTIÁ NO ANO DE 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada o Regulamento do Concurso MAIS BELA NEGRA DE BUTIÁ 2023, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Butiá, o regulamento do Concurso MAIS BELA NEGRA 2023.

Art. 2º - O objetivo deste concurso é o reconhecimento e valorização da mulher negra no município de Butiá através da sua graça, beleza, desenvoltura e inteligência, com o foco na ampla participação da comunidade.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso MAIS BELA NEGRA serão responsáveis pelas atividades relativas ao concurso.

Parágrafo único. Será nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal através de Decreto uma comissão formada de 04 (quatro) membros, para organizar , acompanhar, fiscalizar e dirimir casos omissos durante todo o processo de escolha da **MAIS BELA NEGRA** 2023**.**

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições das candidatas deverão ser realizadas no período de 13 de outubro de 2023 a 05 de novembro de 2023, através de formulário eletrônico amplamente divulgado e disponível na página da Prefeitura de Butiá.

Art. 5º - Poderão inscrever-se no Concurso MAIS BELA NEGRA 2023 as candidatas que preencherem e comprovarem os seguintes requisitos e condições:
- ser brasileira nata ou naturalizada e declarar-se afro descendente;

- ter idade mínima e/ou máxima dentre as categorias:
Pré-mirim - de 01 a 5 anos
Mirim – de 06 a 12 anos;
Juvenil – de 13 a 17 anos;
Adulta – de 18 a 59 anos;
Ancestral – de 60 anos ou mais.
- estar domiciliada em Butiá/RS há pelo menos 1 (hum) ano;
- ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso, e se eleita, para as programações em que forem solicitadas.

Parágrafo único. A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o posto, caso for comprovada situação irregular inclusive depois do baile de escolha da **MAIS BELA NEGRA** 2023.
Art. 6º - No ato da inscrição, através do preenchimento do formulário eletrônico, visando comprovar o cumprimento dos pré-requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:
2 (duas) fotos, sendo uma de rosto, e a outra de corpo inteiro, em boa definição;
- Imagem legível da Carteira de Identidade e CPF;

- Imagem legível do Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, atestado escolar, ou outros meios de prova de residência em Butiá), em seu nome ou em nome de pais;

Art. 7º - A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições, e amplamente divulgada no mural oficial da Prefeitura de Butiá e, posteriormente, na imprensa local.

Art. 8º - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito para a Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou na Internet. Desde já, todas as candidatas autorizam a Comissão Organizadora a usarem suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos promovidos pela Comissão.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 9º. As atividades preparatórias ocorrerão no período seguinte à homologação das inscrições, ocorrendo principalmente aos finais de semana, inclusive em domingos e feriados. Os encontros consistirão em palestras, ensaios, entrevistas e reuniões, entre outras atividades, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final de escolha, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado.
Parágrafo Único. A presença da candidata nas atividades que integram a agenda do concurso não é obrigatória mas oportuniza a igualdade no desenvolvimento das mesmas para o resultado final de acordo com os quesitos conforme artigo 18 deste edital.

CAPÍTULO IV
DO EVENTO DE ESCOLHA

Título I Do Evento

Art. 10 - O evento de escolha do Concurso MAIS BELA NEGRA 2023 será realizado em data, horário e em local a ser definido pela Comissão Organizadora e as candidatas devem chegar ao local com 30 minutos de antecedência.

Art. 11 - O evento de escolha da MAIS BELA NEGRA 2023 é constituído de:
– desfile coletivo das candidatas ao público e jurados, sendo que a chamada obedecerá a ordem alfabética;
– desfile individual, momento em que serão lidas as informações pessoais das candidatas;
– apresentação afro cultural de livre escolha das candidatas;
– desfile coletivo de encerramento, que constituirá na finalização da avaliação do Júri;
– período de apuração;
– divulgação do resultado e entrega das premiações;

Título II
Do Julgamento

Art. 12 - A Organização do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Art. 13 - As candidatas serão avaliadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:
atitude, segurança e desenvoltura;
simpatia e naturalidade;
beleza;
Fidelidade ao tema

§ 1º - Os quesitos elencados nos incisos deste artigo, serão distribuídos, a cada jurado, em 2 tabelas.

§ 2º - A tabela nº 1 conterá os quesitos I a III, que serão avaliados no desfile individual com os jurados, e a tabela nº 2 conterá os quesitos I, II e IV, que serão avaliados na apresentação afro cultural.

§ 3º - Cada quesito valerá de 1 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.

Art. 14 - No final do desfile coletivo de encerramento, as Tabelas serão colocadas em um envelope, lacrado, posteriormente assinado por todos os jurados e entregues a um representante da Comissão Organizadora e serão abertos somente na sala de apuração, na presença dos fiscais e da Comissão Organizadora.

§ 1º - Cada candidata poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo de contagem de votos com até 24 horas antes do evento, por escrito a qualquer um dos membros da Comissão Organizadora.

§ 2º - O fiscal designado pela candidata é opcional e poderá acompanhar todo o processo de escolha das candidatas, porém, não poderá se retirar da sala apuração durante todo o período que compreende a contagem até o anúncio das vencedoras.
Art. 15 - Finalizada a ação descrita no artigo anterior, o representante da Comissão Organizadora abrirá os envelopes na presença dos fiscais, jurados e da Comissão Organizadora para contagem dos pontos.

Art. 16 - Caso a definição do 1º lugar fique empatado devido à igualdade no total de pontos entre candidatas, o desempate processar-se-á na soma da pontuação total referente as Tabelas nº 1 e nº 2, observando-se os seguintes critérios eliminatórios:
– maior pontuação no quesito atitude, segurança e desenvoltura;
maior pontuação no quesito simpatia e naturalidade;
maior pontuação no quesito beleza;
maior pontuação quanto a fidelidade ao tema
maior idade.

Art. 17 - As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

Título III
Do Traje

Art. 18 - O figurino para o desfile coletivo e individual inicial será de livre escolha da candidata.

Art. 19 - Para a apresentação afro cultural e desfile coletivo final cada candidata deverá usar um traje típico africano, sendo a cor e o modelo de livre escolha da candidata;

Art. 20 - Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem, traje para o concurso) no dia do evento de escolha, ficará a encargo de cada participante e seus responsáveis).

Art. 21 - Cada candidata poderá contar com o apoio de uma pessoa no camarim, devidamente identificada, que deverá se apresentar com a candidata aos organizadores no dia do evento.

Título IV
Da Premiação

Art. 22 - A primeira colocada no concurso será eleita a MAIS BELA NEGRA DE BUTIÁ em cada modalidade.

§ 1º - As candidatas vencedoras receberão prêmios de acordo com a classificação final no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

§ 2º - A dotação orçamentária usada para premiação será:
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações CLT., ART., C., Desp. Outras
2.038 – Promoção e difusão da cultura e da arte

§ 3º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar a premiação sem aviso prévio, de acordo com as possibilidades e propostas dos patrocinadores.
§ 4º - As empresas que tiverem interesse em disponibilizar brindes para as candidatas ou para as vencedoras do concurso, deverão realizar a entrega, até o dia anterior a data final do concurso.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o período preparatório do concurso, ensaios, eventos e, principalmente, no mandato das vencedoras.

Art. 24 - As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as suas diretrizes, sob pena de desclassificação, sendo que, mediante a inscrição ao concurso, se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.

Art. 25 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana e irrecorrível.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0458324F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0796/2023

PORTARIA Nº 0796/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato nº458/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 23/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5AF4D092

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0797/2023

PORTARIA Nº 0797/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**,para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula nº 707767**,**, como Fiscal do Contrato nº 0453/2023, decorrente da Dispensa por limite n° 122/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:83E1ED8E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0798/2023

PORTARIA Nº 0798/2023
Em, 29 de setembro de 2023

RETIFICA PORTARIA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Retificar a portaria nº 0657/2023, de 14 de agosto de 2023, sendo que o texto correto passa a ser:
"Exonera, a pedido a servidora **Fernanda da Silveira Araújo**, Professora Municipal, conforme o disposto no Art. 66, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 10 de agosto de 2023, conforme Processo nº 003338/2023."
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de agosto de 2023.
Art. 3º -Fica revogada a portaria nº 0669/2023, de 18 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:79EA8F68

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0799/2023

PORTARIA Nº 0799/2023
Em, 02 de setembro de 2023

Institui e Nomeia Comissão de Heteroidentificação, do Concurso Público nº 01/2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão de Heteroidentificação para análise da autodeclaração dos candidatos afrodescendentes, inscritos no Edital de Concurso Público nº 01/2023, conforme item 3.2.8.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Heteroidentificação os seguintes integrantes:
Niely de Freitas Silva
Leonardo Machado Souza
Rita de Cássia kechinski Lima
Art. 3º - É atribuição da Comissão avaliar a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados afrodescendente, analisar as informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição e será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos mesmos, nos termos do Art. 59 da Legislação Federal nº 12.288/2010 e pela Lei Municipal nº 1.892/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:82EDC64A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0800/2023

PORTARIA Nº 0800/2023
Em, 04 de outubro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no462/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 125/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado

pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 04 de outubro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:62AE2058

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0801/2023

PORTARIA Nº 0801/2023
Em, 04 de outubro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no461/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 32/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:20DE1EE7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0802/2023

PORTARIA Nº 0802/2023
Em, 04 de outubro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no460/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 33/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9029C599

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0803/2023

PORTARIA Nº 0803/2023
Em, 04 de outubro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no459/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 29/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993 ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0F331007

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0804/2023

PORTARIA Nº 0804/2023
Em, 04 de outubro de 2023

REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a concessão de classe especial, concedida pela portaria n°103/2022, de 14 de fevereiro de 2022, à professora municipal **Maria Madalena Lucas Nunes**, a contar de 15 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3ADAE4A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 0805/2023

PORTARIANº 0805/2023
Em, 05 de outubro de 2023

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEARemcaráterefetivo, "para cumprir Estágio Probatório",o candidato relacionado abaixopor ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº2.566/2010:

PROFESSOR - DE PROJETO DE VIDA (22h)			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
JOSÉ MAURÍCIO DE ASSIS ESPINOSA	2°	**1**	**A**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5BC9CD9C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0806/2023

PORTARIA Nº 0806/2023
Em, 05 de outubro de 2023

Designa o Servidor **Tiago Ávila de Souza** para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 465/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 128/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:57766A3C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807/2023

PORTARIA Nº 0807/2023
Em, 05 de outubro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 466/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 129/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2A1B6013

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809/2023

PORTARIA Nº 0809/2023
Em, 06 de outubro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães,para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 0468/2023, decorrente da Dispensa por limite n° 131/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2BC48040

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0810/2023

PORTARIA Nº 0810/2023
Em, 06 de outubro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no469/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 132/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de outubro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de outubro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7EABABCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 183/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 18 de outubro de 2023, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
60.130	DANIELE CARGNELUTTI	Enfermeiro da Unidade de Saúde 40 horas	7
60.131	LUANA LORSCHEITER SCHNEIDER	Professor da Educação Infantil	18
60.132	ALEX SANDRO URBANSKI	Serviços de Limpeza	35*
60.133	CRISTIANE ISABELA HERRMANN	Serviços de Cozinha	32
60.134	TATIANA CRISTINA HANAUER	Serviços de Cozinha	33
60.135	CATIELE TERTULIANA DA SILVA RODRIGUES	Fonoaudiólogo	2

* Portador de deficiência

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:486097AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.130, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DANIELE CARGNELUTTI,** portadora do CPF nº 828.xxx.xxx-15, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 7ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F4425FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.131, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUANA LORSCHEITER SCHNEIDER**, portadora do CPF nº 026.xxx.xxx-86, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 18ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B6DA3E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.132, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ALEX SANDRO URBANSKI**, portador do CPF nº 942.xxx.xxx-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 35ª classificação, portador de deficiência,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:29FFAE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.133, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CRISTIANE ISABELA HERRMANN**, portadora do CPF nº 644.xxx.xxx-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 32ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3E4594AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.134, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TATIANA CRISTINA HANAUER**, portadora do CPF nº 701.xxx.xxx-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 33ª classificação,

R E S O L V E:
Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B71742C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.135, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CATIELE TERTULIANA DA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 027.xxx.xxx-43, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 2ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:780A5B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 185/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 18 de outubro de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

· **GIANE MARISA CARDOSO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 124º classificação;
· **TATIANE DA SILVA SARAIVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 125º classificação;
· **MIDIANE ALVES E ALVES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 126º classificação;
· **VALDREA DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 127º classificação;
· **LEILA GOIS DE SOUZA** para o cargo de Serviços de Limpeza – 38º classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C3EBD095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partirdas **13h30min do dia 18 de outubro de 2023,** estará aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA PARA A TERCEIRA IDADE – GRUPOS DE IDOSOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 17 de outubro de 2023.

LUCIANO L.B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F7E24B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.231, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Memorando nº 15.942/2023,

R E S O L V E:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância investigatória e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do

Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CA31FC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.230, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **MAICON ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12458, titular do cargo de Zelador I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 16 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CF57F434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 008/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, convoca para Assembleia Pública a qual objetiva:
- Apresentação da Consulta Popular 2023; e
- Escolha dos delegados representantes do COMUDE para Assembleia Regional do Consinos.

A Assembleia Pública realizar-se-á no dia 24 de outubro de 2023, às 18h, na Sala da SEDETUR, no 3º andar, do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida Independência, 800, Centro, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:779B892E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.490, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O "PONTO FACULTATIVO" NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Desde que mantidos os serviços essenciais - especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade - e procedida a equivalente prestação de serviços mediante compensação, fica estabelecido como de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 03 de novembro de 2023, dia posterior ao feriado nacional de "Finados".

Art. 2º. A compensação de que trata o artigo 1º deste Decreto, relativamente aos Servidores lotados no Centro Administrativo Municipal, com carga horária semanal de 30 horas, deverá se dar mediante correspondente trabalho no turno da manhã, **nos dias 07 e 14 de novembro de 2023, das 8 às 11 horas.**

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, **nos dias 07 e 14 de novembro de 2023**, **será das 8 às 11h e das 12h 30min às 18h 30min.**

Art. 3º. As Secretarias Municipais nas quais estiverem lotados Servidores com carga horária semanal de 44 horas, deverão estabelecer e implantar, relativamente aos mesmos, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, escalas de compensação do dia 03 de novembro de 2023.

Art. 4º. Situações excepcionais, que exijam a compensação do dia 03 de novembro de 2023, de maneira diversa da definida nos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverão ser justificadas, e acordadas por escrito.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ADD2791D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº054/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TELA MOSQUITEIRO, TROCADOR DE FRALDAS E LAVATÓRIO DESTINADO PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2023. Tipo: Menor preço por Item Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tela mosquiteiro, trocador de fraldas e lavatório destinado para instalação nas escolas, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município

www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL: disponível a partir do dia 18/10/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 01/11/2023, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300. Campo Novo/RS, 17 de Outubro de 2023. Pedro dos Santos, Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:2519144B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10118.2023 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 17.10.2023 às 13h, até o dia 23.10.2023 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Códigos de Desbloqueio para os Relógios Ponto da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D922CDF6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12867/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 17.10.2023 às 16h até o dia 23.10.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Balcão Gabinete para Purificador de Água.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2853F942

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12928/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 17.10.2023 às 16h30min até o dia 23.10.2023 às 15h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Conjunto de Letras para Identificação na Fachada do Ambulatório de Saúde Mental AMENT.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FD7CA918

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13019/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 17.10.2023 às 16h30min até o dia 23.10.2023 às 15h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Material Medico Hospitalar.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:12DE5EFE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11619/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 17.10.2023 às 16h30min até o dia 23.10.2023 às 16h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Caderneta para Controle Mensal dos Veículos Escolares.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8BED6322

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 207/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Aquisição de livros para a Semana Literária. Emenda Impositiva nº 65/2022.**
Inexigibilidade no INCISO I do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 9077/2023
CREDOR: EDITORA MELHORAMENTOS LTDA, CNPJ N° 03.796.758/0001-76
VALOR: R$ 15.414,30
Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:641ECAA9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 209/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Emenda impositiva 29/2022 para o CLUBE DE MÃES GRÃO DE AREIA, para aquisição de eletrodomésticos para constituir a cozinha da sede do clube. Conforme plano de trabalho apresentado e emenda impositiva 29/2022 no valor de R$20.000,00.**
Inexigibilidade no CAPUT do art. 29, da Lei Nr. 13.019/2014, conforme Processo Administrativo nº 12809/2023
CREDOR: CLUBE DE MAES GRAO DE AREIA, CNPJ N° 14.419.645/0001-78
VALOR: R$ 20.000,00

Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7EFFB432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 35/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Guarda-Chuvas Personalizados para 28ª Festa Municipal do Idoso,** até às **08h00min** do dia **23 de outubro de 2.023.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:019AC121

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolve: - Autorizar a dispensa de licitação nº 114/2023 - Empresa: A contratação será com a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getulio Vargas, n°. 1151, sala 616, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.150-005. Objeto: contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Censo Previdenciário Cadastral para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados Cadastrais, Funcionais e Financeiros dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas e Dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município Caseiros/RS. Valor total R$ 16.800,00.

Caseiros/RS, 17/10/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:FBD3526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 27/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **30/10/2023, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de pneus novos para os veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas do Município de Caseiros, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 027/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 17/10/2023

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:F8121A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 26/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 31/10/2023**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico **CARDIOLOGISTA e ORTOPEDISTA** para atendimento na Unidade Básica de Saúde do município de Caseiros/RS, para atendimento conforme agenda organizada pela Secretaria da Saúde, com carga horária de 08 horas mensais, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.**,** através do Pregão Presencial nº 026/2023. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1166 e pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros - RS, 17/10/2023.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:8BB62AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2023

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **MANUEL ANTONIO SIMON GOMEZ** para o cargo de **Procurador**, conforme Portaria de nomeação n.º 393/2023, em virtude de desistência de posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 17 de outubro de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:F2D5DF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 034/2023

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O Município de Charqueadas torna público a realização de licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2023** tipo menor preço, para **aquisição de um veículo de passeio e equipamentos para serem utilizados nas atividades do CAPS, através da emenda parlamentar da Deputada Liziane Bayer n° 9202241130002.** Itens 01, 04, 05, 07, 11, 14, 15, 16, 18 e 22 – Lotes desertos. Itens 02, 03, 10, 12, 19 e 23 – Não adjudicados – Valores excessivos. Item 06 –

Adjudicado para VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA. Item 08 – Adjudicado para I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Item 09 e 13 – Adjudicados para E D AZAMBUJA & CIA LTDA. Itens 20 e 21 – Adjudicados para CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Charqueadas, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ DA FONSECA SIPPEL -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mariana Lopes Wolff
Código Identificador:1CA2809F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 64/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 64/2023.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
6º lugar	Agente Administrativo	Jociéli Bueno Pozzer

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.
Charrua-RS, 16 de outubro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:529E6684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 52/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de links de acesso à internet, através de fibra óptica, a ser instalada nos diversos prédios do Município, acesso via rádio, hospedagem do domínio virtual e contas de e-mail, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários a instalação e manutenção sem quaisquer ônus ao Município.
Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a partir de 10 de outubro 2023, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93. Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor dos itens será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.149.154/0001-66

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:0F90DF5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Locação de prédio onde serão mantidos os veículos do Transporte Escolar, localizado na Rua Cel. Raul de Oliveira n° 1.127
CONTRATO Nº 191/2023
VALOR: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: JAIR SOUTO
CPF: 355.246.420/49

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:79313F82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Segurança e Medicina do trabalho: Pacote anual Elaboração do PCMSO – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional, Elaboração do LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de Trabalho, Envio dos eventos do eSocial – S-2210 – Comunicação de acidente de trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do trabalhador para CLT, S-2240 – Condições ambientais do trabalho – Agentes nocivos geração automática.
CONTRATO Nº 197/2023
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: SEGGURA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 50.816.472/0001-95

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:09798A30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e guloseimas destinados a ação comunitária alusiva ao dia da Criança a ser realizada no dia 12 de outubro de 2023
CONTRATO Nº 198/2023
VALOR: R$ 4.560,75 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADA: RAFAEL NATAL MAÇALAI - ME
CNPJ: 08.585.163/0001-95

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4A9A5121

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches diversos para os grupos de hipertensos, diabéticos e grupo de gestantes dentro do programa Rede Bem Cuidar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO Nº 199/2023
VALOR: R$ 2.603,00 (Dois mil seiscentos e três reais)
CONTRATADA: JAIME JOSE PARADZINSKI
CNPJ: 05.776.553/0001-54

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:8D5B2AF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Ambulatório de Saúde Mental
CONTRATO Nº 200/2023
VALOR: R$ 10.115,56 (Dez mil cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos)
CONTRATADA: JAIME JOSE PARADZINSKI
CNPJ: 05.776.553/0001-54

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4506371A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de tintas e acessórios visando a melhoria e manutenção de espaços públicos
CONTRATO Nº 201/2023
VALOR: R$ 21.688,20 (Vinte e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
CONTRATADA: AGROWEL – AGROPECUARIA WESCHTER LTDA
CNPJ: 02.383.141/0001-66

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A4A3773D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de lubrificantes, fluidos, graxa mecânica e pano de limpeza, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 16/2023/ Processo Licitatório nº 172/2023.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JOSÉ ANTONIO MATTIONI, CNPJ: 08.455.457/0001-00, ELISEIA MARINES NEIS, CNPJ: 06.351.497/0002-50
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:E711EF18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 17/2023
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município
CONTRATO: 202/2023
VALOR: 1.249.450,00
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS - EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50
CONTRATO: 203/2023
VALOR: 1.190.800,00
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME
CNPJ: 08.455.457/0001- 00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:7169AB48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 02/2023
OBJETO: Aquisição de materiais para instalação de rede de água; pavimentação de ruas e drenagem pluvial no Loteamento Municipal Social Engenho Velho. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202328640019 do Deputado Federal Jerônimo Goergen, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação, código nº 09032023-035343
CONTRATO: Nº 192/2023
VALOR: R$ 61.331,85 (Sessenta e um mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)
CONTRATADA: AGROWEL – AGROPECUARIA WESCHTER LTDA
CNPJ: 02.383.141/0001-66
CONTRATO: Nº 193/2023
VALOR: R$ 654,40 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47
CONTRATO: Nº 194/2023
VALOR: R$ 9.594,05 (Nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)
CONTRATADA: PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 00.152.379/0001-55
CONTRATO: Nº 195/2023
VALOR: R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)

CONTRATADA: SUL FIOS LTDA
CNPJ: 06.966.471/0001-35
CONTRATO: Nº 196/2023
VALOR: R$ 10.959,90 (Dez mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
CONTRATADA: TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 09.606.109/0001-41

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:8B27895C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 02/2023

O Prefeito Municipal Sr. JOÃO CARLOS ANTENOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.52/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 170/2023
b) Licitação nº: 02/2023 - PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data da Homologação: 06/10/2023
e) Data da Adjudicação: 06/10/2023
f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais para instalação de rede de água; pavimentação de ruas e drenagem pluvial no Loteamento Municipal Social Engenho Velho. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202328640019 do Deputado Federal Jerônimo Goergen, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação, código nº 09032023-035343
g) Fornecedores: AGROWEL – AGROPECUARIA WESCHTER LTDA, com CNPJ nº 02.383.141/0001-66 – R$ 61.331,85;
MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, com CNPJ n° 11.175.931/0001-47 – R$ 654,40;
PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, com CNPJ n° 00.152.379/0001-55 – R$ 9.594,05;
SUL FIOS LTDA, com CNPJ n° 06.966.471/0001-35 – R$ 4.560,00;
TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ n° 09.606.109/0001-41 – R$ 10.959,60;
h) Valor: R$ 87.100,20 (Oitenta e sete mil e cem reais e vinte centavos)
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 435 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:421E8AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO, NO EXERCÍCIO DE 2023, DE DIFERENÇA REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA O CUMPRIMENTO DOS PISOS DA ENFERMAGEM, NA EXTENSÃO DO QUANTO DISPONIBILIZADO PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMEN

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Aos servidores titulares dos cargos e dos empregos de enfermeiro, de técnico de enfermagem e de auxiliar de enfermagem, assim como aos contratados por tempo determinado para atender as respectivas funções, fica assegurado o pagamento, relativamente aos meses de maio a dezembro de 2023, de parcela complementar autônoma mensal para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C a Lei Federal n° 7.498/1986.

§1° No mês de dezembro fica assegurado o pagamento de uma parcela adicional a quem fizer jus à complementação de que trata o caput.

§2° A parcela complementar autônoma mensal, de que trata o caput, não altera o valor do vencimento e do salário dos cargos e dos empregos, e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.

Art. 2° Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1° desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal n° 7.498/1986, os quais devem ser calculados de modo proporcional no caso daqueles com carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Art. 3° A identificação dos servidores que fazem jus a parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal n° 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Art. 4° A parcela complementar autônoma mensal somente será considerada devida, aos servidores, depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.

Art. 5° A parcela complementar autônoma mensal devida em relação ao meses anteriores à entrada em vigor desta Lei será paga juntamente com primeira folha de pagamento subsequente à sua publicação, observado disposto nos arts. 3° e 4°.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

06.02.10.301.0104 – Atividade 2.091 – FNS. Custeio SUS Atenção Básica.
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado .....…. R$ 4.529,23
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....…. R$ 6.816,99

Art. 7o O crédito a que se refere o artigo 1o será coberto pelo excesso de arrecadação na Fonte de Recursos – 605 Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:A2D6D301

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MOTORISTA

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (Um) MOTORISTA, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a necessidade, com vencimento de R$ 1.462,54 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Geral de Governo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Outubro de 2023

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:0F0DE3D7

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (Dois) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimento de R$ 1.462,54 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:B209E054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto do caminhão IVECO TECTOR 240E28 ANO/MODELO 2013/2013 - CHASSIS 93ZE2HMH0D8923842, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 17.983,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e três reais), sendo R$ 17.233,00 (dezessete mil duzentos e trinta e três reais) de materiais e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) de serviços.

Cotiporã, 17 de outubro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1D6AE423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto do caminhão IVECO TECTOR 240E28 ANO/MODELO 2013/2013 - CHASSIS 93ZE2HMH0D8923842, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 160/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 17.983,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e três reais), sendo R$ 17.233,00 (dezessete mil duzentos e trinta e três reais) de materiais e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) de serviços.

Cotiporã, 17 de outubro de 2023.

LETÍCIA FRIZON
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BA4E658D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital publicado na data de 04 de outubro de 2023, altera-se o anexo I – Termo de Referência**.** Ficam inalterados os demais termos e itens do Edital e seus anexos, conforme a redação original. A sessão pública permanece dia **19 de outubro de 2023, às 09h00min**. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Fone: (54) 3379 2511, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 17 de outubro de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:3E70B10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 64/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 64/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O ITEM 07.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA (MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR).
VALOR: **R$: 1.376,34** (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS COM TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
ADITIVO: 17/10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MATHIAS ODY

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:CAC5B9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 593.01/2009 –**TOMADA DE PREÇOS 004-03/2023**– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO DA ESTRADA SÃO BENTO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, mediante recursos designados pelo Contrato de Financiamento FINISA nº 0619.419-62/2023 celebrado entre Município de Cruzeiro do Sul/RS e Caixa Econômica Federal**–Data de Abertura: 07/11/2023 às 09h,Informações pelo sitewww.cruzeiro.rs.gov.br.Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 17 de Outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:F3546860

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 41/2023, tipo menor preço por item, objetivando a construção de cisternas pelo programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga + RS – Açudes, conforme Termo de Convênio Nº 2358/2022. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 01 de novembro de 2023, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 17 de outubro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:F4847B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 018/2022. Dispensa de Licitação nº 006/2022. Contratado: Jefferson Penno Megier e Cia Ltda. CNPJ n° 31.733.598/0001-51. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses. Vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 16/10/2023.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:59484A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para realização do 3º Desafio Mountain Bike Smecd Salto Yucuma, na data de 04/11/2023. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Patrick Ydner Martelli. CNPJ 27.530.316/0001-41. Valor Total: R$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais).

Derrubadas/RS, 17 de Outubro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:811898F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

Contrato nº 133/2023. Dispensa de Licitação nº 45/2023. Contratado: Patrick Ydner Martelli. CNPJ 27.530.316/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para realização do 3º Desafio Mountain Bike Smecd Salto Yucumã, na data de 04/11/2023. Valor: R$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais). Vigência: 17/10/2023 à 16/12/2023. Assinatura do Contrato: 17/10/2023.

Derrubadas/RS, 17 de Outubro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:F68386E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

Terceiro Termo Aditivo. Contrato nº 097/2022. Tomada de Preços nº 06/2022. Contratado: Jefferson Penno Megier e Cia Ltda. CNPJ n° 31.733.598/0001-51. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo de itens na planilha orçamentária de Concreto FCK- para assentamento do podotátil, execução de rampas e travamento de pavers contra os muros, conforme justificativa e planilha orçamentária anexa. Valor: R$ 9.972,60 (nove mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 16/10/2023.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:F2EC73AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o registro de preços de veículo 0 km para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
Data: 30/10/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:4AF3F88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 74/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 74/2023 Aquisição de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos e detergentes para lavagem e manutenção de veículos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 03 de novembro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:E470F2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 27/2023

Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de show musical em comemoração ao dia Municipal das Etnias, estando assim especificado:

ADELAIDE LUERSEN WIEBUSCH - CNPJ nº 20.450.377/0001-50 -Valor: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:DC883A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– RUBENS TORMES – CPF n° 411.073.730-34 – Termo de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais nº 35/2022 – Note Vaio patrimônio público municipal N°19415. – Assinatura: 03/10/2023.

– PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ n° 50.580.541/0001-04 – Contrato Administrativo nº 392/2023 – Pregão Eletrônico nº 36/2023 – Contratação de empresa para realização de concurso público provimento dos cargos: Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Museólogo, Técnico Eletricista, Professor de Educação Física, Atendente de Educação Infantil, Monitor de Turma Escolar, Monitor de Programas Sociais, Operador de Máquinas, Operário Especializado e Serviços Gerais. – Valor R$ 10.969,40 – Assinatura: 11/10/2023.

– JAIRO RAMOS – CNPJ n° 02.488.877/0001-07 – Termo de Rescisão Parcial do Contrato Administrativo nº 226/2023 – Pregão Presencial nº 48/2023 – Supressão de ruas na execução de revestimentos passeios públicos. – Assinatura: 16/10/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:8D011B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoTORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Débora Germann Dos Santos	Psicólogo	14º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,17 de outubro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:2C87A09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.223, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. (01 Assistente Social).

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:A68C66CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.224, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Encruzilhada do Sul, conforme especifica e dá outras providências.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:4AD832AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.225, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:CAA0A6AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA TOMA DE PREÇOS 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para revitalização das praças e campo.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 845/2023 como vencedor(es) da presente

Licitação a(s) empresa(s) :
REALIZE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - R$ 422.500,00

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:BD6309CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023

OBJETO: Aquisição de Motor e Peças para o veículo Van Renault Master Placas IZA 4H37 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 992/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
OFICINA DO MELAO LTDA - R$ 40.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de outubro de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:7F5D8344

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

OBJETO: Serviços de horas máquina.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 706/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES - R$ 5.061.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:7A76C34B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 988/2023

PROCESSO Nº 1105/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 988/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da: **EMPRESA DE TRANSPORTES PIONESUL LTDA (93.407.963/0001-95),** para prestar serviços de transporte de pacientes do município em viagens municipais e interestaduais fora do domicilio para atender demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 17-10-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:460F62C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1068/2023

PROCESSO Nº 1193/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1068/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação de forma Emergencial da empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 90.063.470/0006-00)**, para **FORNECIMENTO DE "PEDRA RACHÃO",** para continuar a manutenção de estradas do Município, pela Secretaria de Transportes. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 17-10-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:58234D27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1186/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada para **REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS BARÃO DO QUARAÌ E SANTA BÀRBARA**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **06-11-2023** às **09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 17-10-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:90D8CE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E DECRETO DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis e expedido o seguinte Decreto:
LEI N.º 7.354, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - Denomina Praça de nossa cidade de PRAÇA ANTONIO LUCIANO DONDÉ – ALFAIATE.
LEI N.º 7.355, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação com interveniência da 15ª Coordenadoria Regional de Educação e o Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, objetivando a realização de cursos de qualificação profissional e promoção de eventos relativos ao emprego e renda no Município de Erechim.
LEI N.º 7.356, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber da empresa Plaxmetal S/A – Indústria de Cadeiras Corporativas, a título de antecipação de pagamento da dívida contraída pela aquisição de terreno no Distrito Industrial Giácomo Madalozzo – Contrato Administrativo n.º 206/2023, os serviços de drenagem e terraplenagem para a execução de obras de melhorias do trevo de acesso ao referido Distrito.
LEI N.º 7.357, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 51 (cinquenta e um) Educadores Assistentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto às Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
LEI N.º 7.358, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - Altera a Lei Municipal n.º 5.310, de 26 de março de 2013, que Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim.
DECRETO N.º 5.692, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - Declara situação de emergência em toda a área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

Erechim/RS, 17 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juciane Eduarda Federle
Código Identificador:64298E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 033/2023

Processo Administrativo n.º 9502/2023. Aditivo n.° 033/2023. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 030/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ESTEVAM CARRARO, para execução do projeto “Equilíbrio e Saúde do Bairro Estevam Carraro”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 16 de Outubro de 2023.

***PAULO JEREMIAS DOS SANTOS* –**
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:8BC4B07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 034/2023

Processo Administrativo n.º 9510/2023. Aditivo n.° 034/2023. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 032/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ESTEVAM CARRARO, para execução do projeto “Torneio de Bochas no Bairro Estevam Carraro”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 16 de Outubro de 2023.

PAULO JEREMIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:D81A7AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Credenciamento Nº 13/2022, Processo 26886/2022.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS;
CREDENCIADA: CHARLI MÁRCIO OLDONI;
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem para imigrantes, pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência, que disponham de condições para pronto atendimento ao Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por vaga/dia/pernoite. Fundamento Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 17-10-2023 -

CLARICE TERESINHA MORAES -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:01FFC863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO 10/2023. PROCESSO Nº 21983/2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.º 2171/2023. RATIFICO a decisão da Gestora Administrativa, Senhora DANIELA TORTELLI BRUCH, referente ao Credenciamento n.º 10/2023 com as contratadas **ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA** e **VASCOR EXAMES CARDIOVASCULARES LTDA**, visando o credenciamento de clínicas especializadas para a realização de Ecocardiograma Fetal com Doppler, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos - Transf. do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS, no valor total de R$ 20.160,00. Com fundamento no Art. 25, "CAPUT", da Lei nº 8.666/93. Erechim/RS, 17 de outubro de 2023.

ECLESAN ANA PALHÃO
. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:7F0911B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 187/2023. Objeto: Contratação de empresa para conserto de cadeiras, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos – Exclusivo ME/EPP. Recebimento e abertura: **07/11/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 17 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:91CEC893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 176/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros em prédios públicos ou alugados de responsabilidade do Município de Erechim, conforme a necessidade dos serviços, através da Secretaria Municipal de Educação, com recurso Transferência do Salário Educação. Recebimento e abertura: **08/11/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 17 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:30793D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. CONCORRÊNCIA 01/2023. A Comissão Permanente de Licitações informa que na publicação veiculada nos Diários Oficiais dos Municípios, do Estado e da União, em 11/07/2023, nas páginas 36, 229 e 130, respectivamente, houve um equívoco na redação. Onde se lê: "resolve **Homologar a Concorrência 01/2023**", leia-se: "**resolve Adjudicar e Homologar a Concorrência 01/2023**". Erechim, 17 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:6AAB6D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 189/2023. Objeto: Aquisição de bicicletas para "Escolinha de Trânsito", através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habt., Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos - Emenda Impositiva n° 102/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim. Recebimento e abertura: 08/11/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br

.Erechim, 17 de outubro de 2023.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal ADJUNTA de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:514B5D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 186/2023. Objeto: Aquisição de material hidráulico e de construção, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **06/11/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 17 de outubro de 2023.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Adjunta Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:447070A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 194/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra (montagem, manutenção e desmontagem) para decoração interna dos ambientes de circulação do prédio da prefeitura (entrada, saguão, escadaria, corredores) e casinha do Papai Noel, para o Natal 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP. Recebimento e abertura: **31/10/2023** às **10:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 17 de outubro de 2023.
IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:9CC60A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Informamos que foi realizado o **Termo de Apostilamento 01** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2023**, com a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Procedeu-se a revisão dos preços registrados para todos os itens do Pregão Presencial 66/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos asfálticos, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit., Seg. e Proteção Social, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos. A cópia do Termo de Apostilamento encontra-se à disposição na Divisão de Licitações e no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 17 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:35F923F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 195/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória para acessibilidade no edifício do Centro Cultural 25 de Julho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos não Vinculados de Impostos**.** Recebimento e abertura: **01/11/2023** às **15:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 17 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:527015F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO EIV

DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA EMPRESA IHS BRASIL.

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o processo administrativo N°2023/23426 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento de ERB – Estação Rádio Base de Telefonia Celular da empresa IHS Brasil – Cessão de Infraestruturas S/A., que se resume à atividade de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), localizado na Rua Ademir Rui Zago, nº 101, Lote 33 "A", Quadra. 03, Loteamento Breda, Erechim – RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, no prazo de 18/10/2023 à 27/10/2023, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. As manifestações poderão se realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O processo na íntegra está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 17 de outubro de 2023.

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Thais Suiara Ferreira
Código Identificador:77CFD163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 132/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESCADA DOIS DEGRAUS, PASTA DE REGISTRO (PRONTUÁRIO) E SUPORTE DE SORO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 30 de outubro de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 30 de outubro de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:8B1CDFE2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 188/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de material descartável para uso no SND, para um período de 3 meses.
CONTRATADA: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.415.316/0001-03
VALOR: R$ 4.634,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 1098/2023.
DATA DA DISPENSA: 09/10/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:C2635315

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 187/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para período de 3 meses.
CONTRATADA: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 90.341.561/0001-47
VALOR: R$ 16.288,50 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 1096/2023.
DATA DA DISPENSA: 05/10/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:6B871444

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:2DEB37AC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 184/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023
OBJETO: Aquisição de placas de homenagem em aço inox para a FSPSCE.
CONTRATADA: EDUARDO DE FREITAS
CNPJ: 36.789.517/0001-59
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme Ordem de Compra nº 1056/2023.
DATA DA DISPENSA: 29/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:CAE5259E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 179/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2023
OBJETO: Aquisição de lençol descartável (de maca) para o SAMU e ambulância de transporte da FSPSCE para o período de seis meses.
CONTRATADA: SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 1065/2023.
DATA DA DISPENSA: 29/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:AC686C65

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 182/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de sacos para fracionamento de medicamentos para período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: BRIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ: 36.525.831/0001-24
VALOR: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) conforme Ordem de Compra nº 1050/2023.
DATA DA DISPENSA: 25/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:E5C7A0E6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de material de higiene para um período de 03 meses.
CONTRATADA: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.415.316/0001-03
VALOR: R$ 14.174,00 (quatorze mil, cento e setenta e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 1036/2023.
DATA DA DISPENSA: 21/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:BF074522

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de materiais elétricos para atender as necessidades do setor de manutenção da FSPSCE.
CONTRATADA: A J DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ: 25.452.083/0001-80
VALOR: R$ 1.766,00 (mil, setecentos e sessenta e seis reais) conforme Ordem de Compra nº 1009/2023 e 1010/2023.
DATA DA DISPENSA: 30/08/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:FB36B5E4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 181/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de biscoito água e sal 400g para um período de 3 meses. Aguardando liberação de ata do pregão 100/2023.
CONTRATADA: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 90.341.561/0001-47
VALOR: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 1053/2023.
DATA DA DISPENSA: 25/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:79C92122

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 071/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
CONTRATO Nº 50271/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$11.640,00 (Onze mil e seiscentos e quarenta reais).
CONTRATO Nº 50272/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023
CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 34.620,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).
CONTRATO Nº 50273/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023
CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ 29.700.587/0001-23
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 963,00 (Novecentos e sessenta e três reais).
Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 22 de Setembro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:C501CE8C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar (detergente multienzimático), para um período de 2 meses.
CONTRATADA: SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) conforme Ordem de Compra nº 993/2023.
DATA DA DISPENSA: 04/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:17C8F177

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 167/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de etiquetas térmicas para impressora zebra GC420T.
CONTRATADA: DISPLAY'S IND E COM DE ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 88.210.166/0001-83
VALOR: R$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 1022/2023.
DATA DA DISPENSA: 15/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:ABA5FB59

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de curativo (grupo de pele) que está aguardando abertura de ata com o número 50872/2023. Período: 03 meses.
CONTRATADA: LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.468.680.0001-72
VALOR: R$ 10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 1023/2023.
DATA DA DISPENSA: 18/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:E5D732F4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 180/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de curativo (grupo de pele) que está aguardando abertura de ata com o número 50872/2023. Período: 03 meses.
CONTRATADA: SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS
CNPJ: 01.365.181.0001-12
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme Ordem de Compra nº 1044/2023.
DATA DA DISPENSA: 21/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:19D477A7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 626/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora CARMEN REGINA BARBOSA ELISEU, matrícula n.º 1309, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 04/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50129/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI, que tem por objetivo serviços de lavanderia hospitalar, vinculado a PE 009/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 018/2023.
Memorando: 2023033955

Esteio, 06 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5C4A6C8E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 627/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE: Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de investigar os eventos descritos no Memorando 2023033539.

Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Carla Lúcia Andretta Moreira Neves, Enfermeira, matrícula n.º 2465, Cláudia de Cássia Xavier Blos, Enfermeira, matrícula n.º 1765 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Simone Machado Santos Moitoso, enfermeira, matrícula n.º 3350 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 06 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4C9EA12E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 628/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50258/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3777C34E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 629/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50252/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:741C0397

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 630/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50268/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada UP DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:ECF95164

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 631/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50267/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C3B104F1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 632/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50266/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B3765DE4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 633/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50265/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9C542757

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 634/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50264/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6FB4C290

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 635/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50263/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6FBD4C7B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 094/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº223/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE EM CENTRO OBSTÉTRICO/MATERNIDADE E ALOJAMENTO CONJUNTO DA FSPSCE, COM GESTÃO COMPARTILHADA COM A EQUIPE DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA LINHA DE CUIDADO NA ÁREA MATERNO INFANTIL DE ESTEIO E REGIÃO.
PARTICIPAÇÃO:QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO GLOBAL
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 03 de Novembro de 2023 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 03 de Novembro de 2023 a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374
Email:licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral

FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:150F876A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 636/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50262/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:458F5A01

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 637/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50261/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2FC69C9C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 638/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50260/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:856576A1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 639/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50259/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:8A93F379

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 640/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50257/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:64D830E0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 641/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50256/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:37572FC5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 642/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50255/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:603AE5CD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 643/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50254/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:866D1CB8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 644/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50253/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C2CE3A21

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 645/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50251/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BC2604E1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 646/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50250/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 078/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 191/2023.
Memorando: 2023035885

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:ECF2B434

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 647/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º

4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50246/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, que tem por objetivo Aquisição de Material Médico Hospitalar, vinculado ao PE 017/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 026/2023.
Memorando: 2023035919

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:58568AF8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 648/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50244/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Material Médico Hospitalar, vinculado ao PE 017/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 026/2023.
Memorando: 2023035919

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:76392C82

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 649/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50245/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA EPP, que tem por objetivo Aquisição de Material Médico Hospitalar, vinculado ao PE 017/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 026/2023.
Memorando: 2023035919

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6B60BB74

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 650/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/10/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50247/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIREL, que tem por objetivo Aquisição de Material Médico Hospitalar, vinculado ao PE 017/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 026/2023.
Memorando: 2023035919

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9C374A41

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 651/2023

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para GEORGENES FREDERICO ESMERIS, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2549, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/10/2023 a 02/11/2023, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1C5FA880

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 652/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para CESAR FIGUEIREDO MULLER, Médico Plantonista, matrícula n.º 387, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 04/11/2023 a 03/12/2023, concedida pela Portaria n.º 142/2005, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando 2023032134

Registre e Publique-se.

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:997A59AE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 653/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para RITA DE CASSIA FIGUEIREDO PEIXOTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 2151, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, concedida pela Portaria n.º 153/2015, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando 2023032439

Registre e Publique-se.

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:36085536

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 654/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para TEREZINHA LORA, Enfermeira, matrícula n.º 0355, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, concedida pela Portaria n.º 267/1998, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando 2023031978

Registre e Publique-se.

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5F6E4294

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 655/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para PATRICIA DOS SANTOS ROCHA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1461, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 11/10/2023 a 09/11/2023, concedida pela Portaria n.º 121/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando 2023033636

Registre e Publique-se.

Esteio, 10 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1408750C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 656/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a servidora DAYANA MEDEIROS BOTEZEL REISS, Fisioterapeuta, matrícula n.º 2943 da Função Gratificada Padrão 6 – RESPONSÁVEL TÉCNICA da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 10/10/2023.
Memorando: 2023036669

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 16 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/1

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:428B805B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.920 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de Outubro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C6A64A2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8295/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lílian Catieli Chitolina, Educador Social, matrícula nº 50732, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F96B91D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8296/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renan Furtado de Campos, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47694, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/23 até 19/10/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:02246A18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8297/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula dos Santos, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47786, a licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 7944/2023, no dia 13/10/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FCA80D68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8298/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Leticia Brum da Silva, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47180, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:801B0202

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8299/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Carolina Luiz Geiger Kerschner, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 31673, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8090/2023, no dia 13/10/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D4DB5929

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8300/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8290/2023 para fazer contar: PRORROGAR para Natalia Carvalho Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47453, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7412/2023, no período de 03/10/2023 até 04/10/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:53858E51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8301/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8286/2023 para fazer constar: CONCEDER para Eduarda Santos de Oliveira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47771, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/2023 até 06/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:392E117D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8302/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor Educação Infantil 20H/Professor, Estatutário, matrículas nº 47321 e 40367, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D8FA4F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8303/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lays Dias Lummertz Ferreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41806, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BA423750

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8304/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41120, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7667/2023, no dia 11/10/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D6C261B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8305/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41894, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7699/2023, no dia 04/10/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:851C4144

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8306/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia da Silva Dierchxs, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7B89BA33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8307/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rodrigo Vieira Alves, Motorista, Estatutário, matrícula n°50609, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7980/2023, no período de 10/10/23 até 11/10/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:55CA6530

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8308/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8063/2023 para fazer constar: DESIGNAR o (a) servidor (a) Hellene de Oliveira Guimarães - Matrícula 41288 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Luciane Amaral Kirchner, Matrícula: 40337, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado:

- Contrato nº 201/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Safetec Informática LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de licenças Google For Education Teaching and Learning para escolas municipais e coordenações da Secretaria Municipal de Educação - SME, vinculado à Dispensa de Licitação nº 224/2022, oriundo do processo administrativo nº 3742/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EBECD732

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8309/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria da Silva Mulina, Servente, Estatutário, matrícula nº 50353, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06/11/2023, concedida pela Portaria nº 4300/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8DD8A926

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8310/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 09/10/2023 a 20/10/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F74E9FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8311/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, durante seu afastamento do dia 27/10/2023 a 31/10/2023, atuando como Secretária Interina da SMS, sem percepção proporcional de FG.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4F97031B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8312/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a contar de 16/10/2023, o (a) servidor (a) Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza – Matrícula 30145 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Renata Pia Rizzolo – Matrícula 31500, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal da Saúde- SMS-, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 119/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal - SMS-, vinculado à Pregão Eletrônico nº 052/2023, oriunda do processo administrativo nº 1117/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BC71FE4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8313/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 09/10/2023, o Grupo de Membros Promotores Técnicos do PME e o grupo de Membros da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, com base na Lei do Plano Municipal de Educação nº 6158, de 19 de junho de 2015 - Art. 6º § 1º, ficando assim sua composição:

Membros Promotores Técnicos
I - Secretaria Municipal de Educação - SME:
Tatiana Kirchhof Machaski;

II - Conselho Municipal de Educação - CME:
Marcelo Alexandre de Azevedo;

III - Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal:
Sandro Severo;

IV - Sindicato de Servidores Municipais de Esteio - SISME:
Ângela Maria Schein dos Santos;

V - 27ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE:
Nara Rejane Pinto Machado.

Coordenação do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Coordenador: Marcelo Alexandre de Azevedo
Vice-coordenadora: Dirce Hechler Herbertz
Secretária Executiva: Elaine Silveira Teixeira Ferreira

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:05B4E320

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8314/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III Marindia Spilmann Jardim, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula n° 47483, a partir de 01/11/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BC3FF8D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8315/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna da Costa Sampaio Lima, Advogado, Estatutário, matrícula nº 31763, 120 dias de licença maternidade, a partir de 16/10/2023, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0975BC8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8316/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, a partir de 31/01/2023, devendo ser reavaliada em nova pericia em 60 dias a partir da presente data com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:40E9D3C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8317/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Cristina Panciera Scota, Odontologo, Estatutário, matrícula nº 3509, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:64807576

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8318/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Teixeira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31261, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:100BC630

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8319/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Pereira Prato, Enfermeiro PACS, matrícula n°3998, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/23 até 20/10/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D52941DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8320/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisiane Araujo Valente, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:27E044EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8321/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cíntia Couto da Silva Lemes, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41081, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/23 até 17/10/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D6FA3B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8322/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Soares Roque, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41172, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2023 até 17/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:44AD04E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8323/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/23 até 18/10/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62C927D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8324/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n°50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2023 até 22/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:42CFF9BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8325/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eveline Acosta Calegaro Piagetti, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50548, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7916/2023, no período de 25/09/2023 até 05/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0FCD2F90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8326/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dioneia Branchi, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41446, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2023 a 18/09/2023, com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4F11E09A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8327/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Dioneia Branchi, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41446, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8326/2023, no dia 26/09/2023, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F33700FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8328/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Dioneia Branchi, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41446, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 06/10/2023 a 31/12/2023, em decorrência de acidente de trabalho, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EC81A167

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8329/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Daniel Jair Grassmann – Matrícula 6940, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luiz Fernando Cheruti - Matricula: 8037, como Fiscal Substituto, do contrato para o Gabinete do Prefeito - GP -, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 240/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada JOEL L. LEOPOLD LIMITADA, que tem por objeto a aquisição de divisórias para o GP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 180/2022, oriundo do processo administrativo nº 3640/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C9821F3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 158/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO:**3803/2023**.OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL E PISO HOLANDÊS - SMOSU .** PARTICIPAÇÃO**: QUALQUER EMPRESA** MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **: MENOR PREÇO UNITÁRIO** . DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **01 de novembro de 2023, às 10:00 horas.** EDITAL e CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:501B5CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº101/2023

CONTRATO Nº 101 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
Processo Administrativo nº 648/2023, Inexigibilidade nº 075/2023
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da pessoa física NILVA LÚCIA RECH STEDILE, inscrita no CPF nº 327.655.680-49 para ministrar palestra no I SEMINÁRIO REGIONAL DE SAÚDE MENTAL, no dia 08/11/2023, nas dependências da Casa da Cultura na cidade de Veranópolis, das 8h às 16:30h; Valor: R$ 2.000,00. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de outubro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:F007C49B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA Nº02.2023 - RETIFICADA

Concorrência Pública nº 02/2023-Retificada – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Secretaria de Saúde, no horário das 09h00min, do dia 20 de novembro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08;00hs às 11h30min e das 13h30min às 17;00hs.

Formigueiro, 17 de outubro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:28161E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 134/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, de modo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **31 de outubro de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 138/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras, visando à manutenção dos veículos lotados nas diversas secretarias do Município de Giruá - RS. Abertura em **1º de novembro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 140/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de cestas básicas, de modo a suprir a demanda do Município de Giruá/RS. Abertura em **03 de novembro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 141/2023. Objeto: Aquisição de carretas agrícolas, conforme Convênio nº 941163/2023 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Abertura em **03 de novembro de 2023, às 14 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Tomada de Preços Nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de pavimentação com pedras irregulares de basalto na Avenida Otto Schulz em Giruá – RS. Abertura em **06 de novembro de 2023, às 09 horas.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:B51B5E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 217/2023 - TELEFONICA BRASIL S.A., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 02.558.157/0001-62. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023. **Objeto:** Prestação do serviço de telefonia móvel para a Prefeitura Municipal de Giruá - RS, no valor total de R$ 5.492,40. Lei nº 8.666/93.

II – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 166/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 - **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** empresa inscrita no CNPJ sob Nº 61.198.164/0001-60. **Objeto:** Contratação de seguro de veículos. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

4º TAC AO CONTRATO Nº 213/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022 - **ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ,** inscrita no CNPJ sob N.º 92.962.869/0013-79. **Objeto:** Integrar a ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ DE GIRUÁ no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde. Inclusão de valor – itens novos. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:1E782969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO N°068

PROCESSO N° 1842/2023

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA:
SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI
MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023
VALOR:
R$ 91.080,00
FIRMADO EM:
11/10/2023

Glorinha, 11 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:4E7EDB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO N°069

PROCESSO N° 411/2023

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA
CONTRATADA:
COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE GLORINHA – COOPERTRAG
MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR:
R$ 54.308,97
FIRMADO EM:
09/10/2023

Glorinha, 09 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:0A825E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria de n° 755/2023, referente ao Edital de Chamada Pública n° 002/2023, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,** conforme §1º do art.14

da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021, a favor: dos fornecedores **MALCON ROBERT GONÇALVES BASTOS –** CPF Nº 929.956.590-20, **TIZZONI D'ÁVILA** – CPF Nº 000.965.680-46, **LUCAS CAETANO TIEPPO DA SILVEIRA** – CPF Nº 009.015.760-53; da empresa **ROLANTE PESCADOS LTDA** – CNPJ Nº 20.748.563/0001-70 e do grupo formal **SUCOS MONEGAT LTDA** – CNPJ Nº 00.736.426/0001-08. Glorinha, 17 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:B5CB67A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2023

A Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que estará realizando pregão presencial, com o critério de menor preço por item, para julgamento no dia **27 de outubro de 2023, às 09h**., na sala da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a aquisição de cestas básicas adquiridas com recursos de Benefícios Eventuais do Governo. As demais especificações contidas no edital completo. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (54) 9 93375998 ou 9 93376015, e-mail: pmgl.planejamento@gmail.com ou no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br.

Gramado dos Loureiros/RS, 17/10/2023.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:20899B87

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, que contrata por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Tipo: Compras e Serviços. OBJETO: Contratação de empresa artística para realizar evento cultural para escolha das Soberanas do Município. CONTRATADA: DIEGO AUGUSTO SANTIN ME. CNPJ Nº 12.592.332/0001-91. ENDEREÇO: Rua Angelo Santineli, Nº 266, Bairro Centro, CEP 99.610-000. VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). JUSTIFICATIVA: Fundamentada no Art. 25 e seus incisos da Lei Nº 8.666/93.

Gramado dos Loureiros. 17/10/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:D868B95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2023

Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre:

I - convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos e

II - parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos termos de colaboração, aos termos de fomento e aos acordos de cooperação de que tratam a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - convênio - instrumento que, na ausência de legislação específica, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração;

II - contrato de repasse - instrumento de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros é processada por intermédio de instituição ou de agente financeiro oficial que atue com o mandatário do Município;

III - convênio de receita - ajuste, sob regime de mútua cooperação, em que:

a) órgão ou entidade da administração pública recebe recursos para a execução de programas ou

b) órgão ou entidade da administração pública municipal integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município recebe recursos para a execução de programa a cargo de entidade integrante do Orçamento de Investimento Municipal;

IV - concedente - órgão ou entidade da administração pública responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto de convênio ou de contrato de repasse;

V - convenente - órgão ou entidade da administração pública, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração pública pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia, por meio da celebração de convênio ou de contrato de repasse;

VI - interveniente - órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo ou entidade privada que participe do instrumento para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

VII - mandatária - instituição financeira oficial que celebra e operacionaliza contratos de repasse em nome do Município;

VIII - bens remanescentes - materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do convênio ou do contrato de repasse, necessários à consecução do objeto, mas que não o incorporam;

IX - objeto - produto do instrumento pactuado;

X - meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;

XI - etapa ou fase - divisão existente na execução de uma meta;

XII - termo aditivo - instrumento de modificação de convênio, contrato de repasse, acordo de cooperação técnica ou acordo de adesão celebrado;
XIII - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e

XIV - acordo de adesão - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos por órgão ou por entidade da administração pública.

CAPÍTULO II
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E DE CONTRATOS DE REPASSE

Seção I
Dos convênios e dos contratos de repasse

Art. 3º Os órgãos e as entidades da administração pública poderão celebrar convênios ou contratos de repasse para transferências de recursos com órgãos e entidades da administração pública, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração.

§ 1º Quando não dispuserem de capacidade técnica e operacional para a celebração e o acompanhamento dos convênios, os órgãos e as entidades da administração pública poderão contratar:

I - instituições financeiras oficiais, para atuarem como mandatárias, em nome do município, não operacionalização dos contratos de repasse; ou

II - prestadores de serviços específicos para realização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, considerados atividades operacionais para apoio à decisão dos gestores responsáveis pelos convênios.

§ 2º Para cumprimento do disposto no inciso II do § 1º, os serviços contratados não poderão configurar a execução por meio de mandato e os órgãos e as entidades concedentes manterão a responsabilidade final pelas atividades de sua competência.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I do § 1º:

I - a mandatária do Município celebrará contrato de repasse diretamente com o convenente; e

II - o contrato com a instituição financeira oficial deverá conter, dentre outros, os limites de poderes outorgados.

Art. 4º Os órgãos e as entidades da administração pública poderão celebrar convênios de receita, em regime de mútua cooperação, para a execução de programas ou a cargo de entidade da administração pública municipal integrante do Orçamento de Investimento do Município.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração pública recebedores dos recursos decorrentes dos convênios de receita de que trata o caput observarão o disposto nas normas vigentes municipais, do órgão ou da entidade repassador dos recursos, sem prejuízo da legislação da União aplicável.

Seção II
Das vedações

Art. 5º Fica vedada a celebração de convênios e de contratos de repasse:

I - com valores de repasse inferiores aos estabelecidos no art. 10;

II - com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal
cadastrados como filiais no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - entre órgãos e entidades da administração pública municipal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município;

IV - cuja vigência se encerre no último trimestre do mandato do Chefe do Poder Executivo do ente federativo convenente ou no primeiro trimestre do mandato seguinte;

V - com entidades privadas sem fins lucrativos, exceto nas transferências do Ministério da Saúde destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde, segundo critérios observados pelo Ministério da Saúde;

VI - com entidades privadas sem fins lucrativos que:

a) tenham como dirigente:

1. agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público;

2. dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou

3. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;

b) não comprovem experiência prévia na execução do objeto do convênio ou do contrato de repasse ou de objeto de mesma natureza;

c) cujo corpo de dirigentes contenha pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do TCE/RS e/ou do TCU, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; ou

d) que tenham, em suas relações anteriores com o Município, com o Estaado do RS ou com a União, incorrido em, ao menos, uma das seguintes condutas:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado na execução do objeto dos instrumentos;

3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

4. ocorrência de dano ao erário; ou

5. prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentos; e

VII - em outras hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação aplicável à matéria.

Parágrafo único. As vedações de que trata o inciso VI do caput serão extintas no momento que a entidade privada sem fins lucrativos comprovar o saneamento da pendência ou o cumprimento da sanção correspondente.

Seção III
Da divulgação dos programas

Art. 6º Os órgãos e as entidades da administração pública cadastrarão os programas a serem executados de forma descentralizada, por meio da celebração de convênios e de contratos de repasse, nos canais de transparência e divulgação da Administração Pública Municipal.

Seção IV
Da proposta de trabalho e do plano de trabalho

Art. 7º Após a divulgação do programa, o proponente manifestará o seu interesse em celebrar os convênios ou os contratos de repasse por meio do encaminhamento da proposta ou do plano de trabalho na forma prevista e divulgada pela área de intersse nos termos da legislação municipal vigente.

§ 1º A proposta de trabalho de que trata o caput conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa para a sua execução;

III - a estimativa dos recursos financeiros; e

IV - a previsão do prazo para a execução do objeto.

§ 2º O plano de trabalho de que trata o caput conterá, no mínimo:

I - a justificativa para a sua execução;

II - a descrição completa do objeto, das metas e das etapas;

III - a demonstração da compatibilidade de custos;

IV - o cronograma físico e financeiro; e

V - o plano de aplicação detalhado.

§ 3º A proposta de trabalho e o plano de trabalho serão analisados pelo concedente ou pela mandatária quanto à viabilidade e à adequação aos objetivos do programa.

§ 4º No caso das entidades privadas sem fins lucrativos, será avaliada a sua capacidade técnica para a execução do objeto do convênio ou do contrato de repasse.

Seção V
Do empenho das despesas

Art. 8º No ato de celebração do convênio ou do contrato de repasse, o concedente deverá empenhar o valor total previsto no cronograma de desembolso do exercício da celebração e registrar os valores programados para cada exercício subsequente, no caso de convênio ou de contrato de repasse com vigência plurianual, no Sistemas Informatizado da Administração Municipal (atualmente IPM), em conta contábil específica.

§ 1º O empenho de que trata o caput deverá ser realizado em cada exercício financeiro em conformidade com as parcelas do cronograma de desembolso.

§ 2º O registro a que se refere o caput acarretará a obrigatoriedade de se consignar crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do convênio ou do contrato de repasse.

Seção VI
Da contrapartida

Art. 9º A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e, se financeira, será depositada na conta bancária específica do convênio ou do contrato de repasse nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

§ 1º As parcelas da contrapartida poderão ser antecipadas, integral ou parcialmente, a critério do convenente.

§ 2º A contrapartida será aportada pelo convenente e calculada observados os percentuais e as condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente à época da celebração do convênio ou do contrato de repasse.

§ 3º A previsão de contrapartida aportada por órgãos e por entidades públicos, exclusivamente financeira, será comprovada por meio de previsão orçamentária e ocorrerá previamente à celebração do convênio ou do contrato de repasse.

§ 4º Na celebração de convênio ou de contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, será admitida a contrapartida em bens e serviços, se economicamente mensuráveis.

Seção VII
Da celebração

Art. 10. Serão celebrados convênios e contratos de repasse com os seguintes valores mínimos de repasse do Município:

I - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras; e

II - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos.

Art. 11. A celebração dos instrumentos será efetuada por meio da assinatura:

I - do convênio, pelo concedente e pelo convenente; ou

II - do contrato de repasse, pela mandatária do Município e pelo convenente.

§ 1º Quando houver unidade executora ou interveniente, essa também deverá ser signatária do convênio ou do contrato de repasse.

§ 2º A celebração dos convênios ou dos contratos de repasse ocorrerá no exercício financeiro em que for realizado o empenho da primeira parcela ou da parcela única.

§ 3º São cláusulas necessárias no convênio ou no contrato de repasse, no mínimo:

I - o objeto e os seus elementos característicos, em conformidade com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

II - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

III - a forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto;

IV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

V - as obrigações dos partícipes; e

VI - a titularidade dos bens remanescentes.

Art. 12. São condições essenciais para a celebração dos convênios e dos contratos de repasse:

I - o cadastro do proponente atualizado nos meios interativos/eletrônicos a serem informados pela Administração Municipal;

II - a aprovação do plano de trabalho;

III - a apresentação dos documentos de que trata o art. 13;

IV - a comprovação da disponibilidade da contrapartida do convenente;

V - o empenho da despesa pelo concedente; e

VI - o parecer jurídico favorável do órgão jurídico do concedente ou da mandatária.

Seção VIII
Do anteprojeto, do projeto básico, do termo de referência, da licença ambiental e da condição suspensiva

Art. 13. O proponente apresentará os seguintes documentos previamente à celebração dos convênios e dos contratos de repasse:

I - para a execução de obras e serviços de engenharia:

a) o anteprojeto, na hipótese de ser adotado o regime de contratação integrada, ou o projeto básico, para os demais regimes de contratação;

b) a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvadas as hipóteses sem que a responsabilidade pela desapropriação seja delegada ao contratado, nos termos do disposto no inciso II do §5º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) a comprovação da instauração de procedimento de licenciamento ambiental, o comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou a declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do disposto no inciso I do § 5º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021; e

d) o plano de sustentabilidade; e

II - para a execução dos demais objetos:

a) o termo de referência;

b) a comprovação da instauração de procedimento de licenciamento ambiental, o comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou a declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do disposto no inciso I do § 5º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) o plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados após a data de celebração do convênio ou do contrato de repasse, desde que sejam submetidos previamente à liberação da primeira parcela dos recursos.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o prazo para apresentação dos documentos será estabelecido em cláusula específica e não poderá exceder ao prazo de nove meses, contado da data de assinatura do convênio ou do contrato de repasse.

§ 3º Excepcionalmente, o prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado por até nove meses, desde que o prazo total para o cumprimento da condição suspensiva não exceda a dezoito meses e que o convenente comprove ter iniciado os procedimentos para o saneamento da referida condição suspensiva.

§ 4º Após o cumprimento da condição suspensiva pelo convenente, o concedente ou a mandatária do Município analisará a documentação encaminhada e, se for o caso, solicitará complementação, com vistas à retirada posterior da condição suspensiva.

§ 5º A transferência dos recursos do Município não será realizada enquanto não houver a retirada da condição suspensiva pelo concedente ou pela mandatária, exceto nas hipóteses de haver a liberação de recursos para:

I - a elaboração de:

a) estudos de viabilidade técnica, econômica ou ambiental; e

b) anteprojetos, projetos básicos ou executivos; ou

II - o custeio das despesas necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.

§ 6º Os custos para a elaboração das peças previstas no inciso I do § 5º não poderão exceder a cinco por cento do valor total do convênio ou do contrato de repasse e a liberação desses recursos não configurará a retirada da condição suspensiva.

§ 7º Na hipótese de a administração ser responsável pela obtenção do licenciamento ambiental, a manifestação ou a licença prévia será obtida anteriormente à divulgação do edital de contratação para a execução do objeto.

Seção IX
Do subconveniamento

Art. 14. Desde que haja previsão no plano de trabalho para a execução do objeto, o convenente poderá celebrar parcerias com:

I - outros entes federativos, consórcios públicos, serviços sociais autônomos ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição, por meio da celebração de convênios, observadas as disposições deste Decreto; e

II - organizações da sociedade civil, observadas as disposições da Lei nº 13.019, de 2014, e da Lei Municipal nº 2459/2009;

Parágrafo único. As movimentações dos recursos das parcerias de que trata este artigo serão efetuadas em conta corrente específica.

Seção X
Das alterações

Art. 15. O convênio ou o contrato de repasse poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes.

§ 1º A proposta de alteração de que trata o caput deverá ser apresentada, no mínimo, sessenta dias antes do término de vigência do convênio ou do contrato de repasse.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Seção XI
Da titularidade dos bens remanescentes

Art. 16. A titularidade dos bens remanescentes será do convenente, exceto se houver disposição em contrário no convênio ou no contrato de repasse celebrado.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de contabilização e de guarda dos bens remanescentes pelo convenente e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público serão objeto de cláusula específica no convênio ou no contrato de repasse.

Seção XII
Da movimentação financeira

Art. 17. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas decorrentes da celebração de convênios e de contratos de repasse serão feitas exclusivamente por intermédio de instituições financeiras oficiais.

§ 1º A movimentação dos recursos deverá ocorrer em conta corrente específica, preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias relativas à execução financeira do convênio ou do contrato de repasse.

§ 2º Para a movimentação de recursos de convênios e de contratos de repasse, todas as iformações das respectivas transferências financeiras oficiais deverão, obrigatoriamente, estar inseridas nos Processos Digitais no sistema IPM da Administração Municipal;

Seção XIII
Do acompanhamento e da fiscalização

Art. 18. Os atos relativos a execução física, acompanhamento e fiscalização dos convênios ou dos contratos de repasse serão registrados no sistema de Processo Digital - IPM da Administração Municipal, pela mandatária do Município e pelos prestadores de

serviços de que trata o inciso II do § 1º do art. 3º e, quando couber, pelas empresas executoras de seus objetos.

Seção XIV
Da denúncia, da rescisão e da extinção

Art. 19. O convênio ou contrato de repasse poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não admitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido por:

a) inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou

c) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; ou

III - extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos no convênio ou no contrato de repasse, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos do Município.

§ 1º Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do convênio ou do contrato de repasse, o convenente deverá:

I - devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro; e

II - apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

§ 2º O prazo para cumprimento do disposto no § 1º será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

§ 3º O não cumprimento do disposto no § 1º ensejará a instauração da tomada de contas especial.

Seção XV
Da prestação de contas

Art. 20. A prestação de contas será iniciada concomitantemente à liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

§ 1º Os saldos remanescentes serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§ 2º A prestação de contas final será apresentada no prazo de sessenta dias, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§ 3º Na hipótese de a prestação de contas não ser encaminhada no prazo previsto no § 2º, o concedente ou a mandatária do Município notificará o convenente e estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para a sua apresentação.

Art. 21. O prazo para a análise da prestação de contas e para a manifestação conclusiva pelo concedente ou pela mandatária será de:

I - sessenta dias, na hipótese de procedimento informatizado; ou

II - cento e oitenta dias, na hipótese de análise convencional.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos do caput poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 2º Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o concedente ou a mandatária do Município estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para que o convenente saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Seção XVI
Da tomada de contas especial

Art. 22. A tomada de contas especial será instaurada pelo concedente ou pela mandatária, após esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano, quando caracterizado, no mínimo, um dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pelo Município;

III - ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; e

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

Seção XVII
Do registro de inadimplência

Art. 23. O concedente ou a mandatária efetuará o registro do convenente, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo TCE/RS ou TCU, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do convenente e o decurso do prazo previsto no § 3º do art. 20, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Parágrafo único. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o convenente será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I do caput.

CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Seção única
Das cooperações sem transferências de recursos ou de bens materiais

Art. 24. Os órgãos e as entidades da administração pública poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas de interesse recíproco e em mútua colaboração:

I - acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes; ou

II - acordo de adesão, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem previamente estabelecidos pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável por determinada política pública.

Parágrafo único. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.

Art. 25. Os acordos de cooperação técnica e os acordos de adesão poderão ser celebrados:

I - entre órgãos e entidades da administração pública municipal;

II - com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal;

III - com serviços sociais autônomos; e

IV - com consórcios públicos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. As normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto são aquelas editadas pela União:

I - do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Fazenda e da Controladoria-Geral da União, para dispor sobre os convênios e os contratos de repasse de que trata o Capítulo II; e

II - da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para dispor sobre as parcerias sem transferências de recursos de que trata o Capítulo III.

III - e da Lei Municipal nº 2459/2009;

Art. 27. Os órgãos e as entidades concedentes publicarão e registrarão nos meios virtuais oficias da Administração Municipal, no prazo de sessenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, ato do dirigente máximo com os limites de tolerância ao risco para fins da aplicação do procedimento informatizado de análise de prestação de contas das transferências.

§ 1º Os órgãos e as entidades que tiverem publicado o ato com a definição de limites de tolerância ao risco na data de entrada em vigor deste Decreto poderão utilizar os limites estabelecidos anteriormente, sem a necessidade de publicação de novo ato.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou da entidade concedente poderá delegar a edição do ato de que trata o caput ao Diretor ou à autoridade diretamente subordinada.

Art. 28. A SELIC municipal manterá o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim disponível no Portal da Transparência do Poder Executivo federal, com a relação das entidades privadas sem fins lucrativos impedidas de celebrar convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de fomento ou termos de colaboração com a administração pública.

Art. 29. O disposto neste Decreto poderá ser aplicado aos convênios e aos contratos de repasse celebrados antes da data de entrada em vigor deste Decreto, naquilo que beneficiar a consecução do objeto e a análise da prestação de contas.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput,deverá ser celebrado termo aditivo.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 17 de outubro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:11087BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO 564/2023

Processo: Pregão Eletrônico n° 139/2023
Contratante: Município de Guaíba
Objeto:Constitui o objeto a contratação de empresa jornalística para serviços de publicações legais (editais, leis, decretos, audiência pública, chamamento de concursos, relatórios fiscais, financeiros, orçamentários e demais atos legais) do Município de Guaíba/RS.
Contratada: GAZETA CENTRO-SUL EMPRESA JORNALISTICA LTDA, CNPJ 94.068.525/0001-02.
Do valor total contrato: R$ 75.660,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais) (contrato 564/2023).
Data da assinatura do contrato: 16 de outubro de 2023.
Vigência: O referido contrato terá vigência a partir de 16 de outubro de 2023 até 16 de outubro de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Pedroso de Souza
Código Identificador:8F25952C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Guaíba através da Secretaria Municipal de Turismo e de Cultura de Guaíba torna público que estão abertas as inscrições dos seguintes editais referentes à Lei Complementar n o 195 de 2022, a Lei Paulo Gustavo, até o dia 05 de novembro de 2023:
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO GUAÍBA ARTIGO 6 0-INCISO I - Curta Metragem de ficção ou Longa Metragem documental;
EDITAL PAULO GUSTAVO GUAÍBA ARTIGO 60-INCISO Outras obras audiovisuais -
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO GUAÍBA ARTIGO 60 -INCISO III CRIAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE VÍDEO SOB DEMANDA -
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO GUAÍBA INCISO III - ARTIGO 60 Formação e
Eventos -
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO GUAÍBA ARTIGO 8 0 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA -
Bem como o seguinte edital até o dia 22 de outubro de 2023:
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO GUAÍBA - Chamamento Público Parecerista

Secretário de Turismo e de Cultura

Publicado por:
Gilson Pedroso de Souza
Código Identificador:8501B9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO NUCLEO T- PARTE 2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19088/2023

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a LeiFederaln°13.465/2017,**CERTIFICA** que através do expediente administrativo nº19088/2023, **instaurou a REURB S** no **"Loteamento Núcleo T- Parte 2"**, **localizado em** quarteirão formado por Av. Lupicínio Rodrigues, Av. Belo Horizonte, Rua Cuiabá,e Rua Ataliba Mendonça de Almeida, Loteamento Núcleo T-Parte2,Guaíba/RS. **CERTIFICA** que o Loteamento NúcleoT-Parte 2 já contempla a infra estrutura essencial descrita no art.31,§1ºdo Decreto Federal9310/2018,não havendo a necessidade de cronograma para obras e serviços.**CERTIFICA** ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13.465/17 para fins de Titulação dos respectivos beneficiários, sendo que estaserá realizada em mais de uma etapa, com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018; **Será conferida a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** (13.465, SESSÃO III, art.23). Uma vez observados os requisitos

legais das unidades a Seguir indicadas, a especificação de seus respectivos legitimados, conforme segue:

Q: A L: 01 A: 107,41 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 02 A:1080,71m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 03 A: 51,03 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 04
A: 51,52 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 05
A: 52,01 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 06
A: 45,80 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 07
A: 59,69 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 08
A: 53,48 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 09
A: 53,97 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 10
A: 54,46 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 11
A: 54,95 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 12 A: 325,65 m² Marlene Vieira Bijalba Viúva Pensionista
RG: 9052095453 Pai: Arlindo Ferreira Vieira
CPF: 537.672.090-04 Mãe: Eli Nunes Vieira Legitimação Fundiária
Q: A L: 13 A: 106,77 m² Rodrigo Roadi Junior Santos Tavares Solteiro Comerciante RG: 1114216151 Pai: Rodrigo Alvarenga Tavares
CPF: 030.213.390-93 Mãe: Sula Nunes dos Santos Legitimação Fundiária
Q: A L: 14
A: 115,69 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 15 A: 218,53 m² Eduardo Oliveira de Carmo Solteiro Técnico Manutenção RG: 9081934268 Pai: Ademar Dias do Carmo
CPF: 823.563.270-53 Mãe: Vicentina Oliveira do Carmo
Cônjuge Legitimação Fundiária
Lisiane Cruz dos Santos Solteiro Do lar
RG: 5121454127 Pai: Rogerio Severo dos Santos
CPF: 862.108.070-20 Mãe: Maria Solange da Cruz
Q: A L: 16
A: 78,07 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 16-A
A: 77,33 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 17
A: 75,74 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 18
A: 75,91 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 19 A: 94,09 m² Yuri Sarmendo Pacheco Solteiro Autônomo RG: 8115738844 Pai: Luis Ricardo Avila Pacheco
CPF: 849.881.420-00 Mãe: Adriane da Conceição Sarmento Legitimação Fundiária
Q: A L: 20
A: 791,40 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 21
A: 81,33 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 22
A: 97,38 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 23 A: 95,10 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 24
A: 89,75 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 25
A: 99,87 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 26 A: 120,42 m² Kayanna da Silva Nunes Solteiro Autônomo
CPF: 830.282.260-49 Pai: Willy Ogum dos Santos Nunes
RG: 2082785921 Mãe: Maria Geralda da Silva Nunes Legitimação Fundiária
Q: A L: 27 A: 147,49 m² Angelica Medeiros de Lima Solteiro Auxiliar de Limpeza CPF: 015.863.560-46 Pai: Francisco de Assis Lima
RG:1100489325 Mãe: Vilma Castro Medeiros de Lima Cônjuge:
Diogo Rocha Pereira Solteiro Auxiliar de Produção CPF: 005.385.780-17 Pai: Não declarado
RG: 3086544438 Mãe: Vania Teresinha Rocha Pereira Legitimação Fundiária
Q: A L: 28
A: 7,67 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 29
A: 9,90 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 30
A: 75,41 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 31
A: 16,03 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 32 A: 60,60 m² Fátima Garcia Coutto da Silva Viúvo Pensionista CPF: 402.088.340-87 Pai: Tublino Medeiros Coutto
RG: 1056501081 Mãe: Isabel Garcia Legitimação Fundiária
Q: A L: 33
A: 15,69 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 34
A: 66,91 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 35
A: 27,99 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 36
A: 61,17 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 37 A: 129,26 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 38
A: 77,70 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 39
A: 44,36 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 40 A: 77,70 m² Ildo Ilan Silva Rehbein Solteiro Barbeiro
CPF: 051.848.030-50 Pai: Ildomar Rehbein
RG: 1126930658 Mãe: Magda Silva Rehbein Legitimação Fundiária
Q: A L: 41
A: 42,36 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 42
A: 115,82 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 43
A: 118,58 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 44 A: 174,05 m² Daniel Junior da Rosa Rodrigues Solteiro Sapateiro CPF:029.608.510-30 Pai: Daniel Machado Rodrigues
RG: 3102716663 Mãe: Luciana Dutra da Rosa Legitimação Fundiária
Q: A L: 45
A: 137,17 m² Município de Guaíba

CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 46
A: 178,44 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 47
A: 180,73 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 48 A: 116,96 m² Helio Ribeiro Casado Aposentado
CPF: 212.272.760-87 Pai: Laurelino Ribeiro
RG: 5008943821 Mãe: Lindoia da Luz Ribeiro Cônjuge:
Ires Domingues Casado Do lar
CPF: 702.748.190-15 Pai: Não declarado
RG: 4086170281 Mãe: Felicia Domingues Legitimação Fundiária
Q: A L: 49
A: 215,57 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 50
A: 15,86 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 51
A: 77,31 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 52
A: 40,48 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 53 A: 79,47 m² Isabel da Silva Silveira Solteiro Do lar
CPF: 681.395.430-04 Pai: Valmor Silveira
RG: 1057241836 Mãe: Neuza Tereza da Silva Silveira Legitimação Fundiária
Q: A L: 54
A: 71,15 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 55 A: 64,57 m² Rafaela Salazar de Lima Solteiro Autônomo
CPF: 035.188.230-86 Pai: Rogerio Machado de Lima
RG: 9118745521 Mãe: Cristina Ribeiro Salazar de Lima Legitimação Fundiária
Q: A L: 56
A: 61,74 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 57
A: 47,04 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 58
A: 14,74 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 59
A: 61,85 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 60
A: 26,03 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 61
A: 36,89 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 62
A: 61,06 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 63 A: 109,97 m² Mauricio Caurio Lima Casado Pedreiro
CPF: 714.459.430-34 Pai: Sergio Antonio Meireles Lima
RG: 6064206953 Mãe: Waldemarina Caurio Lima Cônjuge:
Roselei Xavier Caurio Lima Casado Gerente administrativa CPF: 676.765.960-68 Pai: Milton Deport Xavier
RG: 1052593711 Mãe: Cena Domingues Xavier Legitimação Fundiária
Q: A L:64 A: 160,60 m² Daisy Romero dos Santos Solteiro Educador Social CPF:005.085.700-26 Pai: Luiz Romero dos Santos
RG:8084968307 Mãe: Não declarado Legitimação Fundiária
Q: A L: 65 A: 163,62 m² Solomar Pereira da Cunha Divorciado Açougueiro CPF: 684.295.760-53 Pai: Adão Cunha de Abreu
RG:1059234128 Mãe: Diva Pereira Abreu Legitimação Fundiária
Q: A L: 66
A: 138,35 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 67 A: 45,11 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 68
A: 113,65 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: A L: 69 A: 244,94 m² Ida Nadir Farias Casado Autônomo
CPF: 994.841.290-72 Pai: Laudelino Paes de Farias
RG: 1062593957 Mãe: Antoninha Farias Cônjuge:
Ubirajara Fagundes Casado Motorista
CPF: 467.708.100-00 Pai: Coriolano Fagundes
RG: 5036847357 Mãe: Malvina Ramos Fagundes Legitimação Fundiária
Q: A L: 70 A: 93,61 m² Gabrielle Ghedini Rodrigues Viacava Solteiro Auxiliar Contábil CPF: 044.273.140-07 Pai: Jadir Rodrigues Vicava
RG: 4118760638 Mãe: Adriana Ghedini Rodrigues Viacava Legitimação Fundiária
Q: A L: 71 A: 121,09 m² Lucas Natan Rodrigues Viacava Solteiro Vigilante CPF: 869.971.650-87 Pai: Jadir Rodrigues Vicava
RG: 4116563398 Mãe: Adriana Ghedini Rodrigues Viacava Legitimação Fundiária
Q: B L: 01 A: 96,84 m² Alzira Pereira Ramos Solteiro Aposentado
CPF: 947.424.560-68 Pai: Francisco Pereira Ramos
RG: 9028021931 Mãe: Joana Ferreira Legitimação Fundiária
Q: B L: 02
A: 37,73 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 03
A: 72,65 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 04
A: 24,52 m2 Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 05 A: 120,17 m² Indiajara Grubel da Silva Casado Técnico de Enfermagem CPF: 005.285.110-92 Pai: Nildo da Silva
RG: 2092036751 Mãe: Dilma Barbosa Grubel da Silva Cônjuge:
Manoel Nunes da Gama Casado Autônomo
CPF: 941.231.950-91 Pai: Aciole Coelho da Gama
RG: 9071306105 Mãe: Nely Nunes da Gama Legitimação Fundiária
Q: B L: 06
A: 16,74 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 07
A: 59,31 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 08
A: 69,91 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 09
A: 6,72 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 10
A: 75,46 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 11 A: 75,02 m² Zelomar Vorni Almeida Dias Casado Autônomo CPF: 298.857.600-91 Pai: João da Silva Dias
RG: 3033692686 Mãe: Sueli de Almeida Dias Cônjuge:
Terezinha Rosa Dias Casado Do lar
CPF: 013.394.130-27 Pai: Marcirio Lopes da Rosa
RG: 4066412448 Mãe: Diamantina Silva da Rosa Legitimação Fundiária
Q: B L: 12
A: 29,17 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 13
A: 26,95 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 14 A: 88,38 m² Eva Eunice da Rosa Solteiro Aposentada
CPF: 017.198.800-00 Pai: Não declarado
RG: 9002499284 Mãe: Maria Orfelina da Rosa Legitimação Fundiária
Q: B L: 15
A: 27,32 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 16
A: 29,15 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária

Q: B L: 17
A: 63,74 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 18
A: 77,89 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 19
A: 22,88 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 20 A: 73,89 m² Janaina Brasil Leal Solteiro Auxiliar de Cozinha
CPF: 840.760.970-68 Pai: Nilson Leal
RG: 6086242242 Mãe: Isolda Brasil Leal Legitimação Fundiária
Q: B L: 21
A: 42,68 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 22
A: 8,65 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 23
A: 99,11 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 24
A: 21,46 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 25
A: 41,61 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 26
A: 24,50 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 27
A: 34,52 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 28 A: 79,73 m² Ângela Coimbra Casado Do lar
CPF: 559.838.630-53 Pai: Herio Frizzo
RG: 2019526538 Mãe: Vitalina Giordani Frizz Legitimação Fundiária
Q: B L: 29 A: 72,22 m² Michele Jaremczuk de Souza Casado Auxiliar Administrativo CPF: 813.343.620-68 Pai: Otavio Pinto de Souza
RG: 9085883181 Mãe: Rita Valci Jaremczuk de Souza Cônjuge: Ricardo Silva dos Santos Casado Barbeiro CPF: 968.967.790-04 Pai: Sidnei Dorneles dos Santos
RG: 3075797658 Mãe: Paula Elizia Silva Dos Santos Legitimação Fundiária
Q: B L: 30 A: 77,25 m² João Martins Alves Guimarães Solteiro Serviços Gerais CPF: 693.772.600-78 Pai: Oracildo Gonçalves Guimarães
RG: 1086341516 Mãe: Loci Maria Alves Legitimação Fundiária
Q: B L: 31
A: 75,18 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 32
A: 76,03 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 33
A: 75,38 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 34
A: 105,33 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 35
A: 27,90 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 36
A: 33,56 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 37 A: 107,79 m² Suzana Palmeira Pereira Solteiro Aposentado CPF: 408.307.800-68 Pai: Joseph Ernest Clarence Pereira
RG: 2014793679 Mãe Celia Palmeira Legitimação Fundiária
Q: B L: 38
A: 16,52 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 39 A: 43,18 m² Leticia Guizolfi Rodrigues Divorciado Doméstica CPF: 004.820.590-79 Pai: Roberto Bittencourt Rodrigues
RG: 7073111077 Mãe: Dalva Celeste Guizolfi Rodrigues Legitimação Fundiária
Q: B L: 40
A: 43,30 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 41
A: 75,10 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 42
A: 60,56 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 43
A: 85,68 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 44
A: 44,44 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 45
A: 27,46 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 46
A: 27,06 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 47 A: 43,47 m² Ângela Maria Ferraz Marins Solteiro Aposentado CPF: 217.308.140-34 Pai: Olidio Marins
RG: 1053355358 Mãe: Antonia Ferraz Marins Legitimação Fundiária
Q: B L: 48
A: 79,79 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 49 A: 62,89 m² Aline Garroni Prado União Estável Do Lar
CPF: 014.651.850-03 Pai: Glenio Luis Tavares
RG: 1110573738 Mãe: Iara Margarete Garroni Prado Legitimação Fundiária
Q: B L: 50
A: 27,51 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 51 A: 101,32 m² Denise Cristina Dutra Branco Solteiro Professor
CPF: 955.716.390-91 Pai: Jorge Pacheco da Silva Branco
RG: 9071454152 Mãe: Antonia Teresinha Dutra Branco Legitimação Fundiária
Q: B L: 52
A: 42,42 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 53
A: 92,73 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 54
A: 51,43 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 55
A: 95,57 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 56 A: 90,90 m² Sabrina Wanke Evangelista Solteiro Manicure
CPF: 050.378.610-12 Pai: Carlos Fernando Pires Evangelista RG: 5133213982 Mãe: Sandra Maria Wanke Legitimação Fundiária
Q: B L: 57
A: 146,48 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 58
A: 6,75 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 59
A: 13,20 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 60 A: 86,27 m² Lucimara de Jesus Dentzien Trindade Solteiro Vigilante CPF: 021.171.910-29 Pai: Ubirajara Chaves Trindade
RG: 7088657098 Mãe: Carmem Regina de Jesus Dentzien Trindade Legitimação Fundiária
Q: B L: 61
A:46,33 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 62
A: 40,66 m² Município de Guaíba

CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 63 A: 82,39 m² Maria Conceição Maciel de Maciel Solteiro Aposentado CPF: 484.037.330-20 Pai: Darziso Carvalho Maciel
RG: 1040279257 Mãe: Alayr Maciel Legitimação Fundiária
Q: B L: 64
A: 64,71 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 65
A: 17,12 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 66 A: 141,93 m² Jeane Souto Rosa Solteiro Autônomo
CPF: 027.685.390-31 Pai: Jose Luiz Rosa
RG: 2091381166 Mãe: Zelma Silva Souto Legitimação Fundiária
Q: B L: 67
A: 9,10 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: C L: 01 A: 150,71 m² Valeria Rodrigues Peres Divorciado Do lar
CPF: 986.930.180-00 Pai: Bento Peres
RG: 5099430125 Mãe: Clarinda Rodrigues Peres Legitimação Fundiária
Q: C L: 02
A: 205,28 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: C L: 03 A: 94,14m² Luis Henrique Borges da Silveira Solteiro Supervisor TI
CPF: 012.644.020-40 Pai: Luis Carlos Jardim da Silveira
RG: 5091271261 Mãe: Ivete Antunes Borges Legitimação Fundiária
Q: C L: 04
A: 82,32 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: C L: 05 A: 151,45 m² Cristiane Corte Solteiro Autônomo
CPF: 025.077.720-77 Pai: Silvio Luiz Corte
RG: 6088200032 Mãe: Nilda Pereira Corte Legitimação Fundiária
Q: C L: 06
A: 53,99 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: C L: 07 A: 170,76 m² Janete Ferreira Prestes Divorciado Do lar
CPF:583.855.330-87 Pai: Ataides Ferreira Prestes
RG: 6046297856 Mãe: Diamantina Alves de Oliveira Legitimação Fundiária
Q: C L: 08
A: 168,94 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 01
A: 132,02 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 02 A: 108,82 m² Isabel Cristine Willers da Silva Casado Autônomo
CPF: 573.527.040-00 Pai: Osvaldo Barros da Silva
RG: 5054833875 Mãe: Clara Willers da Silva Cônjuge:
Antônio Carlos Kuster Monteiro de Barros Casado Autônomo CPF: 378.250.110-15 Pai: Osni Monteiro de Barros
RG: 7021578526 Mãe: Cremilda Kuster Monteiro
de Barros Legitimação Fundiária
Q: D L: 03
A: 107,84 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 04
A: 124,31 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 05
A: 129,60 m² Maria Salete Guedes Solteiro Do Lar
CPF: 319.810.700-87 Pai: Oziris da Silva Guedes Legitimação Fundiária
RG: 4016151096 Mãe: Analia Camargo Guedes
Q: D L: 06 A: 138,12 m² Anderson Dorneles dos Reis Solteiro Eletricista
CPF: 011.122.430-62 Pai: Paulo Sergio dos Reis
RG: 4090502644 Mãe: Antonia Maria Dorneles dos Reis Legitimação Fundiária
Q: D L: 07 A: 163,49 m² Andrea Pinheiro Roman Casado Porteiro
CPF: 016.971.940-52 Pai: Ilmar Ribeiro Roman
RG: 7093101389 Mãe: Esolette Pinheiro Roman Cônjuge:
João Paulo Mendes Gama Casado Autônomo
CPF: 970.794.300-97 Pai: Manoel Alirio Gama
RG: 5071189079 Mãe: Marilene Vargas Mendes Legitimação Fundiária
Q: E L: 01
A: 198,72 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 02 A: 31,85 m² Renato dos Santos Madeira Solteiro Construção Civil
CPF: 555.976.370-53 Pai: Jesuz Madeira
RG: 1046559851 Mãe: Orestina dos Santos Madeira Legitimação Fundiária
Q: E L: 03 A: 80,47 m² Eliana Maria Oppelt Solteiro Serviços Gerais
CPF: 657.544.330-34 Pai: Ademar Emilio Oppelt
RG: 8037699561 Mãe: Ivone Olivia Oppelt Legitimação Fundiária
Q: E L: 04
A: 43,28 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 05 A: 31,88 m² Elias Westphal Lopes Viúvo Autônomo
CPF: 016.530.100-70 Pai: Anatemocil Martins Lopes
RG: 6096099897 Mãe: Nilza Westphal Lopes Legitimação Fundiária
Q: E L: 06 A: 126,87 m² Anatemocil Martins Lopes Viúvo Aposentado
CPF: 298.767.880-00 Pai: José Lourenço Lopes
RG: 9036663211 Mãe: Maria Augusta Martins Lopes Legitimação Fundiária
Q: E L: 07 A: 293,04 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
CERTIFICA por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar;
Guaíba, RS, em 16 de Outubro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Gilson Pedroso de Souza
Código Identificador:182F6DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO NUCLEO T- PARTE 2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19088/2023

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, **CERTIFICA**que através do expediente administrativo nº 19088/2023,**instaurou a REURB S no "Loteamento Núcleo T- Parte 1**", localizado em quarteirão incompleto formado por Rua Sessenta, Rua Projetada A, Rua Ulisses de Souza Marçal, Avenida Vereador Valdir Rodrigues Soares, Rua Quarenta e Um, Rua Cuiabá, Rua Projetada B, Rua Natal, Rua Hélio Ifran Píres, Rua Antonio Ignácio Galeão e Estrada Ismael Chaves Barcelos, **Loteamento Núcleo T – Parte 01, Guaíba/RS**. **CERTIFICA**que o Loteamento Núcleo T- Parte 1 já contempla a infraestrutura essencial descrita no art. 31, §1º do Decreto Federal 9310/2018, não havendo a necessidade de cronograma para obras e serviços. **CERTIFICA**ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 para fins de Titulação dos respectivos beneficiários, sendo que esta será realizada em mais de uma etapa, com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018; **Será conferida a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (13.465, SESSÃO III, art.23)**. Uma vez observados os requisitos legais das unidades a seguir indicadas, a especificação de seus respectivos legitimados, conforme segue:
Q: A L: 01
A: 6.360,32 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 01 A: 144,09 m² Lucio Ricardo Carcuchinski Reis União Estável Vigilante CPF: 657.533.210-20 Pai: Pedro Adelio Flores Reis
RG: 2097916098 Mãe: Leopoldina Carcuchinski Reis Cônjuge
Aline Santos de Paula União Estável Auxiliar Limpeza
CPF: 010.110.800-10 Pai: Marciano Pereira de Paula

RG: 1098498635 Mãe: Zilda Santos de Paula Legitimação Fundiária
Q: B L: 02 A: 81,42 m² Leopoldina Carcuchinski Reis Viúvo Autônoma CPF: 815.675.880-34 Pai: Leopoldo Carcuchiski
RG: 1081447235 Mãe: Sofia Pugens Legitimação Fundiária
Q: B L: 03 A: 118,06 m² Stefani Carvalho de Almeida Solteiro Autônomo CPF: 038.292.160-76 Pai: Não declarado
RG: 1117091791 Mãe: Viviane Carvalho de Almeida Legitimação Fundiária
Q: B L: 04 A: 147,45 m² Bruno Meireles Mariano Solteiro Autônomo CPF: 011.510.920-02 Pai: Fabronei Garibald Mariano
RG: 6109517109 Mãe: Marta Janaina da Silva Meireles Legitimação Fundiária
Q: B L: 05 A: 66,54m² Fiama Alves de Alves Solteiro Operadora de Telemarketing CPF: 028.911.250-88 Pai: Francisco de Assis Martins Alves
RG: 3103363994 Mãe: Norma Alves de Alves Legitimação Fundiária
Q: B L: 06 A: 158,97 m² Neusa Maria Peres de Lima Divorciado Do Lar CPF: 714.368.470-87 Pai: Francisco Menezes de Lima
RG: 4104536356 Mãe: Elcy Peres de Lima Legitimação Fundiária
Q: B L: 07 A: 141,73 m² Roselaine Bitencurt Maciel da Silva Viúvo Desempregado CPF: 873.371.340-53 Pai: Perciliano Maciel
RG: 4108478944 Mãe: Neuza Bitencurt Maciel Legitimação Fundiária
Q: B L: 08 A: 177,98 m² Lindenalva Ribeiro Vicente Solteiro Aposentado CPF: 205.544.510-34 Pai: Manoel Joaquim Vicente
RG: 2008553287 Mãe: Loiva Ribeiro Vicente Cônjuge
Jorge Luís Pinheiro Viegas Solteiro Aposentado CPF: 228.041.530-53 Pai: Fredolino Luís Pinheiro
RG: 6027739017 Mãe: Maria Lina Pinheiro Viegas Legitimação Fundiária
Q: B L: 09 A: 101,10 m² Araceli de Melo Mendes Solteiro Músico
CPF: 356.524.540-91 Pai: Antônio Dorneles Mendes
RG: 2024332872 Mãe: Eva de Melo Mendes Legitimação Fundiária
Q: B L: 10 A: 59,93 m² Pitter John Fernandes Melo Mendes Solteiro Autônomo CPF: 101.353.209-09 Pai: Araceli de Melo Mendes
RG: 4116856801 Mãe: Albertina Fernandes Legitimação Fundiária
Q: B L: 11 A: 129,51 m² Maria da Conceição da Silva Gonçalves Divorciado Aposentado CPF: 959.203.400-10 Pai: Maximiliano Gonçalves
RG: 1013632987 Mãe: Maria Carolina da Silva Legitimação Fundiária
Q: B L: 12 A: 201,68 m² Alice dos Santos de Freitas Casado Do Lar CPF: 011.322.830-94 Pai: Cesar Luis dos Santos
RG: 9092961144 Mãe: Carla Samara Prudente dos Santos Cônjuge
Cesar Renato da Silva de Freitas Casado Hidráulico
CPF: 828.324.040-49 Pai: Milton Renato Machado de Freitas
RG: 1056108631 Mãe: Rosimeri da Silva de Freitas Legitimação Fundiária
Q: B L: 13 A: 146,71 m² Janaina dos Santos Marques Solteiro Auxiliar Limpeza CPF: 010.225.460-58 Pai: Shirley da Fonseca Marques
RG: 1095573166 Mãe: Maria Virginia Wurdig dos Santos Legitimação Fundiária
Q: B L: 14 A: 189,35 m² Daniela Carvalho Vidal Solteiro Atendente
CPF: 021.050.460-96 Pai: Não declarado
RG: 5106587537 Mãe: Angela Terezinha Carvalho Vidal Legitimação Fundiária
Q: B L:15 A: 1183,43 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 16 A: 164,33 m² Thais Mariano Mancilia Solteiro Do Lar CPF: 041.445.730-79 Pai: Cilon Maciel Mancilia
RG: 9120490413 Mãe: Maria Rosane Meireles Mariano Mancilia Cônjuge
Maikel Douglas de Souza Braga Solteiro Construtor civil CPF: 020.296.220-28 Pai: Carlos Jose Dias Braga
RG: 8111978171 Mãe: Luciana Pires de Souza Legitimação Fundiária
Q: B L: 17 A: 117,86 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 18 A: 156,74 m² Irene Maria da Silva Divorciado Do lar
CPF: 714.474.900-53 Pai: Helio Antonio da Silva
RG: 4105239919 Mãe: Celeci Cardoso da Silva Legitimação Fundiária
Q: B L: 19 A: 93,97 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: B L: 20 A: 223,61 m² Regina Barbosa da Silva Solteiro Do Lar
CPF: 441.468.170-72 Pai: Joao Alves da Silva
RG: 5101382314 Mãe: Cecilia Barbosa da Silva Legitimação Fundiária
Q: B L: 21 A: 79,55 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: C L: AP1 A: 5.828,94 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: C L: 01 A: 3.280,93 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 01-A A: 34,40 m² Daiane Carvalho Vidal Solteiro Operadora de Caixa
CPF: 017.263.990-52 Pai: Não declarado Legitimação Fundiária
RG: 1096443518 Mãe: Angela Teresinha Carvalho Vidal
Q: D L: 01-B A: 203,63 m² Érica Rodrigues Parodi Solteira Do Lar
CPF: 033.559.900-19 Pai: Não declarado
RG: 5109530443 Mãe: Valderi Rodrigues Parodi Legitimação Fundiária
Q: D L: 01-C A: 96,32 m² Wellen Silva dos Santos Solteiro Autônomo
CPF: 038.744.210-31 Pai: Domingos Freitas dos Santos
RG: 6122794123 Mãe: Irene Maria da Silva Legitimação Fundiária
Q: D L: 02 A: 112,13 m² Maria Eduarda Silva Dos Santos Solteiro Autônomo CPF: 049.252.020-81 Pai: Domingos Freitas dos Santos
RG: 3122847282 Mãe: Irene Maria da Silva Legitimação Fundiária
Q: D L: 03 A: 179,25 m² Nara Lucia Teixeira Silva Solteiro Autônoma
CPF: 316.722.050-34 Pai: Manoel José Teixeira
RG: 6087950066 Mãe: Izaura Lobato Teixeira Legitimação Fundiária
Q: D L: 04 A: 231,80 m² William Dorneles de Oliveira Solteiro Pintor
CPF: 033.488.930-89 Pai: Adão Andrades de Oliveira
RG: 5117147347 Mãe: Claudia Simone Vargas Dorneles
Cônjuge
Tainan Martchela de Freitas Severo Solteiro Vendedor CPF: 865.033.400-87 Pai: Não declarado
RG: 3116518279 Mãe: Joselaine Freitas Severo Legitimação Fundiária
Q: D L: 05 A: 136,28 m² Jairo Baldez Cardoso Casado Autônomo
CPF: 016.369.960-78 Pai: Jair Bitencourt Cardoso
RG: 1101887196 Mãe: Lorelei Garcia Baldez Cônjuge
Elisangela Rufino Gonçalves Cardoso Casado Autônomo CPF: 839.026.130-72 Pai: Não declarado
RG: 4095542331 Mãe: Marlene Rufino Gonçalves Legitimação Fundiária
Q: D L: 06 A: 140,50 m² Luana Azambuja Osorio Casado Autônomo
CPF: 005.723.290-32 Pai: Osvaldo Maciel de Azambuja
RG: 1091340073 Mãe: Lorelei Garcia Baldez Cônjuge
Getúlio Ezequiel Vieira Osório Casado Autonomo
CPF: 818.772.340-87 Pai: Getulio Dilano da Silveira Osório
RG: 2074346368 Mãe: Marlene Vieira Osório Legitimação Fundiária
Q: D L: 07 A: 229,60 m² Pedro Álvaro Mendonça Rodrigues Viúvo Aposentado CPF: 152.924.870-15 Pai: Alvino Vicente Rodrigues
RG: 6004186919 Mãe: Dilina Mendonça Rodrigues Legitimação Fundiária
Q: D L: 08 A: 218,44 m² Gislaine Dutra Inácio da Luz Viúvo Auxiliar Limpeza CPF: 926.435.660-68 Pai: Isaias José Inácio
RG: 9066811391 Mãe: Zilá Dutra Inácio Legitimação Fundiária
Q: D L: 09 A: 193,75 m² Flavio Redi de Souza Nascente Solteiro Aposentado CPF: 160.603.850-87 Pai: Menoti de Freitas Nascente
RG: 3025899539 Mãe: Gertrudes de Souza Nascente Legitimação Fundiária
Q: D L: 10 A: 229,66 m² Kethelin Alves da Silva Solteiro Supervisor
CPF: 023.805.340-71 Pai: Diogenes Lima da Silva
RG: 1093219432 Mãe: Maria Amelia Alves Legitimação Fundiária
Q: D L: 11 A: 197,02 m² Cyntia Luane Silva Godoy Solteiro Professor
CPF: 999.177.690-72 Pai: Vanderlei Godoy
RG: 1054206568 Mãe: Veronica Jose da Silva Legitimação Fundiária
Q: D L: 12 A: 264,92 m² Carmen Maria Zeni Solteiro Autônomo
CPF: 698.626.050-49 Pai: Roberto Olímpio Zeni
RG: 1060122254 Mãe: Helena Luiza Zeni Legitimação Fundiária
Q: D L: 13 A: 120,15 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária

Q: D L: 14 A: 114,55 m² Marilene Geremias de Freitas Solteiro Auxiliar De Produção CPF: 017.745.930-17 Pai: Sirio Silveira de Freitas
RG: 7075706783 Mãe: Maria de Lourdes Geremias de Freitas Legitimação Fundiária
Q: D L: 15 A: 129,65 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 16 A: 121,80 m² Amarilda Fontoura da Cunha Casado Do Lar CPF: 924.753.020-20 Pai: José Gomes da Fontoura
RG: 4069772483 Mãe: Jandira Lima Fontoura Cônjuge
Paulo Roberto Moreira da Cunha Casado Pintor
CPF: 347.979.120-49 Pai: Achyles Marques da Cunha
RG: 4017304405 Mãe: Aracy Moreira da Cunha Legitimação Fundiária
Q: D L: 17 A: 232,10 m² Patrícia Dione Abreu Cabreira Casado Autônomo CPF: 996.150.370-87 Pai: Joao Carlos de Campos Abreu
RG: 7070560995 Mãe: Sonia Terezinha Da Silva Abreu Legitimação Fundiária
Q: D L: 18 A: 245,90 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 19 A: 117,84 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 20 A: 133,82 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 21 A: 237,89 m² Renato Santos Silva União estável Autônomo
CPF: 914.752.950-49 Pai: Paulo Santos Fernando de Oliveira Silva
RG: 6064926097 Mãe: Jubileta Aparecida Lino Santos Cônjuge
Rafaela Rodrigues União estável Autônomo
CPF: 020.382.970-02 Pai: Não declarado
RG: 5079364757 Mãe: Silvia Francisca da Silva Rodrigues Legitimação Fundiária
Q: D L: 22 A: 210,51 m² Bruna de Souza Saraiva Solteiro Bar tender
CPF: 601.054.000.33 Pai: Juraci Alves Saraiva
RG: 1120344849 Mãe: Luciana Pires de Souza Legitimação Fundiária
Q: D L: 23 A: 169,49 m² Marisa da Fonseca Vargas Casado Do Lar
CPF: 814.263.569-00 Pai: Darci da Fonseca
RG: 2120925728 Mãe: Ursulina da Fonseca Cônjuge
Luiz Antônio Vargas Casado Porteiro
CPF: 472.056.440-20 Pai: Mario da Silva Vargas
RG: 7030707711 Mãe: Hilda Vargas Legitimação Fundiária
Q: D L: 24 A: 129,38 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 25 A: 98,75 m² Elisiane Cesar Rumpel Solteiro Autônomo
CPF: 005.733.310-65 Pai: Eli Machado Rumpel
RG: 9084024547 Mãe: Neli Cezar Rumpel Cônjuge
Robson Souza da Silveira Solteiro Autônomo
CPF: 945.061.320-68 Pai: Salvador Victor Braga da Silveira
RG: 7072994309 Mãe: Maria Eloci Souza da Silveira
Legitimação Fundiária
Q: D L: 26 A: 40,29 m² Ana Amelia Pires Divorciado Aposentado
CPF: 371.300.800-00 Pai: José Paulino Pires
RG: 4034664013 Mãe: Maria Delfina Pires Legitimação Fundiária
Q: D L: 27 Município de Guaíba Legitimação Fundiária
A: 49,69 m² CNPJ N° 88.811.922.0001/20
Q: D L: 28 A: 74,34 m² Sônia Beatriz Pedroso da Costa Casado Autônomo CPF: 732.627.730-34 Pai: Não declarado
RG: 6063282278 Mãe: Noeli Fernandes Pedroso Cônjuge
Estevão Rodrigues da Costa Casado Assistente de Expedição CPF: 609.248.020-49 Pai: Walmor Xavier da Costa
RG: 9042986845 Mãe: Iraci Rodrigues da Costa Legitimação Fundiária
Q: D L: 29 A: 122,86 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 30 A: 72,70 m² Tassiele da Trindade Solteiro Autônomo CPF: 872.735.510-15 Pai: Não declarado
RG: 1122056532 Mãe: Valquíria Teresinha da Trindade D´ Angelo Legitimação Fundiária
Q: D L: 31 A: 97,07 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 32 A: 115,35 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 33 A: 171,23 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 34 A: 91,90 m² Marina Vitoria de Souza Pires Solteiro Estudante CPF: 056.069.560-80 Pai: Rafael Mazzon Pires
RG: 7132491528 Mãe: Ana Deisi Rodrigues de Souza Legitimação Fundiária
Q: D L:35 A: 40,72 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 36 A: 70,82 m² Ingrid Ferreira de Freitas Solteiro Desempregado CPF: 037.841.270-10 Pai: Não Declarado
RG: 6120930281 Mãe: Rita de Cassia Ferreira de Freitas Legitimação Fundiária
Q: D L: 37 A: 95,61 m² Deise Silva Barreto Casado Diarista
CPF: 016.161.780-86 Pai: Ilomar José de Souza Silva
RG: 1095643407 Mãe: Nara Lúcia Teixeira Silva Cônjuge
Thiago Rocha Barreto Casado Motorista
CPF: 005.805.370-05 Pai: Antônio Carlos Viana Barreto
RG: 1085798542 Mãe: Luiza Jussara Rocha Barreto Legitimação Fundiária
Q: D L: 38 A: 98,64 m² Adriana Santos da Silveira Solteiro Doméstica CPF: 677.377.220-68 Pai: Luíz Haroldo Goulart da Silveira
RG: 1057752998 Mãe: Nara Regina Santos da Silveira Legitimação Fundiária
Q: D L: 39 A: 95,39 m² Jocele Mendes Gois Casado Autônomo
CPF: 945.831.370.87 Pai: Leoveraldo Gois
RG: 8073355284 Mãe: Natalina Mendes Gois Cônjuge
Fabiano Santos da Silva Casado Autônomo
CPF: 804.101.970-68 Pai: João Batista Rodrigues da Silva
RG: 5074634493 Mãe: Maria Serafim dos Santos Legitimação Fundiária
Q: D L: 40 A: 66,92 m² Verônica Maydana da Silva Gois Casado Cozinheiro CPF: 857.100.400-53 Pai: Eduardo da Silva
RG: 8111102862 Mãe: Carmeli Maydana Cônjuge
William Mendes Gois Casado Operador Manutenção
CPF: 026.009.490-03 Pai: Não declarado
RG: 1107936021 Mãe: Jocele Mendes Gois Legitimação Fundiária
Q: D L: 41 A: 33,55 m² Gustavo Heitor Baltezan dos Santos Solteiro Atendente CPF: 067.821.990-76 Pai: Flavio Camargo dos Santos Legitimação Fundiária
RG: 1141934701 Mãe: Patrícia Bezerra Baltezan
Q: D L: 42 A: 108,46 m² Simone Campos da Rocha Divorciado Auxiliar de Serviços Gerais CPF: 002.331.120-73 Pai: Antônio Cesar da Rocha
RG: 1082273961 Mãe: Maria Lisete Campos da Rocha Legitimação Fundiária
Q: D L: 43 A: 136,29 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 44 A: 83,75 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 45 A: 142,95 m² Tamara Duarte Ribeiro Solteiro Autônomo CPF: 026.494.170-56 Pai: Luís Roberto da Costa Ribeiro
RG: 9109733767 Mãe: Silmara Conceição Duarte Ribeiro Cônjuge
Bruno Ariel Baltezan Solteiro Auxiliar Operacional CPF: 030.755.410-44 Pai: Não declarado
RG: 3114733987 Mãe: Patrícia Bezerra Baltezan Legitimação Fundiária
Q: D L: 46 A: 86,58 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 47 A: 81,29 m² Steici Camargo Marques Solteiro Autônomo CPF: 602.517.200-55 Pai: Rodrigo da Silva Marques
RG: 1138813711 Mãe: Ângela Maria Rezeres Camargo Cônjuge
Cristian Felicion da Silva Solteiro Autônomo CPF: 869.038.530-49 Pai: Marcos Fabiani da Silva
RG: 1124960798 Mãe: Hilda Rosa Felicion Legitimação Fundiária
Q: D L: 48 A: 321,34 m² Ângela Maria da Silva Rolin Solteira Autônoma CPF: 012.006.980-61 Pai: Alcindo de Lima Rolin
RG: 40993278044 Mãe: Teresa da Silva Legitimação Fundiária
Q: D L: 49 A: 82,36 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 50 A: 74,21 m² Franciele França da Silva Solteiro Do Lar CPF: 039.235.860-35 Pai: Não Declarado
RG: 4101328393 Mãe: Luciana Franca da Silva Legitimação Fundiária
Q: D L: 51 A: 81,00 m² Luciano Luiz Lima de Oliveira União Estável Autônomo CPF: 021.760.810-80 Pai: André Oliveira de Oliveira

RG: 9088554879 Mãe: Vera Lucia Dorneles Lima Cônjuge Michele de Farias União Estável Autônomo
CPF: 856.373.000-20 Pai: Não declarado
RG: 2091056206 Mãe: Eloir Farias Legitimação Fundiária
Q: D L: 52 A: 106,18 m² Gislaine de Farias Solteiro Autônomo
CPF: 015.063.430-74 Pai: Não declarado
RG: 2096170069 Mãe: Eloir de Farias Legitimação Fundiária
Q: D L: 53 A: 150,56 m² Ângela Silveira Alvares Solteiro Assistente Call Center CPF: 003.086.450-06 Pai: José Juvêncio Ferreira Alvares
RG: 4064283437 Mãe: Nadir Silveira Alvares Legitimação Fundiária
Q:D L: 54
A: 211,60 m² Maria Beatriz Ribeiro da Silva Viúvo Aposentado CPF: 267.782.030-72 Pai: Antão Goncalves Ribeiro
RG: 2021833385 Mãe: Maria Eva Fagundes Ribeiro Legitimação Fundiária
Q:D L: 55
A: 232,97 m² Teresinha Rangel de Oliveira Viúvo Pensionista CPF: 609.357.740-68 Pai: Marino de Paulo Ribeiro Rangel
RG: 7042998174 Mãe: Izaura da Silva Rangel Legitimação Fundiária
Q: D L: 56 A: 188,37 m² Natalia de Oliveira Dornsbach da Silva Casado Autônomo CPF: 003.501.750-39 Pai: Jose da Oliveira Legitimação Fundiária
RG: 7087949504 Mãe: Teresinha Rangel de Oliveira Cônjuge Lindomar Dornsbach da Silva Casado Pintor Especialista CPF: 634.150.890-53 Pai: Delmar Oliveira da Silva
RG: 1073115386 Mãe: Genezi Dornsbach da Silva
Q:D L: 57
A: 61,94 m² Paulo Leandro Azambuja Mello Solteiro Autônomo CPF: 917.631.260-72 Pai: Joao Paulo Torres Mello
RG: 9071191234 Mãe: Fatima Salete Azambuja Legitimação Fundiária
Q:D L: 58
A: 136,15 m² Guilherme Gois Rodrigues Solteiro Pintor
CPF: 600.044.120-79 Pai: Luiz Gustavo Pereira Rodrigues
RG: 1110249801 Mãe: Márcia Regina Mendes Gois Cônjuge Jessica Wanke Evangelista Solteiro Porteiro
CPF: 047.555.110-97 Pai: Fernando Carlos Pires Evangelista
RG: 7126146931 Mãe: Márcia Rejane Wanke Legitimação Fundiária
Q: D L: 59 A: 259,87 m² Stefanie Soares Corvello Solteiro Professor
CPF: 014.374.080-60 Pai: Wilson de Almeida Corvello Filho
RG: 1091200913 Mãe: Cristiane Elenir Soares Corvello Legitimação Fundiária
Q: D L:60 A: 288,46 m² Marcelo da Silva Santana Casado Autônomo
CPF: 644.366.080-34 Pai: Ercelino de Oliveira Santana
RG: 8055178861 Mãe: Helena Ângela da Silva Cônjuge Elisete da Silva Santana Casado Do Lar
CPF: 021.884.420-40 Pai: Eli Marques da Silva
RG: 4069766345 Mãe: Julia Nunes da Silva Legitimação Fundiária
Q: D L: 61 A: 287,96 m² Adão Andrades de Oliveira Solteiro Autônomo CPF: 449.914.440-04 Pai: Ernesto Fernandes de Oliveira
RG: 8032424973 Mãe: Notarides Andrades de Oliveira Cônjuge Cláudia Simone Vargas Dorneles Solteiro Do Lar CPF: 682.504.870-87 Pai: Enio Araújo Dorneles
RG: 1096324577 Mãe: Camila Vargas Dorneles Legitimação Fundiária
Q: D L: 62 A: 175,12 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 63 A: 361,84 m² Elstor Pires Divorciado Aposentado
CPF: 170.435.810-87 Pai: Jose Pires
RG: 3000888333 Mãe: Doralina Antônia Pires Cônjuge Elisabete Machado Franca Solteiro Aposentado CPF: 565.606.300-30 Pai: Elio Rodrigues franca
RG: 2060564842 Mãe: Irene Machado Legitimação Fundiária
Q: D L: 64 A: 62,76 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 65 A: 66,79 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 66 A: 91,97 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 67 A: 101,11 m² Lena Mara Cabral da Silva Solteiro Autônomo CPF: 815.594.610-04 Pai: Jose Lemos da Silva
RG: 4084538596 Mãe: Delci Cabral Da Silva Legitimação Fundiária

Q: D L: 68 A: 158,76 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 69 Jaqueline Anselmo Pedroso Casado Merendeira Legitimação Fundiária
A: 177,82 m² CPF: 830.032.900-53 Pai: Pedro Menezes Pedroso
RG: 3080454204 Mãe: Eliane Regina Anselmo Cônjuge Leandro Nunes da Silva Casado Açougueiro CPF: 002.068.120-86 Pai: Eli Marques da Silva
RG: 3076493935 Mãe: Julia Nunes da Silva
Q: D L: 70 A: 251,90 m² Daniela Corrêa Ramos Casado Autônomo
CPF: 919.732.360-87 Pai: Luiz Roberto Fortes Corrêa
RG: 2074215779 Mãe: Maria Eliete Maciel Corrêa Cônjuge Jaime Faria Ramos Casado Auxiliar logística
CPF: 940.019.520-68 Pai: Octavio Faria Ramos
RG: 9066600025 Mãe: Zulmira de Brito Ramos Legitimação Fundiária
Q: D L: 71 A: 296,70 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 72 A: 51,82 m² Natalicio de Oliveira Solteiro Desempregado
CPF: 200.554.800-63 Pai: Joao Luiz de Oliveira
RG: 1021835424 Mãe: Vergilina da Silva Franca Legitimação Fundiária
Q: D L: 73 A: 89.80 m² Raquel da Silva Corveira de Avila Casado Desempregado CPF: 027.142.600-47 Pai: Luis Carlos Corveira
RG: 6101328745 Mãe: Aloeni da Silva Corveira Cônjuge Claiton Santos de Avila Casado Operador Equipamento CPF: 018.710.120-58 Pai: Joaquim Farias de Avila
RG: 9099430002 Mãe: Iracema Santos de Avila Legitimação Fundiária
Q: D L: 74 A: 202,73 m² Romaiane Ribeiro da Silva Corveira Casado Assistente Técnica CPF: 012.806.540-07 Pai: Adonir Andrades da Silva
RG: 6093270582 Mãe: Maria Beatriz Ribeiro da Silva Cônjuge Ezequiel da Silva Corveira Casado Marceneiro CPF: 023.708.220-90 Pai: Luis Carlos Corveira
RG: 3098532892 Mãe: Aloeni da Silva Corveira Legitimação Fundiária
Q: D L: 75 A: 287,63 m² Camila da Silva Nascimento Solteiro Autônomo CPF: 021.922.100-60 Pai: Jose Arli do Nascimento
RG: 6103664956 Mãe: Alderina da Silva Nascimento Legitimação Fundiária
Q: D L: 76 A: 293,33 m² Luis Carlos Corveira Junior Casado Vigilante CPF: 001.368.500-73 Pai: Luis Carlos Corveira
RG: 1075849784 Mãe: Aloeni da Silva da Silva Corveira Cônjuge Priscila Silveira da Silva Casado Autônomo CPF: 012.031.880-64 Pai: Reinaldo Domingues da Silva
RG: 8086529636 Mãe: Leni Silveira da Silva Legitimação Fundiária
Q: D L: 77 A: 191,91 m² Elizete Medeiros Peck Casado Serviços Gerais CPF: 020.489.540-57 Pai: Dirceu Alcorta Medeiros
RG: 5079160023 Mãe: Eunice da Gloria Garcia Medeiros Cônjuge Gerson Luís de Farias Peck Casado Auxiliar Logístico CPF: 544.702.340-87 Pai: Raul Peck
RG: 7050607808 Mãe: Eva de Farias Peck Legitimação Fundiária
Q: D L: 78 A: 184,71 m² Jose Ricardo Carvalho Solteiro Aposentado CPF: 621.202.710-20 Pai: Não declarado
RG: 8050230261 Mãe: Manoela Carvalho Vidal Cônjuge Regina Silva Monteiro Solteiro Aposentado CPF: 007.688.780-47 Pai: Paulo Antônio da Silva
RG: 6079912091 Mãe: Otilia Laurindo da Silva Legitimação Fundiária
Q: D L: 79 A: 234,32 m² Lisiane Menscheid da Souza Viúvo Pensionista CPF: 013.101.370-05 Pai: Luiz Alberto Roque de Souza
RG: 6105240912 Mãe: Catarina Conceição Menscheud Legitimação Fundiária
Q: D L: 80 A: 174,58 m² Delva Maria Martins da Rosa Solteiro Do Lar CPF: 379.178.030-15 Pai: Vilmar Saraiva da Rosa
RG: 1027306727 Mãe: Idilia Martins da Rosa Legitimação Fundiária
Q: D L: 81 A: 205,67 m² Ana Paula Lemos dos Santos União Estável Auxiliar de logística CPF: 777.359.940-87 Pai: Gilberto Gomes dos Santos
RG: 3061264283 Mãe: Eliana Maria Lemos dos Santos Cônjuge Laercio Nunes Ribeiro União Estável Vigilante CPF: 784.543.440-04 Pai: Manoel Marino Ribeiro
RG: 1066360023 Mãe: Diná Nunes Ribeiro Legitimação Fundiária

Q: D L: 82-A A: 29,57 m² Alisson da Silva Santos Solteiro Desempregado CPF: 028.639.720.06 Pai: João Pedro Prezniska dos Santos
RG: 4107697941 Mãe: Lidia Maria da Silva Legitimação Fundiária
Q: D L: 82-B A: 68,55 m² João Pedro Prczniska dos Santos Solteiro Autônomo CPF: 658.045.200-59 Pai: Jacinto Bueno dos Santos
RG: 9051748318 Mãe: Silvestrina Prcniska dos Santos Legitimação Fundiária
Q: D L: 84 A: 60,81 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 85 A: 64,09 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 86 A: 145,85 m² Sonia Nara da Rosa Pacheco Solteiro Aposentado CPF: 423.499.400-63 Pai: Adi Antônio de Oliveira Pacheco
RG: 8015980694 Mãe: Etelvina Teresinha da Rosa Pacheco Legitimação Fundiária
Q: D L: 87 A: 162,74 m² Fortunato Quadrado Pinto Solteiro Motorista CPF: 619.363.320-00 Pai: Ataliba Marques Pinto
RG: 9045900892 Mãe: Jandira Quadro da Silva Legitimação Fundiária
Q: D L: 88 A: 205,48 m² Sheila Santos de Almeida Casado Tecnica de Enfermagem CPF: 007.177.680-07 Pai: Joao Natalio Rolim de Almeida
RG: 3092917487 Mãe: Julia Maria Santos de Almeida Legitimação Fundiária
Q: D L: 89 A: 252,33 m² Janete Antônio Berto da Silveira Viúvo Do lar CPF: 352.834.400-87 Pai: Antônio João Berto Fernandes RG: 3027268436 Mãe: Aldina Josepha de Toledo Legitimação Fundiária
Q: D L: 90 A: 492,52 m² Celso Albuquerque Solteiro Autônomo CPF: 594.527.220-53 Pai: Lucio Joaquim Alburquerque
RG: 1050255718 Mãe: Brasilina de Camargo Legitimação Fundiária
Q: D L: 91 A: 85,01 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L:92 A: 226,17 m² Marcio Pires Solteiro Operador de empilhadeira
CPF: 955.018.780-20 Pai: Elstor Pires
RG: 1087014534 Mãe: Maria Celi Pires Legitimação Fundiária
Q: D L: 93 A: 197.55 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 94 A: 80,34 m² Tania Aires da Luz Solteiro Auxiliar De Cozinha CPF: 002.414.140-24 Pai: Amadeu da Luz
RG: 8071205689 Mãe: Celecina Aires da Luz Legitimação Fundiária
Q: D L: 95 A: 259,80 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 96 A: 139,66 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 97 A: 513,07 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 98 A: 112,18 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 99 A: 77,74 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 100 A: 154,04 m² Silvana Oliveira Machado Divorciado Tecnica de Enfermagem CPF: 018.682.440-83 Pai: José Arlindo Rodrigues Machado
RG: 5096242903 Mãe: Ione Teresinha Machado Legitimação Fundiária
Q: D L: 101 A: 95,40 m² Edlyn França Matos Solteiro Do Lar
CPF: 064.504.120-38 Pai: Cristiano Santos Matos
RG: 7140051728 Mãe: Graziela França da Silva Legitimação Fundiária
Q: D L: 102 A: 60,00 m² Vera Regina Saraiva Costa Solteiro Autônomo CPF: 784.537.550-00 Pai: Floricio da Silva Costa
RG: 5049813222 Mãe: Lenita Saraiva Cônjuge
Altemir Taquatia Vieira Solteiro Autônomo
CPF: 531.583.180-91 Pai: Joao Darci Vieira
RG: 5064205437 Mãe: Jovelina Taquatia Vieira Legitimação Fundiária
Q: D L: 103 A: 216,82 m² Fabricio de Souza Dobler União Estável Operador Auxiliar CPF: 014.145.570-51 Pai: Valmor Erani do Dobler
RG: 1093003901 Mãe: Dilamar de Souza Dobler Cônjuge
Sue Ellen Rodrigues Duarte União Estável Tecnica Controle de Qualidade CPF: 025.071.570-89 Pai: Gildomar Govinaski Duarte
RG: 7108802096 Mãe: Luciana Rodrigues Duarte Legitimação Fundiária
Q: D L: 104 A: 200,44 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 105 A: 92,09 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 106 A: 122,99 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 107 A: 135,74 m² Fabio Machado Florisbal Casado Tecnica de Segurança CPF: 634.017.890-15 Pai: Laone Silveira Florisbal
RG: 4066428295 Mãe: Marlene de Fatima Machado Florisbal Cônjuge
Ronilda Domingues Duarte Florisbal Casado Doméstica CPF: 908.365.960-72 Pai: Euclides Nunes Duarte
RG: 8057890322 Mãe: Ivone Domingues Duarte Legitimação Fundiária
Q: D L: 108 A: 366,25 m² Tatiane Viega Reginaldo União Estável Operador de Máquinas CPF: 990.850.460-98 Pai: Arante Marques Reginaldo
RG: 9081450539 Mãe: Eloa Viega Reginaldo Legitimação Fundiária
Q: D L: 109 A: 213,51 m² Amandio Albuquerque Casado Aposentado CPF: 154.840.250-87 Pai: Lucio Joaquim Alburquerque
RG: 1086421672 Mãe: Brasilina de Camargo Cônjuge
Sonia Freitas Albuquerque Casado Doméstica Legitimação Fundiária
CPF: 557.566.700-68 Pai: Tadeu Freitas
RG: 1069773495 Mãe: Valdira Pereira Freitas
Q: D L: 110 A: 135,00 m² Leonardo Camacho Machado Solteiro Vendedor CPF: 032.191.030-30 Pai: Ilo Rudiney Marques Machado
RG: 1115869842 Mãe: Claidenir Camacho Machado Legitimação Fundiária
Q: D L: 111 A: 43,67 m² Glecio Paulo de Souza Camacho Solteiro Desempregado CPF: 353.923.390-34 Pai: Jose Antuly Rodrigues Camacho
RG: 2025043577 Mãe: Maria de Souza Camacho Legitimação Fundiária
Q: D L: 112 A: 119,54 m² Mari Aurélia de Souza Divorciada Merendeira CPF: 538.533.850-87 Pai: Adão Ribeiro de Souza
RG: 5043660579 Mãe: Aracy Cunha de Souza Legitimação Fundiária
Q: D L: 113-A A: 63,57 m² Ironita Mariana Garcia Bruniczak Viúvo Aposentado CPF: 537.387.480-91 Pai: Ângelo Pereira Garcia
RG: 6036572193 Mãe: Laura Mariana dos Passos Legitimação Fundiária
Q D L: 113-B A: 101,61 m² Rita de Cassia da Luz Bruniczak Casado Do lar CPF: 630.725.990-68 Pai: Amadeu da Luz
RG: 9047818043 Mãe: Celecina Aires da Luz Cônjuge
Luis Volmir Bruniczak Casado Supervisor de manutenção
CPF: 542.896.960-15 Pai: Daniel Bruniczak
RG: 1021978273 Mãe: Ironita Mariana Garcia Bruniczak Legitimação Fundiária
Q: D L: 114 A: 74,45 m² Celecina Aires da Luz Viúvo Aposentado
CPF: 504.892.160-72 Pai: Francisco José Aires
RG: 3034107395 Mãe: Teodora da Luz Rodrigues Legitimação Fundiária
Q: D L: 115 A: 34,83 m² Antônio Antenor Oliveira dos Santos Solteiro Autônomo CPF: 391.328.200-97 Pai: Olicio Luiz dos Santos
RG: 7028097397 Mãe: Joceli Oliveira dos santos Legitimação Fundiária
Q: D L: 116 A: 171,30 m² Janete Urania da Silva Boeira Casado Autônomo CPF: 425.848.090-87 Pai: Urano da Silva Boeira
RG: 4052471838 Mãe: Nair da Silva Boeira Cônjuge
Roni Jorge Selle Casado Aposentado
CPF: 100.208.290-00 Pai: Jorge Selle
RG: 8002968223 Mãe: Antonia Joaquina Selle Legitimação Fundiária
Q:D L:117 A:35,31 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: D L: 118 A: 253,10 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 01 A: 428,12 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 02 A: 152,44 m² Thamyres da Luz Bruniczak Solteiro Do Lar CPF: 040.924.460-04 Pai: Luiz Volmir Bruniczak
RG: 1106388851 Mãe: Rita de Cassia da Luz Bruniczak Legitimação Fundiária

Q: E L: 03 A: 257.23 m² Angela da Costa Sampaio dos Santos Divorciado Desempregado CPF: 022.886.590-50 Pai: Darlan de Souza Sampaio
RG: 5093898269 Mãe: Jucelane da Silva da Costa Legitimação Fundiária
Q: E L:04-A A:750,41 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 04-B A: 779,74 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 05 A: 382.84 m² Luciane Machado e Machado Solteiro Autônomo CPF: 715.121.600-91 Pai: Norberto Machado
RG: 1049060741 Mãe: Ilma Machado e Machado Legitimação Fundiária
Q: E L: 06 A: 309,53 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 07 A: 1.074,37 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 08 A: 261,68 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 09 A: 223,68 m² Natália de Souza Andrade e Silva Pereira Casado Autônomo CPF: 020.641.210-05 Pai: Turene Andrade e Silva Neto
RG: 1095569792 Mãe: Áurea de Souza Andrade e Silva Cônjuge
Jonas Henrique Da Silva Pereira Casado Auxiliar de produção CPF: 007.499.950-84 Pai: Antonio Alves Pereira
RG: 4088200474 Mãe: Elisabete Rodrigues da Silva Pereira Legitimação Fundiária
Q E L: 10 A: 415,50 m² Thainá da Silva Sampaio Solteiro Telemarketing CPF: 035.391.170-40 Pai: Jose Carlos De Souza Sampaio
RG: 6118660701 Mãe: Rosângela Maria da Silva Sampaio Legitimação Fundiária
Q: E L: 11 A: 549,13 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 12 A: 502,74 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 13 A: 322,36 m² Janice Goulart de Oliveira Pereira Casado Bombeiro Civil CPF: 000.890.200-30 Pai: Nilsol Lopes de Oliveira
RG: 5062582357 Mãe: Santa Neli Goulart de Oliveira Legitimação Fundiária
Q: E L: 14 A: 3300,80 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 15 A: 219,19 m² Mario Sergio Olivera Torres Solteiro Autônomo CPF: 018.480.790-52 Pai: Moasir Fernando Olivera Mieres
RG: 9058642721 Mãe: Alma Beatriz Torres Legitimação Fundiária
Q: E L: 16 A: 205,32 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 17 A: 229,72 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 18 A: 213,41 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 19 A: 214,25 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 20 A: 284,00 m² Camilia Vargas Dorneles Casado Do Lar
CPF: 631.447.430-20 Pai: Roberto Vargas
RG: 1028419875 Mãe: Maria Delfina Nunes Vargas Cônjuge Legitimação Fundiária
Enio Araújo Dorneles Casado Aposentado
CPF: 167.948.770-15 Pai: Não declarado
RG: 5003447629 Mãe: Lucí Araújo Dorneles
Q: E L: 21 A: 218,22 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 22 A: 378,43 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 23 A: 253,26 m² Osmar da Silva Souza Casado Motorista
CPF: 920.292.130-04 Pai: Joao de Souza e Silva
RG: 6073600071 Mãe: Jeronima da Silva Souza Cônjuge
Patrícia Queiroz da Silva Souza Casado Do lar CPF: 011.960.700-08 Pai: Erni Correa da Silva
RG: 1092002904 Mãe: Maria Cleni Rocha Q da Silva Legitimação Fundiária
Q: E L: 24 A: 264,67 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 25 A: 264,90 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 26 A: 332,59 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: E L: 27 A: 688,99 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 01 A: 173,32 m² Alessandro Westphal Lopes Solteiro Autônomo CPF: 027.101.590-07 Pai: Anatemacil Martins Lopes
RG: 3111549411 Mãe: Nilza Westphal Lopes Cônjuge
Emily Barreto da Rosa Martins Solteiro Autônomo CPF: 849.784.220-00 Pai: Claúdio Luís da Rosa Martins
RG: 1115712554 Mãe: Adriana Barreto Legitimação Fundiária
Q: F L: 02 A: 220,15 m² Luiz Carlos Prestes Solteiro Autônomo
CPF: 677.262.160-34 Pai: Vergilo Tull
RG: 8044293598 Mãe: Antonia Prestes Legitimação Fundiária
Q: F L: 03 A: 124,72 m² Daiane de Azevedo Borba Casado Operador de Caixa CPF: 816.184.500-00 Pai: Manoel Julio de Azevedo
RG: 1075146991 Mãe: Maria Sofia de Azevedo Cônjuge
Lucian da Luz Borba Casado Vigilante
CPF: 018.591.430-67 Pai: Claudio Omar de Tiska Borba
RG: 7088851048 Mãe: Mere Zilda da Luz Borba Legitimação Fundiária
Q: F L: 04 A: 66,06 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 05 A: 85,53 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 06 A: 95,35 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 07 A: 62,00 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 08 A: 47,21 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 09 A: 102,92 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L:10 A: 103,40 m² Clenilda dos Santos Casado Autônomo CPF: 634.056.950-15 Pai: Herondino Alves dos Santos
RG: 5066843458 Mãe: Aide Dias dos Santos Cônjuge
Geraldo Almeida dos Santos Casado Autônomo CPF: 544.872.690-91 Pai: João Goncalves dos Santos
RG: 5084609964 Mãe: Maria Irena Almeida dos Santos Legitimação Fundiária
Q: F L: 11 A: 127,90 m² Viviane Goncalves Fernandes Solteiro Desempregado CPF: 020.483.980-73 Pai: Alaercio Fernandes
RG: 1101888351 Mãe: Odete Goncalves Fernandes Legitimação Fundiária
Q: F L: 12 A: 115,57 m² Rosiane Borba da Silva Solteiro Desempregado CPF: 018.676.120-11 Pai: Pedro Ferraz da Silva
RG: 3104680313 Mãe: Ilza Borba da Silva Legitimação Fundiária
Q: F L: 13 A: 84,34 m² Clélia de Almeida dos Santos Solteiro Autônomo CPF: 011.283.040-40 Pai: Affonso Barbosa dos Santos
RG: 3089696151 Mãe: Maria Cristina de Almeida Legitimação Fundiária
Q: F L: 14 A: 211,83 m² Daiani Pinheiro Wollenhaupt Solteiro Autônomo CPF: 008.738.810-36 Pai: Valderi de Moraes Wollenhaupt
RG: 8091103229 Mãe: Gislaine Pinheiro Wollenhaupt Legitimação Fundiária
Q: F L: 15 A: 113,12 m² Diele de Oliveira Lessa Solteiro Do Lar CPF: 006.454.010-30 Pai: Denilson Duarte Lessa
RG: 5091158344 Mãe: Ione Souza de Oliveira Lessa Legitimação Fundiária
Q: F L: 16 A: 121,45 m² Sandra Regina dos Santos Casado Auxiliar Serviços Gerais CPF: 974.672.270-00 Pai: Waldemar Vitorio Gomes dos Santos
RG: 2081147445 Mãe: Marina Isabel dos Santos Cônjuge
Luiz Carlos Rodrigues Casado Desempregado CPF: 489.782.990-91 Pai: Pedro Rodrigues
RG: 7076688221 Mãe: Izaura da Silva Rodrigues Legitimação Fundiária
Q: F L: 17 A: 71,41 m² Jully Kathleen Filippin da Rocha Solteiro Autônomo CPF: 038.585.130-83 Pai: Maximiliano Fernandes da Rocha
RG: 4116941537 Mãe: Marivone Aparecida Filippin Legitimação Fundiária

Q: F L: 18 A: 132,41 m² Silvia Maria de Carvalho Santos Solteiro Do Lar CPF: 565.583.840-00 Pai: Arnaldo Vieira dos Santos
RG: 8100488777 Mãe: Celina Nunes de Carvalho Cônjuge
Nelson de Jesus Passos Solteiro Autônomo CPF: 411.641.809-91 Pai: Jose Maria Passos
RG: 8043574659 Mãe: Maria Nazare de Jesus Legitimação Fundiária
Q: F L: 19 A: 53,80 m² Rita de Cassia Bueno da Silva de Souza Solteiro Vendedor CPF: 657.485.490-34 Pai: Claudemir Alves da Silva
RG: 9064186035 Mãe: Neuza Maria Galho Bueno Legitimação Fundiária
Q: F L: 20 A: 55,58 m² Eduardo dos Santos de Abreu Solteiro Servidor Público CPF: 041.581.430-80 Pai: Luís Loidemar Martins de Abreu
RG: 5114991762 Mãe: Dalcira silva dos Santos Legitimação Fundiária
Q: F L: 21 A: 75,60 m² Catieli Pereira Santos Solteiro Autônomo CPF: 028.060.380-06 Pai: Marinho da Silva Santos
RG: 9111568078 Mãe: Geórgia Regina Pereira Santos Legitimação Fundiária
Cônjuge
Rafael Evangelista da Silva Solteiro Desempregado CPF: 008.498.210-10 Pai: Luis Carlos Macedo da Silva
RG: 4090859366 Mãe: Gladis Maria Pires Evangelista
Q: F L: 22 A: 151,32 m² Alicio da Silva Correa Solteiro Autônomo CPF: 682.528.200-00 Pai: Tristão de Souza Correa
RG: 5056667396 Mãe: Jacinta Anselmo da Silva Legitimação Fundiária
Q: F L: 23 A: 83,06 m² Andréia de Souza Silva Casado Do lar CPF: 006.913.380-86 Pai: Miguel Luís de Mello Silva
RG: 3088625953 Mãe: Maria Cleni Abreu de Souza Cônjuge
Átila Gonçalves Borges Casado Auxiliar cozinha CPF: 002.201.650-33 Pai: Gerson dos Santos Borges
RG: 3084910342 Mãe: Jurema Gonçalves Borges Legitimação Fundiária
Q: F L: 24 A: 50,37 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 25 A: 90,94 m² Hilario Roberto Brum Leao Casado Porteiro CPF: 018.590.190-56 Pai: Antonio Maria de Souza Leao
RG: 4098774385 Mãe: Maria de Jesus Brum Cônjuge
Sueli Taiane da Rosa Dias Leao Casado Do Lar CPF: 022.826.940-74 Pai: Zelomar Vorni Almeida Dias
RG: 1090568542 Mãe: Terezinha Sadovski Legitimação Fundiária
Q: F L: 26 A: 102,59 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 27 A: 81,81 m² Maria Noemir dos Santos Martins Casado Do lar CPF: 014.837.020-90 Pai: Aristides da Silva Martins
RG: 8095460682 Mãe: Gislaine dos Santos Martins Cônjuge
Paulo Daniel Bernardes Lopes Casado Porteiro CPF: 000.189.460-97 Pai: Jorge Luis Lopes
RG: 1076394145 Mãe: Delimara Bernardes Lopes Legitimação Fundiária
Q: F L: 28 A: 54,37 m² Jenifer Prestes Coelho Solteiro Autônomo CPF: 039.184.330-30 Pai: Evandro Rodrigues Bertoldo Coelho RG: 1115569202 Mãe: Magali Mendes Prestes Legitimação Fundiária
Q: F L: 29 A: 177,82 m² Rosangela Maciel de Abreu Casado Autônomo CPF: 005.689.180-61 Pai: Não declarado
RG: 6082272391 Mãe: Olga Maciel de Abreu Cônjuge
Marcio Escouto Pereira Casado Autônomo CPF: 830.724.620-20 Pai: Marcelino de Oliveira Pereira
RG: 2079489692 Mãe: Ana Terezinha Sodré Escouto Pereira Legitimação Fundiária
Q: F L: 30 A: 118,36 m² Aida Maria Barbosa Saraiva Viúvo Serviço Gerais CPF: 531.588.220-91 Pai: Manoel Petoldo da Silva Barbosa
RG: 2095563702 Mãe: Eva Nunes Barbosa Legitimação Fundiária
Q: F L: 31 A: 181,39 m² Maria Suzana Barbosa Saraiva Solteiro Autônomo CPF: 020.183.890-76 Pai: José Carlos Saraiva
RG: 7100834601 Mãe: Aida Maria Barbosa Saraiva Legitimação Fundiária
Q: F L: 32 A: 170,62 m² Regilmara Silva da Silva Divorciado Serviços Gerais CPF: 962.515.140-00 Pai: Vilmar Machado da Silva
RG: 1064203671 Mãe: Maria Regina Silva da Silva Legitimação Fundiária
Q: F L: 33 A: 155,13 m² Maria Eduarda Saraiva Martins Solteiro Autônomo CPF: 038.899.160-74 Pai: Luis Carlos Pinheiro Martins
RG: 4114198668 Mãe: Maria Simone Barbosa Saraiva Legitimação Fundiária
Q: F L: 34 A: 254,25 m² Natalia França Machado Solteiro Auxiliar Cozinha CPF: 024.124.240-12 Pai: Não declarado
RG: 9109641309 Mãe: Tatiane França Machado Legitimação Fundiária
Q: F L: 35 A: 127,12 m² Jane Bitencourt Cardoso Divorciado Autônomo CPF: 520.964.320-49 Pai: Joao Gonçalves Cardoso
RG: 3056319878 Mãe: Eloina Bitencourt Cardoso Legitimação Fundiária
Q: F L: 36 A: 164,08 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 37 A: 171,11 m² Odilon Domingues do Nascimento Solteiro Auxiliar de Produção CPF: 546.287.680-72 Pai: Ilho Soares do Nascimento
RG: 4037712041 Mãe: Teodora Domingues do Nascimento Cônjuge
Rosa Aparecida Zimermann Solteiro Do Lar
CPF: 695.446.700-68 Pai: Hermelindro Bolico Zimermann
RG: 3055251353 Mãe: Maria Nilda Zimermann Legitimação Fundiária
Q: F L: 38 A: 91,00 m² Greice Cristiane Leme Solteiro Metalúrgico CPF: 000.248.410-21 Pai: Jalvim Lemes
RG: 2086618846 Mãe: Maria Terezinha Moura Lemes Legitimação Fundiária
Q: F L: 39 A: 141,35 m² Lesandra dos Santos Silveira Casado Autônomo CPF: 815.120.400-10 Pai: Paulo Cesar da Costa Silveira
RG: 1086016837 Mãe: Leontina dos Santos Silveira Legitimação Fundiária
Q: F L: 40 A: 62,06 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 41 A: 278,64 m² Laura Bueno Dias União Estável Funcionário Público
CPF: 007.978.500-07 Pai: Laudelino Gomes Dias
RG: 1085885109 Mãe: Marila Ivone Bueno Dias Cônjuge
Guilherme da Silva Boa Nova União Estável Mecânico Montador CPF: 019.455.590-98 Pai: Julio Cleder Di Antoni Boa Nova
RG: 1103362867 Mãe: Jane Lopes da Silva Legitimação Fundiária
Q: F L: 42 A: 93,54 m² Assis Batista da Silva Viúvo Aposentado
CPF: 240.523.700-82 Pai: Diomar Rodrigues da Silva
RG: 9016578115 Mãe: Jandira Batista da Silva Legitimação Fundiária
Q: F L: 43 A: 77,65 m² Patrícia da Silva Casado Autônomo
CPF: 815.999.780-91 Pai: Adalberto Santos da Silva
RG: 1075425676 Mãe: Debora Noemi Silva da Silva Legitimação Fundiária
Q: F L: 44 A: 119,67 m² Eva Maria Pereira Nunes Solteiro Do Lar CPF: 024.637.600-7 Pai: Não declarado
RG: 1097427072 Mãe: Eva Pereira Nunes Legitimação Fundiária
Q: F L: 45 A: 127,41 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 46 A: 183,90 m² Roseli Rodrigues da Rosa Solteiro Do Lar CPF: 016.294.670-81 Pai: José Luís Cavalheiro da Rosa
RG: 1095877245 Mãe: Marizete Rodrigues da Rosa Legitimação Fundiária
Q: F L: 47 A: 92,28 m² Cleomar de Melo Mendes Solteiro Autônomo CPF: 634.119.110-34 Pai: Antônio Dorneles Mendes
RG: 7054043174 Mãe: Eva de Melo mendes Legitimação Fundiária
Q: F L: 48 A: 103,99 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 49 A: 132,90 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 50 A: 96,21 m² Paulo Roberto Nunes Barbosa Solteiro Autônomo CPF: 600.919.720-19 Pai: Manoel Petoldo da Silva Barbosa
RG: 5082800003 Mãe: Eva Nunes Barbosa Legitimação Fundiária
Q: F L: 51 A: 76,67 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 52 A: 48,14 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 53 A: 173,76 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 54 A: 114,90 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária

Q: F L: 55 A: 75,33 m² Francielle Druzzian Paim Solteiro Do Lar CPF: 032.557.700-50 Pai: Sergio Lima Paim
RG: 6110306294 Mãe: Maria Angela Druzziam Paim Legitimação Fundiária
Q: F L: 56 A: 149,28 m² Ilson Renato de Oliveira Moura Casado Auxiliar de Deposito CPF: 581.587.150-87 Pai: Walter Moura
RG: 1037706106 Mãe: Eva de Oliveira Moura Cônjuge
Joelma Militão Moura Casado Do Lar
CPF: 931.553.600-20 Pai: José Carlos Militão
RG: 2047176058 Mãe: Adelma da Silva Militão Legitimação Fundiária
Q: F L: 57 A: 155,19 m² Raquel da Silva Meireles União Estável Caixa Operador CPF: 014.500.800-22 Pai: Jorge Luiz Santos Meireles
RG: 1093070165 Mãe: Rozilda da Silva Meireles Cônjuge
Nilo Cesar Moreira Rodrigues União Estável Eletricista CPF: 835.808.160-04 Pai: Gilson Olimpio Goulart Rodrigues
RG: 30912343322 Mãe: Teresa de Fatima Moreira Rodrigues Legitimação Fundiária
Q: F L: 58 A: 141,65 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 59 A: 127,80 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 60 A: 110,12 m² Luciana Maieski Demetrio Solteiro Desempregado CPF: 960.343.780-87 Pai: Luis carlos Rolim Demetrio
RG: 6069217336 Mãe: Olga Maria Maieski Demetrio Legitimação Fundiária
Q: F L: 61 A: 56,10 m² Mariane Lopes Medeiros Solteiro Serviços Gerais CPF: 828.111.050-34 Pai: Valdir da Silva Medeiros
RG: 3106189801 Mãe: Dinamar Lopes Medeiros Legitimação Fundiária
Q: F L: 62 A: 73,64 m² Geisebel Pereira dos Santos Solteiro Gerente CPF: 031.286.190-77 Pai: Célio Roberto dos Santos
RG: 1115115031 Mãe: Leonilda da Silva Pereira Legitimação Fundiária
Q: F L: 63 A: 547,80 m² Rosane da Veiga Peixoto Divorciado Autônomo CPF: 994.183.710-49 Pai: Benedito da Veiga Sobrinho Legitimação Fundiária
RG: 3042260079 Mãe: Neli Silva da Veiga
Q: F L: 64 A: 92,86 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 65 A: 217,65 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 66 A: 215,57 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 67 A: 186,55 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 68 A: 194,00 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: F L: 69 A: 176,17 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 01 A: 152,35 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 02 A: 235,00 m² Daniela Aguiar Rostirolla Solteiro Desempregado CPF: 812.311.210-68 Pai: Paulo Nestor Rostirolla
RG: 7100487871 Mãe: Cristiane Rejane Aguiar Rostitolla Legitimação Fundiária
Q: G L: 03 A: 214,69 m² Marlene Fatima Da Silva Carrao Solteiro Serviços Gerais CPF: 812.066.820-00 Pai: Manoel da Silva Carrao
RG: 1057989319 Mãe: Maria Julia Carrao Legitimação Fundiária
Q: G L: 04 A: 221,54 m² Cristiano Rodrigues Casado Guarda Valor CPF: 784.788.200-00 Pai: Ari Mozart Rodrigues
RG: 2067509477 Mãe: Margarida Rodrigues Cônjuge
Suziane Camargo Rodrigues Casado Do Lar CPF: 714.361.890-04 Pai: Gentil Gamarra de Camargo
RG: 6059637311 Mãe: Maria de Oliveira Legitimação Fundiária
Q: G L: 05 A: 71,88 m² Vitor Felipe Camargo Rodrigues Solteiro Autônomo CPF: 038.725.250-93 Pai: Cristiano Rodrigues
RG: 1118802246 Mãe: Suziane de Oliveira Camargo Cônjuge
Rayssa Nunes Ramires Solteiro Do Lar
CPF: 601.273.360-79 Pai: Eduardo Costa Ramires
RG: 3133382501 Mãe: Silvana Costa Nunes Camargo Legitimação Fundiária
Q: G L: 06 A: 155,10 m² Aderson dos Santos Neumann Casado Autônomo CPF: 668.744.320-87 Pai: Eraci Julio Neumann
RG: 9050172494 Mãe: Zilma dos Santos Neumann Cônjuge
Josiane Medina Neumann Casado Do Lar CPF: 003.966.860-60 Pai: Geromildo Medina
RG: 1091124981 Mãe: Roza Enilda Baumhardt Medina Legitimação Fundiária
Q: G L: 07 A: 178,88 m² Milton Marques Nascente Casado Autônomo CPF: 356.070.500-25 Pai: Jose Maria Nascente
RG: 8015150314 Mãe: Teresinha Marques Nascente Cônjuge
Maria Elei Lopes Nascente Casado Do Lar Legitimação Fundiária
CPF: 436.636.800-53 Pai: Pompeu Rodrigues Lopes
RG: 9109261851 Mãe: Maria Eni Nunes Lopes
Q: G L: 08 A: 107,12 m² Sidnei Luis Baumhardt Medina Casado Operador de Máquinas CPF: 953.494.300-25 Pai: Geromildo Medina
RG: 3089290518 Mãe: Roza Enilda Baumhardt Medina Cônjuge
Joseane Duarte Madina Casado Serviços Gerais CPF: 007.380.460-60 Pai: Maricezar Duarte
RG: 1086209549 Mãe: Beatriz Terezinha Duarte Legitimação Fundiária
Q: G L: 09 A: 118,22 m² Geromildo Medina Viúvo Serviços Gerais CPF: 188.332.090-91 Pai: Não declarado
RG: 3005395516 Mãe: Maria Luiza Medina Legitimação Fundiária
Q: G L: 10 A: 245,18 m² Vera Viviane Godoy dos Santos Casado Do Lar CPF: 714.349.410-00 Pai: Lindolfo Antônio de Godoy
RG: 3051578461 Mãe: Fatima Salete Azambuja Cônjuge
Rogerio Machado dos Santos Casado Autônomo CPF: 492.059.190-04 Pai: Protasio Mendes dos Santos
RG: 2041743051 Mãe: Hela Therezinha Machado dos Santos Legitimação Fundiária
Q: G L: 11 A: 133,95 m² Robinson de Souza Janes Solteiro Serviço Gerais CPF: 019.444.910-66 Pai: Otacílio Simão Janes
RG: 6093238217 Mãe: Leli Marisa de Souza Janes Legitimação Fundiária
Q: G L: 12 A: 106,25 m² Alda Silva dos Santos Casado Aposentado CPF: 748.607.040-53 Pai: João dos Santos Silva
RG: 5059236876 Mãe: Anacy da Gama e Silva Cônjuge
Ayrton de Oliveira Santos Casado Aposentado CPF: 300.745.500-63 Pai: Amarente dos Santos
RG: 9002334994 Mãe: Lidia de Oliveira Santos Legitimação Fundiária
Q: G L: 13 A: 124,96 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 14 A: 91,97 m² Gabriel Machado Pinheiro Solteiro Farmacêutico CPF: 030.215.530-95 Pai: Não declarado
RG: 3098606159 Mãe: Carmozina Machado Pinheiro Legitimação Fundiária
Q: G L: 15 A: 165,12 m² Cátia Cilene Severo Machado Divorciado Serviços Gerais CPF: 525.439.860-49 Pai: João Carlos Machado Netto
RG: 8040274378 Mãe: Vera Maria Severo Machado Legitimação Fundiária
Q: G L: 16 A: 110,63 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 17 A: 125,63 m² Enio Cesar Quadros Dias Solteiro Segurança de Loja CPF: 397.197.900-91 Pai: Almiro Mesquita Dias
RG: 5038041629 Mãe: Onorina Quadros Dias Legitimação Fundiária
Q: G L: 18 A: 381,29 m² Adriana Araujo Brogni Viúvo Autônomo CPF: 808.871.550-49 Pai: Não declarado
RG: 1082680404 Mãe: Maria Araujo Brogni Legitimação Fundiária
Q: G L: 19 A: 234,68 m² Priscila Guizolf de Almeida Solteiro Do lar CPF: 853.321.270-49 Pai: José Teixeira de Almeida
RG: 3113374171 Mãe: Dalva Celeste Medeiros Guizolfi Legitimação Fundiária
Q: G L: 20A A: 151,78 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 20B A: 140,11 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 21 A: 281,44 m² Fernando Oliveira dos Santos Solteiro Aposentado CPF: 007.899.430-69 Pai: Airton Luz dos Santos
RG: 6083135852 Mãe: Neusa Oliveira Justino Legitimação Fundiária
Q: G: L:22 A: 312,62 m² Aldo Feliciano Prado Assuncao Solteiro Vigilante CPF: 900.665.880-49 Pai: Aldorindo Mota de Assuncao
RG: 1071210353 Mãe: Maria da Silva Prado Cônjuge
Lucirene Rodrigues Varão Costa Solteiro Aux. Limpeza CPF: 588.866.051-53 Pai: Antônio Rodrigues da Costa

RG: 3109633283 Mãe: Maria José Leandro Costa Legitimação Fundiária
Q: G L: 23 A: 94,22 m² Vera Lucia Hass dos Santos Divorciado Desempregado CPF: 634.154.450-20 Pai: Alfredo Hass
RG: 1056348723 Mãe: Almedorina da Silva Hass Legitimação Fundiária
Q: G L: 24 A: 220,30 m² Luiz Brogni Viúvo Desempregado
CPF: 567.535.190-68 Pai: João Brogni Neto
RG: 4015503743 Mãe: Irena Fraga Brogni Legitimação Fundiária
Q: G L: 25 A: 271,16 m² Joice Goulart de Oliveira União Estável Tecnica de Enfermagem CPF: 003.647.280-86 Pai: Nilson Lopes de Oliveira
RG: 9062582714 Mãe: Santa Neli Goulart de Oliveira Cônjuge
Jair Alves Rodrigues União Estável Desempregado
CPF: 757.599.770-91 Pai: Norico Rodrigues
RG: 1052706452 Mãe: Luiza Maria Alves Rodrigues Legitimação Fundiária
Q: G L: 26 A: 258,25 m² Sidnei Pinheiro Casado Sushiman
CPF: 002.722.910-64 Pai: Vilso Introvini Pinheiro
RG: 6067053477 Mãe: Ana Pinheiro Cônjuge
Graziele da Fonseca Teichinkoski Casado Cozinheiro CPF: 026.269.830-71 Pai: Antonio Roberto Teichinkoski
RG: 4096334349 Mãe: Vera Lucia Webber da Fonseca Legitimação Fundiária
Q: G L: 27 A: 167,23 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 28 A: 100,19 m² Carlos Eduardo Maydana da Silva Solteiro Auxiliar Administrativo CPF: 040.579.080-56 Pai: Eduardo da Silva
RG: 9119179175 Mãe: Carmeli Maydana Legitimação Fundiária
Q: G L: 29 A: 152,15 m² Nei Pereira Casado Aposentado
CPF: 304.046.300-49 Pai: Não declarado
RG: 5004914239 Mãe: Analia Pereira Legitimação Fundiária
Q: G L: 30 A: 115,75 m² Claudia Michele Vargas Pereira Solteiro Auxiliar Limpeza CPF: 014.007.260-85 Pai: Nei Pereira
RG: 9095509403 Mãe: Mara Marley Vargas Legitimação Fundiária
Q: G L: 31 A: 149,43 m² Érika Andrade Zdruikoski Solteiro Estudante
CPF: 049.916.240-45 Pai: Eder Elias Zdruikoski
RG: 1132610716 Mãe: Jocelaine Ribeiro Andrade Legitimação Fundiária
Q: G L: 32 A: 122,92 m² Élen Andrade Zdruikoski Solteiro Operador de Caixa CPF: 049.916.370-23 Pai: Eder Elias Zdruikoski
RG: 4133357766 Mãe: Jocelaine Ribeiro Andrade Legitimação Fundiária
Q: G L: 33 A: 248,72 m² Ana Cloracy Andrade Solteiro Aposentado
CPF: 937.596.570-87 Pai: Joao dos Santos Andrade
RG: 1020841671 Mãe: Herondina Machado de Andrade Legitimação Fundiária
Q: G L: 34 A: 123,35 m² Telmo Lioldo Xavier Medeiros Divorciado Aposentado CPF: 319.848.000-00 Pai: Flavio Enis da Silva Medeiros
RG: 2020929606 Mãe: Maria Terezinha Xavier Medeiros Legitimação Fundiária
Q: G L: 35 A: 161,98 m² Adriana Prestes Duarte Solteiro Aposentado
CPF: 030.976.610-93 Pai: Aldenir Duarte
RG: 7113066109 Mãe: Anaci santa Prestes Duarte Legitimação Fundiária
Q: G L: 36 A: 237,52 m² Cristiane de Souza Soares Solteiro Do Lar
CPF: 026.371.580-93 Pai: Alcemar Antônio Conceição Soares
RG: 6108697043 Mãe: Janete de Souza Soares Legitimação Fundiária
Q: G L: 37 A: 258,62 m² Jaqueline Dias da Silva Casado Autônomo
CPF: 565.578.680-04 Pai: Rui Barboza
RG: 1050090461 Mãe: Terezinha de Jesus Dias Barbosa Cônjuge
Edison Ricardo da Silva Casado Autônomo
CPF: 565.658.520-49 Pai: Não declarado
RG: 1057300947 Mãe: Vera Beatriz da Silva Legitimação Fundiária
Q: G L: 38 A: 130,40 m² Elenice da Silva Dadalt Divorciado Do Lar
CPF: 682.644.370-87 Pai: Joao Dadalt
RG: 3066416722 Mãe: Iraci da Silva Dadalt Cônjuge
João Luís Santos Solteiro Aposentado
CPF: 510.884.520-00 Pai: Luiz Walter Santos
RG: 6042011962 Mãe: Maria Luiza Dutra Santos Legitimação Fundiária
Q: G L: 39 A: 128,77 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 40 A: 263,45 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 41 A: 268,60 m² Tatiane Barbosa Ferreira Solteiro Diarista
CPF: 970.636.810-87 Pai: Jose Carlos da Pereira Ferreira
RG: 7067547047 Mãe: Sonia Maria Silva Barbosa Legitimação Fundiária
Q: G L: 42 A: 271,03 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 43 A: 178,75 m² Luciano Marques Pereira Solteiro Autônomo
CPF: 631.545.520-49 Pai: Joao Cesar Pereira
RG: 9053358116 Mãe: Dianer Pires Marques Legitimação Fundiária
Q: G L: 44 A: 95,22 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 45 A: 151,01 m² Josiane de Melo Gomes Casado Do lar
CPF: 682.644.610-34 Pai: Juarez Pereira Gomes
RG: 5055199219 Mãe: Maria Elenita de Melo Gomes Legitimação Fundiária
Q: G L: 46 A: 154,32 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: G L: 47 A: 281,05 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 01 A: 75,89 m² Santa Milagrosa da Rosa Jaques Divorciado Auxiliar Cozinha CPF: 709.620.570-53 Pai: Euclides dos Santos Jaques
RG: 3033750542 Mãe: Rosalina da Rosa Jaques Legitimação Fundiária
Q: H L: 02 A: 148,01 m² Delfina Golçalves da Rosa Viúvo Do Lar
CPF: 986.195.000-15 Pai: Lindolfo Luiz Gonçalves
RG: 6042934882 Mãe: Guilhermina Ferreira Gonçalves Legitimação Fundiária
Q: H L: 03 A: 118,29 m² Bruna Manoel Xavier Casado Autônomo
CPF: 012.085.260-81 Pai: João Fernando Xavier
RG: 1085740429 Mãe: Arlene Maria Manoel Xavier Legitimação Fundiária
Q: H L: 04 A: 102,96 m² Andréa Souza da Silva Solteiro Do Lar
CPF: 000.156.670-90 Pai: Jorge Roberto Freitas da Silva
RG: 1071201618 Mãe: Jandira Souza da Silva Legitimação Fundiária
Q: H L: 05 A: 162,51 m² Daniel Santos Pinto Solteiro Autônomo
CPF: 006.638.950-06 Pai: Dioniso Carvalho Pinto
RG: 3080509908 Mãe: Sandra Lenera Santos Pintos Legitimação Fundiária
Q: H L: 06 A: 138,06 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 07 A: 176,50 m² Fernanda Conceição Braga Solteiro Atendente CPF: 919.861.920-91 Pai: Luís Fernando Rodrigues Braga
RG: 4070669629 Mãe: Não declarado Legitimação Fundiária
Q: H L: 08 A: 104,30 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 09 A: 196,78 m² Cintia da Costa Szymanski União Estável Tecnica Enfermagem CPF: 784.536.150-04 Pai: Nicolau Oviedo da Costa
RG: 6066423325 Mãe: Maria Isaura Petitemberg da Costa Cônjuge
Valdomiro Neves Szymanski União Estável Auxiliar de Cozinha CPF: 889.572.410-00 Pai: Vitor Ruskowski Szymanski
RG: 5055192412 Mãe: Zeni Neves Szymanski Legitimação Fundiária
Q: H L: 10 A: 140,66 m² Patrícia Helena de Oliveira Lessa Casado Operador Caixa CPF: 920.299.140-53 Pai: Dorvalino Alves de Oliveira
RG: 4069780924 Mãe: Domingas Senhorinha de Oliveira Cônjuge
Denison Duarte Lessa Casado Autônomo
CPF: 469.960.280-00 Pai: Jorge Gonçalves Lessa
RG: 8028437062 Mãe: Julia Ieda Duarte Lessa Legitimação Fundiária
Q: H L: 11 A: 136,63 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 12 A: 135,44 m² Vera Lúcia de Oliveira Solteiro Vendedor
CPF: 007.941.160-60 Pai: Dorvalino Alves de Oliveira
RG: 7089651322 Mãe: Domingas Senhorinha de Oliveira Legitimação Fundiária
Q: H L: 13 A: 140,37 m² Rosaura Teresinha Ribeiro Solteiro Auxiliar Limpeza CPF: 298.900.630-34 Pai: Ary da Silva Ribeiro
RG: 2045510531 Mãe: Thereza Ribeiro Legitimação Fundiária
Q: H L: 14 A: 157,89 m² Joao Antonio Costa Martins Casado Aposentado CPF: 236.831.120-34 Pai: Serapiao Angelo Martins
RG: 3006455152 Mãe: Maria Florentina Costa Martins Cônjuge
Elina Medeiros Martins Casado Do lar

CPF: 566.269.160-68 Pai: Izaltino Vital de Medeiros
RG: 8064419198 Mãe: Herondina Maria Medeiros Legitimação Fundiária
Q: H L: 15 A: 131,36 m² Fabiana Martins Caçapietra Casado Pensionista CPF: 714.487.300-82 Pai: João Antonio Costa Martins
RG: 3055201598 Mãe: Elina Medeiros Cônjuge Legitimação Fundiária
Jeozafa Soares Genro Casado Pastor
CPF: 256.316.160-68 Pai: Alcino dos Santos Genmro
RG: 7003685621 Mãe: Corina Soares Genro
Q: H L: 16 A: 245,54 m² Rossana Martinelli Lemos Casado Autônomo CPF: 016.938.720-80 Pai: Almiro Renato Fonseca Lemos
RG: 4100236671 Mãe: Denis Terezinha Martinelli Lemos Cônjuge
Ranieri Camargo Neves Casado Analista
CPF: 032.694.460-55 Pai: Ranieri Soares Neves
RG: 4096311487 Mãe: Janaina Venochio Camargo Legitimação Fundiária
Q: H L: 17 A: 68,36 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 18 A: 188,58 m² Alessandra Pereira da Silva Solteiro Do Lar CPF: 933.071.440-49 Pai: Vilmar dos Santos da Silva
RG: 1073670513 Mãe: Maria Eloa Pereira de Abreu Legitimação Fundiária
Q: H L: 19 A: 131,60 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 20 A: 116,84 m² Neila Antonia da Silveira Machado Viúvo Aposentado CPF: 425.874.090-04 Pai: Joao Maria da Silveira
RG: 1079581649 Mãe: Deorciria Franco Legitimação Fundiária
Q: H L: 21 A: 101,92 m² Patricia de Katia Ramos Solteiro Autônomo CPF: 013.043.020-08 Pai: Antonio Remi Ramos
RG: 5086343729 Mãe: Maria Luiza de Almeida Ramos Cônjuge
Tarcio Alexandre Da Silveira Machado Solteiro Autônomo CPF: 736.987.680-20 Pai: Batholomeu Jose Machado
RG: 4053048858 Mãe: Neila Antonia da Silveira Machado Legitimação Fundiária
Q: H L: 22 A: 170,70 m² Marcelo Ribas da Silva Viúvo Pensionista CPF: 337.903.700-10 Pai: Getúlio Gonçalves da Silva
RG: 7019222111 Mãe: Maria Jose Ribas da Silva Legitimação Fundiária
Q: H L: 23 A: 101,22 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 24 A: 57,19 m² Wilhan Ghysio Karr Casado Motorista
CPF: 010.590.910-62 Pai: Erni Enio Karr
RG: 4101738302 Mãe: Janete Ghysio Karr Cônjuge
Daiana Athayde Trescastro Casado Do lar
CPF: 031.981.490-45 Pai: Ronei José de Medeiros Trescastro
RG: 1111002851 Mãe: Maria Margarete Athayde Trescastro Legitimação Fundiária
Q: H L: 25 A: 127,68 m² Rosa Silva de Jesus Solteiro Serviços Gerais
CPF: 819.582.260-68 Pai: Dorvalino Cecílio de Jesus
RG: 3079100198 Mãe: Tereza Ribeiro da Silva Legitimação Fundiária
Q: H L: 26 A: 192,58 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 27 A: 155,99 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 28 A: 136,75 m² Daiane Garcia Porto Leggli Casado Tecnico Enfermagem CPF: 816.409.780-20 Pai: Claro Vergilio Soares Porto
RG: 3080676756 Mãe: Mara Lucia Pires Garcia Cônjuge Legitimação Fundiária
Ginges Fabiano Elias Leggli Casado Engenheiro Civil CPF: 806.581.300-30 Pai: Elson Castro Leggli
RG: 215544766 Mãe: Marly Elias Leggli
Q: H L: 29 A: 204,41 m² Eva Oliveira dos Santos Divorciado Serviços Gerais CPF: 611.980.480-34 Pai: José Almires dos Santos
RG: 7042991997 Mãe: Maria de Oliveira Santos Legitimação Fundiária
Q: H L: 30 A: 259,06 m² Carla Pereira Tavares Viúvo Doméstica CPF: 051.556.347-17 Pai: Paulo Rodrigues Tavares
RG: 5116943696 Mãe: Marisa Pereira Tavares Legitimação Fundiária
Q: H L: 31 A: 260,96 m² Luciana Ferreira de Melo Viúvo Do lar CPF: 996.998.420-91 Pai: Não declarado
RG: 4110821461 Mãe: Beatriz Ferreira Melo Legitimação Fundiária
Q: H L: 32 A: 196,50 m² Elias Silva dos Santos Casado Agrônomo CPF: 037.451.270-13 Pai: Ayrton de Oliveira Santos
RG: 7120616391 Mãe: Alda Silva dos Santos Cônjuge
Thália da Rosa Cortes dos Santos Casado Administrativo CPF: 050.287.380-92 Pai: João Paulo dos Santos Cortes
RG: 9126062414 Mãe: Ana Maria da Silva da Rosa Legitimação Fundiária
Q: H L: 33 A: 203,97 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 34 A: 100,80 m² Julio Felipe Rodrigues de Souza Solteiro Autonômo CPF: 849.136.490-00 Pai: Aristides Rodrigues de Souza Junior RG: 1114322173 Mãe: Neci Conceição de Souza Legitimação Fundiária
Q: H L: 35 A: 139,03 m² João Ricardo de Souza Ribeiro Casado Conferente CPF: 584.220.480-00 Pai: João Franco Ribeiro
RG: 1052502571 Mãe: Geni de Souza Ribeiro Cônjuge
Liane Machado da Costa Ribeiro Casado Do lar CPF: 940.585.390-20 Pai: Lineo Ely Nunes da Costa
RG: 1025940048 Mãe: Tânia Lizete Machado da Costa Legitimação Fundiária
Q: H L: 36 A: 181,38 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 37 A: 109,25 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 38 A: 351,40 m² Marcelo Miguel Bielavski Casado Empresário CPF: 657.557.150-68 Pai: Miguel Bielavski
RG: 9052576619 Mãe: Nilda Bielavski Cônjuge
Liége Couto Terres Bielavski Casado Do lar CPF: 714.390.560-72 Pai: Adão Lima Terres
RG: 7066841367 Mãe: Eva Couto Terres Legitimação Fundiária
Q: H L: 39 A: 332,63 m² Andrea Ribeiro Solteiro Tecnica Enfermagem
CPF: 737.392.000-49 Pai: Edgar Ribeiro
RG: 3067641311 Mãe: Nilza Ribeiro Legitimação Fundiária
Q: H L: 40 A: 312,95 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 41 A: 752,31 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: H L: 42 A: 316,89 m² Andreia Simone Toledo Fredes Casado Do Lar CPF: 682.541.210-87 Pai: Valdir Alves da Silva
RG: 2066414984 Mãe: Luzia Catarina Marques de Toledo Cônjuge
Carlos Alberto Fredes Casado Auxiliar De Transporte CPF: 508.378.000-30 Pai: Osvaldo Fredes
RG: 9039884111 Mãe: Celoi Igansi Fredes Legitimação Fundiária
Q: H L: 43 A: 389,05 m² Cleusa Maria Fonseca Nunes Casado Autônomo CPF: 632.460.400-44 Pai: Domilcio Boeira da Fonseca
RG: 8029617381 Mãe: Fabiana Silva Fonseca Cônjuge
Jair Lopes Nunes Casado Aposentado
CPF: 419.440.110-72 Pai: Marcelino Rodrigues Nunes
RG: 9029638447 Mãe: Francisca Lopes Nunes Legitimação Fundiária
Q: H L: 44 A: 373,54 m² Gilmar Giolvanio Fonseca Camargo Solteiro Autônomo CPF: 737.477.930-53 Pai: Olvide da Silva Camargo
RG: 1066426568 Mãe: Teresinha Fonseca Camargo Legitimação Fundiária
Q: I L: AP2
A: 12.484,80 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: I L: 01 A: 252,21m² Michele da Silva Dias Farias Solteiro Do Lar CPF: 010.099.440-70 Pai: Eduardo Ferreira Farias
RG: 1083543353 Mãe: Maria Ivoni da Silva Dias Farias Cônjuge
Marcos Aurelio Oliveira Dias Solteiro Auxiliar Transporte CPF: 737.382.550-87 Pai: Ari Dias
RG: 2055195057 Mãe: Maura Oliveira Dias Legitimação Fundiária
Q: I L: 02 A: 226,95 m² Andresa Nascimento da Rosa Casado Do Lar CPF: 020.551.500-22 Pai: Vanderlei Ferreira Nascimento
RG: 3104014621 Mãe: Iara Pereira Landim Cônjuge
Richer Noqueira da Rosa Casado Autônomo CPF: 003.257.680-30 Pai: Dik Farney Rodrigues da Rosa
RG: 8083680408 Mãe: Juraci Pacheco Nogueira da Rosa Legitimação Fundiária
Q: I L: 03 A: 129,38 m² Nubia Rejane Silva Dias Solteiro Artesã
CPF: 528.599.670-87 Pai: Manoel Fernandes Dias
RG: 5088851174 Mãe: Rosa Garcia da Silva Legitimação Fundiária
Q: I L: 04 A: 135,09 m² Rogerio Cardoso Ramos Casado Operador piscina CPF: 816.201.790-91 Pai: Anesimo dos Santos Ramos
RG: 3084799182 Mãe: Mariza Moraes Cardoso Cônjuge

Vaneci Gama Ramos Casado Diarista
CPF: 609.420.960-53 Pai: Acioli Coelho da Gama
RG: 4052498385 Mãe: Nely Nunes da Gama Legitimação Fundiária
Q: I L: 05 A: 224,87 m² Ademir Cesar Machado Solteiro Aposentado
CPF: 479.950.920-91 Pai: Setembrino Rodrigues Machado
RG: 4048488607 Mãe: Maria Lucia Machado Legitimação Fundiária
Q: I L: 06 A: 244,24 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: I L: 07 A: 230,06m² Jose Honorio de Oliveira Berny Casado Aposentado CPF: 273.040.510-00 Pai: Modesto Sotero Berny
RG: 9030561303 Mãe: Alsira de Oliveira Berny Cônjuge
Arielza Marques Berny Casado Serviços Gerais
CPF: 840.040.960-49 Pai: Antonio Camargo Marques Legitimação Fundiária
RG: 1100833332 Mãe: Juracema Batista Marques
Q: I L: 08 A: 225,74 m² Carlos Vilmar Baptista Leao Casado Técnico de Elevador CPF: 557.572.350-04 Pai: Osvaldo Carlos de Souza Leao
RG: 7042963971 Mãe: Ercilia da Rosa Baptista Legitimação Fundiária
Q: I L: 09 A: 206,19 m² José Amilton de Oliveira Solteiro Aposentado
CPF: 429.936.360-49 Pai: Appolinario Auto de Oliveira
RG: 1047619265 Mãe: Doralice Kubiaki de Oliveira Legitimação Fundiária
Q: I L: 10 A: 102,86 m² Jorge Luiz Gomes da Silva Solteiro Autônomo
CPF: 430.167.900-68 Pai: Antonio Gomes da Silva
RG: 1009519529 Mãe: Juraci Alfonso da Silva Legitimação Fundiária
Q: I L: 11 A: 138,45 m² Ana Paula Vieira Maciel Solteiro Autônomo
CPF: 014.841.480-02 Pai: Sergio Luiz da Silva Maciel
RG: 1077126306 Mãe: Angela Maria Caiel Vieira Legitimação Fundiária
Q: I L: 12 A: 215,87 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: I L: 13 A: 6.370,00 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: I L: 14 A: 18,79 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: I L: 15 A: 18,40 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: I L: 16 A: 53,89 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q:J L:AP3 A: 156,68 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 01 A: 440,45 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 02 A: 152,39 m² Neuraci de Fatima Brum Solteiro Aposentado
CPF: 576.848.470-15 Pai: Dorval de Souza
RG: 8058047261 Mãe: Neuza Barcelos de Souza Legitimação Fundiária
Q: J L: 03 A: 117,41 m² Aldomiro Goularte da Silva Solteiro Aposentado CPF: 514.874.200-30 Pai: Alvarino Pereira da Silva
RG: 4029155035 Mãe: Joana Maria Goularte Legitimação Fundiária
Q: J L: 04 A: 92,98 m² Isabel Cristina de Freitas Fernandes Solteiro Aposentado CPF: 295.180.670.15 Pai: Não declarado
RG: 7031914935 Mãe: Favorina Traçante de Freitas Legitimação Fundiária
Q: J L: 05 A: 198,73 m² Nelci Clara de Souza Viúvo Aposentado
CPF: 881.776.450-72 Pai: Dorval de Souza
RG: 2067608774 Mãe: Neusa Barcelos de Souza Legitimação Fundiária
Q: J L: 06 A: 235,73 m² Romilda da Rocha Rohmann de Souza Casado Educadora Assis CPF: 968.973.170-04 Pai: Vulga Rohmann
RG: 1082270354 Mãe: Jaci da Rocha Rohmann Cônjuge
Vanderlei Abreu de Souza Casado Motorista CPF: 011.435.270-46 Pai: Delmar Marques de Souza
RG: 1098416901 Mãe: Maria de Lourdes Abreu de Souza Legitimação Fundiária
Q: J L: 07 A: 217,77 m² Milton dos Santos Silva Solteiro Autônomo
CPF: 306.311.900-82 Pai: Valter Ferreira da Silva
RG: 2028353098 Mãe: Luiza dos Santos Silva Legitimação Fundiária
Q: J L: 08 A: 191,24 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 09 A: 112,53 m² Gilberto da Silva Teixeira Junior União Estável Autônomo CPF: 015.685.850-98 Pai: Gilberto da Silva Teixeira
RG: 1095969075 Mãe: Loreci de Paula Cônjuge
Cintia Aline Duarte União Estável Do Lar
CPF: 840.770.420-20 Pai: Marco Antônio Duarte
RG: 1100488657 Mãe: Não declarado Legitimação Fundiária
Q: J L: 10 A: 78,98 m² Angelita Marques Xavier Solteiro Diarista
CPF: 657.657.700-10 Pai: Jovelino da Rosa Xavier
RG: 5054036041 Mãe: Alice Marques xavier Legitimação Fundiária
Q: J L: 11 A: 109,10 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 12 A: 303,51 m² Vilmar Rodrigues do Nascimento Solteiro Autônomo
CPF: 282.571.620-00 Pai: Pedro Rodrigues do Nascimento
RG: 9029924165 Mãe: Maria Rodrigues do Nascimento Cônjuge
Simone Guterres Galiao Solteiro Auxiliar Serviços Gerais
CPF: 682.573.250-15 Pai: Ulisses Galião
RG: 8095203306 Mãe: Leonor Guterres Galião Legitimação Fundiária
Q: J L: 13 A: 88,36 m² Angelica Oliveira Bica Solteiro Supervisor de Atendimento CPF: 011.235.730-00 Pai: Adao Gomes Bica
RG: 5111431812 Mãe: Getrudes Oliveira Bica Legitimação Fundiária
Q: J L: 14 A: 173,92 m² Loreci Guerra Solteiro Doméstica
CPF: 763.939.760-04 Pai: Pedro Guerra
RG: 1068247772 Mãe: Geni Guerra Legitimação Fundiária
Q: J L: 15 A: 60,04 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 16 A: 108,32 m² Fabiano Bica Raphaelli Solteiro Operador de Máquina CPF: 004.227.130-40 Pai: Joao Ederaldo Chagas Raphaelli
RG: 3072961703 Mãe: Eva Bica Raphaelli Legitimação Fundiária
Q: J L: 17 A: 82,53 m² Vilma Gomes Bica Solteiro Cozinheira
CPF: 565.512.900-00 Pai: Venancio Bica
RG: 1048491508 Mãe: Cecilia Gomes Machado Legitimação Fundiária
Q: J L: 18 A: 75,00 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 19 A: 114,62 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 20 A: 82,26 m² Andreia Peres de Lima União Estável Auxiliar de Limpeza
CPF: 019.425.480-10 Pai: Aldonso Rodrigues Lima
RG: 1075145118 Mãe: Neusa Maria Peres de Lima Cônjuge
Rafael Przygodenski União Estável Frentista
CPF: 840.118.310-34 Pai: Nilton Freund Przygodenski
RG: 9091141052 Mãe: Não declarado Legitimação Fundiária
Q: J L: 21 A: 125,13 m² Daiana Machado Rodrigues Solteiro Auxiliar Cozinha CPF: 000.877.170-77 Pai: José Fernando Silveira Rodrigues
RG: 6085696761 Mãe: Nair Machado Rodrigues Legitimação Fundiária
Q: J L: 22 A: 154,38 m² Claudiomar Duarte Da Silva Solteiro Mecânico CPF: 541.009.090-04 Pai: Cerconi Martins da Silva
RG: 6044607106 Mãe: Eni Duarte da Silva Legitimação Fundiária
Q: J L: 23 A: 146,99 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 24 A: 187,61 m² Edna Jerônimo Solteiro Do lar
CPF: 580.537.860-49 Pai: Manoel Antônio Jerônimo
RG: 2051084305 Mãe: Carmem Maria da Rosa Gerônimo Legitimação Fundiária
Q: J L: 25 A: 75,44 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 26 A: 109,28 m² Loreci Maristela Pereira Rodrigues Solteiro Autônomo CPF: 625.842.860-68 Pai: Antônio Rodrigues
RG: 5099615261 Mãe: Gasparina Pereira Rodrigues Legitimação Fundiária
Q: J L: 27 A: 195,59 m² Maria Claudete Costa Machado Solteiro Autônomo CPF: 380.404.250-34 Pai: Mariolino Machado
RG: 6025728079 Mãe: Eva Costa Machado Legitimação Fundiária
Q: J L: 28 A: 143,28 m² Janete Dutra União Estável Auxiliar Serviços Gerais CPF: 478.955.190-34 Pai: Jair Roberto Dutra
RG: 8037876789 Mãe: Dorvalina Dutra Legitimação Fundiária
Q: J L: 29 A: 140,01 m² Janete de Carvalho Castro Solteiro Autônomo
CPF: 627.261.530-20 Pai: Amado Castro
RG: 5062057459 Mãe: Maria de Lourdes de Carvalho Castro Legitimação Fundiária

Q: J L: 30 A: 118,61 m² Jerezio Pinheiro Lopes Solteiro Motorista CPF: 499.637.320-20 Pai: Deodeto das Neves Lopes
RG: 1042963239 Mãe: Leane Pinheiro Lopes Legitimação Fundiária
Q: J L: 31 A: 132,12 m² Maria Terezinha das Dores Solteiro Doméstica CPF: 532.567.600-82 Pai: Jose das Dores
RG: 5050623791 Mãe: Cecilia Bueno das Dores Legitimação Fundiária
Q: J L: 32 A: 139,59 m² Marcos Antônio das Dores Solteiro Serviços Gerais CPF: 007.433.690-51 Pai: Jose dos Dores
RG: 9080947188 Mãe: Cecilia Bueno das Dores Cônjuge
Katiana de Oliveira das Dores Solteiro Doméstica CPF: 003.375.410-19 Pai: João Carlos de Oliveira
RG: 1090446806 Mãe: Marli Martins Legitimação Fundiária
Q: J L: 33 A: 129,07 m² Diego Huber Rebello União Estável Técnico Instalações
CPF: 008.274.120-45 Pai: Gaspar Nunes Rebello
RG: 8087014034 Mãe: Jaqueline Soares Huber Cônjuge
Andressa Couto da Silva União Estável Serviços Gerais CPF: 030.073.730-00 Pai: Nilton Carlos Alves da Silva
RG: 1112833429 Mãe: Carla Aparecida Lemos Couto Legitimação Fundiária
Q: J L: 34 A: 104,17 m² Itagiba Nogueira Filho Casado Aposentado CPF: 308.289.020-20 Pai: Itagiba Nogueira
RG: 8075144744 Mãe: Laurentina Nunes da Silva Legitimação Fundiária
Q: J L: 35 A: 103,10 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 36 A: 506,22 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 37 A: 51,35 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 38 A: 102,65 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 39 A: 160,87 m² Marli Martins de Oliveira Casado Aposentado CPF: 484.749.160-20 Pai: Sebastião Martins
RG: 4032621957 Mãe: Jorgina Martins Cônjuge
Joao Carlos de Oliveira Casado Aposentado CPF: 502.395.890-68 Pai: Fidencio Antonio de Oliveira
RG: 2032629863 Mãe: Dorvalina Soares de Oliveira Legitimação Fundiária
Q: J L: 40 A: 108,68 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: J L: 41 A: 103,93 m² Carmen Vera Cougo Cruz Divorciado Beneficiário CPF: 612.644.580-53 Pai: Omar Lopes Cruz
RG: 1004116958 Mãe: Eni Cougo Gomes Legitimação Fundiária
Q: J L: 42 A: 101,83 m² Carla Aparecida Lemos Couto Solteiro Serviço Limpeza CPF: 630.474.890-68 Pai: Romildo Couto
RG: 1050469699 Mãe: Maria Luiza Lemos Couto Cônjuge
Nilton Carlos Alves da Silva Solteiro Pizzaiolo CPF: 585.923.180-68 Pai: Diloi Vieira da Silva
RG: 4049895875 Mãe: Neuza Terezinha Alves da Silva Legitimação Fundiária
Q: J L: 43 A: 138,13 m² Crismara Elena Lima da Silva Solteiro Vendedor CPF: 747.936.160-20 Pai: Manoel Fausto da Silva
RG: 3055180388 Mãe: Erondina Lima da Silva Cônjuge
Fabiano Martins Solteiro Segurança
CPF: 985.228.330-87 Pai: Paulo Alebrom Martins
RG: 3054042035 Mãe: Rejane Cristina Martins Legitimação Fundiária
Q: J L: 44 A: 147,73 m² Dariane de Oliveira dos Santos Solteiro Do Lar CPF: 040.243.760-80 Pai: Moacyr dos Santos
RG: 6108537009 Mãe: Paula Janete de Oliveira Cônjuge
Tales Costa Albuquerque Solteiro Motorista CPF: 021.631.490-99 Pai: João Maria Albuquerque
RG: 5101631454 Mãe: Mara Lucia Saraiva Costa Legitimação Fundiária
Q: J L: 45 A: 164,44 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: AP4 A: 4.375,42 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: AP5 A: 7.493,90 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 01 A: 347,04 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 02 A: 325,83 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 03 A: 143,78 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 04-A A: 63,65m² Jorge Sebastiao Lopes Solteiro Autônomo
CPF: 261.288.370-34 Pai: Dionisio Lopes
RG: 1027413119 Mãe: Cleri Lopes Legitimação Fundiária
Q: K L: 04-B A: 132,20 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 06 A: 283,35 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 07 A: 62,85 m² Eva Bica Raphaelli Solteiro Aposentado
CPF: 319.942.100-87 Pai: Venancio Bica
RG: 3016200432 Mãe: Cecilia Gomes Machado Legitimação Fundiária
Q: K L: 08 A: 209,33 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 09 A: 258,48 m² Pedro Edgar das Dores Divorciado Pedreiro
CPF: 482.995.700-00 Pai: Jose das Dores
RG: 1028885431 Mãe: Cecilia Bueno das Dores Legitimação Fundiária
Q: K L: 10 A: 257,51 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 11 A: 247,06 m² Marivane Nogueira Justin Casado Do Lar
CPF: 023.888.370-14 Pai: Itagiba Nogueira Filho
RG: 6106972687 Mãe: Sueli de Camargo Nogueira Cônjuge
Sandro Fonseca Justin Casado Pedreiro
CPF: 025.650.260-99 Pai: Venito Prusch Justin
RG: 3075963722 Mãe: Clair Fonseca Justin Legitimação Fundiária
Q: K L: 12 A: 201,27 m² Amanda Cristina dos Passos Ramirez Solteiro Analista Financeiro CPF: 026.314.060-10 Pai: Ariel Alejandro Ramirez
RG: 4074754328 Mãe: Neuza Maria dos Passos Legitimação Fundiária
Q: K L: 13 A: 243,59 m² Diego Brito de Souza União estável Serralheiro
CPF: 006.369.100.08 Pai: Luís Carlos Bittencourt de Souza
RG: 7091779632 Mãe: Sonia Maria Brito Cônjuge
Pamela Rodrigues Fragozo União estável Lider Operacional CPF: 017.070.820-90 Pai: Ademar da Silva Fragozo
RG: 8100488054 Mãe: Patricia Guimaraes Rodrigues Legitimação Fundiária
Q: K L: 14 A: 211,32 m² Luiz Carlos das Dores Solteiro Aposentado
CPF: 462.902.570-72 Pai: José das Dores
RG: 4038151363 Mãe: Cecilia Bueno das Dores Legitimação Fundiária
Q: K L: 15 A: 200,54 m² Hamilton Soares Costa Solteiro Técnico em Refrigeração CPF: 496.218.400-82 Pai: Manoel Milton Campos Costa
RG: 1039871379 Mãe: Ilma Soares Costa Cônjuge
Amanda de Almeida da Silva Solteiro Do Lar CPF: 028.639.630-07 Pai: José Ângelo Cardoso da Silva
RG: 1116216449 Mãe: Luciane Dias de Almeida Legitimação Fundiária
Q: K L: 16 A: 194,22 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 17 A: 208,57 m² Espolio de Marlina da Silva Fagundes Viúvo Do Lar CPF: 520.973.740-34 Pai: Jacinto Goncalves da Silva
RG: 4061191641 Mãe: Gasparina Maciel da Silva N° 09660201552016400155025005545951 Legitimação Fundiária
Q: K L: 18 A: 201,30m² Carlos Alberto Pereira Neves Solteiro Auxiliar de serviços Gerais CPF: 371.081.580-00 Pai: Adao Neves
RG: 1014044208 Mãe: Gilda Pereira Neves Cônjuge
Solange Cristina da Silva Rocha Solteiro Doméstica CPF: 404.966.860-20 Pai: Octacilio da Silva Rocha
RG: 5038148671 Mãe: Carolina Eva Rocha Legitimação Fundiária
Q: K L: 19 A: 202,31 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 20 A: 208,52 m² Daniela dos Santos Ribeiro Solteiro Do Lar CPF: 002.210.550-61 Pai: Carlos Alberto Ribeiro
RG: 4086361311 Mãe: Suzana Eudócia Larré dos Santos Cônjuge
Miguel dos Santos Fortes Solteiro Porteiro
CPF: 184.120.920-15 Pai: Gamaltel Martins Fortes
RG: 2035288949 Mãe: Alda dos Santos Fortes Legitimação Fundiária
Q: K L: 21 A: 176,61 m² Município de Guaíba

CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 22 A: 169,67 m² Lenara dos Santos Solteiro Diarista
CPF: 584.031.080-87 Pai: Valdemar dos Santos
RG: 1053148407 Mãe: Natalina Conceição dos Santos Legitimação Fundiária
Q: K L: 23 A: 168,05m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 24 A: 157,25m² Janaína Motta Ferreira Casado Cozinheira
CPF: 009.037.430-43 Pai: Luiz Carlos Corrêa Motta
RG: 5060170163 Mãe: Deni Rosa Motta Cônjuge
Rogerio Ferreira Casado Vigilante
CPF: 557.568.830-53 Pai: Clovis Ferreira
RG: 3033067053 Mãe: Geraci Xavier Ferreira Legitimação Fundiária
Q: K L: 25 A: 149,08 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 26 A: 248,13 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 27 A: 429,27 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 28 A: 327,89 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 29 A: 296,66 m² Maicon Rocha dos Reis Solteiro Carga e Descarga
CPF: 055.401.230-85 Pai: Metusael Lima Dos Reis
RG: 6130751685 Mãe: Raquel Rocha dos Reis Legitimação Fundiária
Q: K L: 30 A: 305,10 m² Noêmia Cristina Rocha Mira Solteiro Serviço Gerais CPF: 509.844.200-10 Pai: Milton Mira
RG: 3042906143 Mãe: Maria Luiza Rocha Mira Legitimação Fundiária
Q: K L: 31 A: 286,40 m² Antonio Vanderlei Nascimento Pires Divorciado Caldeireiro CPF: 417.369.070-34 Pai: Anerolino Pires
RG: 7041625232 Mãe: Jurema do Nascimento Pires Legitimação Fundiária
Q: K L: 32 A: 297,08 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 33 A: 275,32 m² Rosane Barboza da Rocha Solteiro Professor
CPF: 469.977.250-15 Pai: Angelico Gomes da Rocha
RG: 4037592948 Mãe: Clacy Barboza da Rocha Legitimação Fundiária
Q: K L: 34 A: 192,69m² Janete De Jesus Marques Xavier Solteiro Autônomo CPF: 587.267.050-87 Pai: Jovelino da Rosa Xavier
RG: 8054035161 Mãe: Alice Marques Xavier Legitimação Fundiária
Q: K L: 35 A: 193,17m² Bruna Xavier Lopes Solteiro Vendedor
CPF: 021.747.190-02 Pai: João Miguel Soares Lopes
RG: 7114283216 Mãe: Janete de Jesus Marques Xavier Legitimação Fundiária
Q: K L: 36 A: 342,43 m² Cris Hevert Chionha Oliveira de Abreu Casado Do Lar CPF: 004.180.040-05 Pai: Mauro Boeira Oliveira
RG: 4069766204 Mãe: Noeli Ivane Chionha Oliveira Cônjuge
Maurício Moraes Moreira Casado Pedreiro CPF: 830.200.550-91 Pai: Luis Carlos Moreira
RG: 9086296929 Mãe: Carmen Lucia de Moraes Legitimação Fundiária
Q: K L: 37 A: 205,29 m² Gisele Veiga da Silva Solteiro Autônomo
CPF: 021.594.400-35 Pai: Não declarado
RG: 5106586729 Mãe: Sandra Veiga da Silva Legitimação Fundiária
Q: K L: 38 A: 206,93 m² Lisiane da Silva Vaghetti Solteiro Reciclagem CPF: 915.116.400-06 Pai: Valdney de Jesus Marques Vaghetti
RG: 1079368302 Mãe: Theresinha Cleci da Silva Vaghetti Legitimação Fundiária
Q: K L: 39 A: 153,36M² Claudia Eunice Friedrich Ferreira Solteiro Autônomo CPF: 737.460.700-82 Pai: Carlos Friedrich
RG: 9076158329 Mãe: Helena de Lima Friedrich Legitimação Fundiária
Q: K L: 40 A: 174,97 m² Fatima Maria Lucas Rocha Solteira Do Lar
CPF: 023.102.780-09 Pai: Joao Carlos Rocha
RG: 2048543033 Mãe: Geneci Lucas Rocha Legitimação Fundiária
Q: K L: 41 A: 147,53 m² Deise Santos e Silva Casado Atendente
CPF: 038.637.590-95 Pai: Adriano Batista da Silva
RG: 7095880221 Mãe: Fátima Maria Rodrigues Thadeu Cônjuge
Diego Santos e Silva Casado Auxiliar Lojista
CPF: 035.208.810-98 Pai: Elcindo dos Passos e Silva
RG: 1112209307 Mãe: Lidia da Silva Santos Legitimação Fundiária
Q: K L: 42 A: 149,72 m² Paloma Macarthy Andriotti Solteiro Do Lar
CPF: 022.494.580-73 Pai: Paulo Juarez Nogueira Andriotti
RG: 7095704263 Mãe: Eva Rosana Macarthy Andriotti Legitimação Fundiária
Q: K L: 43 A: 148,65m² Victor Rodrigues dos Santos União Estável Operador de Estacionamento CPF: 010.662.480-60 Pai: Nilto Coelho dos Santos
RG: 1093010237 Mãe: Antoninha Rodrigues da Silva Cônjuge
Laís Cristina Oliveira dos Santos União Estável Desempregado CPF: 991.265.830-20 Pai: Heleodoro Pinto dos Santos
RG: 8067374093 Mãe: Cenira Oliveira dos Santos Legitimação Fundiária
Q: K L: 44 A: 127,53 m² Antoninha Rodrigues da Silva Solteiro Pensionista CPF: 326.795.800-87 Pai: Não declarado
RG: 5018717611 Mãe: Avelina Rodrigues da Silva Legitimação Fundiária
Q: K L: 45 A: 256,33m² Roberta de Souza Santos Solteiro Doméstica
CPF: 682.599.640-15 Pai: Liberalino Inacio dos Santos
RG: 5060104543 Mãe: Soely Rodrigues de Souza Legitimação Fundiária
Q: K L: 46 A: 128,15 m² Cristiana Santos Silva Solteiro Do Lar
CPF: 038.905.920-07 Pai: Elcindo dos Passos e Silva
RG: 1121430481 Mãe: Lidia da Silva Santos Legitimação Fundiária
Q: K L: 47 A: 214,04 m² Suzeti Kulmann Solteiro Do lar
CPF: 397.250.810-72 Pai: Henrique Kulmann Jardim
RG: 9027410241 Mãe: Luiza Pschegosginsk Jardim Legitimação Fundiária
Q: K L: 48 A: 242,69 m² Ana Paula Santos e Silva Solteiro Do Lar
CPF: 032.159.900-40 Pai: Elcindo dos Passos e Silva
RG: 3109650154 Mãe: Lidia Silva Santos Legitimação Fundiária
Q: K L: 49 A: 315,07 m² Lidiane Fonseca Mauricio Duarte Casado Microempresário CPF: 014.901.110-50 Pai: Elio Jesus Maurício
RG: 2098925676 Mãe: Elaine Terezinha Fonseca Mauricio Cônjuge
Rogerio Duarte da Silva Casado Microempresário CPF: 991.100.830-49 Pai: Não declarado
RG: 9074192445 Mãe: Cleny Duarte da Silva Legitimação Fundiária
Q: K L: 50 A: 162,94m² Carmem Silvia Rodrigues de Abreu Solteiro Autônomo CPF: 816.956.160-49 Pai: Nilton Santos de Abreu
RG: 8110098806 Mãe: Juraci Rodrigues de Abreu Legitimação Fundiária
Q: K L: 51 A: 368,76 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 52 A: 520,50 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 53 A: 105,29 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 54 A: 62,48 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 55 A: 181,59 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 56 A: 120,22 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 57 A: 229,86 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 58 A: 213,18 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 59 A: 43,42 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 60 A: 38,12 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 61 A: 37,07 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 62 A: 63,92 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 63 A: 64,36 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 64 A: 86,28 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 65 A: 53,22 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 66 A: 85,65 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 67 A: 75,79 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária

Q: K L: 68 A: 76,35 m² Município de Guaíba CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: K L: 69 A: 321,64 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: L L: 01 A: 627,49 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: L L: 02 A: 240,68 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: L L: 03 A: 431,78 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: L L: 04 A: 133,07 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: L L: 05 A: 66,61 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: L L: 06 A: 50,17 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária
Q: L L: 07 A: 94,87 m² Município de Guaíba
CNPJ N° 88.811.922.0001/20 Legitimação Fundiária

CERTIFICA por fim,que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar;
Guaíba, RS, em 16 de Outubro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito MunicipaldeGuaíba

Publicado por:
Gilson Pedroso de Souza
Código Identificador:86A5E881

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023

INSTRUMENTO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 47/2023
CONTRATADO:LN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 39.518.520/0001-26
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:10/10/2023
VALOR:R$0,00.
PROCESSO:28464/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:F78FC9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2022
LICITAÇÃO: Credenciamento nº 001/2022
CONTRATADO:REGULARIZE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 29.688.235/0001-08.
OBJETO:PRORROGAR o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento noartigo 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e memorando nº 225/2023da Secretaria de Planejamento, Gesto Territorial e Meio Ambiente, por mais 50 (cinquenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/09/2023 a 02/11/2023. .
DATA DA ASSINATURA:16/10/2023.
PROCESSO DIGITAL:30637/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:8F51303C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2023
Órgão Gerenciador: Município de Guaíba/RS
Vigência: 12 (doze) meses
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Empresa para fornecimento de LONGARINAS
Fornecedor: ALCI N. BECKER & CIA. LTDA, CNPJnº: 07.052.779/0001-38
Ganhador dos itens: 1, 2 e 3.
Valor Global: R$ 354.376,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais)
Data: 11/10/2023
Processo: 22496/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:3A672494

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2023
Órgão Gerenciador: Município de Guaíba/RS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Empresa para fornecimento de LONGARINAS.
Fornecedor: K T TYSKI ME, CNPJnº 48.466.120/0001-05
Ganhador dos itens: 4, 5 e 6.
Valor Global: R$ 131.918,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e dezoito reais)
Data: 11/10/2023
Processo: 22496/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:6640A860

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2021
CONTRATADO:POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICACOES LTDA, CPF/CNPJ nº 94.003.365/0001-13
OBJETO:PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato nº 084/2021, por 12 (doze) meses; e REPACTUAÇÃO dos valores do Contrato, com base no indexador IPCA-e acumulado no período de 08/2022 a 07/2023 (3,194134%), quanto aos insumos diversos previstos na composição de custos.
DATA DA ASSINATURA:06/09/2023
VALOR:R$ 5.816.015,76 (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinze reais e setenta e seis centavos).
PROCESSO:36398/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:686E0741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Contratado: Rosicler de Cássia Rodrigues – CNPJ: n° 13.833.929/0001-43.
Objeto: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor.
Amparo Legal: Artigo 106, da Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:60A50758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023
CONTRATADO: LUIZ MARCELO TASSINARI
CPF: 633.431.500-53
OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA DEFESA DO FPSM EM AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
DATA DE EMISSÃO: 16/10/2023

Harmonia/RS, 18 de outubro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:C1C4AF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023
CONTRATADA: UNIÃO DE TRANSPORTES TUPANTUR TURISMO LTDA
CNPJ: 01.817.461/0001-14
VALOR: R$ 6.800,00
CONTRATADA: EXPRESO NOVA PALMIRA DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 88.622.329/0001-35
VALOR: R$ 5.100,00
OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA SAÍDAS DE ESTUDOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
DATA DE EMISSÃO: 13/10/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 18 de outubro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:C36CE1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023
CONTRATADA: MECÂNICA G. J. PAIM LTDA
CNPJ: 92.123.652/0001-31
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMAT'SU PC 160 2017, UTILIZADA PELA SMOV.
VALOR: R$ 5.890,00
DATA DE EMISSÃO: 17/10/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 18 de outubro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:26E62177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 562/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.47
Data: 17/10/2023
Hora: 08:12

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 17/10/2023, à servidora **CLARI BORTOLIN**, matrícula 328-0, cargo de Professor, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.202,48 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 1470 de 2002, art. 28; 36% de Adicional de Tempo de Serviço referentes a 24 anos(1,5% x 24 anos) - Lei Municipal nº 1492 de 2002, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IBIRAIARAS, 17/10/2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:4F44CABB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 126/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Seleção Pública para Contratação Temporária
Desclassifica Candidato convocado Para Contratação

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2022, por este ato **DESCLASSIFICA PARA CONTRATAÇÃO** candidato aprovado em Seleção Pública

Temporária, para o cargo de Professor de Ciências de acordo com o Edital de Abertura nº 106/2023 e homologação Final nº 115/2023,

Faço pública para o conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato **GUILHERME BORTOLINI BARRETO**, convocado pelo Edital de Convocação nº 120/2023, pelo descumprimento do prazo previsto no Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de outubro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:493B2D99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 127/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Convocação Para Contratação
Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos das Leis Municipais nº 2.544/2022 e 2.610/2022 por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
JOARA DE MELO PILAR	Professor de Ciências	2º Lugar	115/2023

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de outubro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:AD0C7639

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL SMECET Nº01/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as inscrições na Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli para o Ano Letivo de 2024 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Benito Victório Martinelli, com a legislação vigente, através da Resolução do CME n° 004/2013 e CME n° 006/2014, torna público, para conhecimento geral, que estão abertas as inscrições para as turmas na Educação Infantil, para o ano letivo de 2024, conforme critérios estabelecidos e as disposições que seguem:

DAS VAGAS:

Na escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli serão disponibilizadas as seguintes vagas:

CRIANÇAS BEM PEQUENAS

I – Maternal 02: - Integral – 16 vagas
- Turno da tarde – 08 vagas
Total de 24 vagas

II – Maternal 03: - Integral – 15 vagas
- Turno da manhã – 15 vagas
- Turno da tarde – 15 vagas
Total de 45 vagas

CRIANÇAS PEQUENAS

I – Jardim I (4 anos): - Turno Manhã – 40 vagas
- Turno da tarde – 20 vagas
Total de 60 vagas

I – Jardim II (5 anos): - Turno Manhã – 20 vagas
- Turno da tarde – 40 vagas
Total de 60 vagas

Parágrafo único: Para o ingresso na Educação Infantil será observada a faixa etária da criança de acordo com a data de corte – Resolução CNE/CEB 017/2010 e Resolução CME n°04/2013. Completar idade referente a solicitação da matrícula até 31 de março.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 23 de outubro a 13 de novembro de 2023, das 8h as 11h e das 13:30h as 17h, diretamente na respectiva escola, conforme segue:

EMEI Benito Victório Martinelli
Endereço: Rua Antônio Fabris, n° 359
Telefone : (54)33551425

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos originais e xerox)

Certidão de nascimento da criança;
Atestado de vacinação da criança;
Cartão SUS da criança;
Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal (conta de água, luz ou telefone)
Comprovante de recebimento de Benefícios de Programas sociais;
Comprovante de trabalho da mãe ou responsáveis;
Comprovante de guarda do menor, se for o caso;

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Após apresentação dos documentos e/ou declaração comprobatórias, a classificação se efetivará para preenchimento de vagas conforme os seguintes critérios de prioridade:

I – Faixa etária de acordo com a data de corte – Resolução CNE/CEB 07/2010 e Resolução CME n°04/2013. Completar idade referente a solicitação da matrícula até 31 de março;

II – Residência no Município de Ibiraiaras;

III – Criança em situação de vulnerabilidade social com Parecer Técnico (Bolsa Família – Assistência Social);

IV – Comprovação de trabalho da mãe, ou responsável.

DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão avaliadas pela equipe de Cadastros a qual será constituída pela diretora da escola, um representante da SMECET e dois representantes do CME, que registrará em ata a análise dos Cadastros e conclusão da equipe, sendo o resultado publicado através de edital observando o seguinte calendário:

- PERÍODO DE ANÁLISE: 13/11/2023 a 17/11/2023

- PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 20/11/2023 pelo site da prefeitura municipal (www.ibiraiaras.rs.gov.br)

DO PREENCHIMENTO DE VAGAS:

Em caso de empate na classificação será realizado o sorteio para ocupação da vaga-turno. Este será realizado no dia 24/11/2023, na sala de Reuniões da Prefeitura, nos seguintes horários:
- 14h: Maternal II Integral
- 14h e 30min: Maternal II (manhã e tarde)
- 15h e 30min: Maternal III integral
- 16h: Jardim I
- 16h e 30min: Jardim II

7- SOBRA DE VAGAS:

Havendo sobra de vagas, os interessados deverão atender ao que dispõe os §§ 1° e 2° do artigo 2° da resolução CME n°006/2014. Que se referem à idade de corte e à comprovação de residência no município.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os que não conseguem vagas e se enquadram nos critérios serão inseridos em lista de espera.

Será excluída do sorteio a Inscrição (candidato) que descumprir normas contidas neste edital e prestar ou utilizar em qualquer documento informações falsas ou inexatas, a qualquer época, mesmo após a matrícula.

Casos omisso serão resolvidos pela Comissão de que trata o item deste edital.

Ibiraiaras, 18 de outubro de 2023

SILVIA POLLI ELAINE MASCHIO SGARBOSSA
Secretária de Educação Presidente do CME

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:2A2612F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 563/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3468-1	Melania Tessaro Rodrigues	11/10/2023	1	Milena Westphalen CRM 36631
3398-7	Geana Capellari	16/10/2023	3	Patricia Rodrigues de Lara CRM 33851
3531-9	Geneci Volpatto Baretta	10/10/2023	1	Marcelo de Quadros Ribeiro CRM 49234

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de outubro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3CA76D5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 564/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidor municipal para a função de Gestor da parceria com a Organização da Sociedade Civil- OSC Associação dos Universitários de Ibiraiaras.

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n o 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal DOUGLAS ROSSONI, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 20 inciso VI, e 61 da Lei Federal no 13.019/2014 e no art. 30 do Decreto no 2.834/2016, **RESOLVE:**

Art. 10 Designar a Servidora SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 3.765-6, para a função de GESTORA da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil - OSC, Associação dos Universitários de Ibiraiaras, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração,
Art. 20 São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
lI - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei no 13.019/2014.
Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, fica revogada a Portaria N O 289/2020 de 17 de julho de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal
Ibiraiaras/RS, em 17 de outubro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de outubro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:5798DEF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 128/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Retifica parcialmente o Edital nº 120/2023, o Edital nº 124/2023, e o Edital nº 125/2023 que divulgam o Processo Seletivo Simplificado de contratação por prazo determinado, de professor para rede municipal de ensino no tocante a professor de Educação Infantil e de Inglês, por erro material, e no mais, ratifica os atos já perfectibilizados.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2023 para contratação por prazo determinado, de professor para rede municipal de ensino no tocante a professor de Educação Infantil e de Inglês**,** através dos editais **nº 120/2023, 124/2023, e 125/2023**, para fins de correção de **erro material** que em nada altera os atos já praticados, torna público o que segue:

RETIFICA parcialmente os Editais **nº 120/2023, n°124/2023 e nº 125/2023**, que divulgam o Processo Seletivo Simplificado **nº 015/2023** para contratação por prazo determinado, para o cargo de professor para rede municipal de ensino no tocante a professor de Educação Infantil e de Inglês, os quais que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Edital N° 120

Leia-se: Edital N° 120A

Esta alteração abrange todos os editais acima citados.

Os demais itens previstos nos editais vão ratificados, permanecendo inalterados na sua forma.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 17 de outubro de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17 de outubro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:8013C8BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 129/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2023 contratação por prazo determinado de **Professor de educação infantil e/ou Séries Iniciais** na Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital 111/2023, e retificado pelos Editais N° 120A, N°124 e N° 125 e em especial na Ata da Comissão de nº 055/2023, torna público o que segue:

Divulga a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo 015/2023 aberto pelo Edital nº 111/2023 e retificado pelos Editais e retificado pelos Editais N° 120A, N°124 e N° 125, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS – 20 horas	
N° inscrição	**Candidato**
02	ELIANE DE OLIVEIRA HOFFMANN
03	ANDREIA DE SÁ CARVALHO
04	MAYARA MACIEL
05	MARTA DALLACORT CASAGRANDA
07	ANGELA MACARI
08	RICIANE MORAIS
09	DAIANE GABRIELA DO AMARAL

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 17 de outubro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17 de outubro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:9B289AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021.

Processo n° 121/2021 – Inexigibilidade nº 022/2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.
CNPJ 21.129.419/0001-18.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de consultoria e de gestão pública, sendo acrescido ao contrato a previsão de reajuste pela variação do INPC (4,51%), passando a ser pago, a contar de 01/10/2023, o valor mensal de R$ 9.353,60.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:31A80A67

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO N° 138-2023

Processo n° 264/2023 – Dispensa nº 145/2023.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Kaderli Motor Peças Ltda.
CNPJ nº 03.024.502/0001-40.
Objeto: Aquisição de peças novas para o conserto do caminhão Volvo VM-220, Placa ITF-4015, conforme relação de itens e orçamento apresentado pela CONTRATADA, parte integrante do presente contrato.
Prazo: 10 dias.
Valor total: R$ 10.573,17.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:8750B96A

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 084-2021.

Pregão Presencial PMI 044-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Ana Cristina Truss Elicker – ME.
CNPJ nº 29.228.447/0001-02
Objeto: Prestação de Serviços de Oficinas Terapêuticas, através de artesanato para grupos de crianças, adolescentes e adultos.
Prazo: 19/10/23 a 18/10/2024.
Valor mensal: R$ 1.165,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:916E6809

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114-2022.

Processo nº 121/22 – Dispensa nº 045-2022.
Contratante/Locatário: Município de Ibirubá.
Contratada/Locador: Clube Cultural Esportivo Beneficente Divertido.
Objeto: **Locação de Imóvel em alvenaria com área de 2.398,76m2**, com frente para a rua Edmundo Roewer, nº 684, bairro Hermany, inscrito sob a matrícula nº 17.417, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibirubá, sendo o local, utilizado para a prática de educação física dos alunos do 6º ao 9º ano, da Escola Hermany, nas segundas e terças-feiras, no turno da manhã.
Prazo: 04/10/2023 a 03/10/2024.
Valor mensal: R$ 836,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:57280A64

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 100-2022.

Edital Chamamento Público nº 002-2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: DUTRA & NICOLODI LTDA-ME.
CNPJ nº 02.144.031/0001-41.
Objeto: Prestação de serviços de horas máquina RETROESCAVADEIRA, para carregamento de cascalho, terra e pedra, serviços de abertura de valas e serviços de terraplenagem.
Prazo: 14/10/2023 a 13/10/2024.
Valor: R$ 221,67 pela hora trabalhada.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:57F4C80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 161/2023 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº 161/2023

Contratado: RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO – OBJETO: Pedido referente a contratação do Residencial Terapêutico para a prestação de serviços de institucionalização/acolhimento em cumprimento ao Processo 5011910-49.2023.8.21.0073/RS para a internação em clinica especializada do paciente C. A. R. F. Vigência do contrato será de 12 meses a contar do mês de outubro de 2023, podendo ser renovado pelo período máximo permitido por lei. Não possui ARP. **Valor: R$ 72.000,00**

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A5C785EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº 106/2023 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo nº 106/2023

Contratado: MV ROSA CONSTRUTORA E PAV.LTDA ME – OBJETO – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de projeto de Reforma no pavilhão da Subprefeitura de Santa Terezinha, mão de obra e fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Memorial Descritivo e no Termo de Referência constantes no Processo Licitatório, os serviços realizados seguem resumidos na tabela abaixo e deverão obrigatoriamente, obedecer às descrições constantes no Memorial Descritivo e projeto. **Valor:** R$ 46.889,90

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:6AB720B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2023 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
.
Pregão Eletrônico nº 0075/2023 – Abertura

Objeto: Abertura de procedimento licitatório visando contratação de empresa para execução de projeto de PPCI DO GINÁSIO MUNICIPAL ENGENHEIRO FLORAL SALA. Abertura: 01/11/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa, razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de Outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:F35B5EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1471/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1471/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de**11/10/2023**, conforme abaixo, oGestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Pedido de Compras n° 1678/2023 – Nota de Empenho n° 5971/2023, - Nota Fiscal n° 15.926 série 001 do Processo n°15.063/2023, que tem como objeto, a Contratação de empresa para produção de troféus para premiação do evento: 2° Festa Campeira e Acampamento Farroupilha, que será realizado nos dias 06/09/2023 á 10/09/2023 em Imbé/RS, conforme Ata nº 019/2023 e Pregão nº 009/2023. Portaria de gestão n° 754/2023.

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato	Esther Mazocatto de	6570	Auxiliar Administrativo

Suplente	Medeiros		
Fiscal de Contrato	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Luis Gustavo Pretto	14250	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	16114	Diretor de Desporto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização dos serviços prestados referente a Nota de Empenho n° 5971/2023, – conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3ºO Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:6600FE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1470/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1470/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº13.337/2023**e processos em anexo;com base na Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA**,a partir da data de publicação deste ato,a**instauração de Processo Administrativo Especial**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/2015(Código de Processo Civil), com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos nos Arts. 77 a 80 e 87, Lei Federal nº 8.666/93, por parte da Empresa

SENSUS SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.558.882/0001-944, contratada para a administrar a contratação/manutenção de estagiários, estudantes de educação superior, ensino médio, de educação profissional ou de educação especial, conforme descrito na Folha de Informação (fl. 74), assim sintetizado:

"(...) Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo com sugestão de envio ao Departamento de Recursos Humanos, para que seja providenciada portaria nomeando **Comissão de Processo Administrativo Especial**, visando a apuração dos fatos relatados na notificação enviada via e-mail(…)"

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Aletéia da Rosa Homem**, matrícula nº 5.913, **Keila Costa da Silva**, matrícula nº 12.390, **Érika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo**Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para,sob a presidência do primeiro,constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de outubrode 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:9B6CAD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1469/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1469/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,**a partir de 16de outubro de 2023, asenhora**Gabriela Matos de Oliveira,**para exercer as funções de **Dirigente de Núcleo, CC-1**, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16de outubrode 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:44A31F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1468/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1468/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,**a partir de 16de outubro de 2023, asenhora**Renata Kern Cardoso,**para exercer as funções de **Diretor Administrativo, CC-4**, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16de outubrode 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:3A304A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1467/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1467/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº64/90, **CONCEDE 03 (três)meses deLicença Prêmio**ao servidor**Carlos Eduardo Peres da Rosa,**Enfermeiro, Padrão 9,matrícula nº 14.177, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao

interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 12.913/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de outubrode 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:97D61490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1466/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1466/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº64/90, **CONCEDE 03 (três)meses deLicença Prêmio**à servidora**Carina Virgínia Cecconello,**Técnico em Enfermagem, Padrão 6,matrícula nº 6.562, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 12.635/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de outubrode 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DE2D05B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1465/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1465/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de**06/10/2023**, conforme abaixo, oGestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 066/2023, que tem como objeto, eventual e futura aquisição de MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS.

Secretaria Municipal de Obras			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Herique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora de Departamento de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Solon Lemos Rhoden Boff	16999	Dirigente de Núcleo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 066/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3ºO Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:54632B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1464/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1464/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de**04/10/2023**, conforme abaixo, oGestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para a Nota Fiscal n° 16918, referente ao empenho n° 6197/2023, que tem como objeto a solicitação de material de Construção Pesado para manutenção na EMEF Rui Barbosa e Centro Esportivo Nova Nordeste, ARP N° 018/2023, Pregão eletrônico 128/2022 – Portaria nº 1211/2023.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Aux. de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Gabriel da Silva Teixeira	16152	Diretor Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da nota fiscaln° 16918, referente ao empenho nº6197/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3ºO Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8D71D2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1463/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1463/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de**05/10/2023**, conforme abaixo, oGestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 099/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de reposição e conexões para equipamentos e periféricos de uso Odontológico das unidades Odontológicas do Município de Imbé.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Cood. Técnico Serviço Fisioterapia
Fiscal de Contrato	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativon° 099/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3ºO Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:A4492FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1461/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1461/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de**04/10/2023**, conforme abaixo, oGestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 094/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada, para Conclusão da Construção do projeto espaço educativo 12 salas, conforme Memorial, Termo de Referência, Planilhas e Plantas constantes no Processo Administrativo nº 4713/2023 e 4646/2023, no procedimento licitatório Concorrência nº 002/2023.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Asafe Bonisoni Fagundes	14086	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Carlla Portal Volpatto	16151	Arquiteto
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant Anna	16210	Engenheiro Civil

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativon° 094/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3ºO Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8AC81D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1460/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1460/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de**04/10/2023**, conforme abaixo, oGestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 064/2023, que tem como objeto, Serviços de Borracharia em geral para todos os veículos lotados no Executivo Municipal.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	João Clóvis Ribeiro Velho	16245	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Vitor Correa Espindola	16469	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Antônio Marcos Lima Silva	14092	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 064/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3ºO Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8C827EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1458/2023 "CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

PORTARIA Nº 1458/2023
"CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1622/14, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, **CONCEDE,** a partir de 09 de outubrode 2023, **Promoção de Classede 05%**(cinco por cento) sobre o valor do padrão básico, correspondente a **Classe "C",**à servidora**Lizandra de Mello Ribeiro,**matrícula nº 7.136, Técnico em Radiologia, Padrão 6, conforme Processo nº 17.475/2023, do período aquisitivo encerradoem 18/09/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de outubrode 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C885B5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1457/2023 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1457/2023

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 10de outubro de 2023, aservidora**Sandra Cardoso Batista,** matrícula nº 8.084,das funções de**Assessor Especial, CC-5**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 17.548/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11de outubrode 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:EA1601F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917/2023 -SETOR DE PESSOAL

NOMEIA A SENHORA LARA MELISSA WEBER DE FREITAS, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SUBSÍDIO.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso I do Art.12º da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19º da Lei Municipal nº 1445 de 22 de julho de 2002 e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.182 de 08 de agosto de 2023, **NOMEIA** na data de 18 de outubro de 2023, a Senhora **LARA MELISSA WEBER DE FREITAS**, para o Cargo de Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços – Subsídio, conforme Ordem de Serviço nº 93/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Independência/RS, 17 de outubro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CAMILA PEREIRA KREVER
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:BE3141CE

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 49/2023
PROCESSO Nº 585/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA DE ADOLESCENTE,** sendo a empresa contratada PLENNO CENTRO TERAPEUTICO inscrita no CNPJ nº 24.447.838/0001-96 no valor total de R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 17 de outubro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:286DC359

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 83/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA. – ME, CNPJ Nº 11.355.974/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada global para reforma da sala dos motoristas e da garagem dos veículos do transporte escolar.
DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R$ 6.946,70 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), referente ao acréscimo de itens, correspondendo a 21,91% do valor contratado.
Com base no Processo 459/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 56/2023 e na Lei n° 8.666/93.
Data de assinatura: Independência, 17 de outubro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:BCAB3D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.201, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. OS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE DO MUNICÍPIO WWW.INDEPENDENCIA.RS.GOV.BR

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal; II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações; IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos
sociais;VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
– Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
– Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
– Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da
respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário
consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º Se prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revista em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento de situações de calamidade pública reconhecidas nos termos da legislação.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 3.013, de 20 de agosto de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos
de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema

Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 101, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
- discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
– demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
– demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
– quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
- demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
– demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
- demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
- demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
- demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
- demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
- demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
- relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
- resumo da política econômica e social do Governo;
– memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
- demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;
- relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
– relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
- à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
– à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
– à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
- ao pagamento de sentenças judiciais;
- às despesas com publicidade institucional;
– às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública; IX
- ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV –
Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 31 de outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, independente de comunicação ou convocação, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
- ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
– ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
– ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
– ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;
V – ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; VI – ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente; VII – ao Fundo Municipal de Defesa Civil;
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de

forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
- tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
- a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 13 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria de Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas
a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
– do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
– das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
– das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
– de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
- metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
- metas mensais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
- cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
– contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
– aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Saúde e Educação;
- dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
- diárias de viagem;

- festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
- despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do
§ 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
- as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno
valor;
- as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
- as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União
e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
- superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
– valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
– saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art.
º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder- se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
– Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
– Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
– Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de
Orçamento
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº Lei nº 3.013 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio-alimentação, precatórios e requisições de pequeno valor, e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
- as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
– as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.
– as emendas que reduzirem em mais de 10% o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do
Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;
III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência de 2% da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2022, sendo 1 % de recursos livres e 1 % de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da reserva referida no, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente, para a definição do valor da Receita Corrente Líquida.
§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, vedada qualquer forma de cessão ou transferência do limite individual entre vereadores ou entre bancadas.
§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
- não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
– no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.
- desistência expressa do beneficiário da emenda;
- incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
– no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
– a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
– a não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;
§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.
§3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, até 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2024, poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.
Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48
– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:
– estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

– para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

- qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

- destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;

- constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

- voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência

social que:

se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

– execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

– estar regularmente constituída, assim considerado:

no mínimo 5 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

– ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

– inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

– não ter como dirigente pessoa que:

seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

– formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

– nome e CNPJ da entidade;

– nome, função e CPF dos dirigentes; III – área de atuação;

– endereço da sede;

– data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

– valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

– depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- formalização de contrato;
– assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental; II - integrem as cadeias produtivas locais;
- empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art.
110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal", nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até
30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
- conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
– prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
– prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
- proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade no exercício financeiro de sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
– as situações de emergência ou de calamidade pública;
– as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
– a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.
Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
- considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de
Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça
social;
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
- a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
– a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.
– os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 106 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C74E3B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.202, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, no valor de R$ 300.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

07.02 26 782 0017 1.029 PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS
(AAA) 4490 51 – 501 – obras e instalações..... R$ 300.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação estimado nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.3.3.9.99.0.1.00.00.00 – 501 - Outras delegações de serviços públicos - principal R$ 300.00,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2023, no valor de R$ 82.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.04 17 511 0012 1.021 AMPLIAçãO DO ABASTECIMENTO DE áGUA RURAL
(AAA) 4490 51 – 501 – obras e instalações..... R$ 82.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação estimado nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.3.3.9.99.0.1.00.00.00 – 501 - Outras delegações de serviços públicos - principal R$ 82.00,00

Art. 3° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0C7925AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.203, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS, PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SANTA ROSA QUE FAZ DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Giruá - RS, para fins de construção, em conjunto, de uma ponte, na forma estabelecida na minuta de convênio anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes dar-se-á na forma descrita no termo de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do presente exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA E O MUNICÍPIO DE GIRUÁ PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO QUE FAZ DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS.
O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, nº1348, bairro centro, na cidade de Independência/RS, doravante denominada PRIMEIRO CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João Edécio Graef**, inscrito no CPF sob o nº 189.955.190-53, e o MUNICÍPIO DE GIRUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613048/0001-53, com sede na Rua Independência, nº 70, bairro centro, na cidade de Giruá/RS, doravante denominada SEGUNDO CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Ruben Weimer**, inscrito no CPF sob o nº 533.314.600-44, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº XXXX, de XX de setembro de 2023, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO
Constitui objeto deste convênio a construção, em conjunto, de uma Ponte localizada na divisa dos territórios dos convenentes, sobre o Rio Santa Rosa, na localidade de Colônia Medeiros – Independência e Rincão dos Correia - Giruá, com vistas a proporcionar escoamento da produção agrícola, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias.
Parágrafo único. A construção da ponte de que trata a presente cláusula obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor total do presente convênio corresponde a R$ 281.620,66 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais, e sessenta e seis centavos), concorrendo cada Município com 50% do valor total da obra.
§ 1º Ocorrendo alguma imprevisibilidade na execução da obra, que altere o valor da obra, os convenentes concorrerão com o mesmo percentual definido no caput.
§ 2º O dois convenentes providenciarão a abertura de conta bancária específica, para movimentação dos recursos deste Termo de Convênio.
§ 3º O segundo convenente realizará depósito bancário na conta bancária específica do primeiro convenente para o Termo de Convênio em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente a mão de obra e material empregados na construção da ponte, de acordo com o orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;
II - Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório;
III - Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;
IV - Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;
V - Participar, juntamente com o 2º CONVENENTE, na fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA:

DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE GIRUÁ

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente a mão de obra e material empregados na construção da ponte, de acordo com o orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;
II - Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso da obra.
Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por cada convenente, pelas dotações específicas para a finalidade deste Convênio, previstas nos orçamentos anuais próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO DO CONVÊNIO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.
§ 1º O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.
§ 2º A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.
Ficam os convenentes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio/RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Independência/RS, XX de XXXXXX de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal de Giruá

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:69FAFE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 903/2023 - SETOR PESSOAL

EXCLUI DO QUADRO DE APOSENTADOS EM DECORRENCIA DE FALECIMENTO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 5º Inciso I, da Lei Municipal nº 1701/2005 de 27.09.2005, **EXCLUI** do quadro de Aposentados do FAPS, em decorrência de falecimento **o Sr. IVO DE ANDRADE,** Servidor Público Aposentado, **óbito ocorrido no dia 01 de Outubro de 2023,** conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 098517 01 55 2023 4 00008 006 0001628 41, registro de óbito feito em 03/10/2023 e via da certidão emitida em 16/10/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 01/10/2023.

Independência/RS, 16 de Outubro de 2023.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

CAMILA PEREIRA KREVER
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:C7B4D505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 55, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA DIVULGAR E COMUNICAR A RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 51/2023

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 51/2023, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 51/2023
1.1. Retifica-se o **item 2.1** do Edital n° 51/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar os requisitos mínimos do cargo de Instrutor Técnico de Informática na posse, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico (setembro/2023)
17	Instrutor Técnico de Informática	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio e Curso Técnico em Informática.	40h	R$ 3.008.20

1.2. Retifica-se o **item 2.1** do Edital n° 51/2023, de 29 de setembro de 2023, para excluir do certame o cargo de Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental, devido incompatibilidade das atribuições do cargo para com os requisitos mínimos exigidos.

1.2.1. Excluem-se todas as menções ao cargo de Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental no Edital n° 51/2023, de 29 de setembro de 2023.

1.3. Retifica-se o **item 6.1.c** do Edital n° 51/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

c) Para os cargos de Nível Médio/Técnico com Prova Teórico-Objetiva – Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Farmácia, Escriturário, Instrutor de Música, Instrutor Técnico de Informática, Monitor, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico de Enfermagem e Tesoureiro.

1.4. Retifica-se o **Anexo II** do Edital n° 51/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar a redação do **item i** do Programa de Prova de Conhecimentos Específicos do cargo de Contador, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

i. Prestação de contas ao TCE e TCU - SIOPE, SIOPS, PAD, entre outros (Instrução Normativa nº 11/2023); Noções sobre o SIAFIC; IRRF dos Municípios (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012); Noções de custos; Controle patrimonial; Publicações obrigatórias (Resolução nº 1.134/2020 TCE/RS).

1.5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 51/2023, de 29 de setembro de 2023, as quais são ratificadas.

2. PEDIDO DE RESSARCIMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, DE OBRAS, SANITARISTA E AMBIENTAL
2.1. Os candidatos que se inscreveram para o cargo de Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental, nos termos do Edital n° 51/2023, de 29 de setembro de 2023, e realizaram o pagamento do boleto bancário até a data de publicação deste Edital, poderão solicitar ressarcimento do valor, devido sua exclusão do Concurso Público n° 01/2023.
a) Os candidatos que solicitarem ressarcimento deverão encaminhar até o dia 16/11/2023, para o e-mail *administracao@independencia.rs.gov.br*, o boleto bancário, o respectivo comprovante de pagamento e o Formulário presente no Anexo Único deste Edital devidamente preenchido e assinado a próprio punho ou de forma digital passível de verificação eletrônica.
b) O Município realizará o ressarcimento em até 30 dias após o prazo referido no item anterior.

JOÃO EDÉCIO GRAEF,
Prefeito Municipal de Independência/RS.

Anexo Único – Formulário de Ressarcimento

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), CPF n° _____ solicito através deste Formulário, o ressarcimento do valor da taxa de inscrição para o cargo de Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental no Concurso Público n° 01/2023 do Município de Independência/RS.

INFORMAÇÃO DE DADOS PARA RESSARCIMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Informo a seguir meus dados bancários para o ressarcimento da(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s), o qual se dará através de PIX:

Número(s) da(s) Inscrição(ões): _____

Tipo de Chave PIX:
( ) CPF ( ) Telefone ( ) E-mail ( ) Aleatória

Chave PIX: _____

Importante: A chave PIX obrigatoriamente deve ser nominal ao candidato(a).

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1E7074D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 81, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.198, de 3 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 8.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.198.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 4 DEOUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A16F11FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 47/2023-PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE com base no relatório de conclusão da comissão processante, pelo ressarcimento ao erário público do valor da multa de R$ 156,18, por parte de servidor, pela absolvição do sindicado quanto a infração disciplinar e após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 71/2022- PA de 06 de dezembro de 2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:8FD87780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1311/2023

Contratado: **WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI ME**
CNPJ: 42.992.832/0001-81
Objeto: Aquisição de Brinquedos, Bancos, Mesas e Lixeiras Para Pracinha.
Valor: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).
Pregão Eletrônico nº 065/2022.
Datado de 10/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:E30BF86A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 135/2023

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: 01.425.676/0003-51
Objeto: Troca de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 960/2023.
Datado de 10/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:7D8E178B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2023

PROCESSO N° 249/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **HBINATO E CIA LTDA, CNPJ nº 93.765.345/0001-17** para **CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DA JAI/UFSM**. Fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ivorá, 17 de outubro de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:395DB4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 059/2023 - Pregão Eletrônico para a Aquisição de Fones de Ouvido e Notebooks para Premiação do Projeto Pete, Patrono da Escola, conforme Descrição e Termo de Referência – **Dia 30/10/2023 às 9h.**
Tomada De Preço 010/2023 - Contratação de Empresa para Execução da Obra de Drenagem, Pavimentação e Sinalização Viária de Trecho da Avenida Odilo Gonçalves, entre o Corredor das Tropas e a Rua Luiz Carlos Cerqueira Cassuriaga, através do Contrato de Financiamento n.º.0557.636-71 – FINISA – **Dia 06/11/2023 às 9h.**
Os Editais estarão disponíveis nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:5367E6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 17/10/2023 as 14:00 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA DE ENTREGAS LEGAIS PARA O ESOCIAL.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 17 de Outubro de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1D9F4221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **31 de OUTUBRO de 2023** às 09 horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de 01 (um) Semirreboque novo (Prancha) para o transporte de máquinas pesadas para atender a necessidade da Secretaria de Obras.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 17 de outubro de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:9CF307E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 494/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

TOMADA DE PREÇOS (LEI 8.666) PARA SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA (REFORÇO DE PAVIMENTO COM EMPREGO DE MATERIAL FRESADO E CAPA SELANTE EM VIAS URBANAS DE BAIXO TRÁFEGO).
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 09/11/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Tomada de Preços (Lei 8.666) nº 5/2023, visando Serviços de infra estrutura urbana (REFORÇO DE PAVIMENTO COM EMPREGO DE MATERIAL FRESADO E CAPA SELANTE EM VIAS URBANAS DE BAIXO TRÁFEGO). O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 17 de Outubro de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:A0BE9DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.047, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB no Município de Mato Castelhano e dá outras providências.

Art. 1o Esta Lei dispõe sobre a regularização fundiária urbana no âmbito do Município de Mato Castelhano e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana - REURB

Art. 2o A regularização fundiária urbana no Município de Mato Castelhano, consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. Ficam instituídas no Município normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes que obedecerá no que couber a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais;

VIII - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

Art. 4º Para fins da REURB, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas

ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 5º A REURB compreende duas modalidades:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos, máximos vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 6º Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à REURB-S.

Art. 7º Na REURB, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 8º A classificação do interesse definido no Art. 5º, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 9º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II
Dos Legitimados Para Requerer a REURB

Art. 10. Poderão requerer a REURB:

I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 2º O requerimento de instauração da REURB por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 11. Na REURB-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei homologado pelo juiz.

Art. 12. Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 13. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º A REURB não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Da Legitimação Fundiária

Art. 14. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II
Da Legitimação de Posse

Art. 15. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 16. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 17. A REURB obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;

V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

VII - saneamento do processo administrativo;

VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Município; e

X - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. Os procedimentos de análise e aprovação do projeto de regularização fundiária serão regulamentados por decreto.

Art. 18. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da REURB, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 19. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

III - emitir a CRF.

Art. 20. Instaurada a REURB, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O Requerimento de instauração da REURB ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados, garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 21. Instaurada a REURB, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na REURB-S:

a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a este a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária.

II - na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 22. Concluída a REURB, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 23. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema

viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 24. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 25. Na REURB-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 26. Na REURB-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da REURB-E.

Art. 27. Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em Lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na REURB que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da REURB-S, ou os beneficiários, no caso da REURB-E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção III
Da Conclusão da REURB

Art. 28. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 29. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 30. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 31. O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 32. O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 33. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 34. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 35. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO VIII
REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 36. Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a REURB observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos na Legislação Federal.

Art. 38. Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:1921C107

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.048, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a contratação de Agente Comunitário de Saúde para atender necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, no âmbito da administração municipal, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	08.A	R$ 2.615,64

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2º A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3° A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas ao cargo contratado.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:DD8D97CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece normas para instalação e operação de Estação Rádio Base – ERB, Microcélula de Telefonia Celular e Equipamentos afins.

Art. 1º O pedido de licenciamento ambiental para instalação de Estação Rádio Base (ERB), Microcélula de Telefonia Celular e equipamentos afins deve ser protocolado junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme determinação da presente Lei, devendo o empreendedor requerer análise das seguintes licenças ambientais:
I - Licença Prévia - LP: na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais e federais de uso e ocupação do solo;
II - Licença de Instalação - LI: autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado pelo setor de engenharia municipal;
III - Licença de Operação - LO: autorizando após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto na licença prévia e de instalação.
§ 1° É vedada a instalação e operação de Estação Rádio Base - ERB, Microcélula de Telefonia Celular e equipamentos afins, sem o devido licenciamento ambiental, aprovado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

§ 2° As Licenças Ambientais, das Estação Rádio Base - ERB, Microcélula de Telefonia Celular, terão validade e taxa de custos à expedição e fiscalização pública, conforme especificações:

a) Licença Prévia – LP: terá validade de no máximo 01 (um) ano, mediante o pagamento de uma taxa no valor de 16 (dezesseis) BCP - Base de Cálculo Padrão.

b) Licença de Instalação – LI: terá validade de no máximo 02 (dois) anos, mediante o pagamento de uma taxa no valor de 16 (dezesseis) BCP - Base de Cálculo Padrão.

c) Licença de Operação – LO: terá validade de no máximo 02 (dois) anos, mediante o pagamento de uma taxa no valor de 16 (dezesseis) BCP (Base de Cálculo Padrão).
§ 3º A licença de Instalação poderá ser renovada por igual período de tempo, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa da licença original.
§ 4° A Licença de Operação deverá ser renovada, pelo interessado, cuja solicitação deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de seu vencimento.
§ 5º A estrutura física (torre) das estações Estação Rádio Base - ERB, deverão manter alvará de habite-se, junto a autoridade municipal competente.
§ 6º A Licença de Operação poderá substituir o alvará de localização e funcionamento, junto às Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 2º Para encaminhamento do pedido da Licença Prévia – LP, o empreendedor deve apresentar os seguintes documentos:
I - requerimento ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, solicitando a obtenção da LP para se localizar;
II - plantas de situação e elevação do terreno;
III - comprovante de propriedade e/ou locação do espaço destinado à instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular e equipamentos afins;
IV – ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
V - relatório fotográfico comentado do entorno, devendo contemplar a situação local sem instalação e com a fotomontagem da situação proposta;
VI - localização em planta, na escala de 1:2.000, das atividades, prédios e serviços num raio de 100 (cem) metros do ponto de localização da ERB;
VII - comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento;
VIII - para o compartilhamento de infra-estrutura deverá ser apresentado memorial técnico descritivo com apresentação detalhada da proposta.
Art. 3° Após o fornecimento da Licença Prévia – LP, o interessado deve requerer a Licença de Instalação - LI, apresentando a seguinte documentação:
I - requerimento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente solicitando a obtenção da Licença de Instalação - LI do empreendimento;
II - projeto paisagístico contemplando as determinações estabelecidas na Licença Prévia - LP;
III - memorial técnico descritivo;
IV - laudo técnico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, acompanhado de ART;
V - apresentação de cópia de Licença Prévia - LP emitida pelo Departamento Ambiental do Município;
VI - plantas baixas de todas as construções, prédios e pavimentos;
VII - cortes e fachadas;
VIII - cronograma de execução;
IX - comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento ambiental;
X - para estruturas com compartimento deverá ser apresentado laudo radiométrico teórico com os resultados dos níveis de densidade e de potência individuais e conjuntos, em conformidade com o disposto no artigo 6º.
Art. 4º Para encaminhamento do pedido de Licença de Operação – LO, a operadora do sinal deve apresentar os seguintes documentos:
I - requerimento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, solicitando a obtenção da Licença de Operação - LO do empreendimento;
II - apresentação da Licença de Instalação - LI em nome do proprietário da estrutura física (torre), emitida pelo Departamento Ambiental do Município, bem como alvará de habite-se, expedido pela autoridade municipal competente, conforme art. 1º, §5º da presente Lei;
III - declaração de que o empreendimento atende as exigências especificas nas licenças ambientais;
IV - comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento ambiental;
V - para estruturas com e sem compartilhamento deverá ser apresentado laudo radiométrico medido, conforme normas vigentes, com os resultados dos níveis de densidade e de potencia individuais e conjuntas, em conformidade com o disposto no artigo 6º desta Lei,

assinado por profissional competente da área de radiação, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, especifica e pontual para o empreendimento objeto da licença;
Art. 5º O laudo técnico deve apresentar as características das instalações, contendo obrigatoriamente:
I - faixa de frequência de transmissão;
II - número máximo de canais e potência máxima irradiada da antena quando o número máximo de canais estiver em operação;
III - a altura, a inclinação em relação à vertical e o ganho de irradiação das antenas;
IV - a estimativa de densidade máxima de potência irradiada (quando se tem o número máximo de canais em operação), bem como os diagramas verticais e horizontais de irradiação da antena, grafitados em plantas, contendo indicação de distâncias e respectivas densidades de potência;
V - a estimativa de distância mínima da antena, para o atendimento do limite de densidade de potência estabelecido no artigo 6º adiante;
VI - indicação de medidas de segurança a serem adotadas, de forma a evitar o acesso do público em zonas que excedam o limite estabelecido nos incisos do artigo 7º adiante.
Art. 6º Para obtenção das licenças ambientais devem ser observadas as seguintes condições e restrições, quanto da implantação do empreendimento:
I - para a implantação de equipamentos de que trata a presente norma, serão adotadas as recomendações da Resolução ANATEL n° 700, de 28 de setembro de 2018, que aprova o Regulamento sobre a Avaliação da Exposição Humana a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos Associados à Operação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação, e Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, entre 9 (nove) kHz e 300 (trezentos) GHz;
II - Os limites de exposição ocupacional e da população em geral a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados pelas Estações Radio Base de Telefonia Celular, em todo o território do município, são os recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme estabelecido na Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009.
Art. 7º E vedada à instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular e equipamentos afins nas seguintes situações:
I - em áreas verdes, praças e parques urbanos;
II - em área com distância menor que 100 (cem) metros de estabelecimentos de ensino de educação básica e APEA;
III - no entorno de equipamentos de interesse sócio-cultural, ambiental e paisagístico;
IV - quando a altura e a localização interferirem nos aspectos paisagísticos e urbanísticos do entorno e da região;
V - quando o ponto de emissão de radiação de antena transmissora esteja a uma distância inferior a 100 (cem) metros das edificações das áreas de acesso e circulação onde estiverem instalados centros de saúdes com internação, hospitais;
VI - em área com uma distância horizontal inferior a 100 (cem) metros, contados do eixo da torre de ERB regularmente já instalada.
Parágrafo único. Poderá ser instalado Estação Rádio Base – ERB, em distância inferior que dispõe os inciso II e V da presente Lei, não podendo ser inferior a 50 (cinquenta) metros, definida como área critica, Lei nº 11.934/2009 art. 3º I. Para esta situação a operadora do sinal de telefonia celular, deverá efetuar avaliação de medições de conformidade dos níveis de CEMRF - Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências, entre 8,3 kHz e 300 GHz, com periodicidade anual.
Art. 8º As antenas transmissoras poderão ser instaladas em topo de edificações com mais de 3 (três) pavimentos, mediante a apresentação de autorização do proprietário do prédio ou da ata da assembléia do condomínio.
Art. 9º Após a conclusão da obra deve ser solicitada ao Departamento de Engenharia, vistoria para verificar se a mesma está em conformidade com o licenciado, emitindo-se certidão que será anexada ao pedido de Licença de Operação - LO.
Art. 10. A fiscalização do atendimento da presente Lei, são de responsabilidade do Departamento Ambiental de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 1° A avaliação das radiações deve conter medições de níveis de densidades de potência, em qualquer período de 30 (trinta) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando estiver com todos os canais em operação.
§ 2° Na impossibilidade de garantir que todos os canais estejam simultaneamente acionados, as medições devem ser realizadas em diferentes dias e horários, de forma a garantir que os horários de maior tráfego telefônico da Estação Rádio Base – ERB sejam considerados.
§ 3° A densidade de potência deve ser medida por integração das faixas de frequência na faixa de interesse, com equipamentos calibrados em laboratórios credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, dentro das especificações do fabricante.
§ 4° As antenas somente poderão ser colocadas em funcionamento após a liberação da Licença de Operação - LO, atendidas as exigências dos demais setores da Administração Municipal, devendo a área da torre estar devidamente identificada com placa sinalizando "ACESSO PROBIDO", medindo 70 cm (setenta centímetros) de largura por 40 cm (quarenta centímetros) de altura, contendo, ainda, os seguintes dados técnicos:
I - nome do empreendedor;
II - telefone para contato;
III - nome do responsável técnico.
§ 5° Por ocasião da liberação para operação, bem como para renovação da licença, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deve exigir laudo radiométrico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, com a devida ART, especifica e pontual para o empreendimento objeto da licença.
§ 6° No laudo radiométrico deve constar levantamento dos níveis de densidade de potência nos limites da propriedade da instalação, edificações vizinhas e que apresentarem altura similar ou superior aos pontos de transmissão e de áreas julgadas sensíveis às radiações eletromagnéticas, em conformidade com o estabelecido no artigo 7º retro.
Art. 11. O licenciamento de que trata a presente Lei pode ser cancelado a qualquer tempo, se comprovado o prejuízo ambiental e sanitário, e que esteja diretamente relacionado com a localização do equipamento, a partir de legislação federal e estadual superveniente que venha a regrar este assunto.
Parágrafo único. No caso de o licenciamento deferido pela municipalidade ser cancelado, a empresa responsável deve suspender o funcionamento da Estação Rádio Base – ERB, Microcélula de Telefonia Celular e equipamentos afins em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência do cancelamento.
Art. 12. A Estação Rádio Base – ERB, Microcélulas de Telefonia Celular e equipamentos afins que estiverem instalados em desconformidade como ora determinado, a partir da publicação desta Lei, devem ser adequados pelos interessados em um prazo máximo de 180 (cento é oitenta) dias.
Art. 13. As penalidades aplicadas, tendo em vista procedimentos que estiverem em desacordo com as recomendações ambientais e sanitárias, são as contidas na presente Lei, bem como daquelas contidas na Lei Federal n° 9.605, de 12/02/1998, e seus decretos regulamentadores, e Lei Municipal Complementar 808 de 11 de maio de 2018, sem prejuízo aquelas que passarem a ser previstas em legislação, municipal, estadual e federal.
Art. 14. As situações peculiares para instalação de Estação Rádio Base – ERB, Microcélula de Telefonia Celular e equipamentos afins, que não se enquadrarem na presente Lei, devem ser analisadas e encaminhadas caso a caso.
Art. 15. Fica determinada a obrigatoriedade da realização de estudos ambientais para instalação de novas Estações Rádio Base – ERB, Microcélulas de Telefonia Celular e equipamentos afins.
§ 1° Entende-se por estudos ambientais todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais e sanitários relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.
§ 2° Para as antenas instaladas anteriores da data de publicação da presente Lei, devem ser realizados estudos sobre análise de risco ambiental e sanitário, num prazo de 6 (seis) meses a contar da presente data, devendo os mesmos ser entregues à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
§ 3° As despesas decorrentes dos estudos ambientais e/ou estudos e dados complementares para cada caso, requeridos pela Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, correrão por conta do empreendedor.
Art. 16. As questões não contempladas na presente Lei, serão decididas e embasadas em legislação Federal e Estadual vigentes.
Art. 17. Fica revogada a Lei nº 808, de 11 de maio de 2018.
Art. 18. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:F4D115D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Eu, BRUNA DE OLIVEIRA, CPF nº 835.172.600-10, coordenadora da Comissão de Seleção de análise dos projetos culturais, DECLARO para os devidos fins que o Projeto "MELHORIAS SALA DE CINEMAS"- Audiovisual – Apoio a Salas de Cinema, apresentado pela pessoa jurídica INSTITUTO CULTURAL RITORNELO, CNPJ: 15.529.460/0001-89, entregou os documentos no dia 09 de outubro de 2023, onde estes, conferem com as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2023. Considerando o disposto na Lei Federas nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), são preservados os dados pessoais relacionados a pessoa jurídica acima mencionada, que a integra do presente encontra-se anexa ao Edital de Chamamento Público nº 03/2023, nos anais do município.

O projeto após avaliação do seu Mérito Cultural pela comissão, na data de hoje, obteve o total de 90 pontos.

Mato Castelhano, 16 de outubro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA
Coord. da Comissão de Seleção

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:3FFE3D84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Eu, BRUNA DE OLIVEIRA, CPF nº 835.172.600-10, coordenadora da Comissão de Seleção de análise dos projetos culturais, DECLARO para os devidos fins que o Projeto "CAUSOS DE MATO CASTELHANO"- produção de Obras Audiovisuais, apresentado pela pessoa jurídica INSTITUTO CULTURAL RITORNELO, CNPJ: 15.529.460/0001-89, entregou os documentos no dia 09 de outubro de 2023, onde estes, conferem com as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2023. Considerando o disposto na Lei Federas nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), são preservados os dados pessoais relacionados a pessoa jurídica acima mencionada, que a integra do presente encontra-se anexa ao Edital de Chamamento Público nº 03/2023, nos anais do município.

O projeto após avaliação do seu Mérito Cultural pela comissão, na data de hoje, obteve o total de 90 pontos.

Mato Castelhano, 16 de outubro de 2023 .

BRUNA DE OLIVEIRA
Coord. da Comissão de Seleção

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:7784F686

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

Eu, BRUNA DE OLIVEIRA, CPF nº 835.172.600-10, coordenadora da Comissão de Seleção de análise dos projetos culturais, DECLARO para os devidos fins que o Projeto "FOTOGRAFIA BÁSICA"- Formação Audiovisual, apresentado pela pessoa RAFAEL ESCARPETTI PECCI, CPF: 751.647.280-87, entregou os documentos no dia 09 de outubro de 2023, onde estes, conferem com as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2023. Considerando o disposto na Lei Federas nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), são preservados os dados pessoais relacionados a pessoa jurídica acima mencionada, que a integra do presente encontra-se anexa ao Edital de Chamamento Público nº 03/2023, nos anais do município.
O projeto após avaliação do seu Mérito Cultural pela comissão, na data de hoje, obteve o total de 88 pontos.

Mato Castelhano, 16 de outubro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA
Coord. da Comissão de Seleção

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:8A8E17D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 003/2023

EDITAL Nº 003/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 2.260/2022 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para Certificação para Cargos de Direção e Vice Direção das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre dos Campos, conforme editais N° 001/2023 e Nº 002/2023:
Inscrição nº:
1. LUCIANE DE FÁTIMA FOREST (certificação deferida);
2. VALDENISE MARQUES BORGES (certificação deferida);
3. ROSÂNGELA SANTOS HENNIG (certificação deferida);
4. FRANCIANE SCHICORA DE SOUZA (certificação deferida);
5. SIGMA BENEDET LIMA (certificação deferida);
6. FABRÍCIA MARTINS FERNANDES (certificação deferida);
7. DIEGO DAMACENO DA COSTA (certificação deferida);
8. DANUBIA MOREIRA FERREIRA (certificação deferida);
9. LIDIANE PAIZ DE SOUZA SCAIM (certificação deferida);
10. JOSIANE BORGES BARBOSA (certificação deferida);
11. ROSILEI JORDÃO VANIN (certificação deferida);
12. CHARLENE APARECIDA MOTA (certificação deferida);
13. ELÂINE MARGARETE PARIZOTTO (certificação deferida);
14. FABIANA DUARTE LIMA (certificação deferida);

Monte Alegre dos Campos – RS, 17 de outubro de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:CD616F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DO CRAS

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de material para desenvolvimento das oficinas do CRAS Mostardas.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 18/10/ 2023 até 20/10/ 2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 17 de outubro de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:49029723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2023, Processo nº 543/2023, aquisição de peças para os veículos da frota da SMS.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de outubro de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:ABAFA159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 413A/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Smith Industria & Comércio De Produtos Medico-Hospitalares LTDA.
CNPJ n° 31.206.155/0001-02
Objeto: aquisição de móveis e equipamentos para uso nas unidades básicas de saúde.

Valor Contratual: R$16.109,60 (dezesseis mil cento e nove reais e sessenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F751FFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 413B/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Workout Comércio de Produtos para Saúde LTDA.
CNPJ n° 24.550.559/0001-53
Objeto: aquisição de móveis e equipamentos para uso nas unidades básicas de saúde.

Valor Contratual: R$1.483,14 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A3C3C9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 413/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Lazaro Junior Medeiros Martins – EPP.
CNPJ n° 08.160.117/0001-44
Objeto: aquisição de móveis e equipamentos para uso nas unidades básicas de saúde.

Valor Contratual: R$10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D586766D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público O EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO **SRP nº 018/2022/UNIRG**, conforme os seguintes dados: ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDAÇÃO UNIRG (Universidade de Gurupi/TO)**, Ata de Registro de Preços nº **030/2023/UNIRG**:
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÓVEIS em MDF, Móveis em Aço, Cadeiras, Poltronas, Mesas e Móveis em Geral, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 018/2022/UNIRG**.

LOTE 03:
ITEM 01: CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA ADULTO [...]:
Quantidade da adesão: 30 (trinta) unidades;
Marca/Modelo: Plaxmetal/Conjunto E;
Valor unitário: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);
Valor Total do Item: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais);
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
Contratada: MFSUL COMÉRCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 35.173.456/0001-38.

Nonoai, 17 de outubro de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Melo
Código Identificador:FCD6DAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 31 de outubro de 2023, às 14:00 horas estará recebendo as propostas referente a contratação de Empresa para a prestação de serviços Médicos Radiológicos através da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:50CC0C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO 34.2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 31 de outubro de 2023, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE CALHAS, MEIOS FIOS, PISOS E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br_. Nova Hartz, 18 de outubro de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:57DE3855

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 19/2023

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4581/2023 e no parecer jurídico n.º 202/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa de licitação para a contratação emergencial da empresa **TERRAPLENAGEM SCHERER LTDA** para prestação de serviços de hora máquina/escavadeira hidráulica, para limpeza dos Arroios Grande e Ferrabrás, de acordo com o Processo n° 59052.015280/2023-92 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para a execução de ações de Defesa Civil, devido às fortes chuvas ocorridas no dia 16/06/2023, conforme Decreto Municipal 51/2023. O valor da contratação é de R$30.800,00 (trinta mil, oitocentos reais), sendo no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais) por hora trabalhada.

Nova Hartz, 17 de outubro de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:D8F7BD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.787, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que chegamos ao final da fila e estamos chamando o candidato que solicitou reclassificação e o Processo nº 10.365/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Operador de Máquinas, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Agricultura:

RALPH DOS SANTOS RODRIGUES, 2° LUGAR – 2ª CHAMADA

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:81E1B826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.788, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 12.067 /2023 resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. LUIS RICARDO JESUS DA SILVA, nomeado pela Portaria nº. 1.559 de 2023, onde obteve a classificação de 42º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto

no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que o candidato não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2EC3684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 10.963/23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. DELCI FERREIRA DA SILVA, nomeada pela Portaria nº. 1.294 de 2023, NA VAGA PCD DE CLASSIFICAÇÃO 2º LUGAR, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme avaliação da Junta médica Municipal.

Art. 2º RETORNA a candidata acima citada à classificação geral do mencionado edital, onde obteve o 102º lugar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (09/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C2CD49D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.846, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 13.489 /2023 resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. TUPAN LEAL PAZ, nomeado pela Portaria nº. 1.642 de 2023, onde obteve a classificação de 3º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 02 de 2023 para o cargo de Psicólogo, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que o candidato não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6C9D7C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.801, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior não tomou posse no prazo legal e o processo nº 12.067 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração:

VITÓRIA BITTENCOURT DE SOUZA, 43° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E12DE8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.764, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso VI do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e considerando o Memorando nº 716/2023/SME e o Processo nº 17.338/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora JENNIFER RODRIGUES DELAZARI FERNANDES, matrícula nº 15040-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C3AC8731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.765, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 11.470 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. MICHELE VARGAS FERREIRA, nomeada pela Portaria nº. 1.250 de 2023, onde obteve a classificação de 2º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:225A2FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1766 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 17.406/2023, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. ANTONIO MARANOSKI, matrícula nº 11.673/1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, o **Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público,** constante na Certidão nº 23/2023, emitida pelo 3º Batalhão de Suprimento (Batalhão Marechal Bitencourt) do Exército Brasileiro em 14/09/2023, num total de 2.192 (dois mil, cento e noventa e dois) dias de efetivo trabalho, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público		
Ente	**Período**	**Tempo**
EXÉRCITO BRASILEIRO	01/08/1994 a 31/07/2000	06 anos, 00 meses e 02 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3F2598BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.767, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 17.215/2023, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora IONE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1864-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de setembro de 2023 (25/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:471F9B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.768, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.446/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ANDRÉIA BORNE BARRETO, Matricula nº 14540-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 121/2023, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de setembro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8A8B051C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1769 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 17.406/2023, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. ANTONIO MARANOSKI, matrícula nº 11.673/1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada,** constante na Certidão nº 19026040.1.00114/23-4, emitida em 13/06/2023 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, num total de 4.530 (quatro mil, quinhentos e trinta) dias de efetivo trabalho, destinando suas contribuições previdenciárias ao RGPS – INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
Alderico Firmiano	01/06/1991 a 31/12/1991	00 anos, 07 meses, 00 dias
PER. CONTR CNIS 3	01/12/2000 A 30/11/2001	01 ano, 00 meses, 00 dias
GERSEPA GERENC. DE SERV. PAT. LTDA	01/12/2001 A 15/04/2003	01 ano, 04 meses, 15 dias
RUMO MALHA SUL S/A	28/04/2003 A 04/02/2004	00 anos, 09 meses, 07 dias
GERSEPA GERENC. DE SERV PAT. LTDA	01/09/2004 A 07/06/2005	00 anos, 09 meses, 07 dias
SIVERST IND. DE COMP. AUT. LTDA	01/08/2005 A 14/08/2006	01 ano, 00 meses, 14 dias
CHANCE MASTER AS. EM RH LTDA	11/09/2006 A 18/10/2006	00 anos, 01mês, 08 dias
EBV – EMPRESA BRAS. DE VIG. LTDA	20/10/2006 A 06/05/2007	00 anos, 06meses, 17 dias
SHELTER EMPRESA DE VIG. LTDA	07/05/2007 A 12/05/2010	03 anos, 00 meses, 06 dias
PER. CONT. CNIS 12	01/06/2010 A 30/06/2010	00 anos, 01 mês, 00 dias
ÁGUAS MINERAIS DA FONTE LTDA	16/08/2010 A 30/11/2010	00 anos, 03meses, 15 dias
EMPRESA MINERADORA IJUI LTDA	01/12/2010 A 17/10/2011	00 anos, 10 meses, 17 dias
CHTRANS CARGA E DESCARGA LTDA	01/11/2011 A 27/02/2012	00 anos, 03meses, 27 dias
ÁGUAS MINERAIS DA FONTE LTDA	14/06/2012 A 14/09/2012	00 anos, 03meses, 01 dias
RUDDER SEGURANÇA LTDA	15/09/2012 A 30/01/2014	01 ano, 04 meses, 16 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (27/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A8C32BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.770, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 16.017/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 31 de agosto de 2023 a 13 de setembro de 2023 (31.08.2023 a 13.09.2023) para a servidora ESTELA VARGAS, matrícula: 16636-1 cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2023 (31.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (27.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1E618E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.771, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 16.037/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2023 (01.09.2023 a 08.09.2023) para o servidor AILTON FERNANDES CABRAL, matrícula: 16438-1 cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2023 (01.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (27.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9FF32F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.774, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.511/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora, CASSIA APARECIDA SILVA VILLEGA ALVES, Matricula nº 4790-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 123/2023, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1B101848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.775, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.569/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora, JULAINE PROENÇA FLORES MARTINS, Matricula nº 6971-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 123/2023, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BF81D6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.776, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.445/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 130 de 27/09/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora CLARICE GIORDANI BITENCOURT, matrícula nº 5061-3, cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E5E23FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.777, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.039/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 129 de 27/09/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora CAREN DE MALHEIROS GARCIA, matrícula nº 5320-2, cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FE9966AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.778, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.571/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 132 de 27/09/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora JULAINE PROENÇA FLORES MARTINS, matrícula nº 6971-1, cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DCE26318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.779, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.330/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora, TATIANE REGINA SANTOS DA SILVEIRA, Matricula nº 7080-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 119/2023, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9A1412F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.780, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.391/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 129 de 27/09/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora SALETE VARGAS PERINI, matrícula nº 7072-1, cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E71931F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.782, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.604/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 134 de 27/09/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora, PATRICIA LEITE LISBOA, matrícula nº 7056-2, cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:76A275C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.783, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.607/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 133 de 27/09/2023, resolve:
Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor LEONARDO MARQUES LOPES, matrícula nº 6980-1, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:805E841D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.784, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme processo número 17.557/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 23 de setembro de 2023 (23/09/2023), à servidora DÉBORA KAROCZAK DA SILVA, matrícula 16992-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na certidão de nascimento n° 097626 01 55 2023 1 00534 117 0158437 93.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 21 de janeiro de 2024 (21/01/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2023 (23/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:86C1A341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.785, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 17.522/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico mensal da servidora ANGÉLICA DE OLIVEIRA ROCHA BRANDT, matrícula 17016-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 045/2023, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2023 (18/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5F3ED37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.786, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.576/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade o servidor GUSTAVO VIEIRA PEREIRA, Matricula nº 14478-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 124/2023, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de setembro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E8C0FE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.789, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora DEISE SOUZA MACIEL, matrícula nº 16387-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7531D281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA PORTARIA N° 1790

PROCESSO Nº 1801/2023

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração de responsabilidades dos fatos relatados no processo, e designação dos servidores Lisiane Santos Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula 11576-1, Marcos Krupinski, matrícula 1339-1, Fiscal de Transportes e Solange Lewandoski Laubine, Professora, matrícula 7900-1, membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 297; CP.

PRAZO: Sessenta (30) dias**.**

DATA: 29/09/2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:498C971A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.791 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas em "CURSO PRESENCIAL: Nova**Lei**de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 14.1333/2021 " em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
MARCOS ARAMIS CABRAL	16645-1	SMMA	16.618/2023	13/09/2023
DANIELA DA COSTA HOFFMAN	11150-2	SMMA	16.518/2023	13/09/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) ao servidor citado abaixo, para cobrir suas despesas em "54º. ENCONTRO DPM SOBRE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA " em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
ÉDIPO LEAL LEVANDOWSKI	16187/2023	SMAD	16479/2023	22/09/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:34126C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.792 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas em "CURSO PRESENCIAL: Nova**Lei**de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 14.1333/2021 " em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
MARCOS ARAMIS CABRAL	16645-1	SMMA	16637/2023	29/09/2023
CLEBER FONTANA MARCOLAN	1649-1	SMMA	16630/2023	29/09/2023
DANIELA DA COSTA HOFFMAN	11150-2	SMMA	16635/2023	29/09/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas em "CURSO PRESENCIAL: Nova**Lei**de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 14.1333/2021 " em Porto Alegre/RS." em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
DANIELA DA COSTA HOFFMAN	11150-2	SMMA	16981/2023	04/10/2023
CLEBER FONTANA	1649-1	SMMA	16977/202	04/10/2023

MARCOLAN				

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EA6B62A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.793 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrir suas despesas em "CURSO PRESENCIAL: PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PAC" em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
JULIANA BITTENCOURT WEBER	5009177-1	GP	17401/2023	04/10/2023
KAMILA ANDRESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	15210-1	GP	17402/2023	04/10/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrir suas despesas em "CURSO PRESENCIAL: Nova**Lei**de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 14.1333/2021 " em Porto Alegre/RS." em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
DANIELA DA COSTA HOFFMAN	11150-2	SMMA	16983/2023	05/10/2023
CLEBER FONTANA MARCOLAN	16949-1	SMMA	16979/2023	05/10/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C4180053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.794, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 227,40 (Duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas em "CURSO PRESENCIAL: Nova**Lei**de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 14.1333/2021 " em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
DANIELA DA COSTA HOFFMAN	11150-2	SMMA	16633/2023	27 A 28/09/2023
MARCOS ARAMIS CABRAL	16645-1	SMMA	16636/2023	27 E 28/09/2023
RITA DE D'OLIVEIRA LAPISCHIES	16965-1	SMMA	16972/2023	27 E 28/09/2023
CLEBER FONTOURA MARCOLAN	16949-1	SMMA	16628/2023	27 E 28/09/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas em " SEMINÁRIO ANUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CONSÓRCIO PRÓ-SINOS" em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
CLEBER FONTANA MARCOLAN	1649-1	SMMA	16991/2023	16/10/2023
SILVIA MARIA CARDOSO	5009143-1	SMMA	16992/2023	16/10/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B549D85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.795 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 125,88 (Cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) a servidora citada abaixo, para cobrir suas despesas em "FORUM DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTES DE NOVO HAMBURGO" em Novo Hamburgo/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
BARBARA EMELIN SCHNEIDER	17375/2023	SMAD	17375/2023	28/09/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) ao servidor citado abaixo, para cobrir suas despesas em "FORUM DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTES DE NOVO HAMBURGO" em Novo Hamburgo/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
JOÃO RODOLFO TONIOLO FLORES	5009091-1	SMAD	17369/2023	28/09/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2B26AEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.796 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias para dentro do estado com pernoite, no valor de R$ 682,21 (Seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavo) ao servidor citado abaixo, para cobrir suas despesas em "1º ENCONTRO DE PSICOLOGIA ESCOLAR E ADUCACIONAL DO RS" Em ABRAPEE – Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional " em Santa Maria/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
LEANDRO FAGANELO BIZARRO	16804-2	SMEC	16917/2023	20 E 21/10/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) ao servidora citada abaixo, para cobrir suas despesas em "FORMAÇÃO PEATE A SERVIDORES MUNICIPAIS – FAMURS, em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
MIRIDIÃ RODRIGUES ALMEIDA	16871-1	SMAD	16798/2023	12/09/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DADBD69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1797, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 no §3º e o memorando nº 289/2023/GP, resolve:

Art. 1º DETERMINAR os Servidores e Funcionários municipais que serão dispensados da utilização do relógio de ponto eletrônico nas repartições públicas municipais:

I - Servidores lotados na PGM, conforme Recurso Extraordinário julgado pelo STF n° 1400161.
II - Superintendente.

III - DiretoresExecutivos.

Art. 2º Ficam dispensados das batidas de horário de intervalo os Motoristas de Veículos Pesados, Operadores de Máquinas, Operários, Agentes de Combate à Endemias, Agentes Comunitários de Saúde no desempenho das suas funções e também os demais servidores que trabalham no Serviço de Transporte Escolar.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C42A2111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.799, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.606/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora, PATRICIA LEITE LISBOA, Matricula nº 7056-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 125/2023, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E9572585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.800, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17.577/2023 e com a finalidade de garantir a continuidade da Administração Pública e preservar o funcionamento do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita - IMAS, permitindo a transferência de responsabilidades, conhecimento e recursos entre as gestões, promovendo a eficácia na governança e evitando rupturas abruptas que poderiam prejudicar os beneficiários, resolve:

Art. 1º DISPENSAR das atividades laborais junto às repartições que são lotados os seguintes servidores:
FRANCIÉLY BLOEDOW DE CASTRO, matrícula 13498-1
ÉDER RAMOS, matrícula 16469-1

Art. 2º DESIGNAR que no período de 02 de outubro de 2023 (02/10/2023) a 15 de outubro de 2023 (15/10/2023), os servidores citados estejam à disposição da autarquia IMAS para que haja uma transferência de responsabilidades de forma ordenada.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:66EF5A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.801, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior não tomou posse no prazo legal e o processo nº 12.067 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração:

VITÓRIA BITTENCOURT DE SOUZA, 43° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:10D8F032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.802, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17.577/2023 e a ATA de Reunião Extraordinária do dia 12 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora FRANCIÉLY BLOEDOW DE CASTRO, matrícula 13498-1, cargo de Contadora, como Diretora Financeira do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS.

Art. 2º CEDER a servidora ao IMAS, conforme Termo de Ajuste para Cedência de Servidor nº. 001/2023, celebrado entre as partes.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entrarão em vigor a contar do dia 16 de outubro de 2023 (16/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:78B41CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.803, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17.577/2023 e a ATA de Reunião Extraordinária do dia 12 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o servidor ÉDER RAMOS, matrícula 16469-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, como Diretor Administrativo do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS.

Art. 2º CEDER o servidor ao IMAS, conforme Termo de Ajuste para Cedência de Servidor nº. 002/2023, celebrado entre as partes.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entrarão em vigor a contar do dia 16 de outubro de 2023 (16/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B66802DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.804, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto nº 19/2000, considerando o Memorando nº 732/23/SME/GS e Processo nº 17.741/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso ao servidor relacionado abaixo, membro do Magistério Público Municipal, lotado

na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria nº 359/2023, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	INÍCIO	ESCOLA
PAULO DA SILVA RAMOS JÚNIOR	16679-2	27/09/2023	EMEF Treze de Maio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de setembro de 2023 (27/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:66847605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.805, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 311/2015, considerando Processo nº 17.784/2023 Memorando nº 736/2023/SME, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração de Gestão compartilhada com Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviços na área de educação, nas modalidades de educação básica – educação infantil/creche – berçário l e ll , Maternal l e ll , Pré – escola l e ll, em período integral, para atendimento de 268 crianças, com idade de 0 (zero) meses até 05 anos, 11 meses e 29 dias na EMEI Rainer Dorneles, de acordo com a data – base da Secretária Municipal de Educação, conforme segue:

- Camila Martins Grellt, matrícula 7129-1
- Eduardo Dutra Fagundes, matrícula 5006287-3
- Natália Droescher dos Santos Mota, matrícula 12629-1
- Roberta Kelli Bloedow de Castro, matrículas 15270-2 e 15270-3
- Suani Rocha Silveira, matricula 16213-2

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1.649/2022.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos retroagem a data de 29 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9A989310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.806/2023

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2023, ao servidor JORGE ROGÉRIO DA SILVA DIAS, matrícula 174001, cargo de BORRACHEIRO, padrão 4, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.541,48 composto das seguintes vantagens: Função Gratificada de Supervisor de Unidade FG-5 - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157º; Vencimento Básico no cargo de Borracheiro 40 hs, padrão 4 - Lei Municipal nº 1861 de 2023, art. 2º; 09 avanços trienais no percentual de 90% do Venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77; Gratificação Adicional 25 anos, percentual de 25% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94 a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 02/10/2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM De Nova Santa Rita

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FAA3F666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.807, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme processo número 17.875/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 26 de setembro de 2023 (26/09/2023), à servidora LETÍCIA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 15172-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na certidão de nascimento n° 097626 01 55 2023 1 00534 183 0158503 11.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 24 de janeiro de 2024 (24/01/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2023 (26/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7CECB6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.808, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 17.877/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade (15 Dias), a contar do dia 26 de setembro de 2023, para o servidor LAURO SCHMITH VARGAS JUNIOR, matrícula 16374-1, cargo de Monitor Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo nascimento de seu filho, Dante Ribeiro Vargas, conforme a certidão de nascimento nº 097626 01 55 2023 1 00534 183 0158503 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2023 (26/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AAFE1461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.809, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora ALINE BEATRIZ HAAS HOFFMANN, matrícula nº 16294-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AEAEBD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.810, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 11.287/2023, resolve:

Art. 1º **DEMITIR, o servidor ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DA COSTA**, matrícula 16161-1, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por haver infringido o Art. nº 201, II, do Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 4 de outubro de 2023 (04/10/2023)**.**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5809B4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die*"** a Concorrência Pública nº 007/2023, Nova data será agendada e divulgada nos mesmos meios de publicação**.** Mais informações poderão ser obtidas, na Secretaria Municipal de Compras Públicas e no site www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS, 18 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:89F4614B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 823/2023

De 16 de outubro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. VITÓRIA NORONHA TUSI, aprovada em 2º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:D0D46011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **30 de OUTUBRO de 2023 às 08:30 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 visando a AQUISIÇÃO DE UMA MARQUISE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE MUNICÍPIO**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br. Novo Machado RS, 18 de outubro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:79C33BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **30 de OUTUBRO de 2023 às 14:00 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOPLADA COM ROMPEDOR**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br. Novo Machado RS, 18 de outubro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:4021CFCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.847, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.
DATA: 13/10/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:07645CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.848, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
EMENTA: Autoriza o poder executivo a explorar o uso de espaço publicitário sobre o equipamento urbano denominado placa de indicação de rua ou placa de nomenclatura, a serem instaladas para indicação com nomes de estradas, ruas, logradouros, travessas, avenidas e bairros no Município de Osório e dá outras providências.
DATA: 13/10/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E7BDD4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.849, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo incluir Ações e elementos de despesa por redução orçamentária, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6.690/2022, que dispõe sobre a LDO 2023 e a Lei Municipal n.º 6.720/2022, que dispõe sobre a LOA 2023 e suas alterações.
DATA: 13/10/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:ADAD2FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.850, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
EMENTA: Institui o programa de parceria – "Adote a Vila Olímpica", e dá outras providências.
DATA: 16/10/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3A1E1C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.851, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
EMENTA: Institui no Município de Osório/RS a "Semana Municipal das Doenças Raras" e dá outras providências.
DATA: 16/10/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C36F194F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.852, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
EMENTA: Concede Título de Cidadão Osoriense.
DATA: 16/10/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:810D293B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 169/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 17/10/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DCE750F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 225/2023

EDITAL Nº 225/2023
O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizadona Av. Jorge Dariva nº 1251, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.ROGER CAPUTI ARAUJO, CONVIDA a comunidade osoriense a participar daAUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DOSLIMITEDITAL Nº 225/2023O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizadona Av. Jorge Dariva nº 1251, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.ROGER CAPUTI ARAUJO, CONVIDA a comunidade osoriense a participar daAUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DOSLIMITES URBANOS DO PLANO DIRETOR PARA EMPREENDIMENTOSESPECÍFICOS (conforme Anexo 1 deste Edital), a realizar-se no dia 25 de outubro, às 19 horas, no Plenário Francisco Maineri da Câmara de Vereadores de Osório, comtransmissão ao vivo pelos canais digitais da Prefeitura Municipal de Osório. Serão apresentadas as propostas elencadas, haverá tempo para debate eserão permitidas as participações presenciais e on line (por meio de mensagens de textonos canais disponíveis). Mais informações podem ser obtidas com a Equipe de Gestão Territorial,por meio dos seguintes contatos: gestaoterritorialosorio@gmail.com / 51.3663.8343 /@planodiretorosorio no Instagram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal de Osório

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:3F2C6864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1805/2023

Portaria n° 1805/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA TANARA DA SILVA DIAS,** matrícula nº 5804-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 30 agosto de 2023, de acordo com o processo nº 26312/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C78DF8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1806/2023

Portaria n° 1806/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SILVIA DOS SANTOS DALPIAZ,** do cargo de professora, matrícula 6036-02, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 01 de março de 2017 a 05 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30758/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5181895D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1807/2023

Portaria n° 1807/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR RAONI ASSIS LESSA,** matrícula nº 3488-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 02 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 29241/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3C9D5B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1808/2023

Portaria n° 1808/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANA LICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA,** do cargo de professora, matrícula 2858-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2017 a 12 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30106/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E7707777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809/2023

Portaria n° 1809/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARINES DA SILVA QUINTANILHA RUFINO,** do cargo de professora, matrícula 2869-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 09 de março de 2017 a 13 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30531/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:65B2E59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1810/2023

Portaria n° 1810/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JOSICLEIDE MAZZETTI REIS,** do cargo de cuidador - educador social, matrícula 5182-05, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de março de 2022 a 28 de julho de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30260/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CF7B7E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1811/2023

Portaria n° 1811/2023 de 17/10/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **JOELMA REJANE DE ALMEIDA DE BORBA,** do cargo de auxiliar de administração, matrícula 1472-01 correspondente ao 3º período, compreendido entre 22 de abril de 2008 a 21 de abril de 2013, concedido pela portaria nº 1660/2014, de acordo com o processo nº 29751/2023, a contar de 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:337DCB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1812/2023

Portaria n° 1812/2023 de 17/10/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **JOELMA REJANE DE ALMEIDA DE BORBA,** do cargo de auxiliar de administração, matrícula 1472-01 correspondente ao 4º período, compreendido entre 04 de setembro de 2015 a 10 de abril de 2022, concedido pela portaria nº 1056/2022, de acordo com o processo nº 29751/2023, a contar de 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FAB4764F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1813/2023

Portaria n° 1813/2023 de 17/10/2023 – Designa a servidora **AURORA FERNANDA LOPES SPERANDIO,** matrícula 5743-02, CNH nº 03441432887, do cargo de dirigente de equipe de serviços assistências, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para dirigir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 18 de outubro de 2023, conforme processo nº 30032/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2D4B4B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1814/2023

Portaria n° 1814/2023 de 17/10/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR ALVARES DE OLIVEIRA FERREIRA,** do cargo de operário, matrícula 7048-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Tramandaí, correspondente a 2823 (dois mil, oitocentos e vinte e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 1193/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, anexa ao processo n.º 29285/2023, a contar de 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5699A054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1815/2023

Portaria n° 1815/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA GIOVANA RODRIGUES DA SILVA MOTTA,** matrícula nº 4837-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 06 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 29895/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:25DD6472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1816/2023

Portaria n° 1816/2023 de 17/10/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA PATRICIA BERZAGUI SARAIVA,** do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5330-04, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 2866 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19022020.1.00207/23-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 30019/2023, a contar de 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8A02FD7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1817/2023

Portaria n° 1817/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA DENISE DA SILVA NUNES,** matrícula nº 4833-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 25 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 28455/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:654EC030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1818/2023

Portaria n° 1818/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA RENATA FERREIRA JARDIM,** matrícula nº 3632-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 21 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 28270/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A86943CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1819/2023

Portaria n° 1819/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA JOECI PEIXOTO DA SILVA,** matrícula nº 3878-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 15 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 27880/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2EFE20A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1820/2023

Portaria n° 1820/2023 de 17/10/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA LISIANE RODRIGUES GOULART,** matrícula nº 4855-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 04 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 26741/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9697CA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1821/2023

Portaria n° 1821/2023 de 17/10/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR VANDERLEI DROWAL ESPINDULA,** do cargo de auxiliar de administração, matrícula 7143-01, o tempo de serviço público militar, correspondente a 2557 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 64672.003820/2023-28, expedida pelo Comando do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, anexa ao processo n.º 28587/2023, a contar de 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E41AF5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1822/2023

Portaria n° 1822/2023 de 17/10/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ALINE DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CARDOSO,** do cargo de professora área II – disciplina de português, matrícula 7094-01, o tempo de serviço público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 6049 (seis mil e quarenta e nove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 36141, expedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, anexa ao processo n.º 29875/2023, a contar de 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EC506BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1823/2023

ortaria n° 1823/2023 de 17/10/2023 – **EXONERA, A PEDIDO, KARINA DE ANDRADE LOPES,** matrícula 6441-01, do cargo de dirigente de equipe de cadastro habitacional, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, padrão CC3, a contar de 10 de outubro de 2023, conforme processo nº 29155/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:70DEF28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1824/2023

Portaria n° 1824/2023 de 17/10/2023 – **EXONERA, A PEDIDO, JAISOM DA SILVA,** matrícula 4261-03, do cargo de Secretário de Assistência Social e Habitação, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, padrão CC7, a contar de 10 de outubro de 2023, conforme processo nº 29941/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2FB6D35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1825/2023

Portaria n° 1825/2023 de 17/10/2023 – **NOMEIA JOANITO JOSE BORGES** para o cargo de Secretário de Assistência Social e Habitação, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, padrão CC7, a contar de 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D1750E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1826/2023

Portaria n° 1826/2023 de 17/10/2023 – Altera o cargo comissionado e o padrão da servidora **ROSE DE AVILA SCOTTO,** matrícula 6407-01, passando do cargo de Coordenadora da Casa da Criança e Adolescente, padrão CC5, para Dirigente de Equipe de Cadastro Habitacional, padrão CC3, permanecendo lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 10 de outubro de 2023, conforme processo nº 30021/2023

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A9ECC759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1827/2023

Portaria n° 1827/2023 de 17/10/2023 – **NOMEIA EUNICE REGINA SOARES,** para o cargo de Coordenação da Casa da Criança e do Adolescente, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, padrão CC5, a contar de 10 de outubro de 2023, conforme processo nº 30021/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4A230CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1828/2023

Portaria n° 1828/2023 de 17/10/2023 – **NOMEIA SIMONE MARENCO FERRÁN** para o cargo de Supervisora de Equipe de Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Garagem, lotada na Secretaria de Obras e Saneamento, padrão CC2, a contar de 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A470BAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1829/2023

Portaria n° 1829/2023 de 17/10/2023 – **DESIGNA** os servidores abaixo arrolados para cumprir as funções necessárias para a efetiva operação dos sistemas e encaminhamento de informações e documentos perante o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, devendo ser observadas as normas regulamentares pertinentes:
RENATO LUIZ FERRARI – responsável pela Administração Financeira; responsável pelas Informações Complementares da Receita Pública, e responsável pelas Informações Complementares do Livro Diário Geral;
ROBERTO DELLINGHAUSEN SILVEIRA – responsável pela Contabilidade, designado como Contador junto ao TCE/RS;
EDNA TOMAZ MIGUEL – responsável pelo Controle Interno;
KEILAH PINTO GULARTE – membro do Controle Interno;
SILVIO COELHO FERREIRA – membro do Controle Interno;
TAIREZ PERETTI GASPARIN – responsável por licitações e contratos;
MONIQUE DARIVA MARTINS – responsável pelas Informações Complementares da Folha de Pagamento;
CRISTIANE GONÇALVES MARQUES – responsável pelo SAPIEM (Sistema de Auditoria de Pensões e Inativações na Esfera Municipal) e LICITACON web – LICITAÇÕES;
FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO – responsável pelo SAPIEM (Sistema de Auditoria de Pensões e Inativações na Esfera Municipal);
MARINA ROSA NUNES – responsável SIAPESweb – Perfil RH (Sistema de Auditoria de Pessoal);
LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA – responsável SIAPESweb – Perfil RH (Sistema de Auditoria de Pessoal);
ANA PAULA CARDOSO VARGAS – responsável pelo LICITACON web – CONTRATOS;
HELENA DA SILVA MORAES – responsável pelo LICITACON web – CONTRATOS;
MURILO GINQUES MAESTRI – responsável pelo LICITACON web – LICITAÇÕES;
ANA CAROLINA DOS REIS FERRI – responsável pelo LICITACON web – LICITAÇÕES;
PETERSON BORBA DA SILVA – responsável pelo BLM (Sistema de Base das Leis Municipais);
JANINE COSTA DOS SANTOS ZART – responsável pelo BLM (Sistema de Base de Leis Municipais), e SISCAD – responsável operacional;
RAIANA SPAT RUVIARO – responsável titular pelo LICITACON – Obras;
ISMAEL PEDROTTI MENEGHINI – responsável suplente pelo LICITACON – Obras.
Fica revogada a portaria nº 1176 de 26 de junho de 2023, conforme processo nº 29862/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E71E3C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1830/2023

Portaria n° 1830/2023 de 17/10/2023 – De acordo com o processo nº 30078/2023, **DESIGNA os** servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo **LICITACON WEB**:
I – Coordenador:
MURILO GINQUES MAESTRI;
II – Representantes do LICITACON Web – Licitações:
a) ANA CAROLINA DOS REIS FERRI;
b) RENATA RODRIGUES RIBEIRO;
c) CRISTIANE GONÇALVES MARQUES;
III – Representantes do LICITACON Web – Contratos:
a) ANA PAULA CARDOSO VARGAS;
b) HELENA DA SILVA MORAES.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:95697BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº07.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.2023: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, do quiosque nº 4, localizado na beira mar do distrito de Atlântida Sul, em Osório-RS. Comunicamos a interposição de recursos. Abre-se prazo legal de contrarrazões.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 18 de outubro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:511EA56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2023

Protocolos: 29613/2023 Valor: R$ 550,00
Credores: Telenorte Telecomunicações LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da telefonia fixa sendo, incluso os materiais, sendo necessária a instalação de um ramal novo na sala do PIM e conserto no ramal interno via rede analógica na sala do NASF, localizado no Posto de Saúde Dr. Flávio Silveira, Rua Garibaldi, 255. Art 24 II, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 18 de outubro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:97540904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2009
Objeto:serviços de veiculação de propaganda institucional. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 01 de novembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:FBC4F287

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023
Objeto: aquisição de equipamento. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 06 de novembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:70DFE296

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023
Objeto: contratação de empresa no ramo de seguros de veículos. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 06 de novembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:96231508

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023
Objeto: aquisição de peças. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 31 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:20F8BB3C

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: locação de veículo. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 01 de novembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:A2FC9643

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023
Objeto: aquisição de argila. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 31 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:8C4B13A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de novos instrumentos musicais para ser utilizado pela Banda Municipal 22 de Maio, a se realizar às **09:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:CCE9519E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que realizará a seguintes licitação:
Pregão Presencial nº 026/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VIDEOMONITORAMENTO.
Data da Abertura: 30/10/2023
Horário: 09 horas.
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:7F4F9CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que realizará a seguintes licitação:
Pregão Presencial nº 027/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Data da Abertura: 30/10/2023
Horário: 13 horas 30 minutos.
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:89E0926A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2023

EDITAL – LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital do **LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2023**, referente ao Objeto: **Leilão público de bens inservíveis de propriedade do Município.** Tipo: MAIOR OFERTA. Sessão: 06/11/2023, às 13h00min. Local: Auditório da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e no Setor de Patrimônio, na Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h.

Parobé, 17 de outubro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:A436E086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
Processo número: 5455/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 108/2023.
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção de veículos pesados (mão de obra para manutenção de veículos, mão de obra para chapeação e pintura de veículos, mão de obra elétrica de veículos)
Interessado: DIVERSAS SECRETARIAS.
O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na Av. João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital supracitado e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aquelas enunciadas abaixo:VE3 PEÇAS MECÂNICA DIESEL, CNPJ/MF nº 10.349.400/0001-60, e-mail: comprasve3@gmail.com;
OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES: Constitui objeto da presente Ata, o REGISTRO DE PREÇOS para manutenção de veículos pesados (mão de obra para manutenção de veículos, mão de obra para chapeação e pintura de veículos, mão de obra elétrica de veículos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, tudo conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Total
1	MÃO DE OBRAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	H	3.000	R$ 89,98	R$ 269.940,00
2	MÃO DE OBRA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS	H	3.000	R$ 89,98	R$ 269.940,00
3	MÃO DE OBRA ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS	H	3.000	R$ 89,98	R$ 269.940,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DC6349DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL620-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Davi Costa Medeiros
O**BJETO:** Peças para manutenção Camionete Ranger
V**ALOR:** R$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais)
M**ODALIDADE:** Dispensa de licitação por justificativa 620/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas,17 de outubro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:532D3B71

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 621-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: AP Comercio de Artigos Esportivos Ltda
OBJETO: Promover jogos escolares
VALOR: R$ 421,20 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite 621/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,17 de outubro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C5745226

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 622-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Valtemir Sequeira Pereira
OBJETO: Crachás para servidores da secretaria de saúde.
VALOR: R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite 622/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas,17 de outubro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CB1A3DC6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 153-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Igam Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda
O**BJETO:C**urso: irrf, inss e efdreinf-servidora hemelin lucas , dias 10 e 11/10/2023.
V**ALOR:** R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
M**ODALIDADE:** Dispensa de licitação por inexigibilidade 153/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III letra "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,17 de outubro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F85F935D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.067 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Concede auxílio doença a empregada pública.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 59 da Lei Federal nº 8.213/1991;
Considerando, Memorando nº 1.790/2023;
RESOLVE:
Art.1º Conceder auxílio doença a empregada pública **Maria Eneida Gonçalves Rodrigues,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1165-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período compreendido entre 21/08/2023 a 31/12/2023.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 05 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:A0826E9A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.098 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede adicional por tempo de serviço a servidores.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 84 e Parágrafos da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.114/2023;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 05/03/2017 a 08/10/2023**, a servidora **Adriana de Assis Brasil Brum**, Agente Administrativo, matrícula nº 1329-3, **a contar de 01 de outubro de 2023.**
Art. 2° Conceder o **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 05/03/2017 a 08/10/2023**, a servidora **Ana Alice Costa**, Agente Administrativo, matrícula nº 1827-9, **a contar de 01 de outubro de 2023.**
Art. 3° Conceder o **3º (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 26/02/2017 a 01/10/2023**, a servidora **Claudia Gonçalves Pereira**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1017-0, **a contar de 01 de outubro de 2023.**
Art. 4° Conceder o **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 01/03/2017 a 04/10/2023**, ao servidor **Diego dos**

Santos Marques, Pedreiro, matrícula nº 1328-5, **a contar de 01 de outubro de 2023.**
Art. 5° Conceder o **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 15/03/2017 a 22/10/2023**, ao servidor **Jose Luciano Martins Veleda**, Motorista, matrícula nº 1334-0, **a contar de 01 de outubro de 2023.**
Art. 6° Conceder o **3º (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 02/03/2017 a 05/10/2023**, a servidora **Lidiani Alvares Martins**, Professor de Ciências, matrícula nº 1035-9, **a contar de 01 de outubro de 2023.**
Art. 7° Conceder o **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 05/03/2017 a 08/10/2023**, a servidora **Maria Luciana Gimenes Rochel**, Agente Administrativo, matrícula nº 1326-9, **a contar de 01 de outubro de 2023.**
Art. 8° Conceder o **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 01/03/2017 a 04/10/2023**, a servidora **Monica Medeiros Madruga**, Serviços Gerais, matrícula nº 1331-5, **a contar de 01 de outubro de 2023.**
Continuação da Portaria nº 7.098/2023.
Art. 9° Conceder o **3º (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 07/03/2017 a 10/10/2023**, a servidora **Nara Solange Leal Borges**, Professor de História, matrícula nº 1020-0, **a contar de 01 de outubro de 2023.**
Art. 10º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 17 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:42DD6C15

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.101 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Enfermeiro.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 2.148/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Enfermeiro**, Padrão 7, classe "A", **Rosane Bicca Orrigo Garcia, CPF 548.***.***-**** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **2º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 17 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:07D0EEF8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.100 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera servidora devido ao seu falecimento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 2.166/2023;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar devido ao seu falecimento, a servidora **Leida Jackes Hinz**, Enfermeiro, matrícula nº 1098-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a contar 11 de outubro de 2023.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:04FFA227

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.099 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga prazo de posse de nomeação de Engenheiro Civil.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 824/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o cargo de **Engenheiro Civil** a **Valdemir Gonçalves, CPF 960.***.***-**,** nomeado pela Portaria nº 7.097 de 16 de outubro de 2023, publicada em 17 de outubro de 2023, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **5º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019 e de acordo com a Lei nº 1.761/2023, por 10 (dez) dias, **a partir de 27 de outubro de 2023.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 17 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:DE373F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 015/2023 (PROCESSO DE COMPRA Nº 114/2023) EXCLUSIVO PARA ME E EPP. **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: Aquisição de televisor de 65 polegadas, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Recebimento das propostas:** das 08 h do dia 18/10/2023 até as 08h do dia 30/10/2023. **Sessão de lances:** dia 30/10/2023 às 09 h. **Local:** endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. **Edital em:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais**: pelo telefone 0xx53 3026.1030 de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 18 de Outubro 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:FB31B8E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 081, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa representantes para comporem a Comissão de Regularização Fundiária Urbana – Reurb no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.733, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, no âmbito do Município de Pelotas;

Considerando o processo administrativo MEM/013386/2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão de Regularização Fundiário Urbana – Reurb no âmbito do Município de Pelotas:

I – Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF:

Claudia Dentice da Silva Leite, matrícula n.º 23231.

II – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF:

a) titulares:

Cassius Baungarten, matrícula n.º 32391;
Bruna Krolow Machado da Silva, matrícula n.º 35902;
Stéfanie da Silva Xavier, matrícula n.º 42769;

b) suplentes:

Dino César de Almeida Souza, matrícula n.º 34330;
Lucieli dos Santos, matrícula n.º 23288;
Caroline Aveiro Quadrado, matrícula n.º 42721.

III – Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU:

a) titular:
Thelma de Ávila Camargo, matrícula n.º 20823;

b) suplente:

Maria Francisca da Rosa Farias, matrícula n.º 3978.

IV – Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

a) titular:

Camila Leal Bonilha, matrícula n.º 34627;

b) suplente:

Juliana de Souza Dode, matrícula n.º 31093.

V – Procuradoria-Geral do Município – PGM:

a) titular:

Nilton Saalfeld Hoff, matrícula n.º 682;

b) suplente:

Cristiane Grequi Cardoso, matrícula n.º 19663.

Art. 2º Designo a servidora Claudia Dentice da Silva Leite, matrícula n.º 23231, como Presidente da Comissão de Regularização Fundiário Urbana – Reurb.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 9 de outubro de 2023.

IDEMAR BARZ
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:144E7FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA N.º 002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidora para exercer atividades junto ao setor de Censo de ICMS e Produção Primária.

Considerando A Previsão Legal Constante Na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 45.659/08, e Instrução Normativa Drp Nº 045/98 – Título V, Capítulo II;

Considerando o Processo Administrativo 200.024867/2023, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a servidora abaixo relacionada, servidora municipal com cargo de provimento efetivo como Auditora Fiscal da Receita Municipal, e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios - PIT, nos seguintes itens:

• AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).

• Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.

• Setor de produção primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

Titular: **Bruna Rosa Carreira Silveira**, matrícula n.º 41.030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 17 de outubro de 2023.

CRISTIAN KUSTER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Mariana Barbosa Soares
Código Identificador:197D3EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA N.º 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa fiscal do contrato a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal, através da Secretaria Municipal da Fazenda referente ao contrato de Prestação de Serviço - Arrecadação de Contas da Caixa.

Considerando o contrato destinado à Prestação de Serviço - Arrecadação de Contas da Caixa, oriundo da Caixa Econômica Federal - CEF;

Considerando o Processo Administrativo MEM/010236/2023 destinado ao contrato de prestação de serviço da caixa econômica federal, oriundo da Secretaria Municipal da fazenda – SMF;

Considerando o Processo Administrativo 200.02447/2023, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda - SMF;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o servidor abaixo relacionado como fiscal de contrato a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, referente a prestação de serviço - Arrecadação de Contas da Caixa.

Titular: **Robson Grillo Bittencourt**, matrícula n.º 23060.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 11 de outubro de 2023.

CRISTIAN KUSTER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Mariana Barbosa Soares
Código Identificador:7343629A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 088/2023 SMED E 093/2023 SARH

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 088/2023 – SMED, aquisição de eletroeletrônicos II. **Abertura:** 09h do dia 30/10/2023.

RPE Nº 093/2023 – SARH, aquisição de papel A4. **Abertura:** 11h do dia 30/10/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de outubro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FA1E94B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2023 SDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 011/2023 – SDR, aquisição de veículo. **Abertura:** 11h do dia 31/10/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de outubro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F0EAB422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 029/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº029/2023 - SMED**, para aquisição de Gêneros Alimentícios II.
Empresas vencedoras:
Item 01: BRINGHENTTI industria e comercio LTDA, no valor total de R$ 80.360,00.
Item 02: ARENA distribuidora de bebidas LTDA-ME, no valor total de R$ 12.700,00.
Item 03: comercial de produtos COLONIAIS ALCIONE LTDA, no valor total de R$ 100.000,00.
Item 04: FRACASSADO
Item 05: FRACASSADO
Item 06: FRACASSADO
Item 07: ARENA distribuidora de bebidas LTDA-ME, no valor total de R$ 1.745,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 17 de outubro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2E4E9A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 222/2022 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº222/2022 - SMS**, para aquisição de Fraldas Descartáveis.
Empresas vencedoras:

Item 01: JARDIM cosmeticos LTDA - ME, no valor total de R$ 3.000,00.
Item 02: JARDIM cosmeticos LTDA - ME, no valor total de R$ 4.900,00.
Item 03: JARDIM cosmeticos LTDA - ME, no valor total de R$ 6.400,00.

Item 04: JARDIM cosmeticos LTDA - ME, no valor total de R$ 50.000,00.
Item 05: NOELI vieira dist. De soro e equip.medicos LTDA, no valor total de R$ 89.100,00.
Item 06: NOELI vieira dist. De soro e equip.medicos LTDA, no valor total de R$ 400.000,00.
Item 07: NOELI vieira dist. De soro e equip.medicos LTDA, no valor total de R$ 1.070.000,00.
Item 08: NOELI vieira dist. De soro e equip.medicos LTDA, no valor total de R$ 1.110.000,00.
Item 09: NOELI vieira dist. De soro e equip.medicos LTDA, no valor total de R$ 425.600,00.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.
Pelotas, 17 de outubro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BE6E2B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - MÉDICO PERITO ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO EDITAL N.º 326, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 7.128/22 EDITAL DE ABERTURA N.º 308, DE 26 DE JULHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de abertura do **PRAZO DE RECURSO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **MÉDICO PERITO**, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, e conforme Lei Municipal n.º 7.128, de 25 de novembro de 2022. O Resultado Preliminar, Anexo Único do Edital 323/2023, está disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos . Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 18 de outubro às 23h59min ao dia 20 de outubro de 2023, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublicasimplificada , considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 18 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D038ECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 327, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 RESULTADO DOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA EDITAL DE ABERTURA Nº 145, DE 15 DE MAIO DE 2023 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/21

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA,** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, para atuação nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e Pavimentação (SMOP), nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 6.912, de 20 de maio de 2021.

O Resultado dos Recursos, Anexo I, o Resultado Após Recursos, Anexo II e a Convocação para a Prova Prática, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 18/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 18 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:74FD2532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **31/10/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 81/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER O PROJETO DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DONA GERALDINA.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 17 de outubro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:66C2D3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 82/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **14:00min** do dia **31/10/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 82/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PIRATINI-RS,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 17 de outubro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:6E181552

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 43/2023, **AQUISIÇÃO DE CARROCERIA METÁLICA COMPLETA 4X2,30X0,4M,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 31/10/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 17 de outubro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:14634A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 42/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O Município de Porto Maua – RS, torna público que está disponível a retificação do edital Pregão Eletrônico nº 42/2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura marcada para o dia 06 de novembro de 2023 as 09:00h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 17 de outubro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:76C1DAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento eletrônico em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas Unidades de Saúde, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial na fase inicial de utilização do sistema, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 31/10/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.
Quaraí/RS, 17 de outubro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:456DC428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº2.825- LDO

LEI MUNICIPAL Nº 2.825, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 74, § 2.º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei (quem executa é o Executivo e também o legislativo, naquilo que lhe compete) deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R$453.759,42 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais com quarenta e dois centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 10% (dez) como limite inferior em relação meta resultado primário.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 2.619 de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 74 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022,

do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1%% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração e Finanças, até de 30 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria de Administração e Finanças organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 500.000,00 deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Saúde e Educação:
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia

subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 2.619 de 2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emenda que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.
IV – as emendas que reduzirem em mais de 2 % o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;
III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:
I – de 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2023, sendo 0,6% (zero virgula seis por cento) de recursos livres e 0,6% (zero virgula seis por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais; ou
II de 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2023, sendo 0,6% (zero virgula seis por cento) de recursos livres e 0,6% (zero virgula seis por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:
I – no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;
II – para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I – não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II – no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.
III – desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;
§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.
§3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, o Poder Executivo estabelecerá, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais ou de bancada que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a comissão avaliadora verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de

trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal", nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§6 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I – a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1 (um) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.
III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 102 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL DE OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:6AEE33C4

GABINETE
CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023.

PROCEDE A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital n° 01/2023;

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.794/2023,

CONVOCA

Art. 1°. Ficam convocados os interessados que prestaram Prova Objetiva para as funções de Auxiliar de Atendente de Creche, Agente Comunitário de Saúde Micro Área 11, Agente Comunitário de Saúde Micro Área 41, Engenheiro Civil 35 horas, Engenheiro Civil 20 horas, Motorista, Vigia e o convocado que prestou Prova Prática para a função de Operador de Máquinas, que obtiveram as classificações abaixo relacionadas:

AUXILIAR DE ATENDENTE DE CRECHE
Nome Classificação
Josiane Oliveira Correa 1ª
Salete da Silva Martins Brasil 2ª
Géssica de Souza Campos 3ª
Nathielli Rodrigues de Lima 4ª
Eliane da Silva Martins 5ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11
Nome Classificação
Marileia Habitzreiter 1ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 41
Nome Classificação
Berenice dos Santos Barros 1ª

ENGENHEIRO CIVIL 35 HORAS
Nome Classificação
Tanise Ferrari Agnoletto 1ª

ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS
Nome Classificação
Vinicius Antônio Pozzatto 1ª

MOTORISTA
Nome Classificação
Valdes Winkelmann Vieira 1ª
Mario Sérgio Martins 2ª

VIGIA
Nome Classificação
Jean Daniel Viana dos Santos 1ª
Gilson Rafael Farias de Souza 2ª

OPERADOR DE MÁQUINAS
Nome Classificação
Darci Morais 1ª

Art. 2°. Os Convocados acima deverão comparecer até a data de **18.10.2023**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munidos dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 15 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (16.10.2023).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:E78EAB63

GABINETE
DECRETO 3.520- ABERTURA DE CRÉDITO SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.520, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.826/2023, de 10 de Outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.089 – PROGRAMA CUSTEIO INERENTE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA-QUALIFAR-SUS
318 4.4.9.0.52.00.00.0600 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R$ 20.055,00
TOTAL.....R$ 20.055,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do recurso 0600.....R$ 14.680,00

II – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.089 – PROGRAMA CUSTEIO INERENTE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA-QUALIFAR-SUS
315 3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.375,00
317 3.3.9.0.39.00.00.0600 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 20.055,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de Outubro de 2023

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:1DC30C75

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 079/2023- DISPENSA Nº 046/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 079/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO) EM CBUQ PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA.

Contrato: 079/2023, de 17 de outubro de 2023**.**
Valor: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).
Empresa: a **HERMES PIMENTEL DA SILVA, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA** inscrita no **CNPJ 04.429.960/0001-22.**

Redentora- RS, 17 de outubro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:542B8854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 05/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia **08/11/2023 ás 09h00mints** procederá com licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE USINAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER AS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA/RS, ATÉ O FUNCIONAMENTO E GERAÇÃO DE ENERGIA.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 17 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:3E4C0BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 22/2023: ROTARY CLUB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr Mario Roberto Utzig Filho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade 22/2023 de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a ROTARY CLUB Santa Bárbara do Sul, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Setor de Compras e Licitações.

Santa Bárbara do Sul, 17 de outubro de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:CA428715

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 18/2023: BANDA MUSICAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno público a Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2023, para fins de contratação de**PAULO JACSON DE PAULA – CNPJ: 51.138.690/0001-80**. Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico, Fone: 0 xx 55 3372-3222, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.
Santa Bárbara do Sul,17deoutubrode 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:EB6DEFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.464 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO A MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.30.00.00.00 **(821) –** Material de Consumo..... R$ 4.697,24
Desdobramento: 3.3.90.30.07.00.00 **(4661) –** Gêneros de Alimentação
RECURSO: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 4.697,24

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1600 – Transf. Fundo a

Fundo de Recursos do SUS, conforme Conta Contábil (3649), Bco. Brasil C/FMS Fundo Federal-(antigo 4500) – 23999-2, no valor de R$ 4.697,24.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 4.697,24

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7CB4046F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.644 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO A MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.464 de 17/10/2023**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.30.00.00.00 **(821) –** Material de Consumo..... R$ 4.697,24
Desdobramento: 3.3.90.30.07.00.00 **(4661) –** Gêneros de Alimentação
RECURSO: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 4.697,24

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS, conforme Conta Contábil (3649), Bco. Brasil C/FMS Fundo Federal-(antigo 4500) – 23999-2, no valor de R$ 4.697,24.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 4.697,24

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CDCA4462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3381-2,** Agente Administrativo Auxiliar, **10** (dez) dias de férias, a contar de **20.11.2023 à 29.11.2023**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2022 a 31.01.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6EAF87BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 677/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.10.2023 à 14.01.2024, 90** (noventa) dias**,** à Servidora **CRISTINA DA SILVA MORAES,** Matrículas **1332-3 e 1755-8**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:81B8DFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 678/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA A CONVOCAÇÃO** da Servidora **MARLENE DIAS DA ROSA**, Matrícula **230-5**, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal n° 1900/2006, até **30.12.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0691D3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **11.10.2023 à 22.10.2023, 12** (doze) dias**,** à Servidora **DEBORA DE VASCONCELLOS GONZALES,** Matrícula **2293-4**, Assistente Social, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:88822821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.10.2023 à 20.10.2023, 4** (quatro) dias**,** à Servidora **GENESIA ROSA LOPES,** Matrícula **1334-0**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3AA74AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA A CONVOCAÇÃO** da Servidora **SHIRLEN DA ROSA NUNES**, Matrícula **3675-7**, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal n° 1900/2006, até **30.12.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9A86CF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 682/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **IZAURA SOUZA DE FREITAS**, Matrícula **3033-3**, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 10 (dez) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal n° 1900/2006, no período de **25.10.2023 à 30.12.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E855C41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **ANA MARIA DA ROSA FREITAS**, Matrícula **3653-6**, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 10 (dez) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal n° 1900/2006, no período de **25.10.2023 à 30.12.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE SETEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:290AB5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02 DE CONTRATO Nº 03/2023

Contrato: nº 03/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**

CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38
Tendo em vista a aquisição pela Administração Pública Municipal do seguinte veículo: -SPIN ACTIV, ECONO. FLEX, 1.8 (7 LUGARES) 8V A/G 4p, CHASSI 8BGJJ7520RB162603, ano 2023 modelo 2024, - MARCA CHEVROLET.

– O **valor** pela contraprestação do serviço será alterado, tendo em vista a inclusão de novo veículo conforme disposto na clausula 1.1, sendo reajustado com o acréscimo de R$ 311,66 (Trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos), sobre o valor do presente contrato
Data da Assinatura: 05/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E034B385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023

Contrato: nº 217/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **CEVEL PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ/CPF: 04.628.177/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Fiat/Strada, IXU8155, ano 2017.
Valor: **R$ 860,00** (oitocentos e sessenta reais).
Vinculação: Dispensa de Licitação 79/2023
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 04/10/2023 e término em 03/03/2024.
Data da Assinatura: 04/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:829FFF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023

Contrato: nº 218/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **MIGUEL HONORIO DE FIGUEIREDO**
CNPJ/CPF: 95.135.752/0001.76
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de mecânica para troca de pastilhas de freio e pivô com fornecimento de peças para o veículo CIVIC, ano 2019 placas IZH1F57. Valor: **R$ 1.553,30** (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
Vinculação: Dispensa de Licitação 81/2023
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 04/10/2023 e término em 03/03/2024.
Data da Assinatura: 04/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EFF1953E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

Contrato: nº 215/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA**
CNPJ/CPF: 91.083.212/0001-35
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLETE DE ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTERIL +- PACOTE: 100,00 UN
Valor: **R$ 410,00** (quatrocentos e dez reais).
Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.
Data da Assinatura: 16/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2D9E1278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 10.652, de 22 de setembro de 2023, que "Define e regulamenta a premiação através do termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras Providências", com erro de digitação em seu Art. 1º, Períodos dos Sorteios, onde lê-se: "JANEIRO/2014 a DEZEMBRO/2014", leia-se "JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024".

Sant'Ana do Livramento, 06 de outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:37765E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.690, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 – SMPMA e Habitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
36.02.18.541.0036.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	7.000,00	86804-3	1759*
		TOTAL …….	7.000,00		

(*) Recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
36.02.18.541.0036.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	86777-2	1759*
		TOTAL ……..	7.000,00		

(*) Recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:19A6EC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.692, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 – SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4037	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	87010-2	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.14	Diárias Pessoal Civil	15.000,00	86578-8	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	86577-0	1501*
		TOTAL …….	85.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	65.000,00	87069-2	1500*
05.04.12.122.0225.4706	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	20.000,00	88579-7	1501*
		TOTAL ……..	85.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:94D7E934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº318, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 7664/2023;

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o motorista CRISTIANO ZART CARDOSO, matrícula 218682, a contar de 29 de setembro de 2023.

Santana do Livramento, 26 de setembro de 2023.

ANA LUÍZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:41CAE62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 319, D E 27 DE SETEMBRO D E 2023.

Exonera, a pedido, servidor do quadro de
cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 7258/2023,

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o(a) PROF. TÉCNICAS AGRÍCOLAS - MARIANA MARTINS VALLI, Mat. F. nº 232321, a contar de 20 de agosto de 2023.

Santana do Livramento, 27 de setembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A733EABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei nº 8.155 de 06 de outubro de 2023, que "Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 952.000,00 - SMS", com erro em seu art. 1º, que deixou de constar a emenda aprovada pelo Legislativo, e baseado no princípio da autotutela, republicamos com a redação correta nesta data.
Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FE482FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.155, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 952.000,00 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: k

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 952.000,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE", nas ações "3923 – INCREMENTO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES - EMENDA Nº 1030250182E900043", e "3924 – INCREMENTO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES - EMENDA Nº 1030250182E900043", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.302.0235.3923	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	702.000,00	1600*
08.02.10.302.0235.3924	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	250.000,00	1600*
		T O T A L	952.000,00	

(*) Recurso 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 1600, no montante de R$ 952.000,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil reais), disponibilizado pelo Fundo Nacional de Saúde através da Portaria GM/MS 811/2023.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AF047621

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIVULGAÇÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL 004/2023 – FESTIVAL NATIVISTA ESTEIO DO CANTO FRONTEIRO.

A comissão de avaliação dos editais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada por ato publicado através da portaria 776 de 19 de Julho de 2023, após analisar recurso apresentado pelo Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago da Vigia, acerca do pleito resultante de chamada pública n° 004/2023 vêm por meio deste manifestar o que segue:

A fim de garantir e reiterar a preocupação com o princípio da ISONOMIA verificou-se que o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA ABERTA, realmente apresenta cadastro de habilitação em edital semelhante, porém, com parceria ainda não efetivada, diferentemente do Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago da Vigia o qual já possui recebimento de verba pública CONSOLIDADA no corrente ano, tramitando ainda, paralelamente, em outro edital, no qual a mesma atualmente encontra-se habilitada definitivamente para efetivação. Além disso, cumpre ressaltar que, da documentação apresentada, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA ABERTA apresentou melhor oferta de distribuição dos recursos públicos para fomento da produção local em relação à ajuda de custo para contemplar os artistas, uma vez que o CTG Fronteira Aberta oferece 12 ajudas de custo no valor de R$1.250,00 acada, enquanto o CTG Presilha do Pago da Vigia, oferece 12 ajudas de custo no valor de R$1.000,00 cada, sendo a proposta do CTG Fronteira Aberta a que mais dará retorno ao setor cultural local.

Comissão de Avaliação Dos Editais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

ALINE CAROLINE LEMES DE OLIVEIRA

SIRIUS ASSANDRI ROCHA

LAUREN DA SILVEIRA ANDINO

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B24422E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS

CREDENCIAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE
USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS

Conforme Artigo 124 da Portaria nº 6/1999 que Aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

RAMO DE ATIVIDADE: DROGARIA

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, 1601

BAIRRO: CAROLINA

CIDADE / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO / RS

CEP: 97.577-375

CNPJ: 88.212.113/1038-47

ALVARÁ SANITÁRIO: CEVS: 431710301-477-000261-1-5 VALIDADE: 29/09/2024

FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL: MATEUS MATTOS CABRAL

CRF/RS: 548710

- - - - - - - -

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA ANGYFARMA LTDA

RAMO DE ATIVIDADE: DROGARIA

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 243

BAIRRO: CENTRO

CIDADE / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO / RS

CEP: 97.573-501

CNPJ: 18.821.426/0001-71

ALVARÁ SANITÁRIO: CEVS: 431710301-477-000224-1-1 VALIDADE: 16/01/2024

Farmacêutico Responsável:
CYNARA SILVEIRA FERNANDES
CRF/RS: 1-16687

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:13F40AC3

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - **SISPREM**, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos a participarem da reunião ordinária que se realizará no dia **23 de outubro de 2023** de forma virtual através do link da plataforma zoom previamente encaminhado, com início às 11h.

Santana do Livramento, 17 de outubro de 2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:245A780D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.47
Data: 11/10/2023
Hora: 10:23
Portaria nº 069/2023

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 1º, § 2º, I da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/10/2023, à servidora **JADETE ACOSTA DOS SANTOS**, matrícula F-217271, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.886,85 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 3, Classe B", no valor de R$ 2.337,10 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais com dez centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 10 (dez) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 594,90 (quinhentos e noventa e quatro reais com noventa centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 12 (doze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 830,97 (oitocentos e trinta reais com noventa e sete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe, no valor de R$ 85,18 (oitenta e cinco reais com dezoito centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, §1º e §2º; Incorporação gratificação difícil acesso, no valor de R$ 519,35 (quinhentos e dezenove reais com trinta e cinco centavos), Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, no seu artigo 18, II e parágrafos; Incorporação da função gratificada do magistério - FGM-2 - Vice-diretora de Escola, no valor de R$ 519,35 (quinhentos e dezenove reais com trinta e cinco centavos), Lei Municipal nº 6203 de 06/06/2012, art. 1º e seguintes; a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 11/10/2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:13A20748

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS,** conforme segue:

Empresa	Item (ns)
HAROLD JADER MAIA MENDONCA, CNPJ nº 05.562.237/0001-80	01

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/10/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:179EA5EC

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público os seguintes processos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023. Processo Administrativo nº 19108/2023. Objeto: Aquisição de triturador de galhos e microtrator. Abertura: 01/11/2023, às 10h30min.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/10/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7446A35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 13° ADITIVO AO CONTRATO 09/2017 - DISPENSA 17/2017

Extrato do 13° Aditivo ao Contrato 09/2017 - Dispensa 17/2017, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar a família de Vanessa Lauriane dos Santos Pereira e outros, tendo como locadora Mariza Siepalsky Marciano, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 26 de setembro de 2023 a 26 de março de 2024. O valor do contrato sofrera reajuste de -7,19%, passando dos atuais R$ 360,53 (trezentos e sessenta reais e cinqüenta e três centavos) para R$ 334,61 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:0AFAC146

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 70/2017 – DISPENSA 23/2017

Extrato do 13º aditivo ao contrato de locação de imóvel 70/2017 – Dispensa 23/2017, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar a família de Alysse Adriana de Aguiar Soares e outros, tendo como locador José Oli Vargas de Oliveira, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 05 de setembro de 2023 a 05 de março de 2024. O valor do contrato sofrera reajuste de -7,19%, passando dos atuais R$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) para R$ 560,20 (quinhentos e sessenta reais vinte centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:8E42AA8B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 14º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2016

Extrato do 14º aditivo ao contrato de locação de imóvel Nº 29/2016 (Aluguel Social), que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar a família de Caio Guilherme Fernandes e outros, tendo como locador Edvino Matochevski, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 06 de julho de 2023 a 06 de janeiro de 2024. O valor do contrato sofrera reajuste de – 6,84%, conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 789,77 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) para R$ 735,75 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:35F2CDC1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 414/2023 DA INEXIGIBILIDADE 097/2023

Extrato do Contrato de Locação 414/2023 da Inexigibilidade 097/2023, que tem como objeto locação de imóvel, para fins de acomodar o Grupo familiar de TAINARA MACHADO GONÇALVEZ, tendo como locador GIOVANE VELASQUES. A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 15/09/2023 a 15/03/2024. O valor mensal da locação é de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:C4B12F15

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 106/2023, que tem como objeto contratação empresa especializada para compor profissionais do CAS TEACOLHE. Período de Outubro 2023 a Setembro 2024. PSIQUIATRIA, tendo como contratada MABEL KONZEN, pelo valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:841D9B18

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 105/2023, que tem como objeto contratação empresa especializada para compor profissionais do CAS TEACOLHE. Período de Outubro 2023 a Setembro 2024. PSICOLOGIA, tendo como contratada ZAQUIELI TIECKER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, pelo valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:F4D871D5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 104/2023, que tem como objeto contratação empresa especializada para compor profissionais do CAS TEACOLHE. Período de Outubro 2023 a Setembro 2024. PSICOLOGIA, tendo como contratada GISELI HEIL ENGERS, pelo valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:4CA2DB32

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 103/2023, que tem como objeto contratação empresa especializada para compor profissionais do CAS TEACOLHE. Período de Outubro 2023 a Setembro 2024. PEDAGOGIA, tendo como contratada JALUSA SULZBACHER HAAS, pelo valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:96F09E15

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 102/2023, que tem como objeto contratação empresa especializada para compor profissionais do CAS TEACOLHE. Período de Outubro 2023 a Setembro 2024 FISIOTERAPEUTA, tendo como contratada CLINICA DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO FISIOTERAPICAS SENSI, pelo valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:7749EDAD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

No aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico 009/2023, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, Publicado na edição de 13/10/2023, devido a erro de digitação; Onde se-le: "Protocolo de Propostas: até 09h do dia 25/10/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data" Leia-se: "Protocolo de Propostas: até 09h do dia 30/10/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data". No Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br; Informações no mesmo endereço ou pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:83900F2F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 15º. ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 91/2008

Extrato do 15º. Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº. 91/2008, que tem como objeto locação de imóvel que tem como fins a instalação e funcionamento do CAPS AD (Centro de Atenção Psico social em Álcool e Droga), tendo como locadora IGNÊZ RUBERT LUFT, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato de, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2024. O valor do aluguel sofrera reajuste de -7,19%, passando dos atuais R$ 5.050,65 (cinco mil e cinqüenta reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 4.687,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) mensais, pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:968B03A5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º. ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 74/2018 DA DISPENSA 12/2018

Extrato do 5º. Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 74/2018 da Dispensa 12/2018, que tem como objeto locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Projeto Central do Bem, tendo como locador N. D. MACHADO DA ROCHA CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Prazo pelo período de 12 meses a Contar de 24/04/2023 a 24/04/2024. O valor do aluguel sofrera reajuste de 4,65%, conforme o IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 1.302,35 (um mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) para R$ 1.362,91 (mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) mensais, pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:9482AD06

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 14º. ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 92/2008

Extrato do 14º. Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº. 92/2008, que tem como objeto locação do imóvel que tem como finalidade instalação e funcionamento do CAPS INFANTIL (Centro de Atenção Psico social para Crianças), tendo como locadora IGNÊZ RUBERT LUFT, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato de, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2023 e término em 30 de setembro de 2024. O valor do aluguel sofrera reajuste de -7,19%, passando dos atuais R$ 3.859,54 (três mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) para R$ 3.582,03 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos) mensais, pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:7C790850

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 320/2019 DA TOMADA DE PREÇOS 010/2019

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato 320/2019 da Tomada De Preços 010/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana, Manutenção de vias centrais da cidade, praças e espaços de propriedade do Município de Santo Ângelo (Corte de grama, limpeza e pintura de meio fio, manutenção de Canteiros Centrais, Parques, Trevos e Imóveis de Propriedade do Município de Santo Ângelo), tendo como contratada a empresa UNISERV – SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 25.179,92 (vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais o que equivale a 24,78% do valor mensal original do contrato. Com o referido acréscimo, o valor mensal do contrato passará dos atuais R$ 101.612,94 (cento e um mil seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos) para R$ 126.792,86 (cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:1D3E51B0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
O REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 77/2023

O Municipio de Santo Ângelo comunica o reagendamento do Edital de Pregão Eletronico nº. 77/2023. Objeto: registro de preços de Chromebook. Motivação: Alterações feitas no descritivo do objeto anexo I e no Item 1.2. do edital; Propostas: deverão ser até às 8 horas do dia 30/10/2023 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 30/10/2023 às 9 horas Informações pelo telefone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:9F96EEC5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 011/2023

Extrato da Homologação da Concorrência 011/2023 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ARABI DE MELLO FERREIRA (ACESSO A BARRA SÃO JOÃO/ATAFONA) NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3 COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, apresentando como vencedora a empresa CARPENEDO & CIA LTDA, pelo valor de R$ 1.164.970,62 (um milhão cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:6EC8DBB5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 169/2023 que tem como objeto Contratação de instituição de ensino especializada para a prestação de serviço de planejamento, organização e execução de processo seletivo público para o município, apresentando como fornecedora contratada, no seguinte item e valor:
FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – CNPJ: 96.216.841/0002-90

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	01	UN	Prestação de Serviços.	25.688,20	25.688,20

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:126D770E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 170/2023 que tem como objeto Prestação de serviços de realização de competições municipais nas modalidades de basquete, voleibol de quadra e de praia, ultramaratona de 12 horas, futebol de campo, futebol de salão, futebol sete, atletismo escolar, futevôlei e bocha, a serem realizados no ano de 2023, apresentando como fornecedora contratada, no seguinte item e valor:
SESC RS – CNPJ: 03.575.238/0001-33

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	66.481,10	66.481,10

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:5200A622

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 172/2023 que tem como objeto aquisição emergencial de 21 metros de calha para sede administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, apresentando como fornecedoras, no seguinte item e valor:
VILMAR GODOI MONTEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 89.081.368/0001-35

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	21	M	Calha.	202,38	4.250,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:8670A960

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 173/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 173/2023 que tem como objeto pagamento cursos de atualização de transporte coletivo de passageiros e transporte de emergência aos servidores: Mauro Bless - matricula 23850, Claudio Rogério Pascotini - matricula 48534, Osmar Arnold - matricula 26271, Valdir Seifert Lombardi- matricula 23868 e Adilso Doberstein - matricula 61662, apresentando como fornecedoras, no seguinte item e valor:
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO LUIZ LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	1.650,00	1.650,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:02599E33

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 174/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 174/2023 que tem como objeto aquisição de um Papai Noel sentado em fibra de vidro, pintado e envernizado com 1,50m de altura e 0,92m de largura para o Natal Cidade dos Anjos 2023, apresentando como fornecedoras, no seguinte item e valor:
PAULA RIBEIRO BRATIFISCH

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Papai Noel fibra de vidro.	5.400,00	5.400,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:4BB78DE6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2023

Aviso de suspensão da Concorrência Eletrônica nº. 001/2023. adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Prestação de serviços de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais (úmidos) no perímetro urbano do município de Santo Ângelo com transporte direto até o aterro sanitário, conforme memorial descritivo, Motivo: Análise de Requisições de documentos ou informações por parte do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e prováveis alterações que se fizer necessárias. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:6AA38D81

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.516/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA CARLOS EDUARDO SOMAVILA DIAS**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 16 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:67655C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.837, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.721, de 25 de março de 2009, que "Cria o Conselho Municipal da Agricultura - COMAGRI".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 12, da Lei Municipal n.º 5.721, de 25 de março de 2009, que "Cria o Conselho Municipal da Agricultura - COMAGRI, passa a vigorar acrescido da alínea "i", com a seguinte redação:

"i) analisar e julgar os recursos, em segunda instância, das infrações apontadas por fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, do Departamento de Expansão Rural, da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4940B0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.839, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor junto a Secretaria Municipal da Educação, considerando licença saúde de profissional da área, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Anos iniciais	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máximade 6 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 585; Projeto Atividade: 2010-Manutenção dos Padrões de qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7C2C9ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.840, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 54.224,15, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
33.90-APLICAÇÕES DIRETAS,..... R$ 54.224,15
TOTAL.....R$ 54.224,15

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 – Transferência referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE, no valor total de R$ 45.224,15, Recurso 0553 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE e Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.08.04 – Remuneração de Dep Banc-0553 PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, no valor total de R$ 9.000,00, Recurso 0553 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:445452AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.841, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1248-Pavimentação de parte da AV. Afonso Porto Emerim - Emenda Especial do Deputado Mauricio Diezedrick
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 99.999,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO.....R$ 1,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.11.00.00 – Transf. Esp cta 3029 Emenda Mauricio Dziedricki-202328730002-0706, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:148C2E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.842, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1250-Pavimentação na Localidade de Aldeia Velha
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 499.999,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO.....R$ 1,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.10.00.00 – Transf. Esp cta 3028 Emenda Giovani Feltes Calç Aldeia Velha - 202332400002, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5796E683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.843, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1251-Aquisição de caminhão – Emenda Especial do Deputado Lucas Redecker
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 499.999,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO.....R$ 1,00
TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.09.00.00 – Transf. Esp cta 3027 Emenda Lucas Redecker Aquis. Caminhão 202340330001-, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C87212E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.844, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 345.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1249-Aquisição de um veiculo para a Brigada Militar – Emenda Especial do Deputado Marcel Van Hattem
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 344.999,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO.....R$ 1,00

TOTAL.....R$ 345.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.12.00.00 – Transf. Esp cta 3030 Emenda Marcel Van Hattem Aquis. Veículo-202341160001, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 345.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:890C7D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.067/2023
CONTRATO: Contrato de Prestação de serviços n°.149/2023
CONTRATADO: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ: 07.363.891/0001-90,
OBJETO: Contratação de empresa para desinsetização e desratização, e limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, dos Postos de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, e CAPS do município.
VALOR TOTAL: R$ 5.440,00
PRAZO: vigência de 12 meses a contar de 16/10/2023, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C7BC0665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 008/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 119 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.697, de 11 de julho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO – Carga Horária: 40h/s	**CHRISTINE MARIE MORA**	2.º

O candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:9DD5FD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 128/2023 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de persianas com instalação. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/11/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:05872779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 352, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 54.224,15, na forma da Lei n.° 9.840/2023, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 655, rec. 0553, dest. 0000185..... R$ 54.224,15
TOTAL.....R$ 54.224,15

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 – Transferência referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE, no valor total de R$ 45.224,15, Recurso 0553 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE e Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.08.04 – Remuneração de Dep Banc-0553 PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, no valor total de R$ 9.000,00, Recurso 0553 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE .

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3034EC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 353, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00, na forma da Lei n.° 9.841/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1248-Pavimentação de parte da AV. Afonso Porto Emerim - Emenda Especial do Deputado Mauricio Diezedrick
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0706, dest. 3110000.....R$ 99.999,00
3.3.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0706, dest. 3110000.....R$ 1,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.11.00.00 – Transf. Esp cta 3029 Emenda Mauricio Dziedricki-202328730002-0706, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4E0B95E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 354, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00, na forma da Lei n.° 9.842/2023, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1250-Pavimentação na Localidade de Aldeia Velha
4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 0706, dest. 3110000.....R$ 499.999,00
3.3.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0706, dest. 3110000.....R$ 1,00
TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.10.00.00 – Transf. Esp cta 3028 Emenda Giovani Feltes Calç Aldeia Velha - 202332400002, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:04DEC01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 355, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00, na forma da Lei n.° 9.843/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1251-Aquisição de caminhão – Emenda Especial do Deputado Lucas Redecker
4.4.90.52-MATERIAL PERMANENTE, rec. 0706, dest. 3110000.....R$ 499.999,00
3.3.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0706, dest. 3110000.....R$ 1,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.09.00.00 – Transf. Esp cta 3027 Emenda Lucas Redecker Aquis. Caminhão 202340330001-, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:63C21B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 356, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 345.000,00, na forma da Lei n.° 9.844/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1249-Aquisição de um veiculo para a Brigada Militar – Emenda Especial do Deputado Marcel Van Hattem
4.4.90.52-MATERIAL PERMANENTE, rec. 0706, dest. 3110000.....R$ 344.999,00
3.3.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0706, dest. 3110000.....R$ 1,00
TOTAL.....R$ 345.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.12.00.00 – Transf. Esp cta 3030 Emenda Marcel Van Hattem Aquis. Veículo-202341160001, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 345.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:51C82A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 131/2023 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição equipamentos de informática e telefonia. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09/11/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:E5F14562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 079/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2022, referente ao Edital n.° 004/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Kauã Reis Carvalho	29º
Ensino Médio	Bruno Oliveira da Silva	30º

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:DB932422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 003/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 030/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal das obras, trânsito e segurança (SEMOT), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 030/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.834 de 11 de outubro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Operário – carga horária: 40h/r	**LORI DE OLIVEIRA**	20.º
Operário – carga horária: 40h/r	**LEONARDO SANTOS DE AVILA**	21.º
Operário – carga horária: 40h/r	**SABRINA OLIVEIRA DIAS**	22.º
Operário – carga horária: 40h/r	**MARIA DE FATIMA CORREA**	23.º
Operário – carga horária: 40h/r	**IVANIRIA DA SILVA OLIVEIRA**	24.º
Operário – carga horária: 40h/r	**JOCELI SILVA RAMOS**	25.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:7A9FC7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 009/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.698, de 11 de julho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉNICO EM ENFERMAGEM – Carga Horária: 40h/s	**JEISIANE JACQUES DA SILVA**	7.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:35F2F385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 139/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para serviço de recolhimento de caçamba estacionária no Cemitério Municipal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/11/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:600A63EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 138/2023 do tipo menor preço por item, para aquisição e instalação de toldos para as Unidades de Saúde do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/11/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:570ACD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 078/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2022, referente ao Edital n.° 004/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Contábeis	Nicolas Costa Machado	3º
Ensino Médio	Êmili Silveira da Silva	28º

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:0269E236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 106/2023 (Processo Administrativo nº 316/2023). **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público. **EMPRESA:** FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA – FUNDATEC (CNPJ: 89.252.431/0001-59). **Valor Total:** R$ 161.155,00. **Base Legal:** Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. **Santo Augusto-RS, 17 de outubro de 2023 .**
VANDERLEI CARPES MARTINS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:B85FCBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

Extrato Aditivo – Supressão Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 002/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AUTO ELETRICA MB LTDA. Valor: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 3390/53-287. Vigência.....: Início: 16/10/2023. Término: 31/12/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 090/2021, de 06/12/2021 (Processo Administrativo nº 274/2021). Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços elétricos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações. **Do Aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, mediante solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, através do Memorando nº 472/2023/SMEC, e transferência dos direitos contratuais da contratada CARLOS ROBERTO VIEIRA (Vendedora) para AUTO ELETRICA MB LTDA. (Compradora), tendo em vista a alteração do quadro societário e da razão social da empresa devido a venda da mesma, mediante comunicação da empresa, manifestação da Secretária de Educação e Cultura, parecer da Procuradora do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 17 de outubro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DE9C934E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023.

Extrato do Contrato Nº: 130/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: INVICTA SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA. Valor.....: R$ 42,60 (quarenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência.....: Início: 16/10/2023. Término: 14/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 053/2023, de 14/07/2023 (Processo Administrativo nº 230/2023). Dotação Orçamentária: 3390/84-747. Objeto.....: **Registro de preços para contratação** de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos e limpeza e desinfecção de reservatório d'água, incluindo o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 17 de outubro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A8718919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 114/2023 (Processo Administrativo nº 321/2023). **Objeto:** Aquisição do modulo cemitério, para emissão de taxas e cadastros para a SMOV. **EMPRESA:** IPM SISTEMAS LTDA, (CNPJ nº 01.258.027/0003-03): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.315,76. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 17 de outubro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vce Prefeito no Exercicio de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:CD81D03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023.

Extrato do Contrato Nº: 131/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor.....: R$ 314.043,94 (trezentos e quatorze mil, quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Vigência.....: Início: 17/10/2023. Término: 17/05/2024. Licitação.....: Concorrência n° 008/2023, de 28/08/2023 (Processo Administrativo nº 283/2023). Dotações Orçamentárias: 4490/61-494 e 4490/61-821. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente, sinalização e melhorias gerais em trecho da Rua Vicente Silva, compreendido entre a Avenida do Comércio e a Rua Tiradentes, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 939663/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Augusto-RS, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 17 de outubro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:CCC913A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022.

Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Supressão de Valores/Alteração de Fiscais Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 115/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor: R$ 33.302,00 (trinta e três mil, trezentos e dois reais). Dotações Orçamentárias: 3390/61-501(SMOV), 3390/53-290(SME), 3390/24-148(SESUPLAN), 3390/71-590(SMS), 3390/71-656(SMS), 3390/31-218(SEDECOM) e 3390/23-134(SEFIN). Vigência.....: Início: 17/10/2023. Término: 17/10/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 081/2022, de 22 de setembro de 2022 (Processo Administrativo nº 245/2022). Objeto.....: Contratação de seguros para veículos e imóveis pertencentes ao Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato. **Do Aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Supressão nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, dos itens 17 e 36 do presente contrato conforme solicitação através dos Memorandos nºs 247/2023/SMOV e 510/2023/SMS. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 17.10.2023 até 17.10.2024, com base na previsão contratual constante no subitem 10.2 (dez ponto dois) e inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM e Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, através dos Memorandos n°s 247/2023-SMOV, 457/2023-SME, 211/2023-SESUPLAN, 510/2023-SMS, 137/2023-SEDECOM e 56/2023-SEFIN, Parecer da Advogada do Município e despacho do

Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 17 de outubro de 2023.
VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:CCF02299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o Edital nº 0020/2023, **Pregão Presencial nº 06/2023**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, objetivando à "**Contratação de empresa especializada em radiodifusão AM ou FM com abrangência em todo território do município e audiência no interior deste"**, conforme as especificações citadas no Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacões. As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes conforme Item 3 do Edital, serão recebidas em sessão pública, às **09 horas, do dia 23 de outubro de 2023**, no Plenário deste Poder Legislativo - Edifício Centenário - Praça Dr. Fernando Abbott, s/nº, quando serão abertos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes. Qualquer informação sobre este Pregão Presencial poderá ser obtida junto ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitações, devendo as informações técnicas ser prestadas pelo Senhor Flávio Bandeira Rios, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, em horário de expediente, das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), pelo endereço eletrônico https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacões e, pelo telefone (55) 3232 6040.

São Gabriel, 06 outubro de 2023.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:70C2B568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AVISO

CONCURSOPÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 05/2023 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE SAÕ GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições. 2. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*. São Gabriel/RS, 17/10/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A3CC6C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AVISO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PROCESSO SELETIVOPÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 05/2023 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE SAÕ GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições. 2. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*. São Gabriel/RS, 17/10/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D3240D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

termo aditivo nº 001/2023 – termo de credenciamento nº 014/2022 – chamamento públicco nº 010/2022 – prorrogação por mais 12 meses a partir de 08/09/2023 – Bertoia Serviços Médicos Ltda – Romeu Bertoia Neto. São Gabriel, 17 de outubro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0B583BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO Nº 104/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 03/11/2023 – Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda. São Gabriel, 17 de outubro de 2023. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CFD5CA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

termo aditivo nº 006/2023 ao contrato nº 109/2020 - pregão presencial nº 031/2020 – alteração de fiscal do contrato, passando a ser o novo fiscal o Sr. Leonardo da Silva Kirchof (SEMUSA) – Qualiti Industria Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.

São Gabriel, 17 de outubro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CD39863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2023 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 153/2023 – contratação de empresa para prestar os serviços de assessoria e consultoria ao Município de São Gabriel para gestão da Lei Paulo Gustavo nº 195/2023 – Freitas Lima Sociedade Individual de Advocacia Ltda. São Gabriel, 17 de outubro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:58C18193

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

termo aditivo nº 007/2023 ao contrato nº 109/2020 - pregão presencial nº 031/2020 – alteração de fiscal do contrato, passando a ser o novo fiscal a Sra. Rosa Malena da Silva Ramos (SEME) – Qualiti Industria Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.

São Gabriel, 17 de outubro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4C820AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
EXTRATO N° 008/2023

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG
EXTRATO Nº 008/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG**, torna público a ratificação do processo de licitação, em razão dos procedimentos adotados, bem como, valor, justificativa e inviabilidade de competição do objeto, o qual tem por caráter a qualificação através da participação no curso Contratação do serviço de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares, realizado pela DPM – Borba, Pause & Perin - advogados, fica ratificado e presente processo de licitação, para que produza seus efeitos.

AGESG São Gabriel, em 17 de outubro de 2023

LUIS HENRIQUE NUNES MOTTA
Presidente da AGESG

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:835D3014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através plataforma **https://bll.org.br,** propostas e documentos para **aquisição de material de limpeza para as diversas secretarias municipais**, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às 07h59min59s do dia 30 de outubro 2023 e início dos lances a partir das 09h30min do dia 30de outubro de 2023**.**Cópia do Edital, termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 – 1155; pelo e-mail **compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br,**pelo site saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 ou no site **https://bll.org.br.**

São João do Polêsine, 17de outubro de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:97CD2418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023: Dia 09 de novembro de 2023, às 9:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, no Setor de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Av. Graciolino Joaquim Tonelo, perímetro rural de São José do Ouro, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 939381/2022, Operação 1086040-30, Programa Agropecuária Sustentável: adequação de estradas vicinais, conforme projeto de engenharia e anexos do edital. Cadastramento até dia 06 de novembro de 2023.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais

Informações: (54) 3352-4516. Em 17 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E08EA154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2022 – TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato Nº 063/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Rádio Estreito do Uruguai Ltda
CNPJ: Nº 03.825.006/0001-96

Objeto: Contratação de espaço radiofônico, em rádio de Frequência Modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 20 de outubro de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula sexta do instrumento contratual e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor mensal da apresentação do Programa da Prefeitura todas as sextas-feiras, compreendendo o período entre 11h48min e 12:00h, passando de R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais) para **R$ 2.727,68** (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), e por inserção avulsa diária com até 30 segundos, passando de R$ 18,00 (dezoito reais) para **R$ 18,88**, (dezoito reais e oitenta e oito centavos), considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula sexta do instrumento contratual. *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul).*

São José do Ouro, RS, 17 de outubro de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:9393B09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4569

MARCELO PEREIRA ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 34 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

CRIAR, Comissão Especial para análise e acompanhamento referente ao Projeto de Lei 442/2023, que "Inclui e revoga dispositivos do Código Tributário Municipal de São Leopoldo, Lei Municipal nº 5.047, de 26 de dezembro de 2021, conforme Exp. nº 5123.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 27 de setembro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:12CE039A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - FMS-SL, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 conforme segue:

1. DAS LISTAS HOMOLOGADAS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS. As listas homologadas de classificação dos candidatos aprovados estão divulgadas, através deste Edital, publicadas no site https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Estão homologadas, através deste Edital, as listas de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura nº 02/2023 da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, observadas as formas de acesso Universal, de Afro-brasileiro e de Pessoas com deficiência, considerando a relação dos cargos descritos a seguir: Condutor de veículo de Urgência, Enfermeiro Emergencista, Médico Emergencista, Médico Psiquiatra, Médico Saúde Coletiva, Médico Clínico, Técnico de enfermagem Emergencista para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência e Emergência-SAMU e Rede de Atenção Primária à Saúde do município de São Leopoldo, sob o regime da CLT. O processo está em conformidade com a Lei Municipal n° 9.728/2022, Decreto Municipal 10.362/2023 e Edital de abertura.

PAULA SUSÉLI SILVA DE BEARZI
Diretora-Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:C3D713F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.409

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de março de 2023**, à servidora **LETICIA MORAES REICHERT**, matrícula nº 84885, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.654, de 23 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9B4D0423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.408

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de março de 2023**, à servidora **ELIANA DIAS BRASIL**, matrícula nº 85966, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.525, de 23 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E4E8BCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.407

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de março de 2023**, à servidora **LUCIA HELENA FREITAS LOUZADA**, matrícula nº 86963, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 113.929, de 20 de março de 2020, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:03502CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.406

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de março de 2023**, à servidora **SARA JAQUELINE CHAVES ORESTES**, matrícula nº 86967, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 113.949, de 23 de março de 2020, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7D949191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.405

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de março de 2023**, à servidora **SILVANA DOS SANTOS**, matrícula nº 81356, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.359, de 19 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E725E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.404

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de março de 2023**, à servidora **CLAUDIA TAPIA SIKILERO**, matrícula nº 84882, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.651, de 22 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:169E81E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.428

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **31 de março de 2023**, à servidora **RAQUEL KLEIN**, matrícula nº 85651, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 83.958, de 28 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8D9770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.427

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **31 de março de 2023**, à servidora **NATALIE MARIA MULLER**, matrícula nº 85649, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.954, de 28 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:026D7BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.426

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **31 de março de 2023**, à servidora **JAQUELINE CANDOR VASCONCELLOS**, matrícula nº 85648, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.927, de 27 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D69B86AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.425

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **31 de março de 2023**, à servidora **LUCIANE ROSA DOS SANTOS**, matrícula nº 85968, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.569, de 28 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5ED76E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.424

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **30 de março de 2023**, à servidora **SCHEILA DOS SANTOS GARCIA**, matrícula nº 85969, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25h, nomeada através da Portaria nº 99.570, de 28 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:82B61AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.423

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2023**, à servidora **SUZANE TREVIZAN KELLER**, matrícula nº 84904, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Matemática, nomeada através da Portaria nº 68.679, de 28 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F21B13AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.422

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **28 de março de 2023**, à servidora **LUCIANE ROSA DOS SANTOS**, matrícula nº 84899, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.671, de 25 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BB798BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.421

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **28 de março de 2023**, à servidora **PATRICIA DA COSTA KUSMA**, matrícula nº 85934, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.299, de 09 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**,conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7FE60C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.858

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.305, de 05 de setembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **SIRLEI DA SILVA DA CRUZ, matrícula** n° 83946, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 52.922, de 07 de outubro de 2007, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29**

de agosto à 1º de setembro de 2023, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:37C8FF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.859

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.299, de 05 de setembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA DA SILVA FAGUNDES DE MATTOS, matrícula** n° 84669, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 63.009, de 12 de março de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de setembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:485C730E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.860

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.294, de 05 de setembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **EDUARDA MULLER CAMPOS RODRIGUES, matrícula** n° 87323, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 122.039, de 23 de agosto de 2022**, três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de agosto à 15 de agosto de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5A83F5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.861

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.289 de 05 de setembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **GRACE DUARTE XAVIER**, **matrícula** n° 84286 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 57.693, de 29 de setembro de 2008 e **matrícula** n° 87496 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 124.348, de 31 de janeiro de 2023, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **1º de setembro à 02 de setembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,06 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C5A6C5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.862

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.280 de 05 de setembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **EDUARDA BONORA KERN matrícula** n° 84980 ocupante do cargo de Professora de Sociologia, Nível **"V"**, Classe **"D"**, nomeada através da Portaria nº 69.696, de 10 de maio de 2011,**dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de setembro a 06 de setembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F14E2E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.863

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.269, de 05 de setembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **RICHTIELE DA SILVA DE OLIVEIRA VARGAS, matrícula** n° 85304, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 74.116, de 20 de março de 2012, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de setembro à 06 de setembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2CB14BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.456

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.301 de 10 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINE SCHNEIDER, matrícula** n° 83060, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 42.392, de 26 de abril de 2004, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 à 05 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:98727075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.455

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.330 de 10 de outubro de 2023,

C O N C E D E

Ao servidor **RODOLFO KRUGER DA CAMARA RIBAS, matrícula** n° 87573, ocupante do cargo de Professor de Ciências, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 124.670, de 28 de fevereiro de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 02 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,11 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9C650E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.457

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.291 de 05 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A **servidora BRUNA LEDUR SILVEIRA**, **matrícula n° 86068** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.220, de 12 de maio de 2017 e **matrícula n° 86070** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.221, de 12 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 26 de setembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CE231FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.454

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.279 de 10 de Outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ADRIANA PASSOS CABRAL, matrícula** n° 83632, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 50.256, de 04 de setembro de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 02 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:72D8406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.439

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.159, de 09 de Outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ROSANE GOUVEA SOARES, matrícula** n° 83571, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.494, de 10 de julho de 2006, **trinta (30) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **período de 27 de setembro à 26 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E66C596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.440

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.154, de 09 de Outubro de 2023,

C O N C E D E

Ao servidor **ANDERSON SOUZA DUFAU, matrícula** n° 83979, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 53.462, de 03 de outubro 2007, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 05 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:402703FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.441

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.127, de 09 de Outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **GEORGIA CARLA DEVECCHI LAMEIRA, matrícula** n° 85306, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 74.137, de 20 de março de 2012, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 à 07 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,10 de Outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:693E8993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.436

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.040 de 06 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE FRANCIELE DE OLIVEIRA, matrícula** n° 86034, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.060, de 03 de maio de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **período de 28 à 29 de setembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3DBBAAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.446

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.038 de 06 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE FRANCIELE DE OLIVEIRA, matrícula** n° 86034, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.060, de 03 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 02 de Outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF710E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.445

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.038 de 06 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE FRANCIELE DE OLIVEIRA, matrícula** n° 86034, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.060, de 03 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 25 de setembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6F24307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.444

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.038 de 06 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE FRANCIELE DE OLIVEIRA, matrícula** n° 86034, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.060, de 03 de maio de 2017, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **período de 18 à 22 de setembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:78D9808F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.443

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.038 de 06 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE FRANCIELE DE OLIVEIRA, matrícula** n° 86034, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.060, de 03 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 16 de setembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:833DD977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.435

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.020, de 06 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **LIGIANE KLEIN, matrícula n° 85118**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 71.649 de 15 de agosto de 2011 e **matrícula n° 86385**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 113.515, de 14 de fevereiro de 2020, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **período de 04 à 06 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4D3FAAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.310

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.946, de 05 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT, matrícula** n° 85478, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.037, de 04 de março de 2013, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de outubro à 06 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,06 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:18AB390A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.312

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.927, de 05 de outubro de 2023,

C O N C E D E

O servidor **JOB DA SILVEIRA GOMES, matrícula** n° 86005, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 99.873, de 20 de abril de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de outubro à 04 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,06 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:32E5FDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.431

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.904, de 05 de Outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANA GABRIELA DOS SANTOS, matrícula** n° 83488, ocupante do cargo de Relações Públicas Lei5783/05, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.387, de 27 de junho de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 04 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F58D7B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.430

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.872, de 05 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **DARCIANE CRISTINA MINUSO, matrícula** n° 85671, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 84.391, de 28 de abril de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 02 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:18A5A475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.313

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.871, de 05 de outubro de 2023

C O N C E D E

A servidora **CAMILA SANTOS DA SILVA**, **matrícula** n° 87132, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.181, de 28 de abril de 2022, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 à 04 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC442BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.311

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.867, de 05 de de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **TATIANE BADKE BARBOSA, matrícula** n° 84698, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 64.869, de 27 de abril de 2010 **(04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **período de 03 de outubro à 06 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9B1F91FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.434

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.955, de 05 de Outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **MICHELLE RIBEIRO FORTES, matrícula n° 85685**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 84.463, de 06 de maio de 2014 e **matrícula n° 87116,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.125, de 26 de abril de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 à 22 de setembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C90D414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.458

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.208, de 10 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JACQUELINE DA ROSA MARTINS, matrícula** n° 86977, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 114.196, de 13 de maio de 2020, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **03 à 05 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:774EC10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.468

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.198, de 16 de outubro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **28 de junho de 2023, a EDSON MOACIR RODRIGUES DA SILVA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 85072, nomeado através da Portaria nº 70560, de 27 de junho de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8F013C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.469

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.198, de 16 de outubro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de maio de 2022**, a **ADRIANE DO NASCIMENTO DEMUTTI,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Fonoaudiólogo I, matrícula nº 81480, nomeada através da Portaria nº 28.890, de 05 de julho de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9E13B46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.470

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.198, de 16 de outubro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **19 de julho de 2023**, a **ELISETE PEREIRA DE SOUZA,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico Plantonista, matrícula nº 84217, nomeada através da Portaria nº 56.521, de 18 de julho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B0B2156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.471

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.198, de 16 de outubro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **28 de julho de 2023**, a **ISOLDE ADRIANE HACK,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 83167, nomeada através da Portaria nº 45.536, de 17 de junho de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1DC59952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.472

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.198, de 16 de outubro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de maio de 2023**, a **MILENE HOLZ SOUTO,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 84147, nomeada através da Portaria nº 55763, de 21 de maio de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:04AB2D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMBIENTAL 04/2023

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, em conformidade com as suas atribuições, vem CONVIDAR a população de São Leopoldo para participar da atividade:

AUDIÊNCIA PÚBLICA AMBIENTAL
APRESENTAÇÃO DO PROJETO
DO JARDIM BOTÂNICO DE SÃO LEOPOLDO
Data: 30 de outubro de 2023 (segunda-feira) –19h.
Local: Câmara Municipal de São Leopoldo - Rua Independência, 66 – Centro

PAUTA:
Inscrição;
Abertura;
Apresentação do Projeto desenvolvido por meio de Termo Ambiental;
Debates;
Encerramento

São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

ANDERSON ETTER
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8E61250F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMBIENTAL 03/2023

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, em conformidade com as suas atribuições, vem CONVIDAR a população de São Leopoldo para participar da atividade:

AUDIÊNCIA PÚBLICA AMBIENTAL
PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA – PLAC

Data: 23 de outubro de 2023 (Segunda-feira) –19h.
Local: Câmara Municipal de São Leopoldo - Rua Independência, 66 – Centro

PAUTA:
Inscrição;
Abertura;
Apresentação do panorama tratado nas regiões do Orçamento Participativo de São Leopoldo sobre o planejamento estratégico da Cidade para evitar, reduzir as emissões dos gases de efeito estufa

(GEE) e promover ações para enfrentamento às mudanças climáticas. Tratar da relação entre as legislações, as ações planejadas e os compromissos instituídos pelo município, na busca do caráter executivo, instrumental, pragmático e dinâmico, a fim de indicar o nível das ações de mitigação e adaptação a serem implementadas.
Debates;
Encerramento.

São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

ANDERSON ETTER
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8C106721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.474

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 25.424 de 11 de outubro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **09 de outubro de 2023,** a servidora **KETRIN DIAS DA SILVA,** matrícula nº 86177, exercendo o cargo de Professora, Nível **"IV",** Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 102.265 de 12 de setembro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11357AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.462

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 20.080, de 17 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **LUCIANA PERES DOS SANTOS**, **matrícula n° 85156,** ocupante do cargo de Professora de História, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 71.918, de 21 de setembro de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de setembro de 2011 à 30 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6DFADD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.480

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 15.681 de 27 de junho de 2023,

C O N C E D E

A servidora **INDIARA TAINAN PASSOS DOS SANTOS**, **matrícula n° 85026,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 70.174 de 01 de junho de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de junho de 2011 a 04 de maio de 2023** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E8D5B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.479

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.276, de 10 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA RODRIGUES MESSA matrícula** n° 85656, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 83.957, de 28 de março de 2014, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de outubro a 09 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9DD39D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.487

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 25222/2023,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **ROSANE ADELISE KLEIN RAMOS,** matrícula **84327,** de 6.625(SEIS MIL, SEICENTOS E VINTE E CINCO) dias, correspondendo a 18(DEZOITO) ANOS, 1(UM) MÊS E 25(VINTE E CINCO) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 22/08/2023, Protocolo n°.14001010.1.00032/23-5, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A2D78CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE N° 04/2023

Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Diretoria de Limpeza Pública
Edital de Notificação de N° 04/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do artigo 44, "c" da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **CIENTIFICA** os munícipes abaixo relacionados para ciência de que foi emitida **NOTIFICAÇÃO**, ficando cientes de que, transcorrido **10 (dez) dias** da publicação deste edital, possuem o **prazo de 08 (oito) dias** para:
1. Tomar ciência do teor da notificação;
2. Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação;
3. Comprovar o cumprimento das providências requeridas;
4. O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade;
5. A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Infração, decorrendo de tal procedimento todos os demais atos previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
José da Rosa	297.302.360-20	703/2023
Sucessão de Ebe Borges Kerber	193.445.380-34	707/2023
Nilce Andrade Leite	555.527.900-06	643/2023
João Henrique Moog	001.735.330-00	687/2023
Cifepar Administração de Bens LTDA	10.336.518/0001-54	678/2023
Ass. Dos Moradores da Coop. Hab Bom Fim.	24.771.963/0001-57	665/2023
Cooperpark LTDA	00.633.324/0001-67	666/2023
Teresinha Araújo Ferrari	202.190.240-49	667/2023
Espólio de Orvalino Pinheiro	072.978.580-72	668/2023
C.R.V.O Part. Societárias LTDA	09.045.216/0001-48	669/2023
Algenor Alves da Silveira	063.296.320-49	675/2023
Noel Ponciano	595.117.100-87	659/2023
Carlos Antônio Guerra	166.533.190-91	731/2023

Para quaisquer informações complementares ou esclarescimentos necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização, pelo email fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2200-0321.

SANDRO LUÍS DELLA MEA LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos SEMURB

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:89AB3684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.490

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.487, de 16 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **FRANCIELE DE VARGAS PEREIRA, matrícula** n° 86366, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 112.771, de 16 de dezembro de 2019, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **09 à 11 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,17 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FC5D1C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.489

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.485, de 16 de Outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **GRASIELA BRAGAGNOL, matrícula** n° 83732, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 50.459, de 25 de setembro de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 à 11 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E3A9826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.488

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.484, de 16 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANA LUCIA SOARES GSCHWENTER**, **matrícula** n° 83194 ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 47.024, de 22 de agosto de 2005, **dez (10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 à 11 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ED1F14CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.486

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.430, de 11 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANDRESSA GRAZIELE FRONER, matrícula** n° 83599 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível **"X"**, Classe **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.863, de 26 de julho de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 à 11 de outubro 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6AA3D24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.476

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.420, de 11 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **GISELE PATRICIA GABRYSCH, matrícula** n° 86197, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 102.824, de 19 de Outubro de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **período de 04 à 05 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B2CF9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.485

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.385 de 11 de outubro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206, de 1º de junho de 2012, **vinte e nove (29) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de setembro à 27 de outubro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E29212F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.502

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANDERSON ZANATO, matrícula 87868, com vigência a partir de 17 de outubro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ARQUITETO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:689266C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.503

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

BRUNA CARDOSO BITENCOURT, matrícula 87869, com vigência a partir de 17 de outubro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **CONTADOR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:A5A67EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.504

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JÉSSICA WASEM PEREIRA, matrícula 87870, com vigência a partir de 17 de outubro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento I, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FACEC6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO – AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26
DA CLAUSULA PRIMEIRA: Acrescenta a redação da cláusula 2ª, o item 2.3, com a seguinte redação: A plena realização das metas previstas na subcláusula 2.l, dar-se-á com a frequência de usuários no serviço, respeitando-se a execução de 100% da totalidade das metas firmadas e a porcentagem mínima de 70% de frequência mensal dos usuários incluídos.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:BE9146B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO – AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26
DA CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula n° 7.1, passando a ter a seguinte redação: 7.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designa a servidora, Fernanda Barbosa Bernardes, como Gestora do presente Termo de Colaboração, recebendo poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento deste.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5250D0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO – AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26
DA CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a redação da cláusula 11ª, item 11.), com a seguinte redação.O presente Termo de Colaboração terá o prazo de vigência e execução de 12(doze) meses a partir do recebimento do repasse: Para seguinte redação: 11.I - O presente Termo de Colaboração fera prazo de vigência até o dia 08 de outubro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C00D8174

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO – AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26
DA CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Colaboração terá o prazo de vigência e execução de 12(doze) meses a partir do recebimento do repasse, 11.1 - O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência até o dia 08 de outubro até 08 de novembro de 2023.
DA CLAUSULA SEGUNDA: A entidade recebera o valor de **R$ 81.625,00**, por mais um mês de execução da parceria,

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:62A65175

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 12/2023 - ERRATA - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, COM OBRAS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PPCI

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público **ERRATA:** Retifica-se, conforme segue, a informação constante na publicação veiculada no dia 06/10/2023, na edição 3672 deste periódico o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 12/2023,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço unitário,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta **para contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Engenharia, com Obras de Engenharia, para execução do PPCI (Plano de Prevenção Contra de Incêndio) de acordo com os respectivos planos aprovados no 2º Comando Regional do CBMRS (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul) em 06 (seis) EMEFs (Escolas Municipais de Educação Fundamental) do Município de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL, conforme o documento intitulado: *TP 12_23 _ RESULTADO DE HABILITACAO*, declara **INABILITADA** a licitante **JK PROJETOS E EXTINTORES LTDA,** CNPJ: 41.053.553/0001-90**.** Sendo a única licitante participante da licitação, com anuência da Secretaria demandante, abre-se prazo para escoima dos defeitos apresentados, conforme artigo 48 da lie 8.666/93, até o dia 30 de outubro de 2023. Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL .O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.
TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A684611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.256.979/0001-04.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de setembro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:E25B926E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 10001/2018
CONTRATADA: MECÂNICA DIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.700/0001-44.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **60 (sessenta) dias**, contado do término contratual, qual seja, 14 de Outubro de 2023, com rescisão imediata quando da assinatura do contrato objeto da licitação em andamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:68B13942

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023 - AQUISIÇÃO FUTURA DE CANETA ELETROCIRURGICA DESCARTÁVEL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação **- Pregão Eletrônico,** tombada sob **o n.º 43/2023,** tipo **Menor Preço por Lote,** tendo por finalidade **Registrar Preços**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Aquisição futura de CANETA ELETROCIRURGICA DESCARTÁVEL,** conforme solicitação do Departamento de Materiais e Estoques/Almoxarifado**,** para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 31 de outubro de 2023, às 09h00min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:BF1A2CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 131/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 04/2023
CONTRATADA: CONSÓRCIO SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº. 52.487.466/0001-67, formado pelas empresas: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA (líder), CNPJ: 88.256.979/0001-04, CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 91.852.087/0001-80 e INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, CNPJ: 88.268.800/0001-39.
OBJETO: Contratação de empresas ou consórcio de empresas brasileiras para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMULAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA E REVITALIZAÇÃO DA RUA INDEPENDÊNCIA, NO TRECHO ENTRE AS AVENIDAS DOM JOÃO BECKER E JOÃO CORRÊA E RUAS TRANSVERSAIS ENTRE PRIMEIRO DE MARÇO E MARQUES DO HERVAL.
VALOR: R$51.386.731,31
PRAZO: O prazo de execução e vigência do objeto será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão: 06 – Secretaria Geral de Governo; Unidade: 06 – Diretoria de Planejamento Urbano; Projeto Atividade: 2613 – Revitalização das Áreas de Interesse Cultural; Dotação: 191; Rubrica: 4.4.90.51.01.00.00 – Obras e Instalações; Recurso: 0754.0000417.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:9FB508DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA TRATAMENTO DE ANIMAIS - SEMPA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o Nº **51/2023**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de aquisição de medicamentos para procedimentos cirúrgicos para tratamento dos animais abrigados no canil municipal, atendimentos a animais de rua, atendimentos na sede SEMPA, de animais em situação de carência e emergências veterinárias em vias públicas. **DATA DE ABERTURA:** 31 de outubro de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D109CDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2023
CONTRATADA: CONSÓRCIO SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº. 52.487.466/0001-67.
INCLUSÃO DE CNPJ E DE ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Inclui-se no preâmbulo do contrato nº 131/2023, o CNPJ de constituição do CONSÓRCIO sob o nº 52.487.466/0001-67 e o endereço da sua sede, qual seja, na cidade de Novo Hamburgo, na Rodovia ERS 239, nº 707 – Bairro Operário, CEP 93.352-700, em conformidade com o Ato Constitutivo do CONSÓRCIO SÃO LEOPOLDO, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 10/10/2023, sob nº 43500321499, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:8A90952E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro Santos Dumont / Vila Brás no Município de São Leopoldo/RS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
VALOR: R$245.728,79
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo: Dotação: Órgão: 17 SEMEL - unidade: 01 administração central do gabinete - dotação: 1923; rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - obras e instalações; recurso livre: 2177. órgão: 17 SEMEL - unidade: 01 administração central do gabinete; dotação:

1924; rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - obras e instalações; recurso vinculado: 2176.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:2370E74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro Santos Dumont / Vila Brás no Município de São Leopoldo/RS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
VALOR: R$245.728,79
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo: Dotação: Órgão: 17 SEMEL - unidade: 01 administração central do gabinete - dotação: 1923; rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - obras e instalações; recurso livre: 2177. órgão: 17 SEMEL - unidade: 01 administração central do gabinete; dotação: 1924; rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - obras e instalações; recurso vinculado: 2176.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:F3BF2546

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº3019/2023.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO N° 3019/2023.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO N° 019/2023.

CONTRATADO: AMPLA TOLDOS LTDA – ME/ CNPJ: 28.110.462/0001-80

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora à realização da 37ª Feira do Livro de São Leopoldo, entre os dias 21 de setembro/2023 a 01 de outubro/2023.

.
VALOR: O repasse será no valor total de **R$67.500,00.**

PRAZO: a presente parceria vigorará da data da sua assinatura até o dia em que se encerrar o evento.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:6B908FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2023- Regida pela Lei 8.666/93-Exclusiva p/ Benef. da LC 123/06–** Proc. Adm. nº 1.519/2023, do tipo menor preço unitário por item, destinado à aquisição parcelada de pastas para protocolo. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o **dia 01/11/2023, até às 09 horas**, na Sala de Licitações.
Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023 – Regida pela Lei 14.133/2021- Ampla concorrência nos itens 01, 02, 04 e 05 e EXCLUSIVA às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 no item 03 - Proc. Adm. nº 866/2023, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços parcelados de hora máquina. **Data da Sessão: 06/11/2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9300.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 17 de outubro de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:D02BC7CD

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA ADITIVO

Súmula do Quarto Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1.602/2019- Pregão Presencial n° 64/2019

Quarto Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial n° 64/2019 que visa à prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, celebrado em 25 de setembro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.; OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual, conforme proc. adm n° 1.104/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, 16 de outubro de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:7CFEB329

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°710/2023.

"NOMEIA A SRA. MAIARA CRISTINA HENSEL PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO(A) EM CONTABILIDADE".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. MAIARA CRISTINA HENSEL, inscrição nº. 56613619745-4, para o Cargo Efetivo de Técnico(a) em Contabilidade, Classe A, Padrão 07, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 2º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 16 de outubro de 2023.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:475F7A3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE INATIVAÇÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.47
Data: 11/10/2023
Hora: 09:48

Portaria Municipal nº 707/2023

JEANCARLO HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3°, 17° da Constituição Federal, redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 11/10/2023, à servidor MARLI OLIVEIRA DE CASTRO, matrícula 890, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 37 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.955/10.950 no valor de R$ 708,66 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
Parcela Complementar refere-se a diferença entre os vencimentos do cargo de Visitador do PIM (cargo extinto em 17/04/2018) E Agente Administrativo Auxiliar, que em 17/04/2018 a servidora foi Aproveitada.

SÃO MARTINHO, 11/10/2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de pm de São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:62A28F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE INATIVAÇÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.47
Data: 11/10/2023
Hora: 13:46

Portaria Municipal nº 708/2023

JEANCARLO HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6°-A da emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 06/10/2023, ao servidor **CARLINHO DE LIMA SIQUEIRA**, matrícula 228, cargo de Vigia, padrão 01, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.342/12.775 no valor de R$ 1.424,39 composto das seguintes vantagens: Vencimento no valor de R$ 1.583,59 – Lei Municipal n°3030/2019 art.27, Adicional por Tempo de Serviço (23%) – no valor de R$ 364,23 – Lei Municipal n°2610/2013 art. 66 a 68; a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO MARTINHO, 11/10/2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de PM De São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:7998492B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA Nº116/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação nº116/2023, que tem por OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO/MELHORAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NOS ENTORNOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL E ARREDORES**.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **20 de outubro de 2023, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min,, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 16 de outubro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:FEFBFBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL N° 03.2023 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS ENTREVISTAS A CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL Nº 03/2023
EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA
DE DIRETOR DE ESCOLA

"Edital de publicação do dia, horário e local das entrevistas dos inscritos para Certificação para provimento da função gratificada de Diretor de Escola de que trata a Lei Municipal nº 3.401/2022".

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições visando a Certificação para provimento da função gratificada de Diretor de Escola de que trata a Lei Municipal nº 3.401/2022, torna público o dia, horário e local das entrevistas:
Local: Câmara Municipal de Vereadores;
Data: 01/11/23 a partir das 13h30min;
Cronograma:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO 1ª PARTE	HORÁRIO 2ª PARTE
01	Silvia Lediane Padilha da Silva	13h30	14h30
02	Marlice Helmia Welter	14h30	15h30
03	Mônica Denize Vieira Zaro	15h30	16h30
04	Márcia Cristina Behnen Deves	16h30	17h30

A Comissão de Análise informa que no prazo de dois dias úteis, publicará Edital contendo a relação nominal dos candidatos certificados.

São Martinho/RS, 16 de outubro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

RODRIGO WEILLER ZARO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:A35CE15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4075 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 851.174,55 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 851.174,55 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conformesegue:

2 ÓRGÃO: GABINETE
201 UNIDADE: GABINETE
2010 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15) R$ 400,00
3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (46) R$ 4.400,00
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (227) R$ 9.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (203) R$ 238.000,00
2611 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (858) R$ 6.000,00
602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (257) R$ 5.000,00
603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL
2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (297) R$ 33.000,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (308) R$ 4.000,00
605 UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (893) R$ 21.000,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (313) R$ 173.000,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (325) R$ 3.800,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (322) R$ 9.000,00
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2075 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (369) R$ 170.000,00
2773 PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (415) R$ 80.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (414) R$ 40.000,00
704 UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2770 PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (432) R$ 7.000,00
2790 PROJ/ATIV. (T.E.F.P.V.A.C.E - T.E.F.P.V.A.C.E) PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1011) R$ 10.000,00
708 UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2709 PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (592) R$ 5.000,00

339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (595) R$ 374,55
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (600) R$ 300,00
2782 PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (585) R$ 13.000,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (584) R$ 5.000,00
8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2080 PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (788) R$ 1.400,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (954) R$ 1.600,00
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2096 PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (710) R$ 400,00
2905 PROJ/ATIV. Programa Criança Feliz
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1019) R$ 10.000,00
11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (754) R$ 500,00
Total R$ 851.174,55

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público , 604 - Transf prov do Gov Fed dest ao venc dos agentes comunit de saúde e dos agentes de combate à endemia; 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; e 621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e 604 - Transf prov do Gov Fed dest ao venc dos agentes comunit de saúde e dos agentes de combate à endemia, como segue:

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
302 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO
1030 PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (100) R$ 4.000,00
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (204) R$ 39.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (216) R$ 9.000,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2076 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (830) R$ 20.000,00
339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (828) R$ 22.400,00
708 UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2709 PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (596) R$ 374,55
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2096 PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (708) R$ 400,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (621) R$ 188.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600) R$ 47.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500) R$ 421.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (660) R$ 10.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (604) R$ 90.000,00
Total R$ 851.174,55

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três)dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:019D4FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1224/2023, 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUÍS CARLOS ALVES DE MOURA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Mesa, matrícula 1858, o gozo de 11 (onze) dias de férias **INTERROMPIDAS** pela **Portaria 0677 de 11.07.2023**, referente ao periodo aquisitivo de **11.02.2022 a 10.02.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.10.2023 a 19.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3962D1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1225/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **GUSTAVO SCHMIDT**, nomeado pela Portaria 1179/2023 de 19.09.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 04.10.2023 para o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, conforme pedido protocolado n° 4703 de 25.09.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1631CCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1226/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA CHEFE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a servidora **TALITA PAULINA LUDTKE DA COSTA**, matrícula 4054, nomeada pela Portaria DP n° 0239 de 23.02.2023, no qual exerceu o cargo de **CHEFE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, a contar de **02.10.2023**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **02.10.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:92AF9B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1227/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE FATURAMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, a servidora **TALITA PAULINA LUDTKE DA COSTA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE FATURAMENTO**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção **CC 4**, a contar de **02.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **02.10.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:10DE4876

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4076 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 800.033,37(OITOCENTOS MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 800.033,37 (oitocentos mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conformesegue:

2 ÓRGÃO: GABINETE
202 UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL
2011 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (23) R$ 3.600,00
3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (41) R$ 151.000,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (40) R$ 22.500,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (43) R$ 3.400,00
3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
303 UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN
2033 PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (5) R$ 641,00
4 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
401 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2040 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (128) R$ 20.000,00
5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
2050 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (153) R$ 48.100,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (164) R$ 367,00
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)

319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (212) R$ 103.000,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (211) R$ 112.729,37
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (213) R$ 1.000,00
2611 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (858) R$ 500,00
602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (266) R$ 75.000,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (265) R$ 200,00
603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL
2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (301) R$ 14.000,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (302) R$ 2.200,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (315) R$ 106.100,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (316) R$ 11.000,00
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2075 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (373) R$ 15.000,00
2773 PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (419) R$ 56.000,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (420) R$ 19.000,00
704 UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2770 PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (436) R$ 800,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (437) R$ 1.300,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (436) R$ 4.800,00
708 UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2709 PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (593) R$ 2.400,00
2782 PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (587) R$ 7.000,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (584) R$ 1.000,00
8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2080 PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (790) R$ 2.400,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (783) R$ 5.000,00
2082 PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (649) R$ 7.000,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (949) R$ 1.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (955) R$ 1.500,00
11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (756) R$ 496,00
Total R$ 800.033,37

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos ; 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público e 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual , como segue:

2 ÓRGÃO: GABINETE
201 UNIDADE: GABINETE
2010 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (14) R$ 800,00
2012 PROJ/ATIV. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (972) R$ 500,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (971) R$ 300,00
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (969) R$ 500,00
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (967) R$ 500,00
3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
302 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO
2036 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (109) R$ 800,00
303 UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN
2033 PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (9) R$ 641,00
5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
2052 PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (186) R$ 367,00
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (204) R$ 322.500,00
8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2081 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (632) R$ 2.400,00
802 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO
2084 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (661) R$ 7.000,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

339030 - MATERIAL DE CONSUMO (951) R$ 1.500,00
11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (759) R$ 42,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (755) R$ 69,00
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (752) R$ 214,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (751) R$ 113,00
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (750) R$ 58,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500) R$ 356.829,37
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600) R$ 81.900,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (621) R$ 23.000,00
Total R$ 800.033,37

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D683DC73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4081 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 49.809,04(QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 49.809,04 (quarenta e nove mil, oitocentos e nove reais e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conformesegue:

7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (313) R$ 1.800,00
2079 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL
317170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (329) R$ 7.469,04
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2075 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (369) R$ 3.000,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (373) R$ 32.000,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (955) R$ 2.800,00
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2098 PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (699) R$ 2.740,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, como segue:

7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2076 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (830) R$ 7.469,04
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (953) R$ 490,00
339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (952) R$ 260,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (951) R$ 2.510,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (960) R$ 40,00
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (959) R$ 990,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (954) R$ 40,00
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2098 PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (696) R$ 665,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (703) R$ 45,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (698) R$ 500,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500) R$ 1.800,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (621) R$ 35.000,00
Total R$ 49.809,04

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez)dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3BF77988

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.891 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3726 DE 31 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.
VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de Prefeitode São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipale Lei Municipalnº1852 de 24 de março de 2009.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Sindicante designada pela Portaria 3498/2022 e o Parecer da Procuradoria Municipal PGM 193/2023;

D E T E R M I N A

Art. 1°A HOMOLOGAÇÃO do Processo de Sindicância Disciplinar, instauradopela Portaria Municipal nº3726 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°A aplicação da penalidade de **Advertência** ao servidor **VOLMIR VIEIRA FRAGA**.

Art. 3 °Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseisdias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B99098BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.892 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

APLICA PENALIDADE DE ADVENTÊNCIA APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3726 DE 31 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipale Lei Municipalnº1852 de 24 de março de 2009.

Considerando a Portaria de Homologação do Processo de Sindicância Disciplinar 3792 de 16 de outubro de 2023, o qual foi instaurado pela Portaria 3726/2023.

D E T E R M I N A

Art. 1°A aplicação da pena de **advertência** ao servidor **VOLVIR VIEIRA FRAGA** , por transgressão do disposto no artigo 161, inciso V e VI, da Lei Municipal 313/1990.

Art. 2° Que o departamento de Pessoal desta prefeitura faça os apontamentos necessários na ficha funcional do servidor e encaminhe cópia desta portaria ao mesmo.

Art. 3 °Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D79A449D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1228/2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **WARLA WEIDE FERNANDES**, detentora do cargo comissionado de **DIRETORA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, matrícula 3436, o gozo de 10 (dez) dias de férias, 05 (cinco) referente ao periodo aquisitivo de **17.08.2021 a 16.08.2022** e 05 (cinco) referente ao periodo aquisitivo de **17.08.2022 a 16.08.2023** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.10.2023 a 27.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:72DE3754

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1229/2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ANGELA REGINA DANIELI**, matrícula 2365, detentora do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **01.09.2023 a 01.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D23BCD60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1230/2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.
CONCEDE para a servidora **ANGELA REGINA DANIELI**, matrícula 2643, detentora do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **01.09.2023 a 01.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**01.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8F21D52D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1231/2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, do servidor **BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO**, matrícula 3489, nomeado pela **Portaria DP n° 0023 de 05.01.2021**, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, a contar de **07.10.2023**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B6D30FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1232/2023, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGA PRAZO PARA EXERCÍCIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar exercício de **ELLEN PAZ DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria 0886/2023, 31.07.2023 por mais 10 (dez) dias, a contar de **06.10.2023**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme memorando 239/2023/SMAD.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8736591A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1233/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CIROMAR FLORES ZIEGLER**, matrícula 32, detentora do cargo efetivo deVigilante, direito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **01.12.2005 a 28.11.2010**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7E2C12A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1234/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CIROMAR FLORES ZIEGLER**, matrícula 32, detentora do cargo efetivo deVigilante, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **01.12.2015 a 04.07.2022**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, não sendo computadoo período de **28.05.2020 a 31.12.2021**, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordocom o Art.8º, &1º, inciso IX da Lei Complementar nº 173 de **27.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D54C391A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1235/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, do servidor **CIROMAR FLORES ZIEGLER**, matrícula 32, detentor do cargo em provimento efetivo de Vigilante, o tempo de Contribuição de Serviço Militar conforme Certidão de n° 36/EP/8384, do **COMONADO DA AERONÁUTICA**, para fins de contagem de tempo para aposentadoria correspondente a 1.120 dias (03 anos, 00 mês e 25 dias), aproveitada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A3E5B187

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1236/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para oservidor **BERTTONY DA SILVA NINO**, matrícula 4279, detentor do cargo efetivo deMédico I, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **25.09.2023 a 25.11.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8C9A72C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1237/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA ao servidor **EVERSON SILVEIRA DOS REIS,** cargo efetivo de Operário, matrícula 3119, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **27.09.2023 a 25.11.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **27.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:ADF1F904

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1238/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

CANCELA SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, a Suplementação concedida pela Portaria de nº 1126/2023, de 04.09.2023, à servidora **EDILA MARCIELE CARVALHO BRUM**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 4316, atendendo o memorando nº 353/2023 SME em anexo, a contar de **02.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.10.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:EA9FC135

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1239/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **SANDRA HASELEIN**, matrícula 674, detentora do cargo em provimento efeivo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (filho)** nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **12.09.2023 a 21.09.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de**12.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1B28890B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1240/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, o servidor **JOÃO RENAN SILVA DOS SANTOS REIS**, cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais– Professor de Matemática, carga horária de 24 horas semanais, nomeado pela Portaria DP nº 1167/2023,Tomada Posse na data de 05.10.2023 conforme Termo de Posse nº 113/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **09.10.2023**, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:29CB257E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1241/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o servidor **JOÃO RENAN SILVA DOS SANTOS REIS**, matrícula 4337, detentor do cargo em provimento efeivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais– Professor de Matemática, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DCF37CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1242/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELIANE DE FÁTIMA DINIZ DALLA LANA**, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, matrícula 1296, **LICENÇA NOJO** por 02(dois) dias, por motivo de falecimento de seu sogro, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.09.2023 a 15.09.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **14.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:311BDBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1243/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELIANE DE FÁTIMA DINIZ DALLA LANA**, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, matrícula 2143, **LICENÇA NOJO** por 02(dois) dias, por motivo de falecimento de seu sogro, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.09.2023 a 15.09.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **14.09.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:55CDBFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1244/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JOAQUIM ERALD MELO PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula 831, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **13.03.2018 a 12.03.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.10.2023 a 08.11.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:345E945B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1245/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SAGIANE SIGALES KONFLANZ**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1583, o gozo 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **05.09.2022 a 04.09.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.10.2023 a 30.10.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A0EE1EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1246/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **REGINA HELENA SANTAREM HERNANDES**, detentora do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE,** matrícula 3686, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.10.2021 a 03.10.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.10.2023 a 27.10.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C3D72132

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1247/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA CEZAR**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2540, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **24.02.2021 a 23.02.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.10.2023 a 27.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:731DD7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1248/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 1750, o gozo de 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **10.07.2022 a 09.07.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.10.2023 a 08.11.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:50A31799

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1249/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JÉSSICA FOGIATO**, matrícula 2563, detentora do cargo efetivo deAgente Comunitário de Saúdedireito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **10.05.2016 a 09.05.2021**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F951FF05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1250/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JÉSSICA FOGIATO,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2563, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quiquenio **10.05.2016 a 09.05.2021**, conforme direito adquirido pela **Portaria 1249 de 11.10.2023**,nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.10.2023 a 16.11.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7D8F42A6

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com o amparo no Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais alterações. Objeto: Contratação de Profissional capacitado para desenvolver aulas de Biscuit, conforme cronograma estabelecido pelo Centro De Referência De Assistência Social. Tendo como contratada **ANTONIA CORREIA DA SILVA,** pessoa física, com sede na Est. Poço Redondo, S/N, II Distrito Cerro Claro, na cidade de São Pedro do Sul/RS. A contratada receberá o valor de **R$ 79,50**(Setenta e nove reais e cinquenta centavos) por hora, para um total previsto de **240** (duzentos e quarenta) horas contratadas, totalizando o montante estimado de **R$ 19.080,00** (dezenove mil e oitenta reais). Prazo previsto para a execução será de 02 de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024, sendo sua execução conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Pedro do Sul, 17 de outubro de 2023.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3832B1B7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, comunica que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023, REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas e hidráulicas, através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA: 07/11/2023, às 9h.
Edital disponível no www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023, Aquisição de 1 Retroescavadeira 4x4, ano mínimo 2023, com recursos oriundos da Emenda Especial 202341130006 LB – Investimentos, através dowww.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA: 10/11/2023, às 9h.
Edital disponível no www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 17 de setembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:390F05D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2023

Processo Administrativo nº 318/2023

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com o artigo 24, inciso IV, do diploma legal já mencionado da empresa NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 03.644.009/0001-23, para prestação dos Serviços de Limpeza Urbana (capina, varrição e pintura de meio-fio), perfazendo o valor mensal de R$ 107.277,68, pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório. Cobertura Orçamentária: Código Reduzido: 424 Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Infraestrutura Unidade: 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Ação: 2103 - LIMPEZA PUBLICA Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: Sem Detalhamento Subelemento: 33390397800000000000 – LIMPEZA E CONSERVACAO.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Vaz Pereira
Código Identificador:CC8415F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL N° 2257/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2257/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL (R$)
01	Monitor de Educação	1.615,21

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor(a) na forma deste artigo, são as que constam do Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994), para cargos de igual denominação.
§ 2º A contratação do profissional a que se refere este artigo poderá se dar em carga horária cumulativa com convocação suplementar, mediante elevação da remuneração proporcional à carga horária, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
§ 3º O contrato de que trata o caput do art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002) e do Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº1117/2008), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:5A93FD15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 - ARP

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023.
Objeto: Edital de pregão para aquisição de pneus e acessórios.

Adjudicados:

JN PNEUS LTDA, CNPJ 44.472.217/0001-70. Valor R$92.965,00 (Noventa e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 51.802.174/0001-09. Valor R$213.785,00 (Duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 50.108.526/0001-68. Valor R$368.803,00 (Trezentos e sessenta e oito reais, oitocentos e três reais).
SANJU PNEUS LTDA, CNPJ 49.825.223/0001-87. Valor R$196.932,90 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 09.505.958/0001-09. Valor R$10.260,00 (Dez mil, duzentos e sessenta reais).

São Valério do Sul – RS, 17 de outubro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:72530925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços n° 22/2023 para Aquisição de equipamentos odontológicos, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2023. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

São Valério do Sul – RS, 17 de outubro de 2023.

KELLY BLASS,
Representante do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B0055342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 543/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023, ATA REGISTRO DE PREÇOS 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023, Ata Registro de Preços 22/2023
Contrato Nº 543/2023 – Fornecimento pela contratada de Pneus.
Valor: R$ 1.216,00 (hum mil, duzentos e dezesseis reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Multi Comércio de Pneus Ltda - CNPJ n° 50.108.526/0001-68
São Valério do Sul – RS, 17 de outubro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:1F8E7419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 58.2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 58.2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 58/2023 – Expediente Administrativo nº 22319/2023, que foi SUSPENSO, por fato superveniente – Registro de preços para futura e eventual aquisição de

oxigênio medicinal (O2), para uso domiciliar, com cilindros em comodato.

Sapucaia do Sul, 17 de outubro de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CB5373F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos. Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:
- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
- Certidão Negativa Criminal (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)
- Certidão deQuitação Eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para cargo de Técnico Municipal);
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório);
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital deConcurso);
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de Casamento;
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital deConcurso);
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido ou conterdeclaração do titular reconhecendo a moradiado admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL - ZELADOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
79	AUGUSTO ALVES STANGHERLIN

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – TÉCNICO CULTURAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
10	LUCAS KRACZOWSKI

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26	ANDRESSA MILCZARCK TEODóZIO

Sapucaia do Sul, 18 de outubro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:575E7D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 127/2023

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 127/2023
PROCESSO N°: 4777/2023
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 018/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA DORA
OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação com blocos de concreto nas Ruas Reinoldo Jaeger e Arthur José Wallauer, a ser executada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202228580011 e com recursos próprios do Município
OBJETO DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, **ACRESCENDO** ao valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de **R$ 60.807,54 (sessenta mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** referente à execução de serviços extras, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Daniele Linden Paveck.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LUIS CARLOS ECKERT
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/10/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:17DF5DA3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 099/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 099/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 071/2023, com as empresas **BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.906.605/0001-59, **BL PAPER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.780.673/0001-89, **CASSPEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.460.759/0001-95, **COLLINE**

COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.113.793/0001-36, **DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.413.282/0001-97, **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.674.585/0001-89, **JONATHAN AFONSO DO PRADO,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.040.295/0001-16, **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07, **LIRA DA LUZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.192.522/0001-56, **LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.637.198/0001-45, **MARATÁ QUÍMICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.860.395/0001-84, **MBM STORE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.225.662/0001-84, **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.034.228/0001-14, **POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.684/0001-06, **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 87.174.991/0001-07, **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, **VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.112.092/0001-00, **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03.
Taquara, 16 de outubro de 2023.

Município de Taquara
MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:420E4B27

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 157/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 157/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de ÓLEO DIESEL S10, com tanque de armazenamento em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 073/2023, com a empresa **QUERODIESEL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.839.450/0001-86.
Taquara, 17 de outubro de 2023.

Município de Taquara
MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:CB46C323

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 079/2023

Aos seis dias do mês de outubro de 2023, às treze horas, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação ***Tomada de Preços n° 022/2023***, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da reforma do Ginásio Tancredo Neves, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI em anexo.* O processo retornou da Secretaria de Planejamento - Engenharia, com novo parecer técnico, anexado às folhas 367 do expediente. Após análise, *e de acordo com a manifestação constante no respectivo parecer*, a Comissão **não modifica sua decisão**, mantendo a habilitação proferida na Ata nº 069/2023, ou seja, a **HABILITAÇÃO** das empresas AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.844.061/0001-29; G8 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.801.434/0001-21; PLANO M CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº 24.530.584/0001-75; RAQUEL RODRIGUES EMERIM CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.815.830/0001-20; LAUFFERTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.346.728/0001-48; LUCCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.119/0001-93 e PATRÍCIA BRAGA BARCELOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.526.320/0001-36. Diante do exposto e de acordo com o artigo 109, parágrafo quarto da Lei nº 8.666/93, a Comissão remeterá *"fazê-lo subir*" à Autoridade Superior, para conhecimento e deliberação acerca da decisão da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às treze horas e vinte e cinco minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:819C829D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 080/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2023, às quatorze horas, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação ***Tomada de Preços n° 022/2023***, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da reforma do Ginásio Tancredo Neves, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI em anexo.* Após deliberação (de acordo) da Autoridade Superior, a Comissão ***agenda*** a data de abertura do envelope nº 02 – Das propostas das empresas habilitadas, **para o dia 18/10/2023 (quarta-feira), às 8 horas e 30 minutos, na Sala de Licitações**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às quatorze horas e dez minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:FECD2314

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 166-2023

CONTRATO N°. 166/2023
PROCESSO N°: 8758/202
DISPENSA Nº: 168/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ/MF sob o nº 03.575.238/0001-33
OBJETO: Contratação do SESC para fornecimento de programação artística da Feira Literária, a ser realizada na Rua Coberta entre os dias 18 e 22 de outubro de 2023.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é de **R$ 69.300,00** (sessenta e nove mil e trezentos reais) conforme proposta.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2023

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:E6A4756F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4526/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de ITENS DE HIGIENIZAÇÃO, para uso nos Aparelhos Sociais, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra n° 4526/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 23/10/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6F94C046

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4359/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de TAPETES, para o adequado acolhimento dos usuários nos Aparelhos Sociais, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra n° 4359/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 23/10/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:502B2957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4521

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO **ÔNIBUS PLACA IZD 5G12** da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.brsolicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **21/10/2023**
Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de7 de julhode 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:514A503A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4525

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO**PLACA IZT 6H89**da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.brsolicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **21/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de7 de julhode 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:09E0B462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data abertura: 31/10/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:D8380DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma, readequação e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Laertsan Tavares Carvalho, incluindo material. **Data abertura: 06/11/2023**, **horário e local: às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, ou pelo telefone (**51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:EF8A075B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVIDO RETIFICAÇÃO DE DITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE TIO HUGO TORNA PÚBLICO QUE FOI RETIFICADO EDITAL E PLANILHA DE CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002//2023 – Contratação de Empresa para os Serviços de Coleta Orgânica e Seletiva de Lixo produzido no Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de Novembro de 2023, às 9:00 horas, na sala de Licitações, Centro Administrativo**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. Tio Hugo, 17 de Outubro de 2023.

GILSO PAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:483371B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 206/2023

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 206/2023. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 06 de novembro de 2023** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à aquisição e instalação de transformadores para o Centro Municipal de Eventos, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 206/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FEABB9F7

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 15h do dia 09 de novembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis como gasolina comum, diesel e diesel S-10 para veículos da frota municipal. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h. do dia 09/11/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 207/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:007A61B2

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 17 de novembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de sacos de lixo destinados ao Departamento de Limpeza Pública e demais setores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 17/11/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na

Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 208/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6542D20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de RSD (resíduos sólidos domésticos), excetuando-se resíduos de saúde e industrial neste Município. Valor total: R$ 2.590.051,70 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, cinquenta e um reais e setenta centavos), sendo R$ 2.400.937,06 de RSD orgânico e R$ 189.114,64 de RSD seletivo. O prazo máximo para a execução desta contratação direta, conforme determina a Lei 8666/93, art. 24, inciso IV, é de 180 (cento e oitenta) dias. Contudo fica acordado entre as partes que o presente contrato vigerá até o momento em que o certame licitatório realizado pelo Município para este fim chegue a bom termo e tenha um vencedor habilitado para a execução dos serviços contratados, momento em que, automaticamente, serão extintos os seus efeitos, sendo os pagamentos efetuados proporcionalmente, observado conforme mencionado, o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias previstos na Lei. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AFDBCB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

RETIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 014/2023: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE****, através da Proposta nº* ***12152.490000/1230-02****, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,* de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Altera-se a descrição do Item 9 do ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – Termo de Referência. Altera-se também o recebimento e abertura das propostas: serão recebidas a partir das 09h do dia 18/10/2023 até as 09h do dia 30/10/2023. Abertura das propostas: 09h01min do dia 30/10/2023**. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 17 de outubro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:374BC756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS CACHOEIRAS-RScomunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 013/2023 – SRP, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, conforme os seguintes dados:**PROCESSO:** Registro de preços de outro órgão Nº 0029/2023**. ÓRGÃO GERENCIADOR:**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.**PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 013/2023 – SRP.**OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.**REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 009/2023. **DETENDORA DO REGISTRO**: CKS Comércio de Veículos Ltda. – CNPJ 30.330.883/0001-69.**VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**22/05/2023 a 22/05/2024.**DATA DA ADESÃO:** 19/10/2023.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:**19/10/2023 a 19/10/2024.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:**Itens, quantitativos e valores:

IT	ESPECIFICAÇÃO	QT	PREÇO UNIT	TOTAL
09	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	01	325.000,00	325.000,00

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:3C4330C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Convênio nº 001/2023**, com a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL** que tem por objeto a participação complementar no Hospital, na assistência à saúde, nos termos do art. 199 da CF/88, com o intuito de buscar o atendimento de finalidades públicas de interesse comum, quais sejam, serviços na área de pronto atendimento 24 horas nas especialidades de Clínica Médica para adultos e crianças, compreendendo a integralidade das necessidades assistenciais dos pacientes atendidos, desde o acolhimento, atendimento médico e de enfermagem, disponibilidade de leitos de observação, serviços de diagnóstico, medicamentos e insumos, conforme necessário. Data de assinatura: 17 de outubro de 2023.

Três Coroas, 17 de outubro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:DDD71229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Convênio nº 002/2023**, com a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL** que tem por objeto a participação complementar da Fundação, na assistência à saúde, nos termos do art. 199 da CF/88, com o intuito de buscar o atendimento de finalidades públicas de interesse comum, quais sejam, serviços na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, no qual estará incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros. Data de assinatura: 17 de outubro de 2023.

Três Coroas, 17 de outubro de 2023

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:16C5D540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do seguinte edital: **Pregão Presencial nº 058/2023. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de links de internet. **Sessão Pública: 13h do dia 30/10/2023**. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800. Três Coroas, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:10F9B29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Pregão Eletrônico nº 057/2023. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de equipamentos eletrônicos para diversas secretarias do município, conforme necessidade. **Sessão Pública:** 13h do dia 27/10/2023. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:FCD398A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: **Aquisição de camisetas para a Campanha Nacional de Multivacinação**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **652/2023** - Requisição: 1484/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 315/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de outubro de 2023 ao dia 19 de outubro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7B56B960

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: **Aquisição de balas, pirulitos e balões – Campanha de Vacinação, conforme Termo de Referência.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **653/2023** - Requisição: 1476/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 316/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de outubro de 2023 ao dia 19 de outubro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1711756D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 256/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL PARA

ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 30 de outubro de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4C4656A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4682 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 119.430,91 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos) com a finalidade de custeio de despesas no combate ao Coronavírus, com recursos de exercícios anteriores, provenientes do Fundo Nacional de Saúde. As dotações orçamentárias a receberem os créditos adicionais especiais ficam assim constituídas:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal as Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0057 – Combate ao Covid-19
Atividade: 2.105 – Disponibilização de Materiais e Serviços para o Combate ao Covid-19

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 19.430,91 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Fonte de Recursos: 1602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através dos recursos recebidos em exercícios anteriores do Fundo Nacional de Saúde – superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A3F91355

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4683 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Acrescenta Programa de Governo na Lei nº 4285, de 21/07/2021 – PPA 2022/2025.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei nº 4285, de 21/07/2021, o seguinte programa de governo:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal as Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0128 – Primeira Infância Melhor
Atividade: 2.253 – Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1C4FCAD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4684 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Acrescenta Programa de Governo na Lei nº 4285, de 21/07/2021 – PPA 2022/2025.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, a seguinte ação de governo:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal as Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0128 – Primeira Infância Melhor
Atividade: 2.253 – Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DF1BDFA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4685 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) com a finalidade de custeio de despesas com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde. As dotações orçamentárias a receberem os créditos adicionais especiais ficam assim constituídas:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal as Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0128 – Primeira Infância Melhor
Atividade: 2.253 – Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor
NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e Distrito Federal
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4160 – Primeira Infância Melhor

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:88862CC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4686 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar cedência para o uso de campo de futebol, com encargos, no Complexo Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS, a realizar a cedência, com encargos, de campo de futebol no Complexo Tupanciretã, ao Ventinho Futebol Clube CNPJ nº 33.447.134/0001-04, com a autorização de administração e gerenciamento, a utilização e realização de manutenção e proteção do Campo de Futebol e toda sua estrutura física, localizado no Complexo Tupanciretã para o incremento da prática do esporte-lazer.

Art. 2º O Município de Tupanciretã poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Campo de Futebol localizado no Complexo Tupanciretã para outras finalidades, observada a sua disponibilidade e mediante ajuste prévio com o Ventinho Futebol Clube.

Parágrafo único. O Ventinho Futebol Clube disponibilizará para as Escolas da rede pública e privada de ensino, APAE e demais entidades educacionais, datas e horários para a realização de jogos e/ou torneios escolares, quando estes forem solicitados, ficando as datas previamente agendadas.

Art. 3º Serão de responsabilidade do Ventinho Futebol Clube, CNPJ nº 33.447.134/0001-04:

I - A manutenção, a conservação, a limpeza e proteção das instalações do campo e sua estrutura física a que se refere este Decreto, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica, a ele relativas.

II - Zelar pela conservação do gramado e dos demais equipamentos e instalações que integram o espaço esportivo objeto da presente autorização de uso;

III - Observar a legislação local, estadual e nacional relativas à execução de suas atividades, principalmente quanto ao aspecto tributário, de posturas e da segurança no local, sendo responsável inclusive por informar e diligenciar junto às outras autoridades constituídas.

IV - Cumprir os termos indicados em anexo.

Parágrafo único. A autorização de uso de que trata esta Lei Ordinária não acarreta ao Município de Tupanciretã qualquer ônus ou responsabilidade em decorrência de quaisquer atividades desenvolvidas pelo cessionário, bem como de eventual impossibilidade de utilização do campo em decorrência de atos administrativos e/ou judiciais das autoridades competentes.

Art. 4º A presente autorização com encargos é por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso com Encargos, a qual consta como ANEXO – I desta Lei Ordinária, fazendo-se como parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.
TERMO DE CESSÃO DE USO COM ENCARGOS

Termo de Cessão de Uso com encargos que entre si celebram o Município de Tupanciretã e Ventinho Futebol Clube.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso com Encargos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o Município de Tupanciretã/RS, devidamente inscrito no CNPJ nº 88.227.764/0001-65, com sede com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto nº 181, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Gustavo Herter Terra, ora denominado CEDENTE, e

Ventinho Futebol Clube, devidamente inscrito no CNPJ nº 33.447.134/0001-04, com sede na cidade de Tupanciretã/RS, neste ato representado por seu Presidente, senhor João Alberto Bersch, CPF nº 307.XXX.XXX-72, doravante denominada CESSIONÁRIO, que entre si celebram o presente Termo de Cessão de Uso com encargos por prazo determinado.

1 – DA VIGÊNCIA.

A vigência será de 20 (vinte) anos. Terá início a partir da data de assinatura deste Termo de Cessão de Uso com Encargos.

2 – DO OBJETO.

O Objeto do presente Termo de Cessão de Uso com encargos é a mútua colaboração entre as partes para a obtenção do resultado comum, visando a adequação, reestruturação e conservação do ambiente físico para o desenvolvimento de práticas esportivas amadoras relacionadas ao futebol veterano, do município de Tupanciretã, bem como de equipes visitantes de torneios regionais.

Além da utilização do referido espaço pelos alunos e docentes integrantes da Rede Municipal de Ensino – EMEF'S e EMEI'S, rede particular, APAE e demais entidades educacionais, visando promover a socialização, a convivência comunitária, a apropriação dos espaços públicos, buscando na oferta de áreas esportivas de qualidade um aliado no processo de ensino aprendizagem, além do desenvolvimento de habilidades pessoais e em grupo, um protagonismo no território em que estão inseridos, minimizando a evasão e reprovação escolar.

3 – DAS OBRIGAÇÕES.

3.1 – DO MUNICÍPIO.

3.1.1 – Disponibilizar acesso aos atletas da equipe Ventinho Futebol Clube na área localizada na FEPAGRO, para a prática esportiva de futebol amador, bem como das equipes visitantes, quando estas forem participantes de alguma competição previamente agendada e liberado pelo Gestor Municipal;

3.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; bem como receber e analisar os Relatórios Técnicos – Prestação de Conta encaminhados pelo CESSIONÁRIO - Ventinho Futebol Clube;

3.2 – DO VENTINHO FUTEBOL CLUBE.

3.2.1 – O Ventinho Futebol Clube, deverá manter o espaço disponibilizado do campo de futebol e vestiários, devidamente conservado através da manutenção da grama com cortes, adubação, quando necessário, além de manter higienizado e estruturado os vestiários.

3.2.2 – O Ventinho Futebol Clube, disponibilizará para as EMEF e EMEI'S do Município de Tupanciretã, para as escolas da rede privada e demais entidades educacionais, datas para a realização de jogos e /ou torneios escolares, quando estes forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando as datas previamente agendadas com o Presidente e/ou Secretário do Ventinho Futebol Clube.

3.2.3 – O Ventinho Futebol Clube, deverá prestar informações e esclarecimentos sempre que necessário ao acompanhamento e controle da execução do objeto pelo Gestor Municipal.

3.2.4 – O Ventinho Futebol Clube deverá permitir livre acesso do Gestor Municipal e/ou do responsável pelo Controle Interno, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da CESSIONÁRIA.

3.2.5 – O Ventinho Futebol Clube ficará ciente que as práticas esportivas desenvolvidas no espaço destinado ao Clube, não poderão prejudicar o funcionamento dos demais órgãos e/ou secretarias instaladas na FEPAGRO, bem como estarão vedadas atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

3.2.6 – O Ventinho Futebol Clube ficará ciente que antes de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado na área descrita no objeto da referida Cessão de Uso, deverá protocolar o projeto para aprovação prévia da CEDENTE;

3.2.7 – O Ventinho Futebol Clube se responsabiliza pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Associação e ao adimplemento do Termo de Cessão de Uso com encargos, mantendo o Alvará de Licença em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.2.8 – O Ventinho Futebol Clube deverá manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.3.0 – O Ventinho Futebol Clube deverá comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.3.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da Associação - Ventinho Futebol Clube, a organização da logística para a realização de qualquer competição, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CEDENTE;

3.3.2 – O Ventinho Futebol Clube obriga-se a não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

3.3.3 – O Ventinho Futebol Clube obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

3.3.4 – O Ventinho Futebol Clube fica ciente que poderá ser revogada a qualquer tempo a presente cessão com encargos, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas.

3.3.5 – O Ventinho Futebol Clube deverá responsabilizar-se pela execução integral do objeto e dos termos do Termo de Cessão de Uso.

4 – DA CONTRAPARTIDA.

Como contrapartida a utilização da área recebida dentro da FEPAGRO – campo de futebol e vestiários, o Conveniado se obriga:

a) Manter o espaço limpo e conservado;

b) Disponibilizar datas durante o ano para a SME, possa realizar o planejamento de competições escolares envolvendo a Rede Municipal de Ensino.

5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

5.1 – O Ventinho Futebol Clube, comprovar anualmente, através de Relatório Técnico encaminhado ao Gestor Municipal, descrevendo os investimentos realizados no espaço, quando houver, além das datas e as ações realizadas, no respectivo ano, pelas equipes de futebol, bem como relacionando quantitativamente a utilização do espaço, pelas Escolas Municipais.

5.2 – O referido Relatório Técnico deverá ser encaminhado através de Processo Administrativo Municipal, para o Gestor Municipal no último mês do ano, para análise e apreciação Jurídica, visando a continuidade do Referido Termo de Cessão de Uso para o ano subsequente.

6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Ata de Fundação;
b) Nominata da Diretoria;
c) Estatuto;
d) CNPJ;
e) Alvará de Licença.

7 – DA SUSPENSÃO.

7.1 – A falha na prestação regular das obrigações constantes no Termo de Cessão de Uso importará em não mais cedência do espaço físico, e se dará mediante documentos emitido pelo Gestor Municipal, com ciência do responsável pelo Ventinho Futebol Clube.

8 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Termo de Cessão de Uso com encargos poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 – DA ALTERAÇÃO.

O presente Termo de Cessão de Uso com encargos poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

10 – DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso com encargos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste Termo de Cessão de Uso correrão por conta do Ventinho Futebol Clube.

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o referido Termo de Cessão de Uso com encargos, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Tupanciretã, _____ de _____ de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
Cedente

JOÃO ALBERTO BERSCH
Presidente Ventinho Futebl Clube
Cessionário

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:890E06C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6753 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a Conferência Intermunicipal de Educação, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Nacional Extraordinária de Educação (CONAE 2024) – Etapa Intermunicipal da Regional AMCENTRO, a ser realizada na data de 20 e 27 de outubro de 2023, das 18:30 h às 21:30h, pelo YouTube e Meet, organizada pelo Fórum Municipal de Educação de Caçapava do Sul/RS que contará com o apoio técnico da LIM Serviços Educacionais.

Art. 2º A Conferência Internacional de Educação terá por tema central "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", e como eixos temáticos os seguintes:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. A esses eixos serão inseridas discussões propostas também pela CONAE 2024.

Art. 3º A CONAE 2024 – Etapa Intermunicipal da Regional AMCENTRO é o fórum máximo de discussão a apresentação de proposição e estratégias e construção de emendas, com vista à elaboração do Documento – Referência do Plano Decenal 2024 – 2034. A pauta da CONAE 2024 consistirá dos temas estruturados em eixos e subeixos.

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Fórum Municipal de Educação de Caçapava do Sul/RS e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o apoio técnico da LIM Serviços Educacionais e demais Secretarias Municipais da Região da Regional AMCENTRO, ligadas a conferência.

Art. 5º Fica delegada competência ao Fórum Municipal de Educação de Caçapava do Sul/RS que contará com o apoio técnico da LIM Serviços Educacionais, para prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:

Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência;
Elaborar o Regimento Interno, a ser apreciado, discutido e votado pelo plenário;
Designar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, visando o êxito do evento;
Celebrar compromissos:

a) Com a LIM Serviços Educacionais, a fim de alocar recursos para pagamento, mediante termo de contrato, com vistas à efetivação de rateio entre os municípios participes, pela contratação de profissionais e dinamização do evento;

b) Definir, com os municípios participes, previsão de modalidade de pagamento, ou de ressarcimento de despesas relativas às Conferências Estadual e Nacional.
Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência será apreciado, discutido e votado pelo plenário.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência Intermunicipal de Educação correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 16 (dezesseis) dia do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:560D332D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6757 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar nº 4682 de 16 de outubro de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 119.430,91 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos) com a finalidade de custeio de despesas no combate ao Coronavírus, com recursos de exercícios anteriores, provenientes do Fundo Nacional de Saúde. As dotações orçamentárias a receberem os créditos adicionais especiais ficam assim constituídas:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal as Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0057 – Combate ao Covid-19
Atividade: 2.105 – Disponibilização de Materiais e Serviços para o Combate ao Covid-19

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 19.430,91 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Fonte de Recursos: 1602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através dos recursos recebidos em exercícios anteriores do Fundo Nacional de Saúde – superávit financeiro.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2F9D1DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6758 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4683 de 16 de outubro de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) com a finalidade de custeio de despesas com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde. As dotações orçamentárias a receberem os créditos adicionais especiais ficam assim constituídas:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal as Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0128 – Primeira Infância Melhor
Atividade: 2.253 – Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor
NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e Distrito Federal
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4160 – Primeira Infância Melhor

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:05D7318F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29801 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar desta data, os membros abaixo descritos para comporem Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de acordocom a Lei 4669/2023

O CMPC será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I - Poder Executivo

a) 04 (quatro) representantes do Poder Executivo (Secretarias Municipais), sendo necessariamente 01 (um) representante do órgão responsável pela gestão da Cultura no Município.

• Titular: João CesarFlores

Suplente: Jaqueline Martins Soares

• Titular: Simone Luzia CarnelossoSoares Silveira

Suplente: Luiz Afonso Costa

• Titular: Regina Andreatta da Silva

Suplente: Maribel Cristina Vendruscoloda Luz

• Titular: Débora Maria QuevedoSoares

Suplente: Vanuza Silveira da Rosa

II - Sociedade Civil

a) 01 (um) representante da Entidades Culturais;

• Titular: Carmem Regina Simões Genro

Suplente: GiovaniFagundes Patias

b) 02 (dois) representantes do Associações Culturais:

• Titular:ArianeMaria de AlcântaraVieira Burtet

Suplente: Guilherme Saldanha Modesto

• Titular: Maria de Fatima Mardini Frandoloso

Suplente: Maria Goretti Viana

c) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços:

• Titular:Simone Minetti Sarturi

Suplente: Marli Teresinha Castro de Bittencourt

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BB2E6A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29802 REVOGA PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar do dia 16/10/2023 a Portaria de Redução de Carga Horária do(a) servidor(a) ROSELINDA CORADINI, Servente,

Matrícula 1134-7, concedida pela Portaria 28.620 de 24 de agosto de 2022 em virtude da cessação da razão pela qual esta foi concedida.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8D6F1A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29803

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Alterar Portaria Nº 29.004 DE 16 de janeiro de2023 destituindo a conselheira do Conselho Fiscal da Autarquia de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Tupanciretã–RS/Tupanprev, titular Raquel Phorats da Luz dos Santos, a pedido, assumindo de titular a Conselheira suplente Daniela da Silva Righi Andrade representante dos servidores ativos até a conclusão do mandato e nomeia novo suplente para cumprir o restante do mandato como suplente Tainã Rodrigues Silveira representante dos servidores ativos, conforme Art63 §4º e 5º da LEI 4535 de 27 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:58621F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29800 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) CLEBER ROGERIO ALVES GARCEZ, Chefe de Setor, matrícula nº 7271-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023, devendo apresentar-se no dia 31 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7A5AA2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023, às 8h30min do dia 08 de novembro de 2023, que visa a contratação de empresa especializada para execução de serviços para **revitalização da iluminação pública em diversas ruas e avenidas no Município de Tuparendi/RS**, com fornecimento de material e mão de obra. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi e https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/35998-tomada-de-precos-n-142023-revitalizacao-da-iluminacao-publica

Tuparendi, 16 de outubro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:A1F055E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.869, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 3.869, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece novo horário de funcionamento da EMEI Doce Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o alto índice de pedidos de exoneração de profissionais da educação nos últimos meses e,

CONSIDERANDO as vedações impostas pelo Artigo 22, parágrafo único, IV da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido novo horário de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, a ser cumprido das 07h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

Art. 2º Permanecem inalteradas as refeições fornecidas aos alunos: café da manhã, almoço e dois lanches no turno da tarde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:8CF7C6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29 /2023
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 29/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa **Jackson Jonas Fronza ME, pessoa jurídica inscrita no** CNPJ sob o nº 92299080/0001-46, com sede na Rua Dr. Osvaldo Teixeira, nº 1559, centro, no município de Tucunduva (RS), e-mail fronzaeventos@gmail.com , para prestação de serviços de locação de estrutura metálica a ser instalada no Parque Municipal de Eventos durante a programação do V Festival das Cucas e Feirão do Agro, de acordo com as quantidades e especificações descritas no item 02 – Do objeto, do termo de referência, pelo preço de pelo preço de R$16.985,00 (dezesseis mil,

novecentos e oitenta e cinco reais), autorizo a empresa a prestar o serviço.

Tuparendi (RS), 13 de outubro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:04AAB553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 41/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público Nº 01/2021, conforme ordem classificatória do Edital Nº 14/2021 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, para a posse.

Os seguintes classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi-RS, para obter a listagem de documentos que deverão ser providenciados para a posse no prazo antes estipulado.

1- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome	Classificação
56520800775-5	Mariane Kucyk	2º

Tuparendi, 17 de outubro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:8301CFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 53/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 009/2023, realizado conforme disposições do Edital Nº 009/2023, de 25 de maio de 2023, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **23 de outubro de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.217 de 30 de maio de 2023.
I – CARGO: Monitor de Creche
JÉSSICA FERNANDES DA ROSA – 23º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:C7963217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo de Comunicação Interna 2023/9129 e Decisão Administrativa nº 014/2023, retirar cópia no Setor de Licitações. Venâncio Aires, em 17/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3E47CB8D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 65/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Aquisição de EPI's para resgate de pessoas em Vila Mariante em decorrência da enchente e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.502/2023. Contratada: VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:051F70A4

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 09 da Ata de Registro de Preços de mobiliário em geral, eletrodomésticos e equipamentos para atendimento às necessidades das repartições da administração municipal, com a empresa M. D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 11/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0BDFF9E4

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 22 da Ata de Registro de Preços de mobiliário em geral, eletrodomésticos e equipamentos para atendimento às necessidades das repartições da administração municipal, com a empresa M. FELIPE GALVÃO, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 16/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:52536997

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa M F MACHADO SOARES que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração. Setor de Licitações em 17/10/2023.

BEATRIS REGINA VOGEL
Setor de Licitações

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F94F36D7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa T DOS SANTOS MORAIS LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração. Setor de Licitações em 17/10/2023.

BEATRIS REGINA VOGEL
Setor de Licitações

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:71A3ABCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RETRO JOHN DEERE PAT:12899, REVISÃO DE 1.000 HS, DISPENSA NO ARTIGO 24 INC XVII DA 8.666/93 ACOLHIMENTO EVENTO #40 DO PROCESSO 85582 /2023."** com fulcro no artigo **24, INC XVII** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **85582/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA.
ENDEREÇO: AV. DAS INDUSTRIAS ELDORADO DO SUL-RS. 04.685.837/0017-30
VALOR: 16.753,58
Xangri-Lá, 16 de Outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Guedes Schneider
Código Identificador:3655EF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO BOBCAT, DISPENSA NO ARTIGO 24 INC II DA 8.666/93 COLHIMENTO EVENTO #23 DO PROCESSO 84808/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **84808/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FEMAR COMERCIO DE PEÇAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
ENDEREÇO: RUA RICARDO ZUCOLOTTO CAXIAS DO SUL-RS. 24.770.324/0001-77
VALOR: 5.294,00
Xangri-Lá, 16 de Outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Guedes Schneider
Código Identificador:012883BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023

Nº297/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em segurança não armada para vigilância diurna e noturna para o Concurso de Bandas
VALOR	**R$ 1.900,20 (mil novecentos reais e vinte centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será até dia 31 de agosto de 2023
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada** **13.392.0033.2125.0000 Eventos Municipais** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 84763//2023, Edital nº 301/2022, Pregão Eletrônico nº 231/2022.
DATA ASSINATURA	10/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:45E5AA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023

Nº299/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS**

	SONORIZAÇÃO LTDA – ME
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 2 (duas) diárias de sonorização de médio porte para o Concurso de Bandas
VALOR	**R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será até dia 31 de agosto de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangiveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 84580/2023, Edital nº 349/2022, Pregão Eletrônico nº 273/2022.
DATA ASSINATURA	10/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:281CBF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023

Nº300/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 50 (cinquenta) grades de proteção medindo 2,00M x 1,20M com engate rápido para o Concurso de Bandas do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será até 31 de agosto de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município** **0500 Recursos não**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 84585/2023, Edital nº 238/2022, Pregão Eletrônico nº 171/2022
DATA ASSINATURA	10/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:175F7E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2023

Nº301/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização, sendo 1.578,88m2
VALOR	**R$ 126,31 (cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**04 Secretaria de Educação** **3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação** **12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 90805/2023, Processo de Licitação nº 157/2023, Edital 151/2023, Pregão Eletrônico n° 157/2023
DATA ASSINATURA	11/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:69630ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 228/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de novembro de 2023 às 13h30** ocorrerá a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 17 (DEZESSETE) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM ALGUM GRAU DE DEPENDÊNCIA**, conforme especificações do **Edital de nº 218/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou e-mail licpmx@gmail.com.

Xangri-Lá, 17 de outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:91B04B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.380/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 380/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 380/2022, firmado entre as partes na data de 07 de outubro de 2022, a contar de 07 de outubro de 2023.
VALOR	**R$ 20.561,17 (vinte mil quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)**
AMPARO LEGAL	processo administrativo digital nº 91257/2023
DATA ASS.	09/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6681E16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 4 AO CONTR.230/2021

ADENDO Nº 04 CONTRATO 230/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INDIARA DA SILVEIRA DADDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a suspensão contratual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias do contrato nº 230/2021, firmado entre as partes na data de 30 de dezembro de 2021 a contar do dia 1 de setembro de 2023, nos termos do parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93
AMPARO LEGAL	PROC. 93007/2023
DATA ASS.	09/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4649C775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.126/2022

ADENDO Nº 03 CONTRATO 126/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 3 (três) meses a contar do dia 11 de outubro de 2023 referente ao contrato nº 126/2022, firmado entre as partes na data de 11 de abril de 2022, ou até que se finalize o certame licitatório, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
VALOR	**R$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais)**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 93798/2023**
DATA ASS.	11/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A1DFC5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.127/2022

ADENDO Nº 03 CONTRATO 127/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 3 (três) meses a contar do dia 11 de outubro de 2023 referente ao contrato nº 127/2022, firmado entre as partes na data de 11 de abril de 2022, ou até que se finalize o certame licitatório, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93
VALOR	**R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 93800/2023**
DATA ASS.	11/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:62942265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.129/2022

ADENDO Nº 03 CONTRATO 129/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 3 (três) meses a contar do dia 11 de outubro de 2023 referente ao contrato nº 129/2022, firmado entre as partes na data de 11 de abril de 2022, ou até que se finalize o certame licitatório, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
VALOR	**R$ 21.375,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais)**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 93950/2023**
DATA ASS.	11/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5F5CAEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 AO CONTR.367/2022

ADENDO Nº 02 CONTRATO 367/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CAGESP ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA - EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual até 03 de outubro de 2024 a contar do dia 01 de janeiro de 2024 referente ao contrato nº 367/2022, firmado entre as partes na data de 03 de outubro de 2022
VALOR	**R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 91784//2023**
DATA ASS.	11/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9EE1928E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.335/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 335/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OSÓRIO
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 12 de setembro de 2023 referente ao contrato nº 335/2022, firmado entre as partes na data de 12 de setembro de 2022
VALOR	**R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 78936//2023**
DATA ASS.	16/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:92ECC3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.39/2023

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 39/2023	**CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a inclusão do Fiscal Vinicius Cavalcante Zuchowski servidor lotado na Secretaria de Planejamento no contrato 39/2023
AMPARO LEGAL	PROC. 92310/2023
DATA ASS.	29/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B4D0ECCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.163/2023

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 163/2023	**MICHAEL A N GHELLERE**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato 163/2023 firmado entre as partes dia 02 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA:** ***DO VALOR DO CONTRATO*** **A CONTRATADA** receberá a importância total de **R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)** sendo **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** por hora.
AMPARO LEGAL	PROC. 93825/2023
DATA ASS.	10/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:59AD05F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 227/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de outubro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme **Edital de nº 217/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:824E69FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Objeto: Registro de Preços, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de recarga, reteste, manutenção de extintores e mangueiras de incêndio. Aquisições de extintores, mangueiras de incêndio e placas, bem como instalação de placas de sinalização de emergência, fixação de suportes de extintores, treinamento de prevenção de incêndio para todos os estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Alvorada. Empresas arrematantes e seus preços por lote e unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

A.PACHECO DEL SENT EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO – CNPJ 30.805.502/0001-50					
LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE NÍVEL II E III					
Item	Produto/Complemento	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	**Manutenção de Recarga** - Nível II para Extintor de Incêndio: AP 10lts - Capacidade Extintora - 2/A	UN	250	R$ 25,00	R$ 6.250,00
2	**Manutenção de Recarga** - Nível II para Extintor de Incêndio: PQS 4kg - Capacidade Extintora - 20/BC	UN	184	R$ 30,00	R$ 5.520,00
3	**Manutenção de Recarga** - Nível II para Extintor de Incêndio: PQS 6kg - Capacidade Extintora - 20/BC	UN	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
4	**Manutenção de Recarga** - Nível II para Extintor de Incêndio: PQS 8kg - Capacidade Extintora - 30/BC	UN	103	R$ 37,10	R$ 3.821,30
5	**Manutenção de Recarga** - Nível II para Extintor de Incêndio: PQS - BC 12kg - Capacidade Extintora -	UN	12	R$ 52,00	R$ 624,00

	40/BC				
6	**Manutenção de Recarga** - Nível II para Extintor de Incêndio: PQS - ABC 4kg - Capacidade Extintora - 2/A : 20/BC	UN	55	R$ 37,00	R$ 2.035,00
7	**Manutenção de Recarga** - Nível II para Extintor de Incêndio: PQS - ABC 6kg - Capacidade Extintora - 3/A : 40/Bc	UN	22	R$ 43,00	R$ 946,00
8	**Manutenção de Recarga** - Nível II para Extintor de Incêndio: ABC 12kg - Capacidade Extintora - 6/A : 40/BC	UN	5	R$ 53,00	R$ 265,00
9	**Manutenção de Recarga** - Nível II para Extintor de Incêndio: CO2 4kg - Capacidade Extintora - 5/BC	UN	16	R$ 74,00	R$ 1.184,00
10	**Manutenção de Recarga** - Nível II para Extintor de Incêndio: CO2 6kg - Capacidade Extintora - 5/BC	UN	33	R$ 101,00	R$ 3.333,00
11	**Manutenção de Recarga/Reteste** - Nível III para Extintor de Incêndio: AP 10lts - Capacidade Extintora - 2/A	SV	4	R$ 35,00	R$ 140,00
12	**Manutenção de Recarga/Reteste** – Nível III para Extintor de Incêndio: PQS 4kg - Capacidade Extintora - 20/BC	SV	3	R$ 38,00	R$ 114,00
13	**Manutenção de Recarga/Reteste** - Nível III para Extintor de Incêndio: PQS 6kg - Capacidade Extintora - 20/BC	SV	1	R$ 41,00	R$ 41,00
14	**Manutenção de Recarga/Reteste** - Nível III para Extintor de Incêndio: PQS 8kg - Capacidade Extintora - 30/BC	SV	1	R$ 47,00	R$ 47,00
15	**Manutenção de Recarga/Reteste** – Nível III para Extintor de Incêndio: PQS ABC 6kg – Capacidade Extintora - 3/A : 40/BC	SV	3	R$ 52,00	R$ 156,00
16	**Manutenção de Recarga/Reteste** - Nível III para Extintor de Incêndio: PQS ABC 12kg - Capacidade Extintora - 6/A : 40/BC	SV	1	R$ 65,70	R$ 65,70
17	**Manutenção de Recarga/Reteste** - Nível III para Extintor de Incêndio: CO2 4kg - Capacidade Extintora - 5/BC	SV	1	R$ 88,00	R$ 88,00
18	**Manutenção de Recarga/Reteste** – Nível III para Extintor de Incêndio: CO2 6kg – Capacidade Extintora - 5/BC	SV	6	R$ 122,00	R$ 732,00
19	**Inspeção para Manutenção em Mangueira de Incêncio** 1 1/2 Tipo 2 de 15 Metros	UN	12	R$ 27,00	R$ 324,00
20	**Manutenção de Recarga/Reteste** – Nível III para Extintor de Incêndio: PQS ABC 4kg - Capacidade Extintora – 2/A : 20/BC	SV	3	R$ 38,00	R$ 114,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 27.500,00**
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ 46.423.434/0001-03					
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, ABRIGOS, MANGUEIRAS E FITA					
Item	Produto/Complemento	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	**PQS ABC A Base de Fosfato Monoamônico, BC 12KG 6/A : 40/BC** Especificações: A base de fosfato monoamônico, 12kg.	UN	1	R$ 252,40	R$ 252,40
2	**Abrigo para Extintor de Incêndio com Pingadeira** Especificações: Produto confeccionado em chapa de açocom porta, visor e pingadeira, para extintor pó químico 12 kg, com tratamento anticorrosivo para desengraxe e fosfatização a base de fosfato de ferro. Medidas Aproximadas: - Altura: 85cm; - Largura: 40cm; - Profundidade: 30cm.	UN	2	R$ 331,77	R$ 663,54
3	**Fita Dupla Face VHB** Especificações: Fita auto adesiva extra forte, de uso geral transparente com no mínimo 1,0mm de espessura. Medidas: - Largura: 19mm; - Comprimento: 20m.	UN	2	R$ 79,00	R$ 158,00
4	**Mangueiras de Incêndio Tipo 2 de 1 ½ de 15 Metros** Especificações: Confeccionada 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja), na cor branca com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões tipo storz, conforme Norma ABNT- NBR 11861. Dimensões: - Diâmetro: 1 ½; - Comprimento: 15m.	UN	2	R$ 346,30	R$ 692,60
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.766,54**
A.PACHECO DEL SENT EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO – CNPJ 30.805.502/0001-50					
LOTE 03 - TREINAMENTO					
Item	Produto/Complemento	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	**Treinamento de Prevenção de Incêndio** Especificações: Treinamento de Prevenção de Incêndio - conforme Resolução Técnica CBMRS Nº 15 – Parte 01 Brigada de Incêndio 2022, para as ocupações classificadas como de risco pequeno e médio.	UN	233	R$ 137,33	R$ 31.997,89
TOTAL DO LOTE					**R$ 31.997,89**

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais n.º 14.133/2021, em 16 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:6BE1E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 17 (dezessete) Pontos Biométricos e 3 (três) Pontos de Leitura Facial, visando à renovação e expansão da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Justificativa:
Faz-se necessário para suprir a demanda das Secretarias Municipais pertencentes à prefeitura de Alvorada, tendo em vista que diversos Relógios Pontos instalados possuem mais 5 (cinco) anos de utilização, sofrendo desgaste natural e obsolescência. Como os equipamentos se encontram fora do período de garantia, precisaríamos de uma licitação para serviços de manutenção, o que ficaria tão ou mais oneroso do que adquirir novos aparelhos. Portanto, a compra de novos relógios se justifica pela necessidade de gestão do ponto e efetividade dos servidores.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Unitário Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e horário da Sessão de Disputa de Preços: 11/09/2023, às 10 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2023, informamos abaixo a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

DI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Nome Fantasia: MULTI FONE) - CNPJ Nº 00.551.775/0001-55					
Item	**Produto/Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**PONTO BIOMÉTRICO** Especificações: Leitor Biométrico com Sensor Ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 7.500 digitais. Marca: HENRY	Unidade	17	R$ 1.677,60	R$ 28.519,20
2	**PONTO FACIAL** Especificações: Leitor Facial com Câmera Dupla, incluindo Luz Infravermelha que permite o reconhecimento em ambientes mais escuros, com capacidade para 1.000 faces. Marca: HENRY	Unidade	3	R$ 4.480,00	R$ 13.440,00

Valor Total Homologado: R$ 41.959,20 (quarenta e um mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o objeto: 5,56 % (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento).

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 18131/2023, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 40/2023, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 11 de outubro, do ano de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:46BE1083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0247/2023

DECRETO Nº 0247/2023
Em, 30 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$59.157,74, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.844,24
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.222,29
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 16.466,10
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.627,30
06.01.12.361.0037.2.031	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 8.118,60
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 88,53
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.415,74
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 18.143,38
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.238,15
08.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 331,42
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 440,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.174,87
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1500	R$ 47,12

		SERVIDOR E DO MILITAR		

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.019	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 22.647,65
05.01.15.452.0058.1.275	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 13.862,44
06.02.12.361.0037.1.028	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	R$ 88,53
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 22.559,12

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de agosto de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:53F3BA9D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0250/2023

DECRETO Nº 0250/2023
Em, 04 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$29.220,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 27.920,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.306.0038.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 27.920,00
14.01.14.122.0003.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 300,00
14.01.14.122.0003.2.048	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:72613669

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0251/2023

DECRETO Nº 0251/2023
Em, 05 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$13.376,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, :

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.264	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 2.376,00
07.02.10.302.0096.2.264	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.264	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797 Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CB5C16F6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0252/2023

DECRETO Nº 0252/2023
Em, 05 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$278.456,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.294	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	R$ 258.456,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
08.01.13.392.0044.2.287	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 10.000,00
05.01.15.452.0058.1.294	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1706	R$ 258.456,00
12.01.99.999.999.2.121	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1500	R$ 10.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:094326F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0258/2023

DECRETO Nº 0258/2023
Em, 06 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$48.226,86 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 8.408,46
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 47,24
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 25.408,45
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 345,33
06.03.12.367.0037.2.056	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 13.927,83
06.03.12.367.0037.2.056	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 89,55

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2023 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:28A6E78E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0262/2023

DECRETO Nº 0262/2023
Em, 06 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$17.200,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 17.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.1.040	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 500,00
07.01.10.122.0095.1.040	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 500,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 9.500,00
07.01.10.125.0095.2.064	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 500,00
07.01.10.125.0095.2.064	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 500,00
07.01.10.128.0005.2.063	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.700,00
07.01.10.302.0096.2.070	4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1500	R$ 4.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3A27F51D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0264/2023

DECRETO Nº 0264/2023
Em, 11 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$7.225,46, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 7.000,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1540	R$ 225,46

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.11.331.0002.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 1.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 3.000,00
05.02.26.782.0084.1.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 1.000,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 225,46

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C1CF6273

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0270/2023

DECRETO Nº 0270/2023
Em, 13 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$53.679,82, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 19.361,76
03.01.08.243.0020.2.113	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 2.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.528,06
05.01.15.122.0007.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 8.170,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.500,00
08.01.13.392.0044.2.203	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.000,00
09.01.20.122.0002.1.043	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1701	R$ 11.520,00
14.01.14.122.0003.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 33,64
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.310,81
03.01.04.128.0005.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.200,00
03.01.08.243.0020.2.113	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 455,55
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 5.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 4.361,76
05.01.15.452.0058.1.041	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 8.170,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 1.528,06
06.03.12.361.0037.2.184	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.500,00
08.01.13.392.0044.2.287	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 11.520,00
14.01.14.122.0003.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.600,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 1.000,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 1.000,00
14.02.04.122.0022.2.245	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0B1558F7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0277/2023

DECRETO Nº 0277/2023
Em, 18 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$110.504,61, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1704	R$ 5.950,67
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1704	R$ 3.879,98
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1704	R$ 854,19
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1704	R$ 28.863,62
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 22.311,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1704	R$ 18.224,82
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 15.000,00
08.01.13.392.0044.2.287	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1704	R$ 12.538,32
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1704	R$ 1.882,01

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1704	R$ 72.193,61
06.01.12.306.0038.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 4.816,75
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 17.494,25
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1621	R$ 6.000,00
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 8.000,00
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R$ 1.000,00
08.01.13.392.0044.2.287	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FF4BB621

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0279/2023

DECRETO Nº 0279/2023
Em, 19 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$13.296,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 12.246,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R$ 1.050,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 500,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 500,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 500,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 100,00
06.01.12.306.0038.2.032	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 100,00
06.01.12.361.0037.2.031	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	1500	R$ 100,00
06.01.12.361.0037.2.031	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 100,00
06.01.12.361.0037.2.031	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 100,00
06.01.12.361.0037.2.031	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 100,00
06.01.12.361.0038.2.185	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 100,00
06.01.12.362.0038.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 500,00
06.01.12.363.0038.2.034	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 452,00
06.01.12.363.0038.2.035	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 500,00
06.01.12.367.0038.2.037	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 500,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 100,00
06.03.12.361.0037.1.032	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 100,00
06.03.12.361.0037.1.032	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 100,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 820,00
06.03.12.361.0037.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.2.047	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.2.047	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 500,00
06.03.12.361.0037.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R$ 474,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1550	R$ 1.050,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4181607A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0287/2023

DECRETO Nº 0287/2023
Em, 21 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$74.800,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 57.000,00
07.02.10.301.0096.1.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 15.970,00
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.830,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 14.500,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 8.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 26.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 1.500,00
07.02.10.301.0096.1.051	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1600	R$ 14.200,00
07.02.10.301.0096.1.051	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 1.770,00
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 830,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9A5EEB99

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0291/2023

DECRETO Nº 0291/2023
Em, 22 de setembro de 20213

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$14.386,88, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 600,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 2.500,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 336,88
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1540	R$ 10.950,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 600,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 2.836,88
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 10.950,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4E896DF7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0293/2023

DECRETO Nº 0293/2023
Em, 26 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$388.543,77, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, ARTIGO 7° INCISO III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.012	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 63.728,92
05.01.15.452.0058.1.021	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 58.908,33
05.01.15.452.0058.1.022	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 53.157,07
05.01.15.452.0058.1.033	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 146.749,45
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 65.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.041	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 322.543,77
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 21.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 25.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 20.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0B784E64

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0298/2023

DECRETO Nº 0298/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$15.979,99, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.729,99
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.700,00
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 5.300,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.250,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0005.2.246	3.3.90.18.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1500	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0009.1.005	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 229,99
03.01.08.243.0020.2.113	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 500,00
03.01.11.331.0075.2.013	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 3.000,00
07.02.10.305.0096.2.306	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 1.000,00
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 4.300,00
11.02.04.122.0089.2.167	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 5.950,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AD14C3D9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0299/2023

DECRETO Nº 0299/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$611.746,63, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.638,64
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 78.776,22
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 17.015,73
06.03.12.365.0037.2.054	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 6.415,95
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 246.688,50
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 56.370,03
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 4.564,10
06.03.12.365.0037.2.055	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.610,96
06.03.12.365.0037.2.055	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 21.273,95
06.03.12.367.0037.2.056	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 133.297,75
06.03.12.367.0037.2.056	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 29.029,61
06.03.12.367.0037.2.056	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 506,32
06.03.12.367.0037.2.056	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.067,87
06.03.12.367.0037.2.056	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 10.488,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei N°3797/2022 Artigo 7°° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B01A1AA8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0300/2023

DECRETO Nº 0300/2023
Em, 28 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$76.188,44, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 8°° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 59,01
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.341,29
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.858,77
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 124,25
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.626,25
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 17.005,81
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 10.110,61
06.01.12.361.0037.2.031	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 9.145,02
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 1.564,47
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 1.311,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.852,73
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 14.138,92
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.542,00

08.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.884,19
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 437,23
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.056,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 130,89

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.275	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 23.312,97
05.01.17.512.0053.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 50.000,00
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 2.875,47

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7A502D9C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0303/2023

DECRETO Nº 0303/2023
Em, 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$313.996,72, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.730,00
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.760,00
04.02.28.843.0000.0.015	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1500	R$ 220.434,00
05.01.15.122.0007.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 7.112,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R$ 460,72
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 900,00
09.01.20.122.0009.1.050	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 600,00
10.02.08.244.0097.2.168	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 38.500,00
10.04.08.243.0020.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1669	R$ 5.500,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 32.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 500,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 400,00
02.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 500,00

02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 730,00
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 500,00
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 500,00
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 500,00
02.01.04.122.0009.1.003	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 500,00
02.01.04.244.0011.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 100,00
02.01.23.125.0094.2.140	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
02.01.23.125.0094.2.140	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 1.000,00
04.01.04.128.0005.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.760,00
04.02.28.846.0000.0.008	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R$ 220.434,00
05.01.15.452.0056.1.018	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0056.1.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1754	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0058.1.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 982,53
05.01.15.452.0058.1.041	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 501,17
05.01.17.512.0051.1.016	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 1.000,00
05.02.26.782.0059.1.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1754	R$ 1.000,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1550	R$ 460,72
08.01.13.392.0044.2.038	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 900,00
08.01.13.392.0044.2.202	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 1.000,00
08.01.13.392.0044.2.202	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1754	R$ 628,30
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 600,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0022.2.116	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1500	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0022.2.176	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
10.01.08.244.0022.2.176	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 500,00
10.01.08.244.0022.2.255	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
10.02.08.244.0022.2.236	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 500,00
10.02.08.244.0023.2.109	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 2.400,00
10.02.08.244.0023.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.600,00
10.02.08.244.0023.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 5.000,00
10.02.08.244.0097.2.131	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 3.000,00
10.02.08.244.0097.2.131	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.000,00
10.04.08.243.0020.2.172	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1669	R$ 5.500,00
13.02.06.182.0014.2.262	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 32.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de setembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C3D01760

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 391/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 391/2023, de 17 de outubro de 2023.

Concede Férias a servidores no mês de outubro.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores abaixo no mês de setembro conforme segue:

Matrícula	Funcionário -	Gozo - Início	Gozo - Final	Gozo - Dias	
3009	ELOIR DA SILVA ALVARENGA	02/10/2023	31/10/2023	30	0
3019	SANDRA BEATRIZ K. MACHADO	09/10/2023	18/10/2023	10	0
3026	JOICE ALBARELLO	09/10/2023	18/10/2023	10	0
3034	ELIANE S. FERREIRA DAMACENA	02/10/2023	11/10/2023	10	0
3106	MARISA FERREIRA	02/10/2023	21/10/2023	20	0
3196	MARCELO DOS SANTOS SALDANHA	17/10/2023	26/10/2023	10	0
3197	ILIZIANI P. DE SOUZA FLORES	02/10/2023	16/10/2023	15	0
3201	JONAS QUADROS DA SILVA	16/10/2023	25/10/2023	10	0

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:EE3C8DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1462/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1462/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de**04/10/2023**, conforme abaixo, oGestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 065/2023, que tem como objeto, aquisiçãode materiais expediente para as Secretarias e demais órgãos vinculados ao Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Dep. de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Solon Lemos Rhoden Boff	16999	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa Andre	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Aux. Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Folha nº 02, Portaria nº 1462/2023

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Aux. Administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 065/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3ºO Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:A9594B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1459/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1459/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de**03/10/2023**, conforme abaixo, oGestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 098/2023, que tem como objeto, a aquisição de amoxicilina + clavulanato de potássio em suspensão e em comprimidos, conforme Processo nº 13312/2023, Pregão Eletrônico nº 064/2023 no seguinte lote: Lote nº 01: Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/ml – Pó Suspensão Oral 75ml – 492 und. Lote nº 02: Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg CP – 12.960 unid.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnica em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Marcio Denis Correa	16966	Farmacêutico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativon° 098/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3ºO Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2BC04FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 297, 298, 299, 300 E 301/2023.

"**CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **004/2023**, **005/2022, 006/2023, 007/2023 e 008/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 297/2023
Função: **Servente**

Classificação	**Nº da Inscrição / Protocolo**	**Nome do candidato (a)**	**Pontuação obtida**
10	13790/2023	Ana Lúcia Ferreira da Rosa	65
11	13918/2023	Caroline dos Santos Borges	65
12	14032/2023	Leni da Silva	60
13	14146/2023	Jussara Teresinha Camargo de Lima	60
14	14045/2023	Lucia Margarete Conceição	60
15	14044/2023	Leci Manoela Gama de Morais	60
16	14027/2023	Rosa Maria Pereira Selister	60
17	14093/2023	Hilda Soares	60
18	14154/2023	Milene de Souza Josefino	60

19	14115/2023	Jaqueline Teixeira Lopes	60
20	13987/2023	Jane Cristina de Castro Dias	60
21	13755/2023	Jucélia Bonifácio Silvano	60
22	13938/2023	Arlete Terezinha da Silva	60
23	14168/2023	Daiane Casse	55
24	14087/2023	Lecy Rodrigues do Nascimento	54
25	14058/2023	Cristiane Pires Alves	52
26	13986/2023	Janaina dos Santos Poeta	52
27	14161/2023	Margareth da Silveira Puppo	52
28	13772/2023	Rafael da Silva Todeschini	49
29	13989/2023	Diego Alves Moraes	45
30	14059/2023	Daniel Silveira de Avila	41
31	14160/2023	Simone Pereira Abreu	41
32	14126/2023	David Fraga Gonçalves	13
33	14103/2023	Danubio Rogério Amaral	10
34	13903/2023	Fátima Janaina Volino Tonetto Garcia	10
35	14178/2023	Mariele Rizzi Schmitt	10

EDITAL Nº 298/2023
Função: **Oficineiro de Educação Física**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	12774/2023	Rodrigo Lemos Lopes	10
06	12881/2023	Carlos Eduardo Alves da Silva	10

EDITAL Nº 299/2023
Função: **Professor Área II - Geografia**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	11852/2023	Patrícia Nascimento Móta	64

EDITAL Nº 300/2023
Função: **Agente Pulverizador de Zoonoses**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	9684/2023	Roberto Carlos Justin dos Santos	40

EDITAL Nº 301/2023
Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
17	8760/2023	Kamila Barcellos Borges	26

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:DD6FCD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃOCME/MC Nº 015/2023

Orienta a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e da Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC – Formação Continuada) e institui Competências e Habilidades específicas para o Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS.
O Conselho Municipal de Educação de Mato Castelhano, fundamentado no Art. 11, Inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nas Leis Municipais Nº 693/2016,Nº 695/2016, possui a competência de emitir resoluções e normas complementares e estabelecer diretrizes a serem observadas nos níveis e nas modalidades de ensino. Considerando: - a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; - a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências; - a Lei nº 14.705, de 25 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual de Educação – PEE, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014; - a Lei Ordinária nº 657/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Mato Castelhano; - a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). RESOLVE: Art. 1º A presente Resolução orienta a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e da Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC – Formação Continuada) e institui Competências e Habilidades específicas para o Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS, constante no Anexo desta Resolução, a qual deve ser implementada em todas as modalidades dos cursos e programas destinados à formação continuada de Professores da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS. Art. 2º As competências profissionais indicadas na BNC-Formação Continuada, considerando que é exigido do professor sólido conhecimento dos saberes constituídos, das metodologias de ensino, dos processos de aprendizagem e da produção cultural local e global, objetivando propiciar o pleno desenvolvimento dos estudantes, têm três dimensões que são fundamentais e, de modo interdependente, integram-se e se complementam na ação docente no âmbito da Educação Básica: I – conhecimento profissional; II – prática profissional; III – engajamento

profissional. Parágrafo único. Essas competências profissionais docentes pressupõem, por parte dos professores, o desenvolvimento das Competências Gerais, dispostas na Resolução CNE/CP nº 2/2019 – BNC-Formação Inicial, essenciais para a promoção de situações favoráveis para a aprendizagem significativa dos estudantes e o desenvolvimento de competências complexas, para a ressignificação de valores fundamentais na formação de profissionais autônomos, éticos e competentes. DA POLÍTICA DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES Art. 3º A Formação Continuada de Professores da Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus estudantes nas trilhas da aprendizagem para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho. Art. 4º As Políticas da Formação Continuada de Professores para a Educação Básica, de competência dos sistemas de ensino da União e do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com os marcos regulatórios definidos pela LDB e, em especial, pela BNCC e pela BNC-Formação Continuada, têm oito princípios como norteadores: I – Respeito aos fundamentos e objetivos da Constituição Federal (artigos 1º e 3º) em sua atuação profissional, honrando os princípios de soberania nacional, cidadania e dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, além do pluralismo político, de forma a contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que garanta o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo desigualdades sociais e regionais, para promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; II – Reconhecimento e valorização, no âmbito da Educação Básica, das instituições de ensino – com seu arcabouço próprio de gestão, e condicionadas às autoridades pertinentes – como estrutura preferencial para o compartilhamento e a transmissão do conhecimento acumulado pela humanidade, promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas – para assimilá-lo, transformá-lo e fazê-lo progredir – e a aquisição de competências sociais e emocionais- para fruí-lo plenamente; III – Colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da política nacional de formação continuada de professores para a Educação Básica; IV – Reconhecimento e valorização dos docentes como os responsáveis prioritários pelo desenvolvimento cognitivo, acadêmico e social dos alunos, a partir de uma formação sólida que leve em conta conhecimento profissional, a prática profissional e o engajamento profissional; por meio da materialização de uma sólida ética profissional, que explicita, em ações concretas, no cotidiano escolar, os princípios de cordialidade, assiduidade, pontualidade e apresentação pessoal. Art. 5º Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Formação Inicial de Professores da Educação Básica, são fundamentos pedagógicos da formação continuada de docentes da Educação Básica: I – Reconhecimento das instituições de ensino que atendem a Educação Básica como contexto preferencial para a formação de docentes, da sua prática e da sua pesquisa; II – Desenvolvimento permanente das competências e habilidades de compreensão, interpretação e produção de textos de complexidade crescente, pelo menos em língua portuguesa, tendo como base o domínio da norma culta; III – Desenvolvimento permanente das competências e habilidades de raciocínio lógico-matemático, ou seja, conhecimento sobre números e operações, álgebra; geometria, grandezas e medidas, e probabilidade e estatística; IV – Desenvolvimento permanente tanto do conhecimento dos conceitos, premissas e conteúdos de sua área de ensino, quanto do conhecimento sobre a lógica curricular da área do conhecimento em que atua e das questões didático-pedagógicas (como planejar o ensino, criar ambientes favoráveis ao aprendizado, empregar linguagens digitais e monitorar o processo de aprendizagem por meio do alcance de cada um dos objetivos propostos), mantendo o alinhamento com as normativas vigentes e aplicáveis quanto às expectativas de aprendizagem; V – Atualização permanente quanto à produção científica sobre como os alunos aprendem, sobre os contextos e características dos alunos e sobre as metodologias pedagógicas adequadas às áreas de conhecimento e etapas nas quais atua, de forma que as decisões pedagógicas estejam sempre embasadas em evidências científicas que tenham sido produzidas, levando em conta o impacto de cada tipo de determinante nos resultados de aprendizagem dos alunos e das equipes pedagógicas; VI – Desenvolvimento permanente da capacidade de monitoramento do aprendizado próprio e dos alunos, como parte indissociável do processo de instrução, a qual, consideradas as expectativas de aprendizagem, possibilita o diagnóstico de lacunas e a aferição de resultado, além das necessárias correções de percurso; VII – Desenvolvimento de capacidade gestora (gestão inclusiva e democrática) de equipes, instituições e redes de ensino, de forma a construir e consolidar uma cultura institucionalizada de sucesso e eficácia escolar para todos os alunos e membros das equipes, levando em consideração as características institucionais, as normativas, os costumes, o contexto sociocultural das instituições e das redes de ensino, bem como a sua comunidade escolar e o seu entorno; VIII – Desenvolvimento pessoal e profissional integral dos docentes e das equipes pedagógicas, por meio da capacidade de autoconhecimento, da aquisição de cultura geral, ampla e plural, da manutenção da saúde física e mental, visando a constituição e integração de conhecimentos, experiências relevantes e pertinentes, competências, habilidades, valores e formas de conduta que respeitem e valorizem a diversidade, os direitos humanos, a democracia e a pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas; IX – Fortalecimento permanente da interdependência entre ensino e pesquisa, com foco no processo de ensino e de aprendizagem, no desenvolvimento integral de docentes, equipes pedagógicas e alunos, na interação com famílias e comunidades do contexto de ensino e no desenho, implementação, monitoramento e aprimoramento de políticas educacionais de sucesso e eficácia escolar. Parágrafo único. Referente ao regime de colaboração, como estratégia e prática formativa, devem ser estimulados o intercâmbio e a cooperação horizontal entre diferentes escolas, redes escolares, instituições e sistemas de ensino, promovendo o fortalecimento do regime de colaboração, inclusive mediante, entre outros, o modelo de Arranjos de Desenvolvimento da Educação (ADE), em conformidade com o § 7º do artigo 7º da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). Art. 6º A Formação Continuada, para que tenha impacto positivo quanto à sua eficácia na melhoria da prática docente, deve atender aos seguintes pressupostos: foco no conhecimento pedagógico do conteúdo; uso de metodologias ativas de aprendizagem; trabalho colaborativo entre pares; duração prolongada da formação e coerência sistêmica: I – Foco no conhecimento pedagógico do conteúdo – pressupõe o desenvolvimento de conhecimentos de como os estudantes aprendem, no uso de estratégias diferentes para garantir o aprendizado de todos e na ampliação do repertório do professor que lhe permita compreender o processo de aprendizagem dos conteúdos pelos estudantes; II – Uso de metodologias ativas de aprendizagem – as formações efetivas consideram o formador como facilitador do processo de construção de aprendizados, que pode ocorrer entre os próprios participantes, sendo que dentre as diferentes atividades de uso de metodologias ativas estão a pesquisa-ação, o processo de construção de materiais para as aulas, o uso de artefatos dos próprios discentes para reflexão docente, o aprendizado em cima do planejamento de aulas dos professores, entre outros indicadores; III – Trabalho colaborativo entre pares – a formação é efetiva quando profissionais da mesma área de conhecimento, ou que atuem com as mesmas turmas, dialoguem e reflitam sobre aspectos da própria prática, mediados por um com maior experiência, sendo que comunidades de prática com tutoria ou facilitação apropriada podem ser bons espaços para trabalho colaborativo, principalmente para professores de escolas menores, que não possuem colegas da mesma área de atuação para diálogo. IV – Duração prolongada da formação – adultos aprendem melhor quando têm a oportunidade de praticar, refletir e dialogar sobre a prática, precisando ser contínua a interação entre os professores e os formadores. Deste modo, a formação em serviço na escola será mais efetiva para melhoria da prática pedagógica, ao proporcionar o acompanhamento e a continuidade necessários para mudanças qualitativas na atuação do professor; V – Coerência sistêmica – a formação de professores é mais efetiva quando articulada e coerente com as demais políticas das redes escolares e com as demandas formativas dos professores, os projetos pedagógicos, os currículos, os materiais de suporte pedagógico, o sistema de avaliação, o plano de carreira e a progressão salarial. Consideram-se importantes as evidências e pesquisas mais recentes relacionadas à formação de professores, bem como as orientações do governo federal, de associações especializadas e as inovações do meio educacional. Art. 7º A Formação Continuada para docentes que atuam em modalidades específicas, como Educação Especial, do Campo, Educação Profissional e Tecnológica, por constituírem campos de atuação que exigem saberes e práticas contextualizadas, deve ser organizada atendendo as respectivas normas regulamentadoras do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Municipal de Educação de Mato Castelhano(CME/MC), além do prescrito nesta Resolução. DOS CURSOS E PROGRAMAS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES Art. 8º Cursos e programas flexíveis, entre outras ações, mediante atividades formativas diversas, presenciais, à distância, semipresenciais, de forma híbrida, ou por outras estratégias não presenciais podem ser oferecidos por IES, por organizações especializadas ou pelos órgãos formativos no âmbito da gestão das redes de ensino, como: I - Cursos de

Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; II - Cursos e programas de Extensão, com carga horária variável, conforme respectivos projetos; III - Cursos de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; Parágrafo único. Os cursos e programas referidos neste artigo devem atender aos critérios de qualidade expressos no artigo 6º desta Resolução, bem como a sua adequação às necessidades formativas das unidades e redes escolares, considerando seus diversos contextos. Do Programa de Formação Continuada do Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS Art. 9º - O Programa de Formação Continuada do Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS será organizado pela Comissão Municipal Permanente de Formação Continuada, que será criada obedecendo a seguinte constituição: I- Coordenador da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC; II-Coordenador Pedagógico da Educação Infantil III- Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental IV- 01 (um) conselheiro docentes indicado pelo Conselho Municipal de Educação; V- 01 (um) representante do segmento professores das escolas públicas municipais, § 1º A Comissão Municipal Permanente de Formação Continuada será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, a cada dois anos, sendo permitida recondução aos seus membros. § 2º Após a nomeação, entre seus pares, serão eleitos o Presidente, Vice-Presidente e da referida Comissão. § 3º Os representantes dos incisos “IV” e “V” serão eleitos por seus pares e organizada pela Secretaria Municipal de Educação. § 4º A Comissão irá escolher um professor da Rede Municipal de Ensino , com experiência em formação continuada, para desempenhar a função de Assessor da Comissão. Suas atribuições serão: I - Organizar as formações para os mediadores, sugerindo suporte teórico e viabilizando a participação de especialistas vinculados às instituições parceiras; II - Articular a publicação e propagação dos registros escritos; III - Outras atribuições que a Comissão demandar. Art. 10 As Formações Continuadas deverão ocorrer da seguinte maneira: I - parte de uma problemática que provém de tema gerador, identificado pela Comissão, por meio de diagnóstico prévio, em que os participantes são instigados a se envolverem de forma que se torne um engajamento sério e um compromisso para a mudança. II - Através de encontros, partindo-se da formação com a equipe pedagógica, o direcionamento da temática coletiva e posterior encontros com os professores participantes. § 1º As Instituições Escolares da Rede Estadual de Mato Castelhano deverão se adaptar às Formações Continuadas, conforme suas propostas pedagógicas. § 2º Deverão ser executados, no mínimo, dois eixos ao longo do ano. III- Os encontros deverão seguir o seguinte cronograma: a) encontro – palestra geral sobre o tema gerador (proferida por um especialista designado por uma das instituições parceiras) para professores do Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS; b) encontros – reunidos em suas escolas, os professores serão divididos em grupos, de acordo com a realidade de cada escola. d) encontro – relatos sobre a aplicação do projeto, reflexão sobre o processo e busca de alternativas para que sejam feitos os ajustes; e) encontro – compartilhamento das experiências, relatos breves com um representante de cada escola. Art. 11 A proposta está pautada no potencial que cada professor tem de compartilhar e colaborar no processo de formação docente, consolidando novas práticas pedagógicas e cabendo a cada segmento o cumprimento das seguintes ações: I - Comissão Municipal Permanente de Formação Continuada: a) Organizar e executar calendário das formações com as datas anuais previstas, direcionadas à aplicação da metodologia e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para inserir no Calendário Letivo; b) Designar os profissionais que mediarão o processo formativo, atribuindo a cada segmento escolar o seu papel; c) Estabelecer parcerias/convênios com instituições de Ensino Superior; d) Promover articulação de eventuais encargos e demandas de materiais para a execução das propostas; e) Monitorar, assessorar e avaliar as formações continuadas; f) Elaborar um Plano para cada Eixo, após um diagnóstico, e encaminhar às Instituições Escolares. II- Equipe Diretiva: a) Cumprir com o cronograma dos encontros; b) Estar atenta às problemáticas do contexto escolar; c) Organizar a logística dos encontros; d) Auxiliar o mediador no diálogo durante as sessões e)Registrar em ata os encontros e publicizá-los; f) Realizar o controle da frequência dos participantes de sua escola. III- Professores: a) Engajar-se na resolução do problema, sugerindo, dialogando e refletindo sobre a sua prática; b) Participar assiduamente dos encontros. Parágrafo único. O participante terá direito a certificado a partir de 75% de frequência, estando a certificação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. DA FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA Art. 13 As políticas para a Formação ao Longo da Vida, em Serviço, implementadas pelas escolas, mantenedoras ou Rede Municipal de Ensino, por si ou em parcerias com outras instituições, devem ser desenvolvidas em alinhamento com as reais necessidades dos contextos e ambientes de atuação dos professores. Art. 14 A Formação Continuada em Serviço deve ser estruturada mediante ações diversificadas destinadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas ao longo da vida profissional, e contextualizada com as práticas docentes efetivamente desenvolvidas. Art. 15 A Formação Continuada em Serviço deve oferecer aos docentes a oportunidade de aprender, junto com seus colegas de trabalho, com suporte de um formador experiente (mentoria ou tutoria), compartilhando aprendizagens já desenvolvidas, atendendo ao disposto no Parágrafo único do Artigo 61 da LDB. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 16 A partir da publicação desta Resolução, fica estabelecido o prazo limite do ano letivo de 2024 para a implantação do presente ato normativo e seu Anexo, que é parte integrante desta Resolução. Art. 17 Os casos omissos a esta Resolução serão avaliados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação de Mato Castelhano/RS. Art. 18

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucila Maria Graboski Presidente CME

ANEXOS

BASENACIONALCOMUM PARA A FORMAÇÃOCONTINUADA DE PROFESSORESDA EDUCAÇÃOBÁSICA (BNC-FORMAÇÃOCONTINUADA)COMPETÊNCIASGERAIS DOCENTES

COMPETÊNCIASGERAIS
DOCENTES

1.Compreender e utilizar os conhecimentos historicamente construídos para poder ensinar a realidade com
Engajamento na aprendizagem do estudante e na sua própria aprendizagem, colaborando para a construção de uma sociedade livre,justa,democrática e inclusiva.

2.Pesquisar, investigar, refletir, realizar análise crítica, usar a criatividade e buscar soluções tecnológicas para
selecionar,organizar e planejar práticas pedagógicas desafiadoras,coerentes e significativas.

3.Valorizar e incentivar as diversas manifestações artísticas e culturais, tanto locais quanto mundiais, e a
Participação em práticas diversificadas da produção artístico-cultural para que o estudante possa ampliar seu repertório cultural.

4.Utilizar diferentes linguagens - verbal, corporal, visual, sonora e digital - paras e expressar e fazer com que o
Estudante amplie seu modelo de expressão ao partilhar informações, experiências, idéias e sentimentos em diferentes contextos, produzindo sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas docentes, como recurso pedagógico e como ferramenta de formação, para comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e potencializar as aprendizagens.

6. Valorizar a formação permanente para o exercício profissional, buscar atualização na sua área e afins, apropriar-se de novos conhecimentos e experiências que lhe possibilitem aperfeiçoamento profissional e eficácia e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania, ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

7. Desenvolver argumentos com base em fatos, dados e informações científicas para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental, o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com estas, desenvolver o autoconhecimento e o autocuidado nos estudantes.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
10. Agir e incentivar, pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

COMPETÊNCIASESPECÍFICASVINCULADASÀSDIMENSÕESDOCONHECIMENTO,DA PRÁTICAEDOENGAJAMENTOPROFISSIONAIS EÀS SUASRESPECTIVASÁREAS

DIMENSÕES	CONHECIMENTO PROFISSIONAL	PRÁTICA PROFISSIONAL		ENGAJAMENTO PROFISSIONAL
		PRÁTICA PROFISSIONAL -PEDAGÓGICA	PRÁTICA PROFISSIONAL-INSTITUCIONAL	
SÍNTESE	Aquisição de conhecimentos específicos de sua área, do ambiente institucional e sociocultural e de Autoconhecimento. Prática profissional referente aos aspectos didáticos e pedagógicos. Prática profissional referente a cultura organizacional das instituições de ensino e do contexto sócio cultural em que está inserido. Comprometimento com a profissão docente assumindoo pleno exercíciode suas atribuiçõese responsabilidades.	Aquisição de conhecimentos específicos de sua área, do ambiente institucional e sociocultural e de Autoconhecimento. Prática profissional referente aos aspectos didáticos e pedagógicos. Prática profissional referente a cultura organizacional das instituições de ensino e do contexto sócio cultural em que está inserido. Comprometimento com a profissão docente assumindoo pleno exercíciode suas atribuiçõese responsabilidades.	Aquisição de conhecimentos específicos de sua área, do ambiente institucional e sociocultural e de Autoconhecimento. Prática profissional referente aos aspectos didáticos e pedagógicos. Prática profissional referente a cultura organizacional das instituições de ensino e do contexto sócio cultural em que está inserido. Comprometimento com a profissão docente assumindoo pleno exercíciode suas atribuiçõese responsabilidades.	Aquisição de conhecimentos específicos de sua área, do ambiente institucional e sociocultural e de Autoconhecimento. Prática profissional referente aos aspectos didáticos e pedagógicos. Prática profissional referente a cultura organizacional das instituições de ensino e do contexto sócio cultural em que está inserido. Comprometimento com a profissão docente assumindoo pleno exercíciode suas atribuiçõese responsabilidades.
COMPETÊNCIAS 1	**Áreado Conhecimentoede ConteúdoCurricular**			
	1.1 Dominar os conteúdos das disciplinas ou áreas de conhecimento em que atua e conhecer sobre a sua lógica curricular 2a.1 Planejar edesenvolver sequências didáticas, recursos e ambientes pedagógicos, de forma a garantir aprendizagem efetiva de todos os alunos 2b.1 Planejar e otimizar a infraestrutura institucional, o currículo e os recursos de ensinoaprendizagem disponíveis 3.1 Fortalecer ecomprometer	se com uma cultura de altas expectativas acadêmicas, de sucesso e de eficácia escolar para todos os alunos	1.1 Dominar os conteúdos das disciplinas ou áreas de conhecimento em que atua e conhecer sobre a sua lógica curricular 2a.1 Planejar edesenvolver sequências didáticas, recursos e ambientes pedagógicos, de forma a garantir aprendizagem efetiva de todos os alunos 2b.1 Planejar e otimizar a infraestrutura institucional, o currículo e os recursos de ensinoaprendizagem disponíveis 3.1 Fortalecer ecomprometer	se com uma cultura de altas expectativas acadêmicas, de sucesso e de eficácia escolar para todos os alunos
COMPETÊNCIAS 2	**ÁreaDidática-Pedagógica**			
	1.2 Conhecer como planejar o ensino, sabendo como selecionar estratégias, definir objetivos e aplicar avaliações 2a.2 Planejar o ensino, elaborando estratégias, objetivos e avaliações, de forma a garantir a aprendizagem efetiva dos alunos 2b.2 Incentivar a colaboração profissional e interpessoal com o objetivo de materializar objetivamente o direito à educação de todos os alunos 3.2 Demonstrar altas expectativas sobre as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos procurando sempre se aprimorar por meio da investigação e do compartilhamento	1.2 Conhecer como planejar o ensino, sabendo como selecionar estratégias, definir objetivos e aplicar avaliações 2a.2 Planejar o ensino, elaborando estratégias, objetivos e avaliações, de forma a garantir a aprendizagem efetiva dos alunos 2b.2 Incentivar a colaboração profissional e interpessoal com o objetivo de materializar objetivamente o direito à educação de todos os alunos 3.2 Demonstrar altas expectativas sobre as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos procurando sempre se aprimorar por meio da investigação e do compartilhamento	1.2 Conhecer como planejar o ensino, sabendo como selecionar estratégias, definir objetivos e aplicar avaliações 2a.2 Planejar o ensino, elaborando estratégias, objetivos e avaliações, de forma a garantir a aprendizagem efetiva dos alunos 2b.2 Incentivar a colaboração profissional e interpessoal com o objetivo de materializar objetivamente o direito à educação de todos os alunos 3.2 Demonstrar altas expectativas sobre as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos procurando sempre se aprimorar por meio da investigação e do compartilhamento	1.2 Conhecer como planejar o ensino, sabendo como selecionar estratégias, definir objetivos e aplicar avaliações 2a.2 Planejar o ensino, elaborando estratégias, objetivos e avaliações, de forma a garantir a aprendizagem efetiva dos alunos 2b.2 Incentivar a colaboração profissional e interpessoal com o objetivo de materializar objetivamente o direito à educação de todos os alunos 3.2 Demonstrar altas expectativas sobre as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos procurando sempre se aprimorar por meio da investigação e do compartilhamento
	Áreade EnsinoeAprendizagemparatodososAlunos			
	1.3 Conhecer sobre os alunos, suas características e como elas afetam o aprendizado, valendo	se de evidências científicas 2a.3 Viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos alunos e assim, contribuam para uma aprendizagem eficaz 2b.3 Apoiar aavaliação e a alocação de alunos em instituições educacionais, turmas e equipes, dimensionando as necessidades e interagindo com as redes locais de proteção social 3.3 Interagir com alunos, suas famílias e comunidades, como base para construir laços de pertencimento, engajamento acadêmico e colaboração mútua	1.3 Conhecer sobre os alunos, suas características e como elas afetam o aprendizado, valendo	se de evidências científicas 2a.3 Viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos alunos e assim, contribuam para uma aprendizagem eficaz 2b.3 Apoiar aavaliação e a alocação de alunos em instituições educacionais, turmas e equipes, dimensionando as necessidades e interagindo com as redes locais de proteção social 3.3 Interagir com alunos, suas famílias e comunidades, como base para construir laços de pertencimento, engajamento acadêmico e colaboração mútua
COMPETÊNCIAS 4	**Áreasobreo AmbienteInstitucionaleo ContextoSociocultural**			
	1.4 Conhecer o ambiente institucional e sociocultural do contexto de atuação profissional 2a.4 Utilizar ferramentas pedagógicas que facilitem uma adequada mediação entre os conteúdos, os alunos e as particularidades culturais e sociais dos respectivos contextos de aprendizagem 2b.4 Contribuir para o desenvolvimento da administração geral do ensino, tendo como base as necessidades dos alunos e do contexto institucional, e considerando a legislação e a política regional 3.4 Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando e respeitando normas e costumes vigentes em cada contexto e comprometendo	se com as políticas educacionais	1.4 Conhecer o ambiente institucional e sociocultural do contexto de atuação profissional 2a.4 Utilizar ferramentas pedagógicas que facilitem uma adequada mediação entre os conteúdos, os alunos e as particularidades culturais e sociais dos respectivos contextos de aprendizagem 2b.4 Contribuir para o desenvolvimento da administração geral do ensino, tendo como base as necessidades dos alunos e do contexto institucional, e considerando a legislação e a política regional 3.4 Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando e respeitando normas e costumes vigentes em cada contexto e comprometendo	se com as políticas educacionais
COMPETÊNCIAS 5	**Áreasobreo DesenvolvimentoeResponsabilidadesProfissionais**			
	1.5 Autoconhecer	se para estruturar o desenvolvimento pessoal e profissional. 2a.5 Instituir prática de autoavaliação, à luz da aprendizagem de seus alunos, a fim de conscientizar	se de suas próprias necessidades de desenvolvimento profissional. 2b.5 Planejar seu desenvolvimento pessoal e sua formação continuada, servindo	se dos sistemas de apoio ao trabalho docente. 3.5 Investir no aprendizado constante, atento à sua saúde física e mental, e disposto a ampliar sua cultura geral e seus conhecimentos específicos.
COMPETÊNCIAS 6	**ÁreaSocioemocional**			
	1.6 Motivar e oportunizar espaço de Formação Continuada pautada na reflexão e no diálogo. 2a.6 Protagonizar ações pedagógicas nos processos de mudança social na sua prática profissional. 2b.6 Desenvolver o sentimento de pertencimentoá comunidade escolar. 3.6 Promover e fortalecer laços com a Comunidade Escolar e	1.6 Motivar e oportunizar espaço de Formação Continuada pautada na reflexão e no diálogo. 2a.6 Protagonizar ações pedagógicas nos processos de mudança social na sua prática profissional. 2b.6 Desenvolver o sentimento de pertencimentoá comunidade escolar. 3.6 Promover e	1.6 Motivar e oportunizar espaço de Formação Continuada pautada na reflexão e no diálogo. 2a.6 Protagonizar ações pedagógicas nos processos de mudança social na sua prática profissional. 2b.6 Desenvolver o sentimento de pertencimentoá comunidade escolar. 3.6 Promover e fortalecer laços com a Comunidade Escolar e	1.6 Motivar e oportunizar espaço de Formação Continuada pautada na reflexão e no diálogo. 2a.6 Protagonizar ações pedagógicas nos processos de mudança social na sua prática profissional. 2b.6 Desenvolver o sentimento de pertencimentoá comunidade escolar. 3.6 Promover e

	a Mantenedora.	fortalecer laços com a Comunidade Escolar e a Mantenedora.	a Mantenedora.	fortalecer laços com a Comunidade Escolar e a Mantenedora.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS E HABILIDADES DA DIMENSÃO DO CONHECIMENTO PROFISSIONAL 1.1 Dominar os conteúdos das disciplinas ou áreas de conhecimento em que atua e conhecer sobre a sua lógica curricular; 1.1.1 Conhecer e compreender os princípios e os conceitos centrais das disciplinas ou áreas de conhecimento que ensina; 1.1.2 Compreender a relação dos conteúdos que ensina com os das outras disciplinas; 1.1.3 Conhecer a relação dos conteúdos que ensina com o contexto no qual o aluno está inserido; 1.1.4 Reconhecer a(s) normativa(s) curricular(es) vigente(s) e as sua(s) relações com referências filosóficas, estéticas, sociológicas e antropológicas, nacionais e internacionais; 1.1.5 Definir altas expectativas acadêmicas para cada disciplina ou área de conhecimento em que atua; 1.1.6 Compreender os níveis de dimensões dos processos cognitivos e dos conhecimentos, utilizando as linguagens adequadas para cada um dos elementos; 1.1.7 Identificar a estrutura de um currículo, detalhando as disciplinas ou áreas de conhecimento em que atua, e desdobrando os objetivos de aprendizagem que devem ser alcançados por seus alunos em cada período letivo; 1.1.8 Dominar as competências gerais de aprendizagem da disciplina ou da área de conhecimento em que atua; 1.1. 9 Dominar e explicitar a progressão horizontal e vertical de cada habilidade definida; e 1.1.10 Diferenciar "processo de compreensão" de "processo de aquisição de conhecimentos", reconhecendo que, para se obter uma aprendizagem eficaz, é necessário especificar e graduar os objetivos educacionais desejados. 1.2 Conhecer como planejar o ensino, sabendo como selecionar estratégias, definir objetivos e aplicar avaliações; 1.2.1 Conhecer estratégias, recursos de ensino e atividades adequadas aos objetos de conhecimento ou campos de experiência das áreas nas quais atua; 1.2.2 Articular estratégias e conhecimentos que permitam aos alunos desenvolver as competências necessárias e que favoreçam o desenvolvimento de habilidades de níveis cognitivos superiores, atendendo às necessidades específicas de aprendizado dos alunos em toda a gama de habilidades; 1.2.3 Conhecer estratégias que possibilitem implementar e monitorar normas de convivência; 1.2.4 Conhecer as dificuldades mais recorrentes na aprendizagem para orientar nas escolhas das estratégias de ensino, planejando e estruturando as aulas de modo a representar, explicar, relacionar, formular e comunicar os temas de sua área de forma compreensível aos alunos 1.2.5 Dominar diferentes formas de organização de tempos, espaços e utilização de recursos adequados às etapas e áreas nas quais atua; 1.2.6 Conhecer objetivos, características, procedimentos e usos de diferentes tipos de avaliações; e 1.2.7 Demonstrar conhecimento de variados recursos - incluindo as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) -, capazes de envolver cognitivamente e emocionalmente os alunos em seus aprendizados. 1.3 Conhecer sobre os alunos, suas características e como elas afetam o aprendizado, valendo-se de evidências científicas; 1.3.1 Demonstrar conhecimento e compreensão sobre como os alunos aprendem e as implicações para o ensino; 1.3.2 Conhecer as características do desenvolvimento e da aprendizagem correspondentes às faixas etárias dos alunos com os quais atua; 1.3.3 Conhecer e diferenciar os alunos para os quais leciona: o que pensam, o que sabem, suas vivências, experiências, características e maneiras de aprender; 1.3. 4 Reconhecer a importância de saber os contextos de vida dos alunos, em especial as particularidades familiares e culturais; 1.3.5 Identificar habilidades dos alunos para poder potencializá-los, considerando as necessidades e seus interesses educativos; e 1.3.6 Identificar as necessidades de apoio, de acordo com o desenvolvimento pessoal e acadêmico dos alunos. 1.4 Conhecer o ambiente institucional e sociocultural do contexto de atuação profissional; 1.4.1 Atualizar-se sobre as políticas de educação, os programas educacionais, a legislação e a profissão docente, nos âmbitos nacional, estadual e municipal; 1.4.2 Reconhecer as diferentes modalidades de ensino do sistema educacional, levando em consideração as especificidades e as responsabilidades a elas atribuídas, e sua articulação com os outros setores envolvidos; e 1.4.3 Conhecer o projeto pedagógico da instituição de ensino em que atua, assim como as suas normas de funcionamento e de convivência. 1.5 Autoconhecer-se para estruturar o desenvolvimento pessoal e profissional; 1.5.1 Identificar suas necessidades de aperfeiçoamento e traçar um plano de desenvolvimento capaz de contribuir para a melhoria do seu desempenho profissional; e 1.5.2 Analisar criticamente sua prática de ensino com base nos resultados de aprendizagem de seus alunos. 1.6 Motivar e oportunizar espaço de Formação Continuada pautada na reflexão e no diálogo 1.6.1 Comprometer-se com a formação continuada disponibilizando-se a aprender ou fazer coisas novas 1.6.2 Conhecer as necessidades dos alunos alinhadas aos objetivos pessoais e institucionais; 1.6.3 Desenvolver e executar o seu trabalho de maneira ética e responsável. COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS E HABILIDADES DA DIMENSÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL - PEDAGÓGICA 2a.1 Planejar e desenvolver sequências didáticas, recursos e ambientes pedagógicos, de forma a garantir aprendizagem efetiva de todos os alunos: 2a.1.1 Criar sequências didáticas coerentes com os objetivos de aprendizagem definidos pela(s) normativa(s) curricular(es) vigente(s) 2a.1.2 Elaborar planejamentos de aula coerentes, que conectem objetivos de aprendizagem claros e precisos, com as atividades avaliativas e com as experiências que serão selecionadas, para que os alunos atinjam a compreensão desejada; 2a.1.3 Estabelecer objetivos de aprendizagem desafiadores; 2a.1.4 Considerar os diferentes domínios cognitivos e as dimensões do conhecimento quando da definição dos objetivos pedagógicos, elaborando-os para que sejam observáveis e mensuráveis; e 2a.1.5 Planejar o ensino com base no currículo, nos conhecimentos prévios e nas experiências dos alunos, certificando-se de que o conteúdo das aulas seja compreensível para todos os alunos. 2a.2 Planejar o ensino, elaborando estratégias, objetivos e avaliações, de forma a garantir a aprendizagem efetiva dos alunos; 2a.2.1 Utilizar atividades de ensino que envolvem variadas formas de expressão oral, leitura e escrita dos alunos, relacionando-os às aprendizagens de outras áreas do conhecimento; 2a.2.2 Organizar e administrar o tempo da aula a favor do processo de aprendizagem de toda a turma; 2a.2.3 Abordar o conteúdo da aula com rigorosidade conceitual e linguagem clara; 2a.2.4 Comunicar de forma clara e precisa os objetivos gerais e específicos da aprendizagem, criando um ambiente favorável para a aprendizagem por meio do diálogo e da escuta ativa; 2a.2.5 Formular perguntas instigantes e conceder tempo necessário para resolvê-las 2a.2.6 Utilizar estratégias para monitorar e abordar educativamente o cumprimento das normas de convivência; 2a.2.7 Responder assertivamente e de forma eficaz à quebra das regras da convivência, usando abordagens práticas para gerenciar comportamentos desafiadores; 2a.2.8 Utilizar estratégias avaliativas diversificadas, coerentes com os objetivos de aprendizagem e campos de experiências, permitindo que todos os alunos demonstrem ter aprendido; 2a.2.9 Dar devolutiva em tempo hábil e apropriada, tornando visível para o estudante seu processo de aprendizagem e desenvolvimento; e 2a.2.10 Observar, ativa e passivamente, atividades pedagógicas com base em protocolos préestabelecidos e monitorar a aprendizagem e o desenvolvimento de alunos e de seus pares. 2a.3 Viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos alunos e, assim, contribuam para uma aprendizagem eficaz; 2a.3.1 Usar o conhecimento sobre como os alunos aprendem e sobre os contextos e as características dos alunos para planejar o ensino; 2a.3.2 Promover, gradualmente, o uso mais preciso e relevante da linguagem oral e escrita; 2a.3.3 Estruturar situações de aprendizagem desafiadoras considerando os saberes e os interesses dos alunos para que todos avancem. 2a.4 Utilizar ferramentas pedagógicas que facilitem uma adequada mediação entre os conteúdos, os alunos e as particularidades culturais e sociais dos respectivos contextos de aprendizagem; 2a.4.1 Promover o respeito e a participação de todos os alunos nas ações educativas, considerando a diversidade étnica, de gênero, cultural, religiosa e socioeconômica; 2a.4.2 Utilizar estratégias que apoiam o currículo e os requisitos legais; 2a.4.3 Identificar diferentes estratégias e recursos para as necessidades específicas de aprendizagem (deficiências, altas habilidades, alunos de menor rendimento, etc.) que engajem intelectualmente e que favoreçam o desenvolvimento do currículo com consistência. 2a.5 Instituir prática de autoavaliação, à luz da aprendizagem de seus alunos, a fim de conscientizarse de suas próprias necessidades de desenvolvimento profissional; 2a.5.1 Aplicar os métodos de avaliação para analisar o processo de aprendizagem dos alunos e utilizar esses resultados para retroalimentar a sua prática pedagógica; e 2a.5.2 Reformular e desenhar o seu aperfeiçoamento profissional de acordo com as evidências que recolhe sobre a aprendizagem de seus alunos 2a.6 Protagonizar ações pedagógicas nos processos de mudança social na sua prática profissional; 2a.6.1 Planejar considerando a flexibilidade e adaptabilidade demandadas pelo contexto; 2a.6.2 Lidar com os desafios e os sentimentos negativos de forma positiva e construtiva; e 2a.6.3 Criar estratégias para manter o equilíbrio e encontrar soluções. COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS E HABILIDADES DA DIMENSÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL - INSTITUCIONAL 2b.1 Planejar e otimizar a infraestrutura institucional, o currículo e os recursos de ensino-aprendizagem disponíveis; 2b.1.1 Selecionar recursos de ensino-aprendizagem existentes na unidade educacional, para contemplar o acesso ao conhecimento de seus alunos; 2b.1.2

Utilizar os diferentes espaços, infraestrutura e recursos disponíveis para o planejamento de atividades pedagógicas que considerem os diferentes domínios cognitivos e dimensões do pensamento; 2b.1.3 Contribuir para a construção e atualização do currículo da instituição de ensino onde atua, visando o contínuo aperfeiçoamento; 2b.1.4 Estruturar os espaços e ambientes de maneira flexível e coerente com as situações de aprendizagem propostas; e 2b.1.5 Demonstrar compreensão das questões relevantes e das estratégias disponíveis para apoiar o uso seguro, responsável e ético das TICs no aprendizado e no ensino. 2b.2 Incentivar a colaboração profissional e interpessoal, com o objetivo de materializar objetivamente o direito à educação de todos os alunos; 2b.2.1 Estabelecer um clima de relações interpessoais respeitosas e empáticas, promovendo atitudes de compromisso e de solidariedade com seus colegas de trabalho; 2b.2.2 Promover o diálogo com seus colegas de trabalho em torno de aspectos pedagógicos e didáticos; 2b.2.3 Fazer uso de sistemas de monitoramento, registro e acompanhamento das aprendizagens, utilizando os recursos tecnológicos disponíveis; 2b.2.4 Manter registros precisos e confiáveis das realizações dos alunos; 2b.2.5 Construir coletivamente estratégias para assegurar a aprendizagem de todos os alunos na unidade escolar; 2b.2.6 Planejar atividades integradas que levem em consideração as necessidades de desenvolvimento integral dos alunos; e 2b.2.7 Compartilhar suas práticas profissionais, dialogando com os pares sobre assuntos pedagógicos, inclusive com uso de recursos tecnológicos. 2b.3 Apoiar a avaliação e a alocação de alunos em instituições educacionais, turmas e equipes, dimensionando as necessidades e interagindo com as redes locais de proteção social; 2b.3.1 Utilizar diferentes formas de agrupamento de alunos para potencializar o processo de aprendizagem; 2b.3.2 Apoiar a aprendizagem dos alunos em ambientes e grupos variados; 2b.3.3 Identificar e dar assistência aos alunos com problemas básicosde aprendizagem; 2b.3.4 Informar as famílias sobre os processos de aprendizagem que serão abordados durante o ano letivo; 2b.3.5 Informar periodicamente as famílias sobre o progresso da aprendizagem de seus filhos; e 2b.3.6 Contribuir para envolver as famílias nas atividades de aprendizado, recreação e convivência de seus alunos. 2b.4 Contribuir para o desenvolvimento da administração geral do ensino, tendo como base as necessidades dos alunos e do contexto institucional, e considerando a legislação e a política regional; 2b.4.1 Participar ativamente da comunidade de professores da instituição de ensino, colaborando com os projetos institucionais para a promoção da eficácia escolar; 2b.4.2 Contribuir para criar e manter comunidades de aprendizagem em suas salas de aula, em suas instituições de ensino e em suas redes profissionais; e 2b.4.3 Participar das instâncias colegiadas de maneira propositiva, comprometendo-se com as decisões tomadas. 2b.5 Planejar seu desenvolvimento pessoal e sua formação continuada, servindo-se dos sistemas de apoio ao trabalho docente; 2b.5.1 Analisar, sistematicamente, os dados das avaliações internas e externas, para replanejar as ações didático-pedagógicas e aprimorar suas práticas; 2b.5.2 Fazer uso das ofertas de serviço de apoio à formação docente para planejar suas futuras formações; 2b.5.3 Refletir sistematicamente sobre sua prática; e 2b.5.4 Utilizar estratégias para criar e manter um ambiente de trabalho organizado. 2b.6 Desenvolver o sentimento de pertencimento á comunidade escolar. 2b.6.1 Integrar-se ao contexto sócio-cultural em que a instituição está inserida; 2b.6.2 Conhecer e aplicar os pressupostos descritos no Projeto político-pedagógico da instituição; e 2b.6.3 Participar das atividades institucionais (festivas, didáticas ou de formação). COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS E HABILIDADES DA DIMENSÃO DO ENGAJAMENTO PROFISSIONAL 3.1 Fortalecer e comprometer-se com uma cultura de altas expectativas acadêmicas, de sucesso e de eficácia escolar para todos os alunos; 3.1.1 Conhecer pesquisas e estudos sobre como obter sucesso e eficácia escolar para todos os alunos; 3.1.2 Desenhar projetos e outras ações, em conjunto com a equipe escolar, para fomentar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os alunos; e 3.1.3 Conhecer e inserir em seu cotidiano, políticas nacionais de educação relacionadas ao currículo, gestão educacional e profissão docente. 3.2 Demonstrar altas expectativas sobre as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos, procurando sempre se aprimorar por meio da investigação e do compartilhamento; 3.2.1 Oferecer suporte adequado para que seus alunos possam sempre se desenvolver e aprender de acordo com seu potencial e características pessoais; 3.2.2 Tratar os alunos de maneira equitativa; 3.2.3 Abordar os erros e os fracassos como ocasiões para enriquecer o processo de aprendizagem; e 3.2.4 Estudar e compartilhar práticas profissionais, dialogando com seus pares sobre assuntos pedagógicos, de forma presencial ou à distância. 3.3 Interagir com alunos, suas famílias e comunidades, como base para construir laços de pertencimento, engajamento acadêmico e colaboração mútua; 3.3.1 Comprometer-se com o trabalho da escola junto às famílias, à comunidade e às instâncias de governança da educação; 3.3.2 Estabelecer e manter, com as famílias, relacionamentos colaborativos e respeitosos com foco na aprendizagem e no bem-estar dos alunos; 3.3.3 Comunicar-se com as famílias e a comunidade, de forma acessível e objetiva, utilizando os diferentes recursos, inclusive as tecnologias da informação e comunicação envolvendo a comunidade nas ações educativas; 3.3.4 Dialogar com outros atores e articular parcerias intersetoriais que favoreçam a aprendizagem e o pleno desenvolvimento dos alunos; e 3.3.5 Compreender as políticas e processos legislativos, administrativos e organizacionais relevantes e necessários para que os professores possam atuar de forma eficaz. 3.4 Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando e respeitando normas e costumes vigentes em cada contexto e comprometendo-se com as políticas educacionais; 3.4.1 Engajar-se, de modo coletivo, com os colegas de trabalho na construção de conhecimentos a partir da prática da docência, bem como na concepção, aplicação e avaliação de estratégias para melhorar a dinâmica da sala de aula e o ensino e aprendizagem de todos os alunos; 3.4.2 Buscar e aplicar feedback construtivo de supervisores e professores para melhorar as suas práticas de ensino; 3.4.3 Analisar criticamente a realidade de sua instituição de ensino à luz das políticas educacionais; e 3.4.4 Conhecer as políticas e objetivos da instituição de ensino, bem como comprometer-se com suas normas de funcionamento 3.5 Investir no aprendizado constante, atento à sua saúde física e mental, e disposto a ampliar sua cultura geral e seus conhecimentos específicos; 3.5.1 Identificar necessidades e planejar propostas para o aprimoramento do seu aprendizado profissional de acordo com a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores; 3.5.2 Assumir a responsabilidade do seu autodesenvolvimento e do aprimoramento da sua prática, participando de atividades formativas e/ou desenvolvendo outras atividades consideradas relevantes em diferentes modalidades, presenciais e/ou com uso de recursos digitais; 3.5.3 Atuar com responsabilidade profissional e de maneira ética; 3.5.4 Engajar-se em estudos e pesquisas de problemas da educação escolar, em todas as suas etapas e modalidades, e na busca de soluções que contribuam para melhorar a qualidade das aprendizagens dos alunos, atendendo às necessidades de seu desenvolvimento integral; e 3.5.5 Mobilizar-se para ampliar aprimorar seus conhecimentos, suas práticas profissionais e seu repertório cultural. 3.6 Promover e fortalecer laços com a Comunidade Escolar e a Mantenedora; 3.6.1 Engajar-se no trabalho coletivo; 3.6.2 Participar e interagir com a comunidade escolar e a Mantenedora; e 3.6.3 Fortalecer vínculos afetivos e redes de apoio.

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:E900EBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 325/2023 – PSS – VISITADOR PIM/PCF

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão e cadastro de reserva de **Visitadores/Bolsistas,** para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS e Programa Criança Feliz, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/13 - CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES

nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021, e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. Vagas e Requisitos

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária	Bolsa Visitador
Visitador Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz - PIM/PCF	27 + CR .	**A)** Ter mais de 18 anos no momento da inscrição. **B)** Estar cursando entre o 1º e o 5º semestre, dos cursos de graduação a seguir: Licenciaturas: Artes visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro. Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física. **C)** Ter disponibilidade de horário para cumprir a jornada de 6h diárias, em turno único, e, excepcionalmente, sábados e domingos. **D)** Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone). **E)** Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado através de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo *site* http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **F)** Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, comprovado através do certificado de quitação militar. **G)** Apresentar Alvará de Folha Corrida expedido pelo Foro ou pelo *site*: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ **H)** Apresentar Certidão de Antecedentes Policiais, retirada pelo *site* https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais **I)** Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972.	6 h diárias (30 h Semanais)	Bolsa de 01 (um) Salário Mínimo Nacional

*** Não será fornecido Vale-transporte intermunicipal para o Visitador.**
Observação: A instituição de ensino ao qual está vinculado o candidato deve, obrigatoriamente, ser conveniada com o Município de Pelotas para fins de estágio.

1.1 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	**18/10/2023**
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	**18/10/2023 A 27/10/2023**
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	**Xx/xxxx/2023**
Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos	**Xx/xxxx/2023 a xx/xxxx/2023**
Divulgação da lista final de inscrições homologadas e convocação para o Encontro de Formação	**Xx/xxxx/2023**
Encontro de Formação	**Xx/xxxx/2023**
Divulgação da lista de classificados para a próxima etapa e convocação para a prova	**Xx/xxxx/2023**
Realização da prova teórico-objetiva	**Xx/xxxx/2023**
Divulgação do resultado preliminar da prova teórico-objetiva	**Xx/xxxx/2023**
Período de recursos quanto ao resultado preliminar da prova teórico-objetiva	**Xx/xxxx/2023 a xx/xxxx/2023**
Divulgação do resultado final	**Xx/xxxx/2023**
Homologação do resultado final	**Xx/xxxx/2023**

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 18 de outubro até as 23h59 de 27 de outubro de 2023.
3.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, os seguintes documentos:
a) Documentos e comprovantes, conforme Item 1 deste Edital, que atestem o cumprimento dos requisitos exigidos.
3.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. DO PROGRAMA PIM/PCF
4.1 O PIM/PCF tem por objetivo apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade. Os programas se efetivam através de visitas domiciliares, que buscam estimular o desenvolvimento de crianças nas quatro habilidades: motora, linguagem, sócio emocional e cognitiva, assim como desenvolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos.
O visitador é o responsável pela realização da visita domiciliar às famílias.
5. DAS ATRIBUIÇÕES
a) Realizar caracterização das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM/PCF;
b) Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
c) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil;
d) Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor;
e) Acompanhar e registrar resultados alcançados;
f) Registrar as visitas domiciliares;
g) Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede;
h) Participar de reuniões de equipe;
i) Participar do processo de educação permanente;
j) Repassar ao supervisor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema e-PCF (visitas domiciliares e formulários);
k) Repassar ao supervisor ou registrar as informações a serem incluídas no SisPIM (visitas domiciliares e formulários);
6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção dar-se-á pela análise dos documentos, **desde que atendidos os requisitos elencados no Item 1 deste Edital**, pelo Encontro de Formação e pela prova teórico-objetiva.
6.1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
6.1.1. Os candidatos terão avaliados os seus documentos, a fim de verificar se atendem aos requisitos expressos no **item 1** deste edital, conforme segue:
6.1.1.1. Documento de identidade;

6.1.1.2. Comprovante de matrícula, entre o 1º e o 5º semestre, nos cursos de graduação elencados no item 1;
6.1.1.3. Declaração de disponibilidade de horário para cumprir a jornada de 6 horas diárias, em turno único, e, excepcionalmente, sábados e domingos, conforme anexo I do presente edital;
6.1.1.4. Comprovante de residência atual em nome do candidato ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
6.1.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral, conforme especificado no item 1;
6.1.1.6. Certidão de Quitação Militar, para os candidatos do sexo masculino, conforme especificado no item 1;
6.1.1.7. Alvará de Folha Corrida, conforme especificado no item 1;
6.1.1.8. Certidão de antecedentes policiais, conforme especificado no item 1.
a) Os candidatos cujo RG foi expedido em outro estado deverão apresentar certidão equivalente, emitida pela polícia civil da respectiva UF.

6.2. ENCONTRO DE FORMAÇÃO
6.2.1. Os candidatos cujas inscrições forem homologadas, a partir na análise documental prevista no item 4.1, serão convocados para um encontro presencial, em data e local a serem divulgados em edital posterior, juntamente com o Grupo Técnico Municipal, onde serão apresentados o programa e a metodologia de trabalho exercida pelos visitadores/bolsistas.
6.2.2. O não comparecimento do candidato ao Encontro de Formação implicará sua eliminação do Processo de Seleção.

6.3. PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
6.3.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos classificados após as primeiras duas etapas e terá duração de 02 (duas) horas. A prova contará com 30 questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme o PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS do Anexo II deste Edital.
6.3.2. As provas serão realizadas na modalidade on-line, através da ferramenta Formulários Google, em data e horário a serem divulgados em edital posterior.
6.3.3. Para a realização da prova teórico-objetiva, será enviado um link de acesso para o e-mail cadastrado do candidato, no mesmo dia da prova, 10 minutos antes do início da aplicação.
6.3.4. Não será permitido o acesso/realização da prova após o término do horário estipulado.
6.3.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.3.6. Será considerado aprovado o candidato que acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões da prova teórico-objetiva.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo:
7.1.1. maior idade;
7.1.2. resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no *site* *www.diariomunicipal.com.br*. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no *site* *www.pelotas.com.br/concursos-publicos .*

9. DA CONTRATAÇÃO
Fica o candidato que vier a ser admitido advertido de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão contratados, de acordo com as necessidades do Programa, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos Visitadores serão com recursos do Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz, repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde. (observação: o pagamento fica condicionado ao repasse de verba estadual)
Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às exigências, de acordo com o Item 1 deste Edital.

O desempenho do Visitador será constantemente avaliado, frente ao perfil exigido pelo Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz – PIM/PCF, sendo a sua permanência ou desligamento definido pelo Grupo Técnico Municipal. O prazo de Vigência do contrato será de 6 meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período por até 03 (três vezes). O Visitador poderá ser substituído em qualquer tempo, a critério do GTM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 18 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3BD7CE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ERRATA

Foi publicada matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/10/2023, Edição 3676.
Edital de abertura nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 11 de 2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Onde lê-se:

11.1 A avaliação curricular terá peso avaliativo de 07 (sete) pontos, conforme tabela abaixo:

CURRÍCULO		Valor Unitário	VALOR MÁXIMO
...	...	...	...
	...	...	
	...	...	
	...	...	
...	...	...	...
Total			5 pontos

Leia-se:

11.1 A avaliação curricular terá peso avaliativo de 07 (sete) pontos, conforme tabela abaixo:

CURRÍCULO		Valor Unitário	VALOR MÁXIMO
...	...	...	...
	...	...	
	...	...	
	...	...	
...	...	...	...
Total			7 pontos

Santana do Livramento, 17 de outubro de 2023.

Comissão designada pelas Portarias nº 591 de 30/05/2023 e nº 645 de 13/06/2023.

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1E0E0B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.691, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4130	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00	87909-6	1660*
		TOTAL ……	2.000,00		

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4130	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. - PJ	2.000,00	87906-1	1660*
		TOTAL ……..	2.000,00		

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:95476C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 171/2023 que tem como objeto Pagamento dos serviços da Google para utilização e pagamento de anuidade de hospedagem do sistema/site do Município de Santo Ângelo, apresentando como fornecedoras, nos seguintes itens e valores:
SANTODIGITAL DISTRIBUIÇÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 16.895.942/0001-15

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	19.152,00	19.152,00

CYBERWEB NETWORKS LTDA – CNPJ: 05.305.671/0001-84

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	1.287,48	1.287,48

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:E0D12693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.838, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.608, de 28 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.608, de 28 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", como segue:

I – O *caput* do art. 55 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. O infrator será notificado para ciência da infração:
I- por meio eletrônico, com certificação do agente municipal;
II- pessoalmente;
III- pelo correio, por A.R.
IV- por edital, se estiver em local incerto ou não sabido."

II - Os artigos 56, 65, 66 e 75-A passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 56. Apresentada ou não a defesa ou a impugnação, ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos, a Junta Julgadora proferirá a decisão final, dando o processo por concluso notificando o infrator da decisão.

Parágrafo único. A Junta Julgadora será composta por no mínimo 3 (três servidores) envolvidos na área e seus suplentes, a ser definido por portaria específica, por indicação do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente."

"Art. 65. O poder público municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença de Localização de Mineração (LMIN), válida para obtenção de título minerário junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) ou órgão substitutivo através do procedimento de registro de licença, sendo a vigência de 10 (dez) anos a contar da data de sua expedição;

II - Licença Prévia (LP), na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo, sendo a vigência da licença de 4 (quatro) anos a contar da data de sua expedição;

III- Licença de Instalação (LI), autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado, sendo a vigência da licença de 4 (quatro) anos a contar da data de sua expedição;

IV - Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com previsto nas Licenças Prévias e de Instalação, sendo a vigência da licença de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua expedição;

V - Licença de Operação de Regularização (LOR), ato administrativo para a regularização de empreendimento para o exercício da atividade potencialmente poluidora que se encontra em operação e que não cumpriu o rito ordenado e sucessivo dos pedidos de licenciamento ambiental, sendo a vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua expedição. O valor do ressarcimento deverá ser a soma do rito comum (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), conforme tabela em anexo da lei;

VI - As empresas licenciadas ficam obrigadas a realizar o automonitoramento de seus resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissão atmosférica, devendo apresentar, a cada 180 (cento e oitenta) dias, os laudos de análise referentes a estes itens.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições estabelecidas em quaisquer das licenças previstas nos incisos I,II, III, IV e V deste artigo, dará o direito ao ente público a proceder à cassação da mesma e/ou multar após notificação/autuação, com abertura de processo administrativo que assegure a ampla defesa e o contraditório."

"Art. 66.As taxas referentes à cobrança pelos serviços de análise dos processos de requerimento de Licença obedecerão aos valores estabelecidos na tabela constante no Anexo I, conforme Porte e Grau de poluição.

Parágrafo único. Serão arquivados os protocolos de licenciamento ambiental, em decorrência do não pagamento das taxas de análise no prazo de 30 dias após o vencimento."

"Art. 75-A.Outros serviços prestados pelo Departamento de Meio Ambiente são os constantes na Tabela de Valores para Serviços Diversos, com valores para cobrança em URM (Unidade de Referência Municipal), conformeAnexo II."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Anexo I
Taxas para Licenciamento Ambiental

Potencial Poluidor	Tipo de Licença	Porte				
		Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Baixo	LP	49	98	352,99	678,99	983
	LI	138,99	277	1.000,99	1.902,99	2.786,99
	LO	69	140	500,99	1.133,00	1.812,00
Médio	LP	59,99	121	509,99	1.027,00	1.188,99
	LI	169	335,96	1.429,99	2.900,99	3.328,99
	LO	118	235,99	1.019,00	2.447,00	4.405,00
Alto	LP	79,99	285	713	1.186,99	1.898,00
	LI	216,99	778	1.950,99	3.242,99	5.186,99
	LO	185,99	669	1.826,00	4.769,00	9.538,99

Anexo II
Tabela de Valores para Serviços Diversos

Serviços	Valores URM
Licença de Localização de Mineração	20
Declaração de empreendimentos concluídos (loteamentos)	100
Certidão de Zoneamento Ambiental	9,30
Declaração de Não Incidência de Licenciamento Ambiente e isenção de APP para liberação de rede elétrica e demais declarações	9,30
Alvará Florestal (corte, poda, descapoeiramento e transplante de árvores), exceto quando for em vias, logradouros e órgãos públicos	9,30

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:833528D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2023 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de vales-transportes da EMPRESA EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais**,** conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	3.300	1.650	Un	Vale-Transporte Linhas Passo do Sabiá e Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno, Imbiruçú.	R$ 6,20
02	700	350	Un	Vale-Transporte Linhas Alcides Medeiros, Acácio, Miraguaia, Esquina do Paulo, Zeca Inácio, Lomba do Campo I, Lomba do Campo, Lomba da Serraria, Roça Grande, Mineiro e Fim da Linha.	R$ 11,10

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	1.300	650	Un	Vale-Transporte Linhas Passo do Sabiá e Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno, Imbiruçú.	R$ 6,20

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:31B3361E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023.
VALIDADE: 04/09/2023 A 04/09//2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023** para atualização das quantidades e REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vales-transportes, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, **através da empresa TRANSPORTES BARROCADAS, CNPJ: 09.317.725/0001-82,** conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	520	300	Un	Vale-Transporte Sede/Esquina dos Morros	R$ 9,56
02	6.300	4.000	Un	Vale-Transporte Rural Longa	R$ 14,28
03	3.000	1.500	Un	Vale-Transporte Rural Curta	R$ 10,49

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	1.000	700	Un	Vale-Transporte Sede/Barrocadas	R$ 19,82
02	360	300	Un	Vale-Transporte Sede/Chicolomã	R$ 15,74

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de Outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:A6755209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal em exercício de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foi aceita, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, as inscrições dos candidatos a seguir relacionados com respectivo número de inscrição:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	LAURA MEURER DOS SANTOS	Homologada
02	ELISÂNGELA SALDANHA DA SILVA	Homologada
03	SABRINA DA SILVA DICK	Homologada
04	SUSANE SANTOS DA SILVA	Homologada
05	LUCIANA DA ROSA	Homologada
06	LEANDRA DOS SANTOS SILVEIRA	Homologada
07	JOSIELE DA ROSA BILHALVA	Homologada
08	CHARLENE MENEZES DE VARGAS	Homologada
09	MARIA LUIZA DOS SANTOS	Homologada

10	JANETE NUNES LOPES	Homologada
11	DEBORA ROSA DA SILVA	Homologada
12	MATEUS DIAS DOS SANTOS	Homologada

Fica aberto prazo recursal de 01 (um) dia.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:7CD2AC91

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foram homologadas, as inscrições conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE USO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALE VERDE, as inscrições a seguir relacionados com respectivo número de protocolo:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CNPJ	INSCRIÇÃO
1784	Adriana Maria Agnes	37.353.610/0001-89	Homologada
1737	Roque Alvício Eisermann	23.276.351/0001-25	Homologada
1741	Judite Fagundes Pereira	45.739.880/0001-50	Homologada
1799	Laura Menezes Weber 2 estandes	05.956.638/001-14	Homologada
1783	Rejane Beatriz Wagner	28.038.527/0001-24	Homologada
1781	R Froemming Medicamentos	32.394.069/0001-33	Homologada
1777	Neusa Lisete Schewndler	20.174.188/0001-00	Homologada
1788	Simone Dorneles Tick	28.584.635/0001-84	Homologada
1798	Ewelin Vanessa Pereira	51.131.335/0001-80	Homologada
1793	Agnes Comercio e Serviços Ltda	46.959.241/0001-63	Homologada
1807	Maiara Meurer Lopes	33.085.436/0001-80	Homologada

Vale Verde - RS, 17 de Outubro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:E99C13CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023

Nº298/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 2 (duas) diária de palco 5x3 coberto e com fechamento lateral para o Concurso de Bandas
VALOR	**R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será até dia 31 de agosto de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 84586/2023, Edital nº 349/2022, Pregão Eletrônico nº 273/2022.
DATA ASSINATURA	10/10/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:31F39023